SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 10 de Outubro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2563

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE CONTRATO 001/CISAN/2019 - ADITIVO CONTRATO DE RATEIO DO TRANSPORTE BURITIS/RO

ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO DE TRANSPORTE N° 031-2017/CISAN-CENTRAL/RO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO DE TRANSPORTE N° 031-2017 CELEBRADO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO.

CONSÓRCIO: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN-CENTRAL/RO,** Autarquia Intermunicipal, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecida à Avenida Tancredo Neves, n° 2903, Bairro Setor 03, CEP: 76.870-527, por sua Presidente, **HELMA SANTANA AMORIM**, prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, RG n° 1.867.629 SESP/DF e inscrita sob o CPF/MF n° 557.668.035-91, em acordo com suas atribuições legais.

CONSORCIADO: **MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº 2.476, Bairro Setor 06, Buritis/RO; CEP: 76.880-000; neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e inscrito sob o CPF/MF sob o nº 469.598.582-91.

Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo de nº 001 ao CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO DE TRANSPORTE N° 031-2017/CISAN, que tem como objeto a prorrogação de prazo de sua vigência contratual, considerando a prorrogação de prazo de vigência constante Termo Aditivo nº 004 do Contrato Administrativo nº 029/2017/CISAN que trata da contratação de empresa especializada para executar o serviço de transporte dos resíduos sólidos urbanos nos municípios consorciados, até sua destinação final (complexo de tratamento de disposição final de resíduos – CTDR).

Cláusula Primeira. Fica prorrogado o Contrato n.º 031/CISAN/2017 a partir de **29 de setembro de 2019** até a data de **31 de Dezembro de 2019**, considerando o disposto no art. 8º, § 1º da Lei n º. 11.107/2005, que prevê que o contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Cláusula Segunda. Considerando o percentual de ajuste com base no IGP-M de 6,5279% (seis vírgula cinquenta e dois e setenta e nove por cento) firmado no Termo Aditivo de nº 004 do Contrato Administrativo nº 029/2017/CISAN, fica alterado o valor previsto na Cláusula Segunda do Contrato, referente ao preço por tonelada, passando a ser de: **R$77,38 (Setenta e sete reais e trinta e oito centavos) por tonelada**, totalizando o montante estimativo de R$33.737,68 (Trinta e três mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos) mensal, mediante a estimativa de **436 (Quatrocentos e trinta e seis) toneladas por mês, já previstas.**

Cláusula Terceira. Fica estabelecido que o Município repassará os valores descritos na Cláusula Segunda deste Termo Aditivo, até o **dia 15 (quinze) de cada mês**, alterando-se a data anteriormente estabelecida na Cláusula Sexta do Contrato ora aditivado.

Cláusula Quinta. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo de Rateio de Transporte nº 031/2017/CISAN firmado entre as partes.

Ariquemes, 02 de Agosto de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente Cisan Central/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito de Buritis (Consorciado).

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:5382AE4C

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 012/2019

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 012/2019

"Fixa os novos valores do auxilio alimentação e moradia aos profissionais participantes no Programa Federal Mais Médicos"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:
Art. 1º Fixar em R$900,00 (novecentos reais) o valor do auxilio alimentação e R$1.100,00 (hum mil e cem reais) o auxilio moradia aos profissionais participantes no Programa Federal Mais Médicos junto ao Município de Alta Floresta D´Oeste, valores estes que serão computados como forma de contrapartida do Ente Municipal junto ao referido Programa.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D´Oeste em 09 de outubro de 2019.

ADENILSON ANACLETO GOMES
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A42EC20B

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Secretário Municipal de Esporte e Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente inexigibilidade de Licitação nestes termos:
Processo nº814/2019
Modalidade: Inexigibilidade
Inexigibilidade. Nº: 17/2019
Data da Homologação: 09 de outubro de 2019.
Objeto Homologado: INEXIBILIDADE DE LICITAÇAO PARA PREMIAÇAO DA COPA DE FUTSAL, CATEGORIA FEMENINA.

Fornecedor: COMDESP.
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Valor Total Homologado –R$: 4.700,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS)

ALTA FLORESTA,09 DE OUTUBRO DE 2019

ALTAIR PANCIERI ZANDONADI
Secretário Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:84DB5BD8

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Secretário Municipal de Esporte e Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente inexigibilidade de Licitação nestes termos:
Processo nº815/2019
Modalidade: Inexigibilidade
Inexigibilidade. Nº: 18/2019
Data da Homologação: 09 de outubro de 2019.
Objeto Homologado: INEXIBILIDADE DE LICITAÇAO PARA PREMIAÇAO DA COPA DE FUTEBOL SOCITY UNIAO TERCEIRA DIVISAO.
Fornecedor: COMDESP.
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Valor Total Homologado –R$: 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

ALTA FLORESTA,09 DE OUTUBRO DE 2019

ALTAIR PANCIERI ZANDONADI
Secretário Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:D69C89EC

PODER EXECUTIVO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA (LP) E DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.834.732/0001-54, localizada na avenida Nilo Peçanha, 4513, bairro redondo, neste Município, torna-se público que requereu a SEDAM/NUCOF em 09/10/2019 a LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO da obra de AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE.

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:C45F69D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇAO-AVISO DE LICITAÇÃO-087/2019

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO No 087/CPL/2019
Processo nº 1-789/2019
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE HORAS/MÊS MAQUINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, Tipo Menor Preço. RETIFICA-SE a publicação do aviso de licitação.

Onde se lê:
Data da Abertura da Sessão: 15 Outubro de 2019 às 10:00 (horário de Brasília)

Leia-se:
Data da Abertura da Sessão: 21 Outubro de 2019 às 11:00 (horário de Brasília)
O Edital está disponível em: www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira das 07h30m às 13h30m, no endereço citado ou pelo fone (69) 3534-2981, ou através do e-mail: cpl.pmap123 @hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 08 de outubro de 2019.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Dec. 2853/2019.

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:C99AFEC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
AMPLA PARTICIPAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2019/PMAP

O **Município de Alto Paraíso**, através da Comissão de Licitações e de sua pregoeira Lucilene Castro de Sousa, designada por intermédio do **Decreto Municipal nº 2853/2019,** torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação**,** na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 91/2019/SEMED,**. **Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-911/2019/SEMED.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO.**
R$ 116.202,33 (Cento e dezesseis mil, duzentos e dois reais e trinta e três centavos).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 23 Outubro de 2019, às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br**

EDITAL: Maiores informações e esclarecimentos pelo endereço eletrônico: cpl.pmap123@hotmail.com, ou no endereço do **Palácio dos Pioneiros**, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso – RO

Alto Paraíso/RO, 08 de outubro de 2019.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Dec. Nº 2853/2019

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:1D9C3879

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE ABERTURA - SESSÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL

ATA DE ABERTURA – ATA DE ABERTURA - SESSÃO DESERTAPREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019/SEMAP
Aos Sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze , às 11:00 horas na Sala da CPL, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação designada através do Decreto n°. 2853 de 08/08/2019, presidida por LUCILENE CASTRO DE SOUSA e os membros THIAGO SANTOS DE SOUZA, REGIANE BRITO VIEIRA e ROSENI FERREIRA BATISTA para abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/ CORRETIVA DE IMPRESSORAS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAP E OS DEPARTAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO, ALMOXARIFADO, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTAÇÃO, GABINETE E CONTABILIDADE.**constantes dos anexos deste Pregão Presencial, partes integrantes e indivisíveis do presente instrumento convocatório. O valor global máximo estimado para a presente licitação será de R$ **10.233,96 (Dez mil duzentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos).** Dando início aos trabalhos, de acordo com o art. 43, inc. I a IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Comissão verificou que não tinham licitantes presentes, razão pela qual a comissão decidiu conceder uma tolerância de 15 minutos. Às 11horas e 15 minutos, sem que houvesse o registro da presença de outros interessados em participar deste Pregão Presencial, a Comissão declarou a licitação **DESERTA**. Por fim informou que a presente Ata será publicada na AROM e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e Câmara Municipal de Alto Paraíso – RO e disponibilizada no endereço eletrônico : www.altoparaiso.ro.gov.br. A Presidente da Comissão deu por encerrado os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pela Presidente e demais membros. Determinou, ainda, que encaminhará a Assessoria jurídica para análise e parecer conclusivo sobre a possibilidade de uma Dispensa de Licitação já que fora feito, através de 02 modalidades de Pregão: Eletrônico e Presencial e as duas deram DESERTAS. Nada mais havendo a ser tratado e estando todos de acordo, encerrou-se a Sessão e eu, Lucilene Castro de Sousa, Presidente desta CPL, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros, acima qualificados.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:177303C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO NO 088/2019/CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO No 088/2019/CPL
Ampla Concorrência, Cota Reservada para ME/EPP/MEI
Processo nº1-1001/SEMAGRI/2019

Objeto: **AQUISIÇÃO DE 22.000 (VINTE E DUAS MIL) MUDAS DE CAFÉ CLONAL.** Valor Estimado: R$ 22.440,00 (Vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta reais)**.** Início das propostas**: 10/10/2019**. Inicio da sessão pública no dia 22**/10/2019** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 09/10/2019.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Decreto 2853/2019

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:4BC9D504

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

007/2019

A Presidente do Comitê Técnico da Agência Municipal de Regulação – AMR, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Comitê, para a 4ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 10/10/2019, as 15:00h nas dependências da AMR, na cidade de Ariquemes/RO.
Pauta:
- Apresentar conclusão da Proposta de Regulamentação da lei n° 2250/2019 “criação do Comitê Técnico”;
- Análise dos Processos da AMR AI n° 005/AMR/2019; AI N° 006/AMR/2019; Processo n° 1-11147/2019; 00018/2019 e 00044/2019;
- Regimento interno AMR e Regulamento Lei 1784/2013;
- Análise prévia Resolução Penalidades;

- Outros assuntos propostos.

Ariquemes, 19 de setembro de 2019

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente da AMR
Decreto n° 14.787/PGM/2019
Portaria n° 171/PGM/2019

Publicado por:
Simone da Costa
Código Identificador:6013F8C0

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 022/CMDCA/2019 COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 022/2019 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a organização do Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar".

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes, neste ato representado pela presidente Paola Waneska de Oliveira Gasques, no uso de suas atribuições legais lhes confere a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal n° 2.206/18.
Considerando a suspenção da eleição do dia 06 de outubro e deliberação em plenária da 6ª reunião extraordinária realizada no dia 07 de outubro de 2019 .

RESOLVE
Art. 1° - Compete a Comissão Especial Eleitoral:
apurar, no prazo de 10 (dez) dias, as eleições realizadas nas zonas eleitorais sob a sua jurisdição;
resolver as impugnações e demais incidentes verificados durante os trabalhos da contagem e da apuração;
expedir os boletins de apuração;

Art. 2° - Fica vedado sujeito à impugnação no dia da votação:
candidato que após votar permaneça no local de votação;
o fornecimento de transporte ou refeições aos eleitores;
"Compra e venda de votos" Dar, oferecer, prometer, solicitar ou receber, para si ou para outrem, dinheiro, dádiva ou qualquer outra vantagem, para obter ou dar voto e para conseguir ou prometer abstenção, ainda que a oferta não seja aceita.
qualquer conduta efetiva de aliciamento do eleitor, tal como entrega direta do material de propaganda eleitoral, volante, santinhos, etc;
prática de qualquer ato tendente a influir na vontade do eleitor, como por exemplo a conversa ao pé de ouvido, aglomeração de pessoas com fins eleitorais, tudo aquilo que extrapole a simples manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor;
o fiscal que excede em suas atribuições, querendo posicionar-se em local indevido.
Art. 3° - É vedado ao eleitor:
eleitor que após votar permaneça no local de votação, atrapalhando a ordem da fila de votação;
concentração de eleitores para embaraçar ou fraudar o exercício do voto;
algazarras no local de votação e, ainda, a comemoração antecipada.

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES.
Presidente do CMDCA.
Decreto n° 14.878/2018

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:B26B6B43

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
DECISÃO P.A.S. Nº.018/2019

DECISÃO P.A.S. Nº.018/2019

Pelo presente, fica notificada a**Srª.Ivanildo Ferreira de Santana – Panificadora e Confeitaria Super Pão** inscrito no **CPF:773.971.932-34**de que na data 05/09/19 foi lavrado contra si o **Auto de Infração n° 5157**, em face da constatação da seguinte irregularidade: **Comercialização de produto alimentício com rotulagem em desacordo com as normas legais regulamentares, inexistência das seguintes informações obrigatórias: Marca do alimento, nome do fabricante ou produtor, sede da fábrica ou local de produção, número de identificação do lote, data de fabricação, prazo de validade e temperatura adequada para perfeita conservação,** tendo havido infração sanitária ao seguinte dispositivo legal:Decreto Municipal nº. 11.488 de 31 de julho de 2015 Art. 61 e Art. 83 inciso II; III; IV; VII; IX. A infração está tipificadano Art.167 inciso XXIII da Lei Municipal nº. 1.652 de 06/09/2011.
Realizou-se ainda, a lavratura do**Auto de Imposição de Penalidade: Apreensãonº.4463** em caráter cautelar, sendo trazidos os produtos encontrados em desacordo com a legislação sanitária vigente até à sede da Gerência de Vigilância Sanitária – GVS, conforme previsto no Art. 6º inciso I do Decreto Municipal nº.14.412 de 16/07/18.
Com base nos fatos narrados nos Termos de Pronunciamento da equipe de fiscalização presente na ação e a minuta apresentada acima, passamos a analisar:
Considerando que todos os produtos ou subprodutos de origem animal descritos nos autos supracitados **deveriam ter sido fiscalizados em seu processo de fabricação e possuírem registro nos órgão do Ministério da Agricultura, Abastecimento e Pecuária**, conforme previsto na Lei Federal nº. 1.283, de 18/12/50 e suas atualizações;
Considerando que há regulamento técnico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, através da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº.259, de 20/09/02, o qual estabelece os preceitos para **rotulagem de todos os produtos alimentícios embalados**;

Considerando que decorreu o prazo de 15 (quinze) dias sem a manifestação de defesa ou impugnação do Auto de Infração por parte do autuado; e
Considerando ainda as premissas da Vigilância Sanitária na aplicação das penalidades previstas em legislação vigente.
Desse modo, diante do exposto, julgo o referido Auto de Infração **PROCEDENTE**, sendo aplicadas as seguintes medidas:
Tornar os produtos descritos no Auto de Imposição de Penalidade: Apreensão nº. 4463, em penalidade de **APREENSÃO** de modo permanente; e
Determinar que a Autoridade Sanitária aplique a penalidadede **INUTILIZAÇÃO** de todos os produtos descritos nos autos de apreensão supracitados.
As penalidades previstas acima estão sendo aplicadas com o intuito de sanar os possíveis riscos a saúde da população e evitar a reincidência da referida infração pela empresa.
Não havendo manifestação de defesa ou impugnação das penalidades mencionadas, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste, proceder-se-á o encaminhamento dos produtospara inutilizaçãoe o Processo Administrativo Sanitário n°.018/2019 estará automaticamente concluso, devendo ocorrer seu arquivamento.

Ariquemes, 08 de Outubrode 2019.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Gerente de Vigilância Sanitária
Port. Municipal nº. 077/2017

Publicado por:
Alba Valéria Machado
Código Identificador:5E812E8D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Contrato 264/2018 Processo nº 1100/2018 - SEMDES

CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO: 30.09.2019

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2-) EMPRESA ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA-ME

OBJETO: Aditivar o prazo do Contrato nº 264/2018 de serviço de agenciamento de viagens TERRESTRES nacionais, incluindo reserva, emissão, cancelamento, marcação e remarcação de passagens e similares de todas as empresas rodoviárias pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL para atendimento de usuários do SUAS, com manutenção das demais cláusulas*"*.

PRAZO: 17/10/2019 a 17/10/2020.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/01/1100

GISELE JASSET DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Dec nº 13.837/PGM/2018

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:94BD7030

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 035/2019

CELEBRAÇÃO: 02.10.2019

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.
2-) INSTITUIÇÃO GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DE ARIQUEMES E REGIÃO

OBJETO:
Repasse financeiro para a manutenção das despesas de pagamento de pessoal do Projeto "JOVEM APRENDIZ'' nos moldes da Lei 10.097/2000 MT, conforme detalhado no Plano de Aplicação para atendimento de 120 aprendizes de 14 a 24 anos de ambos os sexos, conforme detalhado no Plano de Trabalho**.**

Valor: R$ 60.119,16 (sessenta mil cento e dezenove reais e dezesseis centavos).

Fonte de Recursos: Próprios

Vigência: 12 (doze) meses a contar da publicação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4510/2019 – SEMDES

GISELE JASSET DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Dec nº 13.837/PGM/2018

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:836AAED7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM ERRATA DA PORTARIA Nº 0297/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

ERRATA da Portaria nº 0297/2019, de 23 de setembro de 2019.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o teor do Memorando nº 299/SEMPOG de, 18 de setembro de 2019;

RETIFICA

Onde se lê:

Art. 1º Designar o servidor **DIOGO FELIPE DOS SANTOS**, matrícula n° 8816-1, para responder como **Gerente de Patrimônio**, com efeito retroativo a contar de 18 de setembro de 2019, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
Leia-se:

Art. 1º Designar o servidor **DIOGO FELIPE DOS SANTOS**, matrícula n° 8816-1, para responder como **Gerente de Patrimônio**, com efeito retroativo a contar de 18 de setembro de 2019, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO:**

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político – administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:F49C553D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 15.787, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 15.787, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019
LEI Nº 2.296 DE 09 DE AGOSTO DE 2019

"Abre Crédito Adicional Especial resultante de Anulação de Dotação até o montante de R$ 45.000,00 em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES/Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei Municipal 2.296 de 09 de agosto de 2019 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/08/19. Edição 2522;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº **1-8815/2019 do dia 22 de julho de 2019** e suas justificativas.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial resultante de Anulação de Dotação no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** em favor da unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES/Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS conforme abaixo relacionado:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 009-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Projeto/Atividade: 2416-EMENDA PARLAMENTAR-FORTALECENDO VÍNCULOS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	896	02.009.08.244.0010.2416	3.3.50.41-CONTRIBUIÇÕES	30.000,00
ESPECIAL	897	02.009.08.244.0010.2416	4.4.50.41-CONTRIBUIÇÕES	15.000,00
Fonte: 1.000.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**45.000,00**

Parágrafo único. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior do presente Decreto, os resultantes da Anulação de Dotação orçamentária abaixo descrita**:**

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 009-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Projeto/Atividade: 2413-PARCERIAS COM ORG. SOCIEDADE CIVIL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	525	02.009.08.244.0010.2413	4.4.50.42-AUXÍLIOS	-45.000,00
Fonte: 1.000.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS				

TOTAL DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	**-45.000,00**

Art. 2º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, bem como as Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2019 caso haja a necessidade.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:76F113B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 PROC. ADM. N º 019/IPEMA/2019

Objeto: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS tendo por finalidade Contratação de empresa para Aquisição de material de copa, cozinha, higiene e limpeza para atender o Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, sendo o valor estimado desta licitação é de R$ R$ 5.059,70 (cinco mil e cinquenta e nove reais e setenta centavos)., conforme NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA nº 019/2019, às fls. 57/58. O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 13.798/2018, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o nº 001/2019, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Cód. UASG: 926845. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 10/10/2019 até às 09h00min do dia 22/10/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 22/10/2019 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 09 de outubro de 2019.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro IPEMA

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:EC81DBEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECRETO Nº. 15.786, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019. NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGOS EFETIVOS.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em 03 de Março de 2016 e no que consta nos Editais de Convocações nº. 027/028/2019 de 22 de Agosto de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado para ocupar o Cargo Efetivo, o(s) concursado(s) e aprovado(s) na categoria funcional abaixo relacionado:

M12 – TECNICO DA SAUDE II – TECNICO EM RADIOLOGIA 40 HORAS SEMANAIS			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	***LILIAN KAYNNE MESQUITA CRUZ***	**CADASTRO**	**12.337**

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposiçoes em contrario.

Centro administrativo Municipal Dr Carpintero, Prefeitura de Ariquemes, 09 de Outubro de 2019, 40ª de emancipação politico-adminitrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:88DB836B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO CONTRATO Nº 169/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2019
Processo nº 9208/2019

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST
2) MZ BRASIL INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA

OBJETO: Aquisição de **um veículo automotivo 0km, da espécie de carga, tipo triciclo, equipado de forma específica com equipamento para execução de serviço de demarcação viária,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019 – GERENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃODO MUNICÍPIO DE NATAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.016/2019 – PROCESSO N. 034886/2018-34**PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 144.480,00 (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais) conforme **Nota de Empenho** nº 4895/2019.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 9208/2019.
FISCAL DO CONTRATO: **EVALDO EGERT, matrícula 8758-0.**

Ariquemes-RO, 27 de setembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Taina Miola Freire Mello
Código Identificador:84ADAC4D

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 205/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 12/CMB/2019

Coordenadora de compras e licitação
Processo Administrativo: 205/2019
Dispensa de Licitação:
Modalidade: inexigibilidade 12/CMB/2019

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da coordenadora de compras e licitação, das atribuições que são conferidas, torna público que o certame de dispensa de licitação anexa aos autos do processo administrativo Nº205/CMB/2019 Tendo como Objeto:Contratação de empresa especializada em capacitação e formação de pregoeiro.

Fornecedor: J. MESSIAS MAGALHAES-ME

CNPJ 12.688.058

Valor: R$ 2.462,80 (dois mil quatrocentos e sessenta e dois centavos)

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza Singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para Serviços de publicidade e divulgação;

BURITIS-RO 27 de setembro de 2019

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:C7F26DAF

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 201/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 14/2019 MODALIDADE: DISPENSA

Coordenadora de compras e licitação
Processo Administrativo: 201/2019
Dispensa de Licitação: 14/2019
Modalidade: Dispensa

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da coordenadora de compras e licitação, das atribuições que são conferidas, torna público que o certame de dispensa de licitação anexa aos autos do processo administrativo Nº201/CMB/2019 Tendo como Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças de acordo com as necessidades do veículo conforme o orçamento realizado na empresa responsável pela garantia de fábrica do veículo marca modelo: CAMINHONETE HILLX TOYOTA veículo oficial da Câmara Municipal de Buritis placa QRA – 7649 ano/2017.

Fornecedor: NISSEY MOTORS JIPARANA COMERCIO DE VEICULOS

CNPJ: 18.571.247/0002-04

Valor: R$ 2.148,90 (dois mil cento e quarenta e oito reais e noventa centavos)

Art. 24. É dispensável a Licitação

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

BURITIS-RO 09 de Outubro de 2019

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:EB8E8DA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2019/CPLMS PROCESSO N.º 1202/SEMA/2019

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9522/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material de consumo (elétrico e decorativo) destinados à decoração natalina,** Valor prévio total R$ 30.101,04 (trinta mil cento e um reais e quatro centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 22/10/2019** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 08 de outubro de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:B1453A49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2019/CPLMS PROCESSO N.º 195/SEMOSP/2019-SRP

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9582/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de material de consumo (Borracharia),** Valor prévio total R$43.838,78 (quarenta e três mil oitocentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 23/10/2019** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 09 de outubro de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:325AFF11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 083/2019/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1515/2019/GABINETE** que tem como Objeto: **Contratação de empresa para locação de mesas e cadeiras.**
Classifica se a favor de: **M C COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI** CNPJ: 31.330.084/0001-55, no valor de **R$ 1.146,80** (um mil cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 09 de outubro de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 9583/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:303777ED

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL 01/2019 CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DO GINÁSIO-CONTRATO DE REPASSE Nº835712/2016/ME/CAIXA

Ao Senhora
Lucilene Alves da Silva
Representante legal do Contrato n° 041/PMB/2019.
Empresa: DM CONSTRUÇÕES E TERRA PLANAGEM EIRELI
CNPJ: 21.441.323/0001-90
Endereço: Avenida Cuiabá, 3268 Bairro Jardim Clodoaldo, Cep: 76.963-652, Município de Cacoal/RO.

Senhor Representante,
Vimos por meio deste **CONVOCAR** a Empresa DM CONSTRUÇÕES E TERRA PLANAGEM EIRELI CNPJ: 21.441.323/0001-90, para a assinatura do Contrato nº 041/PMB/2019, referente a Tomada de Preço nº 004/2019-CPLMS onde a mesma sagrou-se vencedora do certame licitatório.
Informo ainda, que devido ao não recebimento dos ARs referente às notificações para inicio das obras de Reforma do Departamento Municipal de Trânsito –DMTRAN no processo nº432/2019 Convênio197/18/PJ/DER-RO os quais foram enviados por esta municipalidade para a mencionada Empresa, faz –se necessário a citação por edital.
Alertamos ainda que, dando cumprimento ao princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.
O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo de **24:00 h (Vinte e quatro horas).**

Buritis/RO, 07 de outubro de 2019.

JEAN DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:8542114E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O Prefeito do município de Buritis Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei municipal nº 942/2015 Plano Municipal de Educação anexo I, Meta 11.3, que estabelece parcerias institucionais, entre os sistemas federal, estadual, municipal e a iniciativa privada para ampliar e incentivar a oferta de Educação Profissional e Tecnológica.
Considerando o objetivo de fortalecer e articular os mecanismos e as instâncias democráticas de diálogo e a atuação conjunta entre a administração pública municipal e a sociedade civil, resolve:
1. Convocar audiência pública com a finalidade de discutir o Projeto de implantação do Campus do Instituto Federal de Rondônia, para ouvir representantes de órgãos e entidades da administração pública, representantes políticos, dirigentes e representantes de empresas privadas, organizações da sociedade civil, representantes da comunidade acadêmica, profissionais da área da Educação e pais de alunos, que possam contribuir.
2. A audiência pública será realizada no dia 11 de Outubro de 2019 às 9h, na quadra da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Buriti, Rua Barretos nº 1870 setor 03 Buritis – RO.
3. A participação na audiência pública será livre para todos os interessados, o tempo para manifestação oral de cada participante será definido a depender do número de inscritos.
4. A inscrição para manifestação oral autoriza a gravação da imagem e voz do participante, para sistematização das informações recebidas e disponibilização nos meios de comunicação, por parte da prefeitura municipal de Buritis.
5. Deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas na audiência pública terão caráter consultivo e não vinculante, destinando-se a subsidiar a Prefeitura Municipal de Buritis na busca de alternativas para implantação do Campus IFRO Buritis.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Correia
Código Identificador:5BCF0B26

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação nº 83/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-1515/GAB/2019** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

M C COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI – CNPJ 31.330.084/0001-55 a proposta no valor de R$ 1.146,80 (mil cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

Buritis – RO, 09 de outubro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Correia
Código Identificador:EFB9BF76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA Nº 004/CMSB/2019

ERRATA N° 004/CMSB/2019

Edital de Chamamento Público das Instituições Interessadas em Compor o Conselho Municipal Saúde de Saúde de Buritis – RO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 437 de 06 de maio de 2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno,
Art. 1º– Considerando o Edital Nº 001/2019 de Chamamento Público das Entidades para o Processo Seletivo de Composição do Conselho Municipal de Saúde de Buritis, Publicado no dia 09 de setembro de 2019;
Art. 2º – Considerando o prazo de 30 dias corridos, estabelecido no supracitado Edital;
Art.3º – Considerando que até o presente momento, nenhuma entidade inscreveu-se havendo, portanto, a necessidade de dilação de prazo;

R E S O L V E:

4º – Incluir em **errata** e propor uma **dilação** de prazo no Edital de Chamamento Público das Entidades para o Processo Seletivo de Composição do Conselho Municipal de Saúde de Buritis – Estado de Rondônia, publicado no diário Oficial da AROM, no dia 09 de setembro de 2019;
II - Prorrogar por mais 30 dias corridos, o prazo para inscrição das instituições, a contar da data de sua publicação, encerrando-se no trigésimo dia subseqüente, bem como acrescentar o que se segue;
III - O Resultado da eleição se dará no Diário Oficial da AROM, no Site da Prefeitura Municipal de Buritis - RO na Guia do Portal Transparência e será fixado no Mural da Prefeitura Municipal;
IV – Considerar-se-á em caso de empate a Instituição com maior representatividade no Município, ou seja, maior número de

associados, assim como ações de relevância em prol da sociedade civil organizada do Município;
Prazos de Inscrição, Habilitação, Recursos e Resultados

Período de Inscrição com a prorrogação	09/09 a 08/11/2019
Publicação das Inscrições habilitadas	20/11/2019
Plenária para Eleição das entidades e instituições	21/11/2019
Divulgação das entidades e instituições eleitas para comporem o CMSB	22/11/2019
Recurso contra o resultado da eleição das entidades e instituições	25 e 26/11/2019

Onde se lê:

VI – PRAZOS DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
As datas e prazos do processo seletivo para composição do Conselho Municipal de Saúde se darão da seguinte forma:
a) Inscrições: a partir da publicação desse Edital;
b) Prazo de Inscrição: 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital;
c) Divulgação do resultado final das entidades selecionadas: será de 10 (dez) dias úteis a contar do termino das inscrições.

Leia-se:

VI – PRAZOS DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
As datas e prazos do processo seletivo para composição do Conselho Municipal de Saúde se darão da seguinte forma:
a) Inscrições: a partir da publicação desse Edital;
b) Prazo de Inscrição: 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação do presente edital;
c) Divulgação do resultado final das entidades selecionadas: será de 10 (dez) dias úteis a contar do termino das inscrições;
d) Do resultado da eleição caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o ato da eleição do conselho;
e) As razões dos recursos deverão ser protocoladas por escrito no prédio do Conselho Municipal de Saúde de Buritis, na Rua Ibiara esquina com a Av. Porto Velho nº 1534, das 08h:00 às 17h:30;
f) O recurso será julgado pela Comissão Eleitoral no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do término dos prazos anteriores, sendo a decisão publicada através da página da AROM;
g) O resultado final do Processo de Eleição das Entidades Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Saúde de Buritis - RO, será lavrado em ata h) publicado através de Resolução, assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Buritis - RO, publicado no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º Da Comissão Eleitoral:
A presente Comissão é composta por:

Roberto Henrique Gibim – Presidente da Comissão Eleitoral
Fernando da Silva Pinto – Vice - Presidente da Comissão Eleitoral
Ana Cristina Souza Fraz – Secretária Geral
João Fernandes da Silva – Secretário Adjunto

Buritis – RO, 08 de outubro de 2019.

Conselheiro:
ROGÉRIO BATISTA DE SOUZA
Presidente do CMSB

Publicado por:
Paulo Fernandes dos Santos
Código Identificador:14DB3399

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 047/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2019/PMC
AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 012 de 18 de Janeiro de 2019, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **047/2019/PMC**, Processo Administrativo nº **840/2019/SEMUSA**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, **Objeto:** Aquisição de medicamentos discriminados no guia da CMED, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ás ordens judiciais e medicamentos imprescindíveis para prestação de assistência ao paciente. Valor estimado **R$ 51.074,16.** Data para cadastramento de propostas a partir do dia, **14/10/2019 as 13:00h**, fim do recebimento das propostas dia **24/10/2019 as 08:00 horas**, Inicio de abertura das propostas **24/10/2019 as 08:05 horas**, fim da abertura das propostas **24/10/2019 as 09:00 horas**, Início da disputa **24/10/2019 as 09:05 horas**, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi – RO, 09 de Outubro de 2019.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. nº 012/2019

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:B99B1625

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA E A EMPRESA AUTO POSTO HERMANO (ODOMIR JOSÉ GAVA EIRELI)

O**MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA**, designado CONTRATANTE, representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, de um lado, e de outro, a empresaAUTO POSTO HERMANO (ODOMIR JOSÉ GAVA EIRELI), designada **CONTRATADA**, neste ato representado na forma de seu contrato social, CONSIDERANDO que o aumento dos preços do combustível ocorrido nos últimos dias em razão da crise internacional do petróleo desencadeada na Arábia Saudita, e;CONSIDERANDO, sobretudo, que é dever daadministração adotar medidas para manter o equilíbrio contratual e, assim, garantir a continuidade dos serviços públicos, resolvem aditar o contrato de fornecimentoproveniente do processo administrativo nº 403/2018, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, segundo dispõem as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA –DA ALTERAÇÃO: Fica determinado o realinhamento do preçoda GASOLINA COMUM, passando de R$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos) para R$ 5,03 (cinco reais e três centavos), o que inclui, além do percentual anunciado pela ANP e, também, a elevação do custo operacional.
CLÁUSULA TERCEIRA –DA JUSTIFICATIVA: A alteração do contrato administrativo, neste caso, é de interesse público e atende aos critérios de conveniência e oportunidade, tendo em vista a essencialidade e a continuidade dos serviços que podem ser afetados pela falta produto objeto do contrato.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura Municipal.

Cacaulândia-RO, 09 de outubro de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

EMPRESA AUTO POSTO HERMANO
Adomir José Gava EIRELI
Representante Legal

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:1AD3EF6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.322/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.1.046.IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE -BLATB
19 - 4.4.90.51.00.00 10280089 OBRAS E INSTALAÇÕES 125.000,00

Total Suplementação: R$ 125.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme **anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004**, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:2.4.1.8.04.10.10.00000000 Fonte: 10280089 125.000,00

Total da Receita: 125.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 08 de outubrode 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:8DFDB631

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.323/PMC/19

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE, POR PARTE DOS HOSPITAIS PÚBLICOS E PRIVADOS, DO REGISTRO E DA COMUNICAÇÃO IMEDIATA DE RECÉM-NASCIDOS COM SÍNDROME DE DOWN ÀS INSTITUIÇÕES, ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES ESPECIALIZADAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os hospitais públicos ou privados que realizem e prestem os serviços de parto no município de Cacoal ficam obrigados, mediante autorização expressa de seus genitores e/ou responsáveis, a proceder ao registro e à comunicação imediata de recém-nascidos com Síndrome de Down às instituições, entidades e associações especializadas que desenvolvem atividades em benefício de pessoas com essa condição.

Parágrafo Único. Consideram-se instituições, entidades e associações, para efeitos desta Lei, todos os estabelecimentos que, reconhecidamente, prestem auxílio às pessoas com Síndrome de Down, as quais deverão ser cadastradas em banco de dados do Poder Executivo.

Art. 2º A imediata comunicação prevista nesta Lei, após detectada a Síndrome de Down, tem como propósito:

I - garantir o apoio, o acompanhamento e a intervenção imediata das instituições, entidades e associações, por seus profissionais capacitados (pediatras, médicos assistentes, assistente social, equipe multiprofissional e interdisciplinar), com vistas à estimulação precoce;

II - permitir a garantia e o amparo aos pais, no momento de insegurança, dúvidas e incertezas, do indispensável ajuste familiar à nova situação, com as adaptações e mudanças de hábito inerentes, com atenção multiprofissional;

III - garantir atendimento por intermédio de aconselhamento genético, para ajudar a criança com síndrome de down e a sua família, favorecendo as possibilidades de tratamento humano com vistas à promoção de estilos de vida saudável, incluindo alimentação, higiene do sono e prática de exercícios de saúde física, mental e afetivamente no seio familiar e no contexto social;

IV - impedir diagnóstico tardio, contribuindo para que o diagnóstico dos bebês com Síndrome de Down seja rapidamente identificado e comunicado, garantindo mais influências positivas no desempenho e no potencial dos primeiros anos de vida, para o desenvolvimento motor e intelectual mais rápido das crianças com Síndrome de Down;

V –garantir desde cedo que as entidades de apoio possam através de suas equipes multiprofissionais dar o acompanhamento especializado estimulando o potencial da criança do com Síndrome de Down;

VI - garantir as condições reais de socialização, inclusão, inserção social e geração de oportunidades, ajudando o desenvolvimento da autonomia da criança, sua qualidade de vida, suas potencialidades e sua integração efetiva como protagonista produtivo em potencial junto ao contexto social (habilidades sociais);

VII – respeitar no tocante à saúde da pessoa com Síndrome de Down, as diretrizes das Políticas Públicas de Saúde;

Art. 3º Em caso de descumprimento, sem justificativa, desta norma, o estabelecimento de saúde incorrerá nas seguintes penalidades:

Advertência;
Pagamento de Multa no valor de 25 (vinte e cinco) UFC, cobrada em dobro em caso de reincidência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 08 de outubrode 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:CF41D6BC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 4.321/PMC/2019

CRIA O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL– REFIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL,no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Cacoal – REFIS, com a finalidade de fomentar o pagamento de créditos tributários e não tributários, de titularidade do Município de Cacoal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, mediante concessão de anistia de multas e juros moratórios aos créditos de natureza tributária e não tributária, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com protesto extrajudicial, inclusive objeto de parcelamento.

§ 1º O REFIS do Município abrangerá os fatos geradores que tenham ocorrido até 31.12.2018.

§. 2º O REFIS do SAAE abrangerá os fatos geradores que tenham ocorrido até 31.12.2017.

Art. 2º A anistia a que se refere o art. 1º desta Lei será concedida da seguinte forma:

I – 100% (cem por cento) das multas e juros moratórios, para os créditos quitados até 30 de dezembro de 2019, na modalidade pagamento à vista;

II - 95% (noventa e cinco por cento) das multas e juros moratórios, para os créditos parcelados em até 12 (doze) parcelas, até 30 de janeiro de 2019, com entrada de 30% (trinta por cento);

III - 90% (noventa por cento) das multas e juros moratórios, para os créditos parcelados em até 12 (doze) parcelas, até 30 de janeiro de 2019, sem entrada;

IV - 80% (oitenta por cento) das multas e juros moratórios, para os créditos parcelados em até24 (vinte e quatro) parcelas,até 30 de fevereiro de 2020, com entrada de 30% (trinta por cento);

V - 70% (setenta por cento) das multas e juros moratórios, para os créditos parcelados em até24 (vinte e quatro) parcelas,até 30 de fevereiro de 2020, sem entrada;

VI - 60% (sessenta por cento) das multas e juros moratórios, para os créditos parcelados em até42 (quarenta e duas)parcelas, até 30 de março de 2020, com entrada de 30% (trinta por cento);

VII - 50% (cinquenta por cento) das multas e juros moratórios, para os créditos parcelados em até42 (quarenta e duas)parcelas, até 30 de março de 2020, sem entrada.

Parágrafo único. Em caso de parcelamento, o valor mínimo de cada parcela, em relação ao Município, não poderá ser inferior a uma (01) Unidade Fiscal de Cacoal – UFC e, em relação ao SAAE, não poderá ser inferior a R$ 30,00 (trinta reais).

Art. 3º A gestão do REFIS compete:

I -à Procuradoria Geral do Município - PGM, relativamente aos créditos que estiverem sob sua gestão, especialmente aqueles objetos de protesto e/ou execução fiscal;

II - à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, relativamente aos créditos que estiverem sob a sua gestão, ainda não encaminhados para cobrança;

III – ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, relativamente aos créditos que estiverem sob a sua gestão, ainda não encaminhados para cobrança

Art. 4º Sem prejuízo do que estabelece o art. 2º desta Lei, são condições para aderir ao REFIS:

§ 1º Formalização de Termo de Confissão de Débito e/ou Parcelamento, devidamente assinado, conforme modelo fornecido pelas respectivas unidades gestoras, elencadas no art. 3º desta Lei, cujo implica no reconhecimento irretratável e irrevogável dos débitos nele indicados, consolidando o crédito, considerando o somatório do crédito principal mais atualização monetária até a data da celebração do acordo, excluídos a multa e juros moratórios respectivos, conforme previsto no art. 2º desta Lei.

§ 2º Poderá ser dispensada a formalização, inclusive quanto à aposição de assinatura no documento, quando o Termo de Confissão de Débito e/ou Parcelamento for gerado em ambiente informatizado e disponibilizado pela unidade gestora competente, elencado no art. 3º desta Lei, hipótese em que a formalização da respectiva opção pelo benefício e a homologação pertinente, pela referida unidade gestora, ocorrerão no momento daRF efetivação do pagamento à vista ou da primeira parcela, nas formas e condições previstas nesta Lei.

§ 3º A formalização da opção pelo benefício mencionada no § 2° deste artigo terá o mesmo valor probante, para todos os fins de direito, que o documento assinado e arquivado fisicamente.

§ 4º A assinatura do Termo de Confissão de Débito e Parcelamento mencionado no § 1º deste artigo ou sua formalização nos termos do § 2°, também deste preceito, implica na renúncia, de forma expressa e irretratável, do direito sobre o qual se fundam eventuais ações de embargos à execução, impugnações, exceções ou ações de conhecimento, recursos judiciais às instâncias superiores, bem como a defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, ficando autorizado ao Município ou Autarquia respectiva, após adesão e formalização do termo, a juntada do instrumento nos eventuais procedimentos judiciais ou administrativos para por fim aos litígioseventualmente existentes, reconhecendo a procedência do débito sob litígio.

§ 5º Quanto aos créditos geridos pela Procuradoria-Geral do Município e SAAE, o pagamento à vista ou da primeira parcela, em caso de parcelamento, deverá ser realizado, de imediato, sendo a sua efetivação condição essencial para o requerimento da extinção e/ou suspensão da respectiva ação judicial, bem como para a concessão de anuência para o cancelamento de eventuais protestos e/ou negativações em bancos de dados e fornecimento, conforme o caso, de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

§ 6º Quanto aos créditos geridos pela Secretaria Municipal de Fazenda e SAAE, o pagamento à vista ou da primeira parcela, em caso de parcelamento, deverá ser realizado, de imediato, assim que

formalizado o acordo, sendo condição essencial para a suspensão do crédito, quando do parcelamento;

§ 7º O vencimento das demais parcelas, em caso de parcelamento, ocorrerá nas mesmas datas dos meses subsequentes ao vencimento da primeira parcela;
§ 8º O não pagamento da parcela na data do vencimento acarretará:

I – em relação ao Município, multa moratória de 2% (dois por cento), correção monetária e juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, conforme art. 1º-F, da Lei n. 9.494/97;

II – em relação ao SAAE, multa moratória de 2% (dois por cento) e juros no percentual de 0,03% (zero virgula três por cento) ao dia e correção monetária, conforme art. 4º, da Lei Municipal n. 3.263/PMC/2013.

§ 9º O inadimplemento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, implicará:

I - na revogação automática do acordo de parcelamento em curso;

II - no vencimento antecipado do saldo remanescente do parcelamento; e

III - na perda do benefício de reduções de multa e juros referentes às parcelas não pagas.

§ 10. Os pagamentos efetuados amortizarão os créditos parcelados na proporção das parcelas pagas em relação às não pagas.

§ 11. Ficam vedadas as inclusões, no mesmo processo de parcelamento, de créditos decorrentes de diferentes situações de dívidas do contribuinte, bem como de modalidades de cadastros distintos.

§ 12. A desistência e/ou suspensão de eventuais ações ou embargos à execução, na forma prevista no § 5º deste artigo, será informada nos respectivos autos pela Fazenda Pública Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da celebração do acordo.

§ 13. Enquanto o parcelamento estiver sendo regularmente cumprido, eventual ação de execução fiscal permanecerá com o seu andamento suspenso.

§ 14. A adesão aos benefícios previstos nesta Lei não desobriga o interessado de promover, às suas expensas, o cancelamento do respectivo instrumento de protesto, ou de efetuar o pagamento das custas, honorários e emolumentos incidentes.

§ 15. As parcelas das negociações do SAAE estão autorizadas a serem incluídas nas faturas mensais do consumidor.

Art. 5º Fica autorizadaao beneficiário de parcelamento anterior a esta Lei a adesãoao programa de incentivos fiscal - REFIS, nos seguintes termos:

I –no caso de parcelamento anterior na modalidade de incentivo fiscal - REFIS, desde que estejaadimplente, até atingir o percentual, de forma complementar, nos termos do art. 2º desta Lei, mediante requerimento;

II –no caso de parcelamentonão oriundos de incentivos fiscais, nos percentuais previstos no art. 2º desta Lei, mediante requerimento.

Parágrafo único. No caso do inciso I, em nenhuma hipótese o benefício concedido poderá ultrapassar os índices estabelecidos no artigo 2º desta Lei.

Art. 6º Os benefícios desta Lei não se aplicam:

I - Aos casos enumerados no art. 260 do CTM – Lei n. 2.554/PMC/2009;

II - Ao item 10 (Serviços de Intermediação e Congêneres), subitens de 1 a 10, do Anexo I da Lei n. 1.584/PMC/03;

III - Ao item 15 (Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito), subitens de 15.1 a15.18, do Anexo I da Lei n. 1.584/PMC/03.

Art. 7º Para fins de pagamento dos créditos, na forma prevista no art. 2º desta Lei, ficam as unidades gestoras, elencadas no art. 3º desta Lei, autorizadas a emitir os Documentos de Arrecadação Municipal ou boletos de cobranças bancárias em nome dos contribuintes devedores, bem como notificá-los para o pagamento à vista.

Art. 8º O disposto nesta Lei não autoriza a devolução, restituição ou compensação de importância já recolhida ou compensada.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 30 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 08 de outubro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:27562970

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.367/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTOVIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64,art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018 e a Lei 4.322/PMC/2019.
Considerando a necessidade de ações e serviços que garanta o bom atendimento ao paciente da rededo Sistema Único de Saúde;
Considerando Portaria Nº 4.139, de 21 de Dezembro de 2018, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção;
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando a Seção I - Do Programa Academia da Saúde - Capitulo I - Da Promoção da Saúde -Título I - Da promoção, proteção e Recuperação da Saúde da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as ações de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em Saúde em regiões prioritárias para o SUS, no âmbito do Programa Academia da Saúde;
Considerando que o programa Academia da Saúde é uma estratégia de promoção da saúde e produção do cuidado que funciona com a implantação de polos dotados de infraestrutura, equipamentos e profissionais qualificados.
Considerando a análise do projeto básico arquitetônico, em anexo, para construção e instalação da academia de saúde do município de Cacoal para prática de atividades físicas;
Considerando que o valor total do projeto é de R$ 136.095.06 (cento e trinta e seis mil e noventa e cinco reais e seis centavos) e que, conforme a citada portaria, a proposta n. 19112323000118008 apresenta o valor total do repasse de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), e que a diferença deverá ser complementada com recurso próprio.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor deR$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.1.046.IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE -BLATB
19 - 4.4.90.51.00.00 10280089 OBRAS E INSTALAÇÕES 125.000,00

Total Suplementação: R$ 125.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação), conforme **anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004**, em consonância com disposto **no art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:2.4.1.8.04.10.10.00000000 Fonte: 10280089 125.000,00

Total da Receita: 125.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 08 de outubro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:A9052849

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 309/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
FABIANA TREVIZANI			PROF.NIVEL II/TÉCNICA DA SEMED -	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
448.712.362-34	613.215/SESDC/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PIMENTA BUENO	09/10/2019	09/10/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:D4719352

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2019 PROCESSO N° 7524/ORDINÁRIO/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio R$ 1.160,00**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **23/10/2019 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 09 de outubro de 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:D806E116

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 310/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ANDRESSA ORMIDÉA RIGO			PROFESSORA NÍVEL II/TÉCNICA DA SEM	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
635.169.932-00	559.348/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PIMENTA BUENO	09/10/2019	09/10/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/10/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:B769F473

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 311/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
LARUBIA MOURA DA SILVA			PROF./COORD.DE PROJ.E PROGRAMAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
516.415.692-04	622.629/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PIMENTA BUENO	09/10/2019	09/10/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/10/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:710A9333

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 312/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
JOSE SOARES DE PAULA			MOTORISTA - Matr.: 09	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
028.280.492-72	109.930/SSP/RO	1	1179-7	8336-4

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PIMENTA BUENO	09/10/2019	09/10/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/10/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:C5D69384

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 340/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES			MOTORISTA CEDIDO DA PREFEITURA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
592.968.872-91	1033520/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PRIMAVERA DE RONDONIA	09/10/2019	09/10/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/10/2019

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Mun. de Saúde

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:501DAC56

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°229/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.61/2019
PROCESSO ADM.N. 3271/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***01.905.016/0001-06***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 230,000	215.280,00
TOTAL:		215.280,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**229/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 09 de outubro de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:D698558D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚47/2019

(2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 197/2018
PROCESSO ADM. N. 9018/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SORO, SERINGAS E AGULHAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **ATECNOMED - ASSISTENCIA E COM. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.977.860/0001-21***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 7: 1 R$ 0,06.
LOTE 8: 1 R$ 0,06.
LOTE 9: 1 R$ 0,06.
LOTE 10: 1 R$ 0,06.
No Valor total de R$ 3.540,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**47/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 09 de outubro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:33CF6821

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚50/2019

(2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 197/2018
PROCESSO ADM. N. 9018/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SORO, SERINGAS E AGULHAS**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **LOGMED DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA - EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***10.202.833/0001-99***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 2: 1 R$ 0,46.
LOTE 3: 1 R$ 0,19.
LOTE 4: 1R$ 0,18.
LOTE 16: 1 R$ 1,96.
No Valor total de R$ 36.057,52.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**50/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 09 de Outubro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:37CA4779

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚51/2019

(2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 197/2018
PROCESSO ADM. N. 9018/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SORO, SERINGAS E AGULHAS**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MBR FERNANDES - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***16.845.253/0001-04***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: 1 R$ 0,35.
No Valor total de R$ 7.017,50.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**51/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 09 de outubro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:11A59A75

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2019. PROCESSO N° 4994/GLOBAL/2019
AVISO DE REAGENDAMENTO

OBJETO: R. P. DE GERENCIAMENTO DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**.** Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, jornal "A Gazeta de Rondônia", AROM, DOE e DOU, que fica reagendado para o dia 22/10/19 às 10:00 (Horário de Brasília) em decorrência de alterações no Termo de Referência e Edital, disponíveis nos sites http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou na SUPEL: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 09 de outubro de 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:ACCABED3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 5245/GLOBAL/2019

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, CELIA ALVES CALADO HOSSEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 5245/2019
b) Licitação Nrº : 144/2019
c) Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação : 09/10/2019
e) Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS (OFTALMOSCÓPIO E OTOSCÓPIO).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: MACROLIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS – EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 05.022.486/0001-82
Valor Homologado – R$ 142.553,00 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta e três reais).

Cacoal – RO, 09 de Outubro de 2019.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:A5ED33B8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ORDINÁRIO N. 5788/2019

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, CELIA ALVES CALADO HOSSEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nº :	5788/2019
b) Modalidade :	Inexigibilidade nº 74/2019
c) Data Homologação :	09/10/2019
d) Objeto Homologado :	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2019 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – CADEIRAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: PLAXMETAL S/A INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS
CNPJ/CPF: 91.404.251/0001-97
Valor Homologado: R$ 19.706,40 (dezenove mil setecentos e seis reais e quarenta centavos).

Cacoal/RO, 09 de Outubrode 2019.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:45210C59

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 211/COGEM/2019

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor da decisão prolatada e dos demais documentos que instruem o Processo n. 4171/2019;
O dever de a Administração Pública zelar pela observância dos princípios administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público municipal S. E. de O., cadastro 1518, com a finalidade de apurar a notícia de cometimento da infração disciplinar administrativa descrita no art. 199, V, da Lei n. 2735/PMC/2010, nos termos do relatório final e da decisão prolatada nos autos da sindicância n. 4171/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

Art. 2º - A Comissão Processante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar instituída pelo Decreto Municipal n. 7363/PMC/2019, sendo assim constituída:

Presidente: Marcelo Machado dos Santos, cadastro 2795;
Membros: Pauliana Santana Manzoli, cadastro 5777, e
Tainã Lopes de Melo, cadastro 7659.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria Geral do Município de Cacoal.

Art. 5º - Para que não se prejudique a colheita da prova e a intimidade dos envolvidos, inclusive das apontadas vítimas, o PAD tramitará sob sigilo nesta Corregedoria Geral do Município de Cacoal.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 09 de outubro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO n. 1467

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:3B4748A0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 131/2019; Processo Nº 88/SAAE/2019;
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23
Objeto da Homologação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.
Empresas declaradas vencedoras:
1. N.V. VERDE & CIA LTDA- ME –, CNPJ 03.363.727/0001-21, Vencedor dos itens 01,13. (valor global: R$ 6.355,00);
2. ROHDEMAC COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI (ALANA ROHDE COM. DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS –ME), –, CNPJ 27.125.873/0001-87, Vencedor dos itens 02,04,05,06,07,08,09,11,12,14,15. (valor global: R$ 25.089,00);

Cacoal – RO, 02/10/2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:6F42685F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2019

Processo nº: 001672/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: prestação de Serviço de Revisão Obrigatória de 40.000 (quarenta mil) km, do Veiculo Toyota Etios, placa QTE-7519.
Valor Total: R$: 1.593,45 (um mil e quinhentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos).
Prazo de execução: Em até 03 (três) dias após solicitação feita pela Secretaria.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação orçamentária: 020205.10.305.0010.2075 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde VIG l, Elementos de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, **Ficha**: 207.

Dotação orçamentária: 020205.10.305.0010.2075 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde VIG l, Elementos de Despesa: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **Ficha**: 210.
Fornecedor: NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 18.571.247/0002-04**.**
Fundamento: Art. 24, inciso XVII, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 09 de outubro de 2019.

CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA
Secretária de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 09/10/2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:78CBCBF3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 511, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

Exonera, a pedido, WELLINGTON DAMASCENO AGUIAR do cargo de Encarregado de Setor de Práticas Desportivas e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, WELLINGTON DAMASCENO AGUIAR do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Práticas Desportivas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:58DEA43C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 007 AO CONTRATO 044/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 007 AO CONTRATO 044/2016

OBJETO: Prorrogação Processo Administrativo 044/2016, Construção de Espaço Educativo Tipo II, Escola Cassiano Ricardo.
.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Publica 003/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO: A W G CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 747-01/2016

VIGENCIA DA EXECUÇÃO: 140 (cento e quarenta) dias, contados da data de 02 de outubro de 2019 com termino previsto para 29 de fevereiro de 2020.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA,
Prefeita de Campo Novo de Rondônia

Campo Novo de Rondônia 02 de outubro de 2019.

Publicado por:
Cristiane Izabel Murata
Código Identificador:C13B6555

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO 041/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO 041/2019

OBJETO: Aditivo do valor inicialmente contratado em **R$ 9.591,00** (nove mil quinhentos e noventa e um reais).

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Pública n° 003/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO: D. C. BRAZ & CIA LTDA CNPJ sob o n° 20.602.045/0001-43.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 322-01/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.02.10-Fundo Municipal de Saúde.
12.361.0004.1003.0000 – Construção, Ampliação e Reformas de Escolas.
Elementos de Despesas:
4.4.90.51.00-Obras e Instalações.
Ficha/Fonte de recursos/Cód. Aplicação/Saldo Atual Ficha
072/01.01/001.003-MDE 5% e 25%

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA,
Prefeita de Campo Novo de Rondônia

Campo Novo de Rondônia 04 de outubro de 2019.

Publicado por:
Cristiane Izabel Murata
Código Identificador:5580EDAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO 042/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO 042/2019

OBJETO: Aditivo do valor inicialmente contratado em **R$ 1.802,210** (hum mil oitocentos e dois reais e vinte e um centavos).

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Pública n° 003/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO: D. C. BRAZ & CIA LTDA CNPJ sob o n° 20.602.045/0001-43.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 159-01/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.02.10-Fundo Municipal de Saúde.
12.361.0004.1003.0000 – Construção, Ampliação e Reformas de Escolas.
Elementos de Despesas:

4.4.90.51.00-Obras e Instalações.
Ficha/Fonte de recursos/Cód. Aplicação/Saldo Atual Ficha 072/01.01/001.003-MDE 5% e 25%

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA,
Prefeita de Campo Novo de Rondônia

Campo Novo de Rondônia 09 de outubro de 2019.

Publicado por:
Cristiane Izabel Murata
Código Identificador:B7F4BFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO 042/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO 042/2019

OBJETO: Prorrogação Processo Administrativo 042/2019, Pintura Interna e Externa da Escola M. E. I. E. F. Rio Branco e Escola M. E. I. E. F. Cassiano Ricardo
.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preço n° 001/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO: D. C. BRAZ & CIA LTDA CNPJ sob o n° 20.602.045/0001-43.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 159-01/2019

VIGENCIA DA EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de 17 de setembro de 2019 com termino previsto para 17 de março de 2020.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA,
Prefeita de Campo Novo de Rondônia

Campo Novo de Rondônia 17 de Setembro de 2019.

Publicado por:
Cristiane Izabel Murata
Código Identificador:EBA2ECFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DELIBERAÇÃO (ADJUDICAÇÃO) - PROCESSO: 1546-1/2019

Processo Administrativo: 1546-1/2019
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação, conforme Justificativa em anexo no presente processo.

OBJETO: Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de organização e promoção de eventos em caratê de URGÊNCIA, visando atender as atividades e necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo – SEMCEL para realização de eventos em comemoração ao DIA DAS CRIANÇAS, que será realizado no período de 11/10/2019 à 13/10/019 de acordo com Cronograma das Atividades.

LICITANTE (FORNECEDOR):
Empresa: LADIRLAU ZEED DO NASCIMENTO
CNPJ: 12.631.811/0001-70
Endereço: Avenida Airton Sena – 263 – Sala 03 – Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000
Representante Legal: Ladirlau Zeed do Nascimento
CPF: 748.250.312-00
Cotação 001
Prestação de Serviços (DECORAÇÃO – SOMORIZAÇÃO – PULA PULA – TENDA)
Item: 01, 02, 03, 04, 05, 06
Valor Geral e de R$ 16.980,00 (Dezesseis mil novecentos e oitenta reais)

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a proposta, por atender a exigências do pedido e ofertar preços compatíveis com preço da pesquisa de mercado, o Presidente declarou vencedora do certame da dispensa de licitação a empresa: **LADIRLAU ZEED DO NASCIMENTO/ CNPJ: 12.631.811/0001-70**, decidiu adjudicar em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 24°, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

Declaramos para os fins que se fizer necessário, que os preços ora cotados pela proposta vencida encontra-se em conformidade com os estipulados em conformidade com o mercado local.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Candeias do Jamari – RO, **09 de Outubro de 2019.**

BRUNO MAURICIO GALHARDO
Presidente – CPL
Decreto: 4.270 – 01/08//2019

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:C0ED52B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DELIBERAÇÃO (ADJUDICAÇÃO) - PROCESSO: 1570-1/2019

Processo Administrativo: 1570-1/2019
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação, conforme Justificativa em anexo no presente processo.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (DESCARTAVEIS – DOCES – SORVETES - OUTROS) em caraté de URGÊNCIA, para realização de eventos em comemoração ao DIA DAS CRIANÇAS, que será realizado nas Unidades de Educação da rede Pública Municipal no período de 11/10/2019 à 13/10/019.

LICITANTE (FORNECEDOR):
Empresa: HP SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO EIRELI
CNPJ: 29.188.156/0001-20
Endereço: Rua Dom Pedro II – 3161 – Sala C – Porto Velho – Rondônia – CEP: 76.820-825
Representante Legal: Júlio Cesar Silveira
CPF: 999.638.332-68
Cotação 001
Material de Consumo (DESCARTAVEIS – DOCES – SORVETES - OUTROS)
Item: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14
Valor Geral e de R$ 17.495,00 (Dezessete mil quatrocentos e noventa e cinco reais)

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a proposta, por atender a exigências do pedido e ofertar preços compatíveis com preço da pesquisa de mercado, o Presidente declarou vencedora do certame da dispensa de licitação a empresa: **HP SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO EIRELI/ CNPJ: 29.188.156/0001-20**, decidiu adjudicar em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 24°, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

Declaramos para os fins que se fizer necessário, que os preços ora cotados pela proposta vencida encontra-se em conformidade com os estipulados em conformidade com o mercado local.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Candeias do Jamari – RO, **09 de Outubro de 2019.**

BRUNO MAURICIO GALHARDO
Presidente – CPL
Decreto: 4.270 – 01/08//2019

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:2549FBD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DELIBERAÇÃO (ADJUDICAÇÃO) - PROCESSO: 1553-1/2019

Processo Administrativo: 1553-1/2019
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação, conforme Justificativa em anexo no presente processo.

OBJETO: Aquisição de material de consumo (MATERIAL GRAFICO) e Contratação de prestadora de Serviços (COFFE BREAK - ALIMENTAÇÃO PREPARADA - LOCAÇÃO DE SOM) em caraté de URGÊNCIA, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF para alimentação da equipe que irá trabalhar na realização da VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL que será realizada nos dias 10 e 11 de outubro de 2019 no Auditório da Escola Estadual de Ensino Médio Carlos Drummond de Andrade.

LICITANTE (FORNECEDOR):
Empresa: GRAFICA NOVA PORTO VELHO LTDA – EPP
CNPJ: 63.772.685/0001-04
Endereço: Rua Abnatal Bentes de Lima – 1441 – Bairro Agenor de Carvalho – Porto Velho – Rondônia – CEP: 76.820.334
Cotação 001
Material de Consumo (MATERIAL GRAFICO)
Item: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07
Valor Geral e de R$ 3.577,50 (Três mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

Empresa: W. P. MONTEIRO – ME
CNPJ: 19.234.971/0001-24
Endereço: Avenida Airton Sena – 301 – Sala 03 – Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000
Cotação 002
Prestação de Serviços (COFFE BREAK - ALIMENTAÇÃO PREPARADA - LOCAÇÃO DE SOM)
Item: 01, 02, 03
Valor Geral e de R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais)

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a proposta, por atender a exigências do pedido e ofertar preços compatíveis com preço da pesquisa de mercado, o Presidente declarou vencedora do certame da dispensa de licitação a empresa: **GRAFICA NOVA PORTO VELHO LTDA – EPP/ CNPJ: 63.772.685/0001-04** e **W. P. MONTEIRO – ME/ CNPJ: 19.234.971/0001-24**, decidiu adjudicar em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 24°, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

Declaramos para os fins que se fizer necessário, que os preços ora cotados pela proposta vencida encontra-se em conformidade com os estipulados em conformidade com o mercado local.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Candeias do Jamari – RO, **09 de Outubro de 2019.**

BRUNO MAURICIO GALHARDO
Presidente – CPL
Decreto: 4.270 – 01/08//2019

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:7A665363

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 211/2019 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações

RESOLVE:

Art.1º- Fica concedida Licença Maternidade à servidora **LUANA DA SILVA RODRIGUES** cad.10707, cargo Comissionado de GERENTE DEPTO APOIO LOGISTICO - SEMUR, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, desta prefeitura. Pelo período de 180 dias compreendidos entre **08/10/2019 a 04/04/2020**, conforme discriminado:
•120 (Cento e vinte) dias - Instituto Nacional de Seguridade Social.
Período: **08/10/19 a 04/02/2020**;
• 60 (sessenta) dias - Prefeitura Municipal (licença concedida conforme Lei nº 601/2011, com base no Art. I).
Período: **05/02/2020 a 04/04/2020.**

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:062F7F3B

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 4.397/GAB. DE 19 DE SETEMBRO DE 2019 E DA SUA PUBLICAÇÃO.

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 20/09/2019, Edição 2549.

ONDE LÊ-SE:
Art.1º- Fica NOMEADA, **MARIA DAS DORES SOARES BRITO**, para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Gestão da Unidade de Saúde Santa Izabel- CC-4, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.
LEIA-SE:
Art.1º- Fica NOMEADA, **MARIA DAS DORES BRITO DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Gestão da Unidade de Saúde Santa Izabel- CC-4, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.
Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material em referência ao nome da servidora no Artigo 1º do referido Decreto.
I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 09 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:58800B39

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 1570 -1/2019

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo .

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei 8.666.93 e Decreto nº 9.412/2018.

JUSTIFICATIVA: Aquisição de material de consumo (DESCARTAVEIS – DOCES – SORVETES - OUTROS) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

RATIFICAÇÃO: 09/10/2019 – LUCIVALDO FABRICIO DE MELO

CONTRATADO:

HP SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO EIRELI
CNPJ: 29.188.156/0001-20
ITENS:
01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14
Valor Geral e de R$ 17.495,00 (Dezessete mil quatrocentos e noventa e cinco reais)

Candeias do Jamari, 09 de outubro de 2019.

GREGORI AGNI ROCHA DE LIMA
Secretário Municipal, Geral, Gestão Fazenda e Planejamento.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O **PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO,** no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais, em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos juntados ao processo e **CONSIDERANDO** o teor do **PARECER** exarado pela Procuradoria Geral do Município, acerca da justificativa de dispensa de licitação referente ao Processo Administrativo nº 1570-1/2019 – SEMED.
CONSIDERANDO a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante da justificativa supra;

II – ADJUDICAR aquisição de Material de Consumo – com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93 em favor de **HP SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO EIRELI -CNPJ: 29.188.156/0001-20, valor R$ 17.495,00 (dezessete mil e quatrocentos e noventa e cinco reais)**

GABINETE DO PREFEITO - Candeias do Jamari, 09 de outubro de 2019.

GREGORI AGNI ROCHA DE LIMA
Secretário Municipal, Geral, Gestão Fazenda e Planejamento.

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:27C24480

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 1546-1- 2019

OBJETO: Contratação de Empresa qualificada para prestação de serviço de organização de evento, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte, lazer e Turismo – SEMCEL.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei 8.666.93 e Decreto nº 9.412/2018.

JUSTIFICATIVA: Contratação de Empresa Qualificada para prestação de serviços de organização de evento, para atender as festividades do dia das crianças nos dias 11, 12 e 13 de outubro nas seguintes localidades, Flor do Amazonas, Vila Nova Samuel, e Candeias e Triunfo.

RATIFICAÇÃO: 09/10/2019 – LUCIVALDO FABRICIO DE MELO

CONTRATADO:

LARDILAU ZEED DO NASCIMENTO – LTDA - EPP
CNPJ: 12.631.811/001-70
Valor : R$ 16.980,00 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)

Candeias do Jamari, 09 de outubro de 2019.

GREGORI AGNI ROCHA DE LIMA
Secretário Municipal, Geral, Gestão Fazenda e Planejamento.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O **PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO,** no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais, em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos juntados ao processo e **CONSIDERANDO** o teor do **PARECER** exarado pela Procuradoria Geral do Município, acerca da justificativa de dispensa de licitação referente ao Processo Administrativo nº 1546- 1/SEMCEL/2019.
CONSIDERANDO a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante da justificativa supra;

II – ADJUDICAR o objeto desta licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE QUALIFICADO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93 em favor de **LARDILAU ZEED DO NASCIMENTO – LTDA - EPP**
CNPJ: 12.631.811/001-70

Valor : R$ 16.980,00 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)

GABINETE DO PREFEITO - Candeias do Jamari, 09 de outubro de 2019.

GREGORI AGNI ROCHA DE LIMA
Secretário Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:6609449F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2019,
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

Castanheiras-RO, 09 de outubro de 2019.
Processo de Dispensa de Licitação nº 43/2019
Chamamento público nº 02/2019
Processo Administrativo nº 316/2019
Ata nº 01/2019
Ao 9 dia do mês de outubro de 2019, às 09 horas na sala de licitações (CPL) situada na sede da prefeitura municipal de Castanheiras, encontraram-se presentes a presidente da comissão Melissa Barbieri, fiscal de contrato Eliana Martins, secretária de educação Maria Eliana Ferrari Lazarin e os fornecedores. Iniciou-se as 09:40 a abertura dos envelopes. Houve disputa entre os produtores Amélia Paizante e Edson Gaspar nos itens polpa de acerola e cupuaçu, a senhora Amélia Paizante ofertou uma proposta no valor de R$9,50 para a polpa de acerola e R$10,00 para polpa de cupuaçu. Após a oferta do lance foi constatado que a mesma não possui rótulo do produto, gerando assim desclassificação da mesma no produto. Foram declarados vencedores

o senhor Edson Gaspar com os produtos, polpa de acerola (R$9,54), polpa de maracujá (R$11,65), polpa de abacaxi (R$10,26), polpa de cupuaçu (R$10,16); o senhor Francisco Pereira de Souza com os produtos, Abobora madura (R$1,94), melancia (R$1,65), batata doce (R$2,53) e farinha de mandioca (R$6,04); a senhora Amélia Paizante da Silva com os produtos, cebolinha (R$10,10), ovos de galinha caipira (R$7,82), salsinha (R$7,99); senhor Egídio Baranoski com os produtos, mandioca (R$1,24), couve convencional (R$9,20), banana nanica (R$2,57) e banana maça/prata (R$3,04). A presente ata será publicada nos órgãos oficiais. Encontra-se encerrada a sessão. Segue abaixo assinatura dos membros participantes.

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:F05A56B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 037/2019/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s), **FABIO NOVAIS SANTOS**, aprovado no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **TEC. SAÚDE – TEC. EM ENFERMAGEM 40HRS**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
Carteira de Trabalho Previdência Social;
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens;
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho, tripagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.

Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.

A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBsAg
Epatite C – Anti HCV
VDRL HIV

Cerejeiras 09 de outubro de 2019

SELSO LOPES DE SOUZA
Sec. Mun. de Adm.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:7062E19C

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 038/2019/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s), **MARIA DE JESUS DA CUNHA SILVA**, aprovado no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **TÉCNICO DE SAÚDE I – ASS. SOCIAL 30HRS**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
Carteira de Trabalho Previdência Social;
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens;
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho, tripagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.

Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.

A.S.O
Hemograma completo

Cerejeiras 09 de outubro de 2019

SELSO LOPES DE SOUZA
Sec. Mun. de Adm.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:8577A8EC

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 039/2019/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s), **CLEISON PASSOS DA SILVA**, aprovado no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AGENTE DE SAÚDE I - ENFERMEIRO 40HRS**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
Carteira de Trabalho Previdência Social;
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens;
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho tripagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.

Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.

A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBSAG
Hepatite C – Anti HCV
VDRL HIV

Cerejeiras 09 de outubro de 2019

SELSO LOPES DE SOUZA
Sec. Mun. de Adm.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:F35A98CD

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 040/2019/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s), **SUAIL RODRIGUES DOS SANTOS**, aprovado no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AG. GESTÃO PUBLICA – FACILITADOR DE OFICINAS, 40HRS**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
Carteira de Trabalho Previdência Social;
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens;
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho, tripagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.

Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.

A.S.O
Hemograma completo

Cerejeiras 09 de outubro de 2019

SELSO LOPES DE SOUZA
Sec. Mun. de Adm.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:103307DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2019
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.904/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de microcomputador, monitor de tela plana, câmera digital e projetor multimídia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN. Processo Administrativo nº 2526/2019. Valor total de R$: 9.308,99. (nove mil, trezentos e oito reais e noventa e nove centavos). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 09 de outubro de 2019; data para término de recebimento de proposta: às 08:30 horas do dia 23 de outubro de 2019; data da abertura de propostas: às 08:55 horas do dia 23 de outubro de 2019.; data de inicio da sessão pública: às 09:00 horas do dia 23 de outubro de 2019.; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição

dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 08 de outubro de 2019

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:82A63269

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 025/2019. EXCLUSIVO ME/EPP**.**
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 011 de 08 de Janeiro de 2018 e 026 de 01 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por **LOTE**, cujo objeto é: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA PRÉDIO DA QUADRA POLIESPORTIVA MUNICIPAL DA SEDE DO MUNICÍPIO, BEM COMO A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DA PRAÇA MUNICIPAL, para suporte das atividades da Secretária Municipal de Educação – SEMED e Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP**, tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **08/10/2019**, data para abertura de propostas a partir do dia **22/10/2019** e início da sessão pública: dia **22/10/2019** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº: 012/2007, Termo de Referência e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e Lei Complementar Municipal 091/2018, e demais exigências deste Edital. Valor Estimado é de **R$ 42.405,99** (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e nove centavos).

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES.
Portaria N°. 011/2018.

Corumbiara-RO em 08 de Outubro de 2019.

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
Pregoeiro
Portaria 011/2018

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:B76FB1D0

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 024/2019. EXCLUSIVO ME/EPP**.**
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 011 de 08 de Janeiro de 2018 e 026 de 01 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por **LOTE**, cujo objeto é: **Formação de** ATA de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de **CONFECÇÕES DE UNIFORMES (CAMISETA, JALECO, COLETE DE IDENTIFICAÇÃO, LENÇÓIS E BONÉS) E MATERIAIS GRÁFICOS (BANNER E PANFLETOS), para suporte das atividades pela Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA**, tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **08/10/2019**, data para abertura de propostas a partir do dia **22/10/2019** e início da sessão pública: dia **22/10/2019** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n° 10.520/02, e do Decreto Federal nº 5.450/05, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2019, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e demais exigências deste Edital. Valor Estimado é de **R$ 68.584,70** (sessenta e oito mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES.
Portaria N°. 011/2018.

Corumbiara-RO em 08 de Outubro de 2019.

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
Pregoeiro
Portaria 011/2018

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:421E3201

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

"DESIGNA O SERVIDOR ADRIEL ABRAMOVSKI DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Senhor **ADRIEL ABRAMOVSKI DA COSTA** para responder como DIRETOR DE DIVISÃO DE SEÇÃO CONTROLE DE ABASTECIMENTO, sem ônus.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:9793EEEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

"NOMEIA O(A) COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E EPIDEMIOLOGIA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E EPIDEMIOLOGIA** , o(a) Senhor(a) **ADELAIDE DOS SANTOS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:C663B987

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

"DESIGNA A SERVIDORA RENATA VIANA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Senhora **RENATA VIANA FERREIRA** para responder como COORDENADOR DE ENDEMIAS, sem ônus.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:27D38804

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

"EXONERA O(A) COORDENADOR DE ENDEMIAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **COORDENADOR DE ENDEMIAS**, o(a) Senhor(a) **ADELAIDE DOS SANTOS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:48861A35

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 09, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando da competência que lhe confere o artigo 25, inciso III, da Lei Municipal nº 042/1997, e tendo em vista a realização do Concurso Público para preenchimento de cargos vagos, realizado pelo Instituto IBADE, cujo resultado final consta do Edital de 12 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de Cujubim, AROM nº 2353, resolve:

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munido dos documentos e exames médicos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação.

1. Candidatos convocados

CARGO: PSICOPEDAGOGO – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	CIBELI SOKOLOWSKI KUNZ MARQUIOLI

CARGO: ENFERMEIRO – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
8º	ANNA CAROLINE DA SILVA FRANCISCO
9º	NISSELI CRISTINY VILAFORTE DE MEDEIROS

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
5º	DINAIARA IASMIM PRESTES DA SILVA

2. Avaliação médica

As Avaliações médicas serão realizadas no Hospital de Pequeno Porte de Cujubim, pela Junta Médica Especial designada pelo dirigente da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO.
Os candidatos deverão efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo telefone n. (69) 3582-2004 / (69) 98469-9352 - Cujubim/RO.

Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários para a emissão do Certificado/Atestado de Sanidade Física e Mental previsto no item 3.2 deste Edital, são os seguintes:

a) Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
b) Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total); Avaliação Psiquiátrica;
c) Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
d) Avaliação Dermatoneurológica;
e) Avaliação Oftalmológica;
f) Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
g) Avaliação Neurológica;
h) Avaliação Endocrinológica;
i) Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
j) Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);

k) Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
l) Escarro: BAAR;
m) Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).

Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.
Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor
A Junta Médica Especial designada, no ato da apresentação dos laudos médicos e dos exames complementares, se julgar necessário, poderá solicitar outros exames que por ventura não constem neste edital.

3. Documentação

3.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

3.2 Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental expedido pela Junta Médica Especial do Município de Cujubim, conforme descrito no item 2 e seus subitens deste Edital.

Cópias autenticadas:

a) Certidão de nascimento ou casamento original e uma fotocopia.
b) Certidão de nascimento dos dependentes legais e a comprovação de frequência a escola devidamente atualizada. Original e cópia.
c) Cartão de vacina dos dependentes. Original e uma fotocopia
d) Cédula de identidade. Original e duas fotocopias autenticada em cartório.
e) Comprovante de CPF, original e duas fotocopias do autenticada em cartório.
f) Comprovante de Residência.
g) Título de eleitor, original e duas fotocopias autenticada em cartório.
h) Carteira nacional de habilitação se houver. Original e duas fotocopias.
i) Comprovante que está quite com a justiça eleitoral podendo ser: original e uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral original e uma fotocopia do cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrados)
j) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
k) Carteira de trabalho e previdência social (pagina de identificação – frente e verso, pagina da última contratação e pagina seguinte em branco).
l) Declaração de imposto de renda para aqueles que declaram IRPF para os não declarantes: certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br)
m) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino, original e uma fotocopia.
n) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC, autenticado em cartório. n)
o) Especialização na área de atuação
p) Registro do Conselho de Classe, autenticado em cartório.

3.4 Declarações:

a) Declaração de bens e rendas;
b) Declaração de residência;
c) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública;
d) Declaração de dependentes para fins de imposto de renda;
e) Declaração do PIS/PASEP;
f) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual, distrital e municipal;
g) Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original, com firma reconhecida.
h) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico, com firma reconhecida.
i) Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original, com firma reconhecida.

3.5 Certidões:

a) Certidão negativa das fazendas públicas municipal, estadual e federal;
b) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas do Estado em que residiu nos últimos 8 (oito) anos, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
c) Certidão de quitação eleitoral;
d) Certidão negativa de crimes eleitorais de 1º e 2º graus (TRE/TSE);
e) Certidões dos setores de distribuição dos foros cíveis e criminais dos locais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, das justiças federal e estadual, 1ª e 2ª instância, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
f) Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

3.6 Fotografias 3X4: 2 (duas), com fundo branco.

3.7 Atestado de tipo sanguíneo.

3.8 Curriculum vitae.

3.9 Número de conta corrente salário.

4. Disposições gerais

4.1 Esclarecimentos e informações poderão ser obtidas em contato com o telefone n. (69) 3582-2004 / 35822062 ou na sede do Departamento de Recursos Humanos, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro ,CEP: 76.864-000, Cujubim/RO.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:BDAE09E5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2017

CELEBRAÇÃO: 03/10/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO.

CONTRATADA: OPÇÃO CRIATIVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO ADITAR O PRAZO E O VALOR ESTABELECIDO NO CONTRATO 08/2017.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-84/2017 (09 VOLUMES).

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:AC97B707

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.194, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

"*CRIA, REGULAMENTA, DETERMINA ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DA FUNÇÃO GRATIFICADA DENOMINADA ASSESSORIA JURÍDICA EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica criada a Gratificação de Natureza Especial denominada "Assessoria Jurídica em Regularização Fundiária", nos moldes do artigo 11 e seguintes da Lei Municipal nº 2.163, de 19 de junho de 2019.

Art. 2º. Fica inserido o artigo 33-A, na Lei Municipal nº 2.163, de 19 de junho de 2019, com a seguinte redação:
"**Art. 33-A.** A Gratificação de Natureza Especial denominada "Assessoria Jurídica em Regularização Fundiária" possui as seguintes atribuições e competências:
I. Auxiliar na regularização Fundiária do Município de Espigão do Oeste, executando todo o conjunto de medidas jurídicas necessárias para referida regularização consistente nas medidas urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.
II – Prestar orientação jurídica sob a viabilidade de atuação e enquadramento das áreas de loteamentos irregulares de Regularização Fundiária nos termos da legislação nacional e municipal.
III – Auxiliar na regularização de áreas de posse do município, como as áreas de Distritos e áreas de imóveis públicos que se encontram em nome de titulares particulares, situação que impede a atuação do município e a realização de investimentos de recursos públicos.
IV - Orientar à equipe técnica de engenharia, quanto a adequações na legislação.
V - Diligenciar junto ao cartório de registro de imóveis e propor ações judiciais para solucionar, as situações referentes a regularização fundiária do Município.
VI – Auxiliar na proposição de medidas judiciais e extrajudiciais nos termos da Lei nº. 13.465/2017.
VII – Assessorar juridicamente para solucionar as questões referente à ocupação e loteamentos irregulares, para tomada de ações efetivas.
VIII – Emitir parecer para deferir ou indeferir a viabilidade de instauração das regularizações em determinada área, considerando levantamento prévio de reconhecimento da ocupação;
IX – Emitir parecer em processos de emissão de títulos, de licenciamentos imobiliários, alvarás de construções, regularizações imobiliárias e afins.
X - Propor regulamentações e normativas relativas ao procedimento, análise e aprovação dos projetos de regularização urbanística de núcleos urbanos informais implantados no território municipal;
XI – Atender outras demandas relacionadas às atribuições e ações do setor de Regularização Fundiária e Imobiliária.
Parágrafo único. A gratificação descrita no *caput* perfaz o valor de R$ 2.200,00.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 09 de outubro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:D4E3016E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.195, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

"*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE AO OCUPANTE DO CARGO DE MÉDICO PSIQUIATRA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Gratificação por Produtividade mensal até o valor máximo de 100% (cento por cento) a serem calculadas sobre o salário base do servidor ocupante do cargo de médico psiquiatra do Município, obedecidas às condições e requisitos desta lei.
§ 1º. Por produtividade entende-se o resultado da atuação pessoal do servidor, aferida em razão dos encargos assumidos e das atividades desempenhadas com eficiência.
§ 2º. A Gratificação de Produtividade somente será cumulativa com as Gratificações inerentes ao cargo e por graduação e habilitação, previstas nos incisos I e IV, do artigo 58, da Lei Municipal nº 1.946, de 04 de julho de 2016, sendo vedada a cumulação com outros tipos de gratificações, vantagens, incentivos e/ou produtividades de quaisquer naturezas.
§ 3º. Excetua-se da proibição prevista no § 2º, deste artigo, a Gratificação Temporária denominada Médico Dedicação Exclusiva no CAPS, a qual é Gratificação de Natureza Especial.

Art. 2º. Serão atribuídos pontos para a atuação, quando no desempenho e acompanhamento das atividades exercidas pelo profissional médico, os quais serão calculados de acordo com o Boletim Individual de Acompanhamento de Desempenho Funcional, o qual deverá ser aprovado mensalmente pelo titular da Pasta ou servidor designado para essa finalidade.

Art. 3º. A aferição da Gratificação de Produtividade deverá observar os seguintes critérios:
I. Iniciativa: contribuição espontânea ao trabalho de equipe para melhor execução das tarefas, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez);
II. Cooperação interna/Externa: contribuir com habilidade para o êxito no trato com os colegas de trabalho, tratando com urbanidade a população, prestando-lhe informações, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez);
III. Eficiência e Eficácia: exercer com zelo e dedicação as atribuições que lhe forem designadas, zelando pela economia do material e conservação do patrimônio público, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez);
IV. Disciplina: observância da hierarquia e respeito às normas legais vigentes, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez);
V. Assiduidade de Horário: cumprimento do horário estabelecido, com pontuação de 0 (zero) a 30 (trinta);
VI. Produtividade: volume de trabalho produzido, levando-se em conta a capacidade, sem prejuízo da qualidade, com pontuação de 0 (zero) a 30 (trinta).
Parágrafo Único. A concessão da Gratificação por Produtividade poderá ser retirada a qualquer momento, especialmente se o servidor não corresponder satisfatoriamente através do desempenho de suas atividades.

Art. 4º. O Boletim Individual de Acompanhamento de Desempenho Funcional deverá conter as informações descritas no art. 3º, com a devida pontuação e, ainda os seguintes dados:
I. nome da Secretaria Municipal;
II. nome do servidor beneficiado;
III, cadastro/matrícula do servidor;
IV. cargo do servidor;
V. período da produtividade aferida;
VI. assinatura do responsável pela aferição, em conjunto com o Secretário da Pasta;
VII. assinatura do servidor;

Art. 5º. A Gratificação de Produtividade prevista nesta Lei será paga ao servidor juntamente com os vencimentos do mês, sendo que esta Gratificação de Produtividade não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos e proventos e sobre ela não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

Art. 6º. O titular da Pasta deverá encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, os Boletins Individual de Acompanhamento de Desempenho Funcional, juntamente com planilha resumida da pontuação aferida.
§ 1º. A Secretaria Municipal de Administração fará a conferência da Planilha-Resumo e dos Boletins, remetendo a Planilha-Resumo ao Chefe do Executivo Municipal que emitirá Decreto de concessão do benefício.
§ 2º. Os Boletins deverão ser arquivados na Gerência-Geral de Recursos Humanos.

Art. 7º. São anexos da presente os modelos do Boletim Individual de Acompanhamento de Desempenho Funcional e planilha dos requisitos para pontuação de produtividade.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 09 de outubro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

ANEXO I
BOLETIM INDIVIDUAL DE ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO FUNCIONAL
Gratificação de Produtividade

IDENTIFICAÇÃO		
Matrícula		
Nome		
Cargo		
Período de Produtividade		
AFERIÇÃO		
Critérios		**Pontuação**
I	Iniciativa	
II	Cooperação interna/Externa	
III	Eficiência e Eficiência	
IV	Disciplina	
V	Assiduidade de Horário	
VI	Produtividade	
TOTAL		
OBSERVAÇÃO:		
Declaro, para os devidos fins que as informações prestadas no presente Boletim Individual de Acompanhamento de Desempenho Funcional são verdadeiras.		
SERVIDOR		CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

(Todos os campos são de preenchimento obrigatório, exceto o campo observação)

ANEXO II
REQUISITOS PARA PONTUAÇÃO POR PRODUTIVIDADE

OPÇÃO POR ATENDIMENTO INDIVIDUAL – Jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias

PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO
15 pontos	12 (doze) consultas por dia, perfazendo 144 consultas por mês
25 pontos	15 (quinze) consultas por dia, perfazendo 180 consultas por mês
30 pontos	20 (vinte) consultas por dia, perfazendo 240 consultas por mês

OPÇÃO POR ATENDIMENTO EM GRUPOS – Jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias

PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO
10 pontos	22 (vinte e dois) grupos de 8 (oito) pessoas ao mês, com 60 minutos de duração cada atendimento/grupo
15 pontos	22 (vinte e dois) grupos de 10 (dez) pessoas ao mês, com 60 minutos de duração cada atendimento/grupo
20 pontos	22 (vinte e dois) grupos de 12 (doze) pessoas ao mês, com 60 minutos de duração cada atendimento/grupo

OPÇÃO POR ATENDIMENTO INDIVIDUAL E EM GRUPOS – Jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias

PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO
10 pontos	16 (dezesseis) grupos de 8 (oito) pessoas ao mês, com 60 minutos de duração cada atendimento/grupo; mais 36 (trinta e seis) atendimentos individuais por mês
15 pontos	16 (dezesseis) grupos de 10 (dez) pessoas ao mês, com 60 minutos de duração cada atendimento/grupo; mais 42 (quarenta e dois) atendimentos individuais por mês
20 pontos	16 (dezesseis) grupos de 12 (doze) pessoas ao mês, com 60 minutos de duração cada atendimento/grupo; mais 48 (quarenta e oito) atendimentos individuais por mês

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:C9CF4EAB

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 579/PGM/2019

Processo Administrativo nº 4635/2019
Interessada: SEMED

Solicita a interessada a análise e parecer acerca da viabilidade de Adesão na condição de Carona a Ata de Registro de Preços nº 05/2019 do Pregão Eletrônico para registro de preços n° 03/2019, PROCESSO Nº 23034.001979/2016-17 do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, para aquisição de 40 (quarenta) ventiladores de parede para atender as escolas da Rede Municipal.

O Decreto nº. 7.892/2013, da Presidência da República, regulamenta o Sistema de Registro de Preços instituindo a possibilidade da aquisição de bens através de carona em Ata de Registro por outros órgãos e entidades que não participaram do certame.

Consoante, além dos requisitos legais intrínsecos para adesão a registro de preços, o Município também tem que justificar que a adesão seja mais vantajosa do que realizar sua própria licitação, ou seja, comprovar que conseguirá adquirir o produto conforme os preços praticados no mercado aderindo à carona.

Tem-se, nesse contexto, um animador enfoque da função do controle para esse procedimento, pois deixando de cobrar o processo como um fim em si mesmo, passa a verificar que a *carona* demonstrou adequadamente que a adesão pode ser mais vantajosa do que a licitação convencional e se os preços de aquisição concretizam a vantagem, anunciada.

Partindo deste entendimento e desta possibilidade jurídica a Interessada encaminhou o presente processo para pegar carona Ata de Registro de Preços nº 05/2019 do Pregão Eletrônico para registro de preços n° 03/2019, PROCESSO Nº 23034.001979/2016-17 do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, para aquisição de 40 (quarenta) ventiladores de parede para

atender as escolas da Rede Municipal, e juntou cópias do termo de adesão a Ata de Registro de Preços, bem como ofícios de concordância do órgão de origem da ata, bem como concordância da empresa que concorda em fornecer o item registrado de interesse do Município de Espigão, atendendo assim as formalidades legais exigidas.

Juntou ainda cotações de preços onde resta demonstrado a vantagem da aquisição proposta através da carona.

Desta forma, diante do que consta dos autos observando as formalidades legais e sendo a adesão mais vantajosa para a administração do que licitação convencional opina esta procuradoria pela aquisição dos itens conforme solicitado, na condição de Carona a Ata de Registro de Preços nº 05/2019 do Pregão Eletrônico para registro de preços n° 03/2019, PROCESSO Nº 23034.001979/2016-17 do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.

Salvo, melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 09 de outubro de 2019.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

PROCESSO Nº 4635/2019

DESPACHO:
- Acato as razões do parecer nº 579/PGM/2019;
- Autorizo a aquisição dos itens solicitados, na condição de Carona ***a Ata de Registro de Preços nº 05/2019 do Pregão Eletrônico para registro de preços n° 03/2019, PROCESSO Nº 23034.001979/2016-17 do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE****.*
- Empenhem-se o valor de R$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais) para a empresa VENTISOL NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE VENTILADORES LTDA.

Espigão do Oeste, 09 de outubro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:B4FEC32F

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 570/PGM/2019

Processo Administrativo nº 4576/2019
Interessada: COTRAN

Solicita a interessada a análise e parecer acerca da viabilidade de Adesão na condição de Carona a Ata de Registro de Preços nº 33/2019 do Pregão Presencial n° 24/2019, PROCESSO Nº 339596/2019 da Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, para aquisição de um Rolo Compactador.

O Decreto nº. 7.892/2013, da Presidência da República, regulamenta o Sistema de Registro de Preços instituindo a possibilidade da aquisição de bens através de carona em Ata de Registro por outros órgãos e entidades que não participaram do certame.

Consoante, além dos requisitos legais intrínsecos para adesão a registro de preços, o Município também tem que justificar que a adesão seja mais vantajosa do que realizar sua própria licitação, ou seja, comprovar que conseguirá adquirir o produto conforme os preços praticados no mercado aderindo à carona.

Tem-se, nesse contexto, um animador enfoque da função do controle para esse procedimento, pois deixando de cobrar o processo como um fim em si mesmo, passa a verificar que a *carona* demonstrou adequadamente que a adesão pode ser mais vantajosa do que a licitação convencional e se os preços de aquisição concretizam a vantagem, anunciada.

Partindo deste entendimento e desta possibilidade jurídica a Interessada encaminhou o presente processo para pegar carona Ata de Registro de Preços nº 33/2019 do Pregão Presencial n° 24/2019, PROCESSO Nº 339596/2019 da Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, para aquisição de um Rolo Compactador, e juntou cópias do termo de adesão a Ata de Registro de Preços, bem como ofícios de concordância do órgão de origem da ata, bem como concordância da empresa que concorda em fornecer o item registrado de interesse do Município de Espigão, atendendo assim as formalidades legais exigidas.

Juntou ainda cotações de preços onde resta demonstrado a vantagem da aquisição proposta através da carona.

Desta forma, diante do que consta dos autos observando as formalidades legais e sendo a adesão mais vantajosa para a administração do que licitação convencional opina esta procuradoria pela aquisição do item conforme solicitado, na condição de Carona Ata de Registro de Preços nº 33/2019 do Pregão Presencial n° 24/2019, PROCESSO Nº 339596/2019 da Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás.

Salvo, melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 03 de outubro de 2019.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

PROCESSO Nº 4576/2019

DESPACHO:
- Acato as razões do parecer nº 570/PGM/2019;
- Autorizo a aquisição do item solicitado, na condição de Carona Ata de Registro de Preços nº 33/2019 do Pregão Presencial n° 24/2019, PROCESSO Nº 339596/2019 da Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás.
- Empenhem-se o valor de R$ 124.000,00 (cento e vinte e vinte e quatro mil reais) para a empresa ROMANELLI EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA - EPP.

Espigão do Oeste, 03 de outubro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:6C221EA7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL SEMSAU Nº 004//2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** torna público a **Homologação** do resultado final dos inscritos no teste seletivo simplificado.

Médico (a)Clínico Geral

Nº ORDEM	NOME	CPF	TOTAL DE PONTOS
01º	Cleverson Tabalipa da Silva	615.317.582-15	**31,0**
02º	Sidnei Santos Rubio	742.064.192-72	**10,2**
03º	Thauan Keven G. Guaitolini	006.972.502-02	**10,2**

Espigão do Oeste - RO, 09 de Outubro de 2019.

ELAINE CHAVES
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:F97A275C

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03, de 09 de outubro de 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a existência de candidatos remanescentes aprovados no Concurso Público nº 001/2015, regido pelo Edital nº 001/2015, cujo resultado final foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) nº. 1567, de 28/10/2015, resolve:

CONVOCAR, a candidata, a seguir nominada para comparecer no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Edital, no horário das 07:00h às 13:00h na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, situada na Rua Vale Formoso, nº 1896, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste/RO, CEP 76.974-000, munida da documentação necessária para investidura no cargo, exames médicos relacionados e demais documentos descritos neste Edital.

1. Candidata convocada:

1.1. CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATA
104280	9ª	ILZA LIMA DO CARMO

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

2.2 Certificado ou Atestado de Capacidade Física e Mental expedido pela Junta Médica do Município, conforme descrito no item 3 e seus subitens deste Edital;

2.3 A candidata deverá fazer agendamento para **entrega dos exames e perícia médica**, pelo **telefone (69) 3912-8044** ou, no local sede do Posto de Saúde ARLINDO CRISTO, localizado na Rua Alagoas nº 2.666, Bairro Centro, Espigão do Oeste/RO.

2.4 Documentos exigidos para posse da candidata, que após considerado apto pela perícia médica, deverão ser apresentados na Diretoria Geral.

TIPO	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
02 (duas) cópias	Certidão de nascimento ou casamento com averbação, se for o caso.	-*-
02 (duas) cópias	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos.	Menores de 18 anos de idade
02 (duas) cópias	Comprovante de residência atual (caso não possua deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
02 (duas) cópias	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira de registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
02 (duas) cópias	Cadastro de Pessoa Física – CPF (não sendo aceito numeração disponibilizada em outros documentos)	-*-
02 (duas) cópias	Carteira de Identidade - RG	Apresentar original p/ autenticação
02 (duas) cópias	Título de Eleitor.	- *-
02 (duas) cópias	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS	Página da foto e da identificação
02 (duas) cópias	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	- *-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil.	Caso possua
01 (uma) cópia	Fotografia 3 x 4	Recente
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG do cônjuge	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física – CPF e Carteira de Identidade – RG dos dependentes.	- * -
	E-mail válido	- * -

Declarações:
02 (duas) vias da **Declaração de bens e rendas** (detalhado pelo próprio candidato), ou cópia integral da Declaração do Imposto de Renda, com a correspondente comprovação de entrega perante o Tribunal de Contas do Estado.(Para obter protocolo de entrega do TCE-RO, acessar o site: www.tce.ro.gov.br (SIGAP)

b) 02 (duas) vias originais da **Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado,** expedido pelo candidato (caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída da atividade*)* – ***Assinar no ato da entrega.***

c) 01 (uma) via da Declaração de **existência ou não** quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato) - ***Assinar no ato da entrega.***

d) 01 (uma) Declaração do candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo , em que figure como indiciado ou parte (expedido pelo próprio candidato) - ***Assinar no ato da entrega.***

2.6 Certidões:

a) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; (site: www.tce.ro.gov.br)

b) Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais; (site: www.tjro.jus.br)

c) Comprovante ou certidão de quitação eleitoral; (*expedida pelo TRE)*

3. Da apresentação de Exames e Avaliação médica:

3.1 Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessárias para a emissão do Certificado/Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental, são os seguintes:

ITEM	EXAME	OBSERVAÇÃO
01	Hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total, TGO e TGP	-*-
02	EAS – (urina)	-*-
03	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
04	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
05	Eletrocardiograma c/ laudo	-*-
06	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
07	Papa Nicolau – atualizado (preventivo)	Para mulheres
07	Avaliação psicológica	-*-

3.2 Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.

3.3 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

4. Da posse:

4.1 Cumpridas às exigências constantes neste Edital, será dado posse ao candidato;

4.2 O candidato que não comparecer no prazo acima estipulado perderá o direito à nomeação e conseqüentemente a vaga conquistada.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:FFF99160

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA N° 126/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a existência de candidatos remanescentes aprovados no Concurso Público nº 001/2015, regido pelo Edital nº 001/2015, cujo resultado final foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) nº. 1567, de 28/10/2015.

R E S O L V E

Art.1º. Nomear a candidata abaixo relacionada aprovada no Concurso Público nº 001/2015 para compor o Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, subordinada ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016.

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATA	CARGO
104280	9ª	ILZA LIMA DO CARMO	AGENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º. A candidata ora nomeada deverá atender os requisitos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsto no edital do certame.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete de Presidência, 09 de outubro de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:990A1221

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N°.704-1/SEMOSP/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.704-1/SEMOSP/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO FILHOTE N°.704-1/SEMOSP/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICODE CARTÃO PARA ABASTECIMENTOS DE COMBUSTÍVEL EM VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/PMGJT/2019, PREGÃO ELETRÔNICO021/2019. TERMO DE CONVÊNIO N°.029/19/FITHA.
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICA** o ato de contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de cartão para abastecimentos de combustível em veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-através da ata de registro de preço 007/PMGJT/2019, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor da empresa:

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP, inscrita no **CNPJ n°.25.165.749/0001-10,** no valor de R$ 50.005,00 (cinquenta mil e cinco reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 09 de Outubro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:6DA0B622

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.632/ GP / 2019 - FICA CONCEDIDO A LICENÇA PRÊMIO, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES AO SR. JAIR DE OLIVEIRA DOMINGUES

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.632/ GP / 2019 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre Licença Prêmio e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando: Processo Administrativo nº 317-1/2017.
DECRETA

Art. 1*o* **Fica concedido a** Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses ao **Sr. JAIR DE OLIVEIRA DOMINGUES,** cadastro nº 1159, função: PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, conforme a legislação em vigor, Lei Municipal n.º 505/2.010.
Art. 2º O Período correspondente se dá do **dia 03 de OUTUBRO de 2019 até o dia 03 de JANEIRO 2020.**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __02_/_10_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:A9CC9157

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.631/ GP / 2019 - MARCIA QUENCA SCHMOLLER

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.631/ GP / 2019 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre Licença Prêmio e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas

competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando: Processo Administrativo nº 333-1/2018.
DECRETA
Art. 1o Fica concedido 50% (45 dias) da Licença Prêmio, à Sra. **MARCIA QUENCA SCHMOLLER,** cadastro nº 1558, função: ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a legislação em vigor, Lei Municipal n.º 505/2.010.
Art. 2º O Período correspondente se dá do **dia 01 de outubro de 2019 até o dia 14 de novembro 2019.**
Art. 3º Os outros 50% (45 dias) da licença prêmio será marcado em momento oportuno, conforme disponibilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Art. 4º Este Decreto tem seus efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2019 e revoga as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __02_/_10_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:177B4FFA

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N°. 627-1/SEMOSP/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°. 627-1/SEMOSP/2019

O prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, no uso das atribuições, conforme Lei Orgânica Municipal, e no cumprimento do artigo 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no Processo nº 627-1/SEMOSP/2019, RATIFICA essa INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°.025/2019, com base no inciso I, artigo 25 da lei 8.666/93, conforme termo de JUSTIFICATIVA em anexo ao processo; sito páginas 64/67, em favor da empresa**ARMICO STACO S.A INDÚSTRIA METALÚRGICA,**inscrita no**CNPJ sob o N.º 72.343.882/0001-07**, no valor total de R$ 113.022,00 (cento e treze mil e vinte e dois reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CONVÊNIO 009/19/PJ/DER-RO.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios-AROM-RO e demais meios de publicidades inerentes ao caso, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.
Encaminha se para empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de Outubro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:54770380

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 010-CMGM/2019

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 010-CMGM/2019 - De 13 de agosto de 2019.

"Revoga a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº.003/CMGM/17 de 04 de maio de 2017 e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, XIV do Regimento Interno da Casa,
FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO) aprovou e ela promulga a seguinte,

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 1º - Fica revogada a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 003/CMGM/17 de 04 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 1957 de 16 de maio de 20127.

Art. 2º - Fica suprimido o artigo 6º e os parágrafos 1º, 2º e 3º das Disposições Finais e Transitórias da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), 13 de agosto de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:D9C2E17A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 185-CMGM/19

PORTARIA Nº. 185-CMGM/19 Em 23 de setembro de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Isaac Lucas Candido, visando deslocamento para Porto Velho/RO nos dias 24 a 26 de setembro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 300, ao vereador Isaac Lucas Candido, nos dias 24 a 26 de setembro de 2019, para participar de reuniões em vários órgãos governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 23 de setembro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:0D1E6D0D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 186-CMGM/19

PORTARIA Nº. 186-CMGM/19 Em 23 de setembro de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Kerling Aparecido Moreira, visando deslocamento para Porto Velho/RO nos dias 24 a 26 de setembro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 301, ao vereador Kerling Aparecido Moreira, nos dias 24 a 26 de setembro de 2019, para participar de reuniões em vários órgãos governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 23 de setembro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:958B6E01

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 187-CMGM/19

PORTARIA Nº. 186-CMGM/19 Em 23 de setembro de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Kerling Aparecido Moreira, visando deslocamento para Porto Velho/RO nos dias 24 a 26 de setembro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 301, ao vereador Kerling Aparecido Moreira, nos dias 24 a 26 de setembro de 2019, para participar de reuniões em vários órgãos governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 23 de setembro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:27239604

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 188-CMGM/19

PORTARIA Nº. 188-CMGM/18 Em 23 de setembro de 2019.

Autoriza a concessão de férias a Servidora Lucia Bouez Bouchabki do Quadro de Pessoal Efetivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:
Art. 1º - **Conceder** a servidora abaixo descrito, 10 (**dez**) dias de férias compreendida do dia 30 de outubro a 08 de novembro de 2019 relativas aos exercícios 2017/2017 e 11(**onze**) dias a partir de 09 a 19 de novembro relativas ao exercício 2018/2018, devendo reassumir dia 20 de novembro de 2019.

Nome	Cargo
Lucia Bouez Bouchabki Brito	Agente Legislativo

.**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 23 de setembro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:A2E79CBF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 189-CMGM/19

PORTARIA Nº 189-CMGM/19 Em 02 de outubro de 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:
Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a portaria nº. 031/CMGM/18, que concede Gratificação de Desempenho em Funções Especiais V, instituída pela Lei nº. 1.902/GAB/PREF/16.

Márcia Mercado de Castro – Agente Administrativo

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 02 de outubro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:C0DB11C3

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 190-CMGM/19

PORTARIA Nº. 190-CMGM/19 Em 04 de outubro de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Fábio Marques Amaral, visando deslocamento para Porto Velho/RO nos dias 07 a 11 de outubro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) conforme nota de empenho nº 316, ao servidor Fábio Marques Amaral, nos dias 07 a 11 de outubro de 2019, para participar da Oficina de Produção de Texto e Fotojornalismo, na Escola do Legislativo em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 04 de outubro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:046D9E9E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 191-CMGM/19

PORTARIA Nº. 191-CMGM/19 Em 04 de outubro de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Adanildson Sicsú Gomes, visando deslocamento para Porto Velho/RO nos dias 07 a 11 de outubro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 05 (cinco) diária (s), no valor de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 319, ao vereador Adanildson Sicsú Gomes, nos dias 07 a 11 de outubro de 2019, para participar do Curso Eficiência e Qualidade no Serviço Público, na Escola do Legislativo em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 04 de outubro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:DF7C794E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 192-CMGM/19

PORTARIA Nº. 192-CMGM/19 Em 08 de outubro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 02 (dois) dias de folgas ao servidor ALBIRACI CAMPOS BEZERRA, que participou como mesário na eleição para Conselheiro Tutelar Quadriênio 2020/2023, no dia 06 de outubro de 2019.

Art. 2º - O servidor, em comum acordo com sua chefia imediata definiu que gozará das folgas nos dias 11 e 14 de outubro de 2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 08 de outubro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:0BFA71E3

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 1234/2018
PROCEDIMENTO LICITATORIO – REFORMA DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES (MSD) E SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE AGUA (SAA) EM ALDEIAS INDIGINAS DO MUNICIPIO DE GUAJARA MIRIM /RO

SEMSAU
Cícero Alves de Noronha Filho, Prefeito, no uso de suas prerrogativas e atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com as informações constantes do Processo nº 1234/2018, do Parecer nº 509/2019 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM e Ofício nº 20441/2019/PROT-RO/RONDÔNIA/CGU, nas folhas nº 478, 479, 1831 e 1832, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, referentes ao ***PROCESSO LICITATORIO, HOMOLOGO*** **E ADJUDICO** em favor das empresas **SANTO EXPEDITO EIRELI- EPP,** inscrita no CNPJ nº 04.427.709/0001-29, estabelecida na Av.: 10 de abril, nº 499, Bairro: Tamandaré, no Município de Guajará-Mirim – RO, no Valor de R$ 2.270,479,60 (dois milhões duzentos e setenta mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) e **HS LOZANA ENGENHARIA,** inscrita no CNPJ nº 26.758.081/0001-87, estabelecida a Rua Algodoeiro, nº 5571, sala 01 Bairro: COHAB, no Município de Porto Velho - RO, no Valor de R$ 401.020,89 (quatrocentos e um mil vinte reais e oitenta e nove centavos) por ter atendido as exigências processuais.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de outubro de 2019

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucas Alves dos Santos
Código Identificador:BE9DC0C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 001/2019

CONVOCAÇÃO 01/2019

A Coordenadoria Municipal de Administração da Prefeitura de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, convoca a servidora abaixo relacionada a comparecerem no Departamento de Recursos

Humanos da COMAD, em horário comercial, a saber, das 08:00 as 14:00 horas, com a máxima URGÊNCIA, para tratar de assuntos referentes a sua vida funcional, bem como informar do resultado dos autos nº 1618/2018.

Maria Ivaneide da Silva Aguiar – Agente Comunitária de Saúde

Guajará-Mirim, 08 de Outubro de 2019

LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO DANTAS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Dec. 10.420/2017

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:B38B39B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.834/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE JANEIRO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

CONSIDERANDO o que dispõe a instrução normativa Nº52/2017/TCE-RO.

D E C R E T A
Art. 1º - DETERMINAR que as secretarias pertencentes a esta municipalidade realizem apresentação de audiências públicas, QUADRIMESTRALMENTE a contar de Janeiro de 2019, com o intuito de apresentar à população, os trabalhos realizados e/ou as metas a serem alcançadas durante o período acima mencionado.
Art. 2º - A apresentação dos trabalhos deverá ser gravada em **áudio e vídeo** e posteriormente publicada no Portal da Transparência, para que se cumpra um dos princípios básicos da Administração Pública.
Art. 3º - Na referida Audiência a Secretaria deverá demonstrar quais os recursos recebidos, onde os mesmo fora empregados, relatar as parcerias realizadas com associações ou comércios locais, demonstrar se o saldo para o município foi positivo ou negativo, índices superados, ultrapassados ou fracassados, caso haja doações de veículos, materiais ou mão de obra a Secretaria deverá esboçar, citando nomes e números que comprovem a veracidade de seus relatos.
Art. 4º - Caso haja necessidade, poderão as Secretarias apresentarem Audiências extraordinárias ou extemporâneas para exporem suas metas ou projetos.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrários.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Janeiro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:74E68F34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PREFEITO

Proponente:
Órgão: GABINETE DO PREFEITO
Nome: Maria Elizângela da Silva do Carmo
Cargo: Chefe de Gabinete

Servidor Beneficiado:
Nome: Moisés Garcia Cavalheiro
Cargo: Prefeito

Local, período de afastamento e serviço a ser executado:

De ordem do Excelentíssimo Prefeito, venho solicitar a concessão de 06 (Seis) diárias, visando cobrir as despesas de deslocamento do Excelentíssimo Sr Prefeito **Moisés Garcia Cavalheiro** até a cidade de Brasília – DF, no período de 13 de Outubro a 20 de Outubro de 2019, sendo que, **sairemos no dia 13 de Outubro com retorno previsto para o dia 18 de Outubro de 2019, após o meio dia, com chegada prevista para o dia 20/10/2019 no Município de Itapuã do Oeste/RO**. A viagem terá como objetivo de agendas no Serviço Florestal Brasileiro, ICMBIO, FNDE, Câmara dos Deputados e Senado Federal em busca de benefícios para a municipalidade, bem como o acompanhamento de pleitos solicitados e obtidos anteriormente. Vale salientar que tal pleito visa robustecer a representatividade de nosso município, que terá representantes dos Poderes: Executivo e Legislativo.

LOCALIDADE	Nº. DE DIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Brasília - DF	06 (Seis)	R$ 600,00	R$ 3.600,00

Em: 04/10/2019

MARIA ELIZÂNGELA DA SILVA DO CARMO
Chefe de Gabinete
Port. Nº. 029/GAB-PMIO/2018

AUTORIZAÇÃO

Autorizo e Determino que o servidor da presente proposta viaje até a localidade indicada, tendo em vista tratar-se de interesse público municipal. Concedo-lhe a(s) diária(s) proposta(s).

Em: 04/10/2019.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:88D246FD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2019 - RETIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, através da Comissão Permanente especial de seleção, análise e julgamento de proposta, torna pública para conhecimento das Associações com sede física situada no território do Município de Itapuã do Oeste a chamada pública n° 004/2019, com objetivo: A cedência de **04 (quatro) Tratores Agrícola de Pneus** marca LS, modelo PLUS 80 CV, ano 2018, cor azul, direção hidrostática, tração 4x4, motor a diesel, com tomada de força independente; **04 (quatro) Grade Aradora Hidráulica Marca Peccin**, com 14 discos recortáveis de 14 x 26", pneus para transporte Mod. GACR; **04 (quatro) Carreta Agrícola de Pneus marca Triton**, Mod. TR 794, capacidade de carga 5 toneladas, com 01 (um) eixo com carroceria de madeira; **1 (uma) embaladeira** WEST com capacidade de 1000 litros; **03 (três) Tanque de Leite 500 Litros**, adquiridos pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária- SEAGRI, objetivando atender as necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a agricultura familiar. O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supra cita do, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitar através de requerimento na comissão organizadora do chamamento na Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste durante o horário de expediente 07h30min às 13h30min, **de segunda-feira a sexta-feira, no endereço situado na Av. Airton Senna**, nº 1425, Centro, CEP: 76861-000, Telefone: 69.3231 - 2330.
N° do processo 726-07/2019

N.º	Etapa	Data
1	Divulgação do Edital	20/09/2019
2	Prazo para impugnação do Edital	18/10/2019
3	Prazo final para recebimento dos envelopes	23/10/2019

4	Abertura dos envelopes	23/10/2019
5	Análise dos projetos com parecer técnico	28/10/2019
6	Divulgação do resultado parcial	30/10/2019
7	Recebimento de recurso	30/10/2019
8	Analise de recurso	04/11/2019
8	Habilitação das propostas	06/11/2019
9	Publicação do resultado final	08/11/2019

Itapuã do Oeste/RO, 09 de Outubro de 2019.

PAULO SERGIO SALVADOR
Presidente da Comissão
Portaria N.º 177/GAB-PMIO/19

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:D6297AF0

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO Nº 11/2019 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. ***638*-05/2019.**

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços para Aquisição de Bicicletas.

Aprovo a participação na ***Ata de Registro de Preços nº. 008/SEPOG/2019, Processo Administrativo Nº. 4854/SEMSAU/2018*** *e* ***Pregão Eletrônico nº. 062/2018/PREGÃO/SML/PMA-GSRP****, elaborada pela* ***Prefeitura Municipal de Ariquemes****, a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa CAIRU INDÚSTRIA DE BICICLETAS LTDA.*
Valor Homologado: *R$ 6.075,00 (Seis Mil e Setenta e Cinco Reais).*

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 09 de Outubro de 2019.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:D5C6E148

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, nestes termos:
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 042/2019
Processo: 634–05/2019
Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço em Tratamento de Piso: Tratamento consiste na limpeza e polimento mecânico para remoção da sujidade do piso, lavagem com detergente neutro para remoção do removedor, aplicação de três camadas de permeabilizante e duas de cera alto brilho, com mão de obra inclusa.
Empresa: ENGESERVICE SERVIÇOS E REFORMAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
CNPJ: 02.285.048/0001-19
Valor homologado: R$63.402,34 (Sessenta e Três Mil Quatrocentos e Dois Reais e trinta e Quatro Centavos.)
Valor total homologado: R$63.402,34 (Sessenta e Três Mil Quatrocentos e Dois Reais e trinta e Quatro Centavos.)
Data da Homologação: 09 de Outubro de 2019.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 09 de Outubro de 2019.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:A9404EE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 253

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº: ***253/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função	
GELSON DA HORA		VEREADOR	
DADOS DA VIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 02 (duas) diárias para o dia 08 e 09 de Outubro de 2019, a fim de ir a Porto Velho, junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, Gab. Dep. Edson Martins solicitar emenda parlamentar para compra de tubos ármcos para atender a Sec. Munic. de Obras do município de Jaru e na SESAU solicitar a disponibilização de um médico oftalmologista para atender o município de Jaru.			
PERÍODO			
INICIO	*08/10/2019*	*TÉRMINO*	*09/10/2019*
CONCEDER			
Quantidade	Valor Unitário		Valor Total
2	400,00		800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 07/10/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:1D7519B8

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 258

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIAnº: 258/2019

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função	
VALDIVINO FRANCISCO PEREIRA		VEREADOR	
DADOS DA VIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 02 (duas) diárias para os dias 08 e 09 de Outubro de 2019, a fim de ir a Porto Velho, junto a SEAGRI solicitar a disponibilização de 35 (trinta e cinco) toneladas de calcário para atender o setor chacareiro do municipio de Jaru e seus distritos e na CEPLAC solicitar mudas de cacau para a EMATER disponibilizar ao produtores rurais do município de Jaru.			
PERÍODO			
INICIO	*08/10/2019*	*TÉRMINO*	*09/10/2019*
CONCEDER			
Quantidade	Valor Unitário		Valor Total
2	400,00		800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 07/10/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:9B9A1B75

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 259

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIAnº: ***259/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função
CEZAR DA SILVA NORONHA			MOTORISTA
DADOSDAVIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 02 (duas) ajudas de custo para os dias 08 e 09 de Outubro de 2019, a fim de ir a Porto Velho, conduzir os Vereadores Orlando Costa do Anjos, Edmar Parlote e Renato Rodrigues de Oliveira.			
PERÍODO			
INICIO	*08/10/2019*	*TÉRMINO*	*09/10/2019*
CONCEDER			
Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
2		200,00	400,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 07/10/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:A7716D51

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 260 RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIA nº: ***260/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função	
RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA		VEREADOR	
DADOS DA VIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 02 (duas) diárias para os dias 08 e 09 de Outubro de 2019, a fim de ir a Porto Velho, junto ao DETRAN Gab. do Diretor Geral para viabilizar recurso junto ao GETRAN para sinalização no município de Jaru e na SESAU Gab. Sec. de Saúde solicitar a disponibilização de um médico Pediatra para o município de Jaru.			
PERÍODO			
INICIO	*08/10/2019*	*TÉRMINO*	*09/10/2019*
CONCEDER			
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
2	400,00	800,00	

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 07/10/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:DCF177E8

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 261/CMJ/GP/19

PORTARIA Nº 261/CMJ/GP/19 DE 09 DE OUTUBRO DE 2.019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de levantamento e localização, identificação do estado dos bens pertencentes a este Poder, bem como estimar sua vida útil após sua reavaliação;

CONSIDERANDO a **RESOLUÇÃO Nº 240/CMJ/MD/2019** de 30 de Setembro de 2019 que "Dispõe sobre a realização de procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens da Câmara Municipal de Jaru";

R E S O L V E

1 – NOMEAR COMISSÃO responsável pelo levantamento e localização dos bens pertencentes a este Poder Legislativo, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente:
Josiane da Silva Santos

Membros:
Edimarlon Oliveira Campos
Ivany Beling de Souza
Eliane Moreira Mimo
Marcelo Alves Medeiros
2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 09 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:419CFBDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 162/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº **1-4424/PMJ/2019**.

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS.

Valor Estimado de R$ ***480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais).***

Data para cadastro de propostas: 11/10/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 24/10/2019. Início da Sessão Pública**: 24 de outubro de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 09 de outubro de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:4E6B7FE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 161/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº **1-4737/PMJ/2019**.

Objeto: ***Registro de Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PA CONSTRUÇÃO.***

Valor Estimado de ***R$ 87.606,90 (Oitenta e Sete Mil, Seiscentos e Seis Reais, Noventa Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 10/10/2019, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 23/10/2019. Início da Sessão Pública**: 23 de outubro de 2019, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 09 de outubro de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:221DB982

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 163/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.

Processo nº **1-4715/PMJ/2019**.

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Material Permanente – Veículo Tipo Caminhoneta – Viatura para Guarda Municipal.

Valor Estimado de R$ ***158.897,50 (Cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).***

Data para cadastro de propostas: 11/10/2019, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 24/10/2019. Início da Sessão Pública**: 24 de outubro de 2019, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 09 de outubro de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:30F740AF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE INTIMAÇÃO PROCESSO N. 522/2019

Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 0168/GP/2019, de 27 de setembro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2555, de 30 de setembro de 2019, **INTIMO**

Vossa Senhoria do Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância (fls.87/96), Parecer Jurídico (fls.99/101) e Decisão Final (fl. 102).

Jaru/RO, 09 de outubro de 2019.

MAYARA COIMBRA HOELZER
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:046963BF

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL 018/2019

"Homologa o Regimento Interno da Escola Municipal de Ensino Fundamental Aldemir Lima Cantanhêde e dá outras providências".

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 177/GP/2017 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Regimento Interno da Escola Municipal de Ensino Fundamental Aldemir Lima Cantanhede, localizada à Rua Mato Grosso, nº 1129 – setor 2, Município de Jaru-RO, atendendo as orientações emanadas do Conselho Municipal de Educação de Jaru.

Art. 2º - Este Ato de Homologação, entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru, 25 de setembro de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:6718AF0C

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL 019/2019

"Homologa o Regimento Interno da Escola Municipal de Ensino Fundamental Abrão Rocha e dá outras providências".

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 177/GP/2017 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Regimento Interno da Escola Municipal de Ensino Fundamental Abrão Rocha, localizada à Rua Marechal Rondon, nº 2258 – setor 3, Município de Jaru-RO, atendendo as orientações emanadas do Conselho Municipal de Educação de Jaru.

Art. 2º - Este Ato de Homologação, entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru, 25 de setembro de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:BD44FB4F

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004-SEMUSA/2019
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 4668/SEMUSA/2019.

A Secretaria Municipal de Saúde de Jaru/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o presente edital de **PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES conforme segue:**

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar a oportunidade de participação no certame em tela ao maior número possível de pessoas;
DETERMINO a prorrogação do período de inscrições conforme quadro atualizado a seguir:
ANEXO II – CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
04/10/2019	Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: www.jaru.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom
04/10/2019 a 16/10/2019	Período das inscrições com a entrega de documentos *Envio de Títulos e Documentação (Confirmação de Inscrição) Obs. Para os candidatos que não residem no município de Jaru/RO os documentos deverão ser enviados para o email: semusa@jaru.ro.gov.br (Arquivo único em PDF, devidamente autenticado em Cartório).*
18/10/2019	Homologação das Inscrições
21/10/2019	Divulgação do Resultado Provisório
21 a 22/10/2019	Período para Interpor Recurso sobre Resultado Provisório
24/10/2019	Resultado Final

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 09 DE OUTUBRO DE 2019.

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:9179B794

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 064/2019

Câmara Municipal de Monte Negro – RO, através de sua pregoeira torna público que foi dado como Fracassado, em razão que á licitante C.V. MOREIRA EIRELI, fica desclassifica por não atender os itens 14,17 e 20 do Termo de Referencia, as demais licitantes fica inabilitadas, a empresa SISPEL SISTEMAS INTREDOS DE SOFTWARE LTDA, por não ter atendido o item 4.22 do edital e a Empresa MEIRELES INFORMATICA LTDA ME, por a mesma descumprir as regras do edital e encontra-se inidônea conforme o documento de Sanção Aplicada – CEIS, retirada na data de hoje 08/10/2019, e acorda com o artigo 87, Inciso IV, Lei 8666/1993, que objetivo é Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de solução integrada de gestão para a administração da Câmara Municipal de Monte Negro, contendo licenças de uso não exclusiva com prestação de serviços técnicos necessários a Conversão, Implantação e Treinamento, locação do Sistema de Orçamento e Contabilidade, Sistema de Compras de Materiais e Serviços, inclusive Pregão Presencial, Sistema de Gerenciamento de Estoques (Almoxarifado), Sistema de Patrimônio Público, Sistema de Gestão de Pessoal, Folha de Pagamento e Folha de Pagamento WEB – Portal do Servidor Municipal (Emissão de Contra-Cheques e Informe de

Rendimento), ambos com funcionamento desktop e web com suporte técnico e atualizações necessárias aos atos de gestão da Câmara Municipal de Monte Negro – RO.

Monte Negro/RO, 09 de Outubro de 2019.

PRISCILA GASPARETTO
Pregoeira Oficial/CMMN
Port. 007/2019

Publicado por:
Priscila Gasparetto
Código Identificador:6AB9B9E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA A TOMADA DE PREÇOS Nº 013/CPL/2019

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, visando atender aos questionamentos no pedido de IMPUGNAÇÃO n° 001 na Tomada de Preços **013/CPL/2019**, adota as seguintes providências, em forma de ERRATA: Fica suprimido a letra "a-3" do item 3.5.1.4.5-a do Edital.
Informamos também que a data de abertura do certame permanece inalterada.
Para maiores Informações, no endereço Avenida: Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br

Monte Negro – RO, 09 de outubro de 2019.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente CPL
Portaria. nº 716 de 21/08/2017

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:847DDC4E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. Nº092/IPREMON/2019

PORTARIA N. 092 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 869/2019 de 29/11/2018;

RESOLVE:
Art. 1º- REVOGAR a Portaria n.077/IPREMON/2019 que concedeu férias no período de 11/09/2019 á 30/09/2019 a Servidora **JOSIANE FERREIRA LOPES MARTINS** ocupante do cargo de Gerente Financeiro e Adm., vinculado a Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Monte Negro - IPREMON.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:B31DA6C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 45/2019
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 111/2019, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 45/2019, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇAÕ DE OXIGENIO E AR MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. .A Presente licitação foi estimada em R$ 85.520,00(oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 45/2019, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 5.450/2005 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 870/2019. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 23 de outubro de 2019 às 08:00**; Abertura das propostas:** dia 23 de outubro de 2019 às 08:01**; Início do Pregão:** dia 23 de outubro de 2019 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 2552, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 09 de outubro de 2019.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.111/2019

Publicado por:
Ernandes de Oliveira Rocha
Código Identificador:6B69907B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ERRATA DISPENSA/CHAMAMENTO Nº: 27/2019.

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público que encontra-se instaurada a Dispensa de Licitação nº 27/2019, tendo como objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO DA UBS SETOR 15, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERENCIA. A Presente Dispensa/Chamamento foi estimada em **R$ 29.102,22 (vinte e nove mil cento e dois reais vinte e dois centavos)** valor correspondente a 12 (doze) meses. conforme justificativa e quantitativos anexo Termo de Referência, em conformidade com o Processo Administrativo n° 1293/2019, demais anexos partes integrantes e inseparáveis deste edital. tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura da sessão ocorrerá no dia 16 de outubro de 2019 às 08:00 **(Horário Local)**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal"e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, 08 de novembro de 2019.

ELIELTON CARVALHO
Diretor de Compras e Licitação

Publicado por:
Elielton Carvalho
Código Identificador:E71BF18E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 2738-1/2019.
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO SEMANA DO IDOSO.

No uso das atribuições a mim conferidas por lei, considerando os pedidos elaborados pelo Ilustre Secretário, e o Parecer Jurídico, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, e determino a contratação da empresa que ofertar o menor preço.

Nova Mamoré/RO, 08 de outubro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:3657BF89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.251-GP/2019

Decreto n° 5.251-GP/2019 De 01 de Outubro de 2019.

"Asssegura folga aos servidores municipais convocados para trabalhar nas eleições unificadas para conselheiro tutelar do Município de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Fica decretado que o Servidor Municipal que for convocado pelo CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), através da Comissão Especial de Eleição, para atuar durante as eleições para Conselheiro Tutelar terá direito ao descanso pelo dobro do tempo que ficou à disposição, ou seja, ganhará dois dias de folga pelo dia trabalhado.

§ 1º - A folga será válida tanto para mesários, secretários, presidentes de seção como também para quem exercer função de apoio ou fizer parte da Comissão Especial Eleitoral;
§ 2º - Os dias de folga devem ser definidos de comum acordo entre o funcionário e o seu chefe imediato;
§ 3º - O Servidor tem direito às folgas mesmo que esteja de férias durante o período de votação;

§ 4º – As folgas terão o prazo de um ano para expirar, contado a partir da data da eleição e serão justificadas junto à frequência do mês mediante cópia da certidão entregue e devidamente assinada conforme consta no Parágrafo Único.

Parágrafo único: A entrega da Declaração expedida pelo Presidente do CMDCA, juntamente com o Presidente da Comissão Especial Eleitoral, que comprova a atividade durante o pleito deve ser expedida no prazo máximo de cinco dias após as eleições.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré, 01 de Outubro de 2.019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:575684FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.254-GP/2019

DECRETO Nº 5.254-GP/2019 Em, 01 de outubro de 2019.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Sr Jair Feitosa de Souza do cargo em comissão de Chefe de Seção de Fiscalização Ambiental, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Sr JAIR FEITOSA DE SOUZA, brasileiro, maior, portador do RG n° 318 .215-SSP/RO e do CPF n° 317.048.322-68, do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando o Decreto nº 3.692-GP/2015.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de outubro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:8DC67C9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.261-GP/2019

DECRETO Nº 5.261-GP/2019 Em, 03 de outubro de 2019.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Srª JONAS RABELO VIEIRA no Cargo em Comissão de Secretário do Gabinete, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Sr JONAS RABELO VIEIRA, brasileiro, maior, portador do RG n°1386867 -SSP/RO e CPF n° 036.304.292-03, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO DO GABINETE em apoio a Chefia de Gabinete do Prefeito da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 5.222-GP/2019.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de outubro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:5220DED0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.262-GP/2019

DECRETO Nº 5.262-GP/2019 Em, 08 de outubro de 2019.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr. EDILSON MORAIS DE ARAUJO no cargo em Comissão de Chefe de Seção de Serviços Gerais, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Sr. EDILSON MORAIS DE ARAUJO, brasileiro, maior, portadora do RG n°895.992 -SSP/RO e CPF n°729.455.832-91 , para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção de Serviços Gerais em apoio a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Púbicos, Transporte e Transito - SEMOTRAN Administração, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de outubro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:40FDD769

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.263-GP/2019

DECRETO Nº 5.263-GP/2019 Em, 10 de outubro de 2019.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sr.ª ROSELI DOS SANTOS no cargo em Comissão de Chefe de Seção de Administração, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª ROSELI DOS SANTOS, brasileira, maior, portadora do RG n°1035995 -SSP/RO e CPF n°014.575.532-01 , para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção de Administração em apoio a Coordenadoria Municipal de Administração, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de outubro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:A911034E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.264-GP/2019

DECRETO Nº 5.264-GP/2019 Em, 10 de Outubro de 2019.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Srª LUCINEIDE PAIS AVES no Cargo em Comissão de Diretora UBS 1 – Distrito de Jacinópolis, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Srª LUCINEIDE PAIS ALVES, brasileira, maior, portadora do RG n° 766.889-SSP/RO e CPF n° 935.543.032-91, para exercer o cargo em comissão de Diretora UBS 1 – Distrito de Jacinópolis em apoio a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de outubro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:1C0CABF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.258-GP/2019

DECRETO N° 5.258-GP/2019 De 03 de outubro de 2019.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.511-GP/2019** de 03 de outubro de 2019.

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração em despesas com obrigações tributárias e contributivas.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.03.00	*SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*	
04.1220007.2015	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PASEP*	
3.3.90.47	*Obrigações tributárias e contributivas*	*5.000,00*
TOTAL GERAL		*5.000,00*

TRANSPÕE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.03.00	*SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*	
04.1220006.2013	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFPA*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*3.000,00*
3.3.90.33	*Passagens e despesas com locomoção*	*1.000,00*
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa física*	*1.000,00*
TOTAL GERAL		*5.000,00*

Art. 2° - ***Art. 3°*** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 03 de outubro de 2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:F602D648

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.255 -GP/2019

DECRETO N° 5.255 -GP/2019 Em 03 de outubro de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.508-GP-2019, de 03 de outubro de 2019.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 238.000,00** (duzentos e trinta e oito mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com serviços de transporte escolar da rede municipal e Secretaria Municipal de Saúde em despesas com diárias , material de consumo, contribuições e outros serviços de terceitos pessoa jurídica com recursos de programas **Federais**.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.3610015.2029	***MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL-ED. 25%***	
33.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	100.000,00
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3010020.2051	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA**	
3.3.90.14	Diárias	3.000,00
10.3020020.2141	**ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO-PROCEDIMENTO DO MAC**	
3.3.90.30	Material de consumo	60.000,00
3.3.70.41	Contribuições	25.000,00
3.3.90.14	Diárias	35.000,00
10.3050020.2139	**INCENTIVO VIGILÂNCIA EM SAÚDE-DESPESAS DIVERSAS**	
33.90.14	Diárias	15.000,00
TOTAL		**238.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.3610015.2029	***MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL-ED. 25%***	
3.3.90.92	Despesas de exercícios anteriores	100.000,00
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3010020.2051	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA**	
33.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	3.000,00
10.3020020.2141	**ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO-PROCEDIMENTO DO MAC**	
33.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	120.000,00
10.3050020.2139	**INCENTIVO VIGILÂNCIA EM SAÚDE-DESPESAS DIVERSAS**	
33.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	15.000,00
TOTAL		**238.000,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 03 de outubro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:37CC5E5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.256-GP/2019

De 03 de outubro de 2019.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.509-GP/2019** de 03 de outubro de 2019.

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 87.000,00** (oitenta e sete mil reais).

Tal solicitação dar-se devido à necessidade de reforço dotação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em despesas com construção de uma fossa na Unidade Mista, material de consumo e Secretaria Mun. de Fazenda, Planejamento e Administração em despesas com obrigações tributárias e contributivas- PASEP.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3010020.1031	**CONSTR. AMPL. REFORMA SEMUSA**	
4.4.90.51	Obras e instalações	35.000,00
10.3020020.2141	**ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO-PROCEDIMENTO DO MAC**	
3.3.90.30	Material de consumo	50.000,00
02.03.00	**SEC. MUN. FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**	
04.1230007.2015	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PASEP**	
3.3.90.47	*Obrigações tributárias e contributivas*	2.000,00
TOTAL		*87.000,00*

TRANSFERE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3010020.2051	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA**	
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa física*	*35.000,00*
10.3020020.12234	*AQUIS.EQUIP.PARA ATENDIMENTO A MÉDIA E ALTA COMPLEX.*	
4.4.90.52	*Equipamento e material permanente*	*50.000,00*
02.06.00	*SECRETARIA MUN. MEIO AMBIENTE E TURISMO*	
23.6950013.1021	**REC. COMPLEXO TURÍSTICO VILA MURTINHO**	
4.4.90.51	Obras e instalações	*2.000,00*
TOTAL		*87.000,00*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 03 de outubro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:94E96AC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.257-GP /2019

DECRETO N° 5.257-GP /2019 *De 03 de outubro de 2019.*

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.510-GP/2019** de 03 de outubro de 2019.

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R$ *84.000,00*** (oitenta e quatro mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração em despesa com Obrigações tributárias e contributivas -PASEP.

Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.03.00	**SEC. MUN. FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**	
04.1230007.2015	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PASEP**	
3.3.90.47	Obrigações tributárias e contributivas	*79.000,00*
28.8430008.2016	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DÍVIDA CONTRATADA*	
4.6.90.71	Principal da dívida contratual	*5.000,00*
TOTAL		*84.000,00*

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o* Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.01.00	*SECRETARIA GERAL*	
04.1220002.2002	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGER*	
3.3.90.30	Material de consumo	*500,00*
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	*500,00*
04.1220002.2003	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUB-PREFEITURA*	
3.3.90.14	Diárias	*2.000,00*
3.3.90.30	Material de consumo	*1.000,00*
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	*1.000,00*
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	*1.000,00*
02.02.00	*GABINETE DO PREFEITO*	
04.1220003.2004	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE**	
3.3.90.30	Material de consumo	*30.000,00*
3.3.90.92	Despesas de exercícios anteriores	*10.000,00*
04.1220003.2005	*MANUT. DAS ATIV. ALUSIVAS AO MUNICÍPIO*	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	*4.000,00*
04.1220026.2123	*APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES*	
3.3.50.41	Contribuições	*10.000,00*
02.05.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA*	
02.6060012.2023	*MANUT. DAS ATIVIDADES DO PRODUTOR RURAL*	
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	*5.000,00*
02.1220012.2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGROP	
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	*5.000,00*
3.3.90.30	Material de consumo	*8.000,00*
02.06.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO*	
18.1220013.2024	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAT*	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	*4.000,00*
18.1220013.2105	*MANUT. DAS ATIV. CONSELHO MUN. DE MEIO AMBIENTE*	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	*2.000,00*
TOTAL		*84.000,00*

Art. 3° *- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na* ***Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019****).*

Palácio 21 de Julho, em 03 de outubro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:0A6984B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.258-GP/2019

DECRETO N° 5.258-GP/2019 De 03 de outubro de 2019.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.511-GP/2019** de 03 de outubro de 2019.

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração em despesas com obrigações tributárias e contributivas.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.03.00	*SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*	
04.1220007.2015	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PASEP*	
3.3.90.47	*Obrigações tributárias e contributivas*	*5.000,00*
TOTAL GERAL		*5.000,00*

TRANSPÕE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.03.00	*SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*	
04.1220006.2013	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFPA*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*3.000,00*
3.3.90.33	*Passagens e despesas com locomoção*	*1.000,00*
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa física*	*1.000,00*
TOTAL GERAL		*5.000,00*

Art. 2° - ***Art. 3°*** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 03 de outubro de 2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:301164DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 5.259-GP/2019

DECRETO N° 5.259-GP/2019 *De 03 de outubro de 2019.*

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.512-GP/2019** de 03 de outubro de 2019.

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$** ***22.285,04*** (vinte e dois mil,duzentos e oitenta e cinco reais, quatro centavos).

Tal solicitação dar-se devido à necessidade de reforço dotação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos Transporte e Trânsito em despesas com Indenizações e restituições referente a devolução de saldo de convênios (FITHA)..

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.12.00	**SECRET. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBL. TRANSPORTE E TRÂNSITO**	
26.7820004.1211	**CV. RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
3.3.90.93	Indenizações e restituições	12.087,64
26.7820004.1212	**CV. RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS-DER**	
3.3.90.93	Indenizações e restituições	10.197,40
TOTAL		*22.285,04*

TRANSFERE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.12.00	**SECRET. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBL. TRANSPORTE E TRÂNSITO**	
26.7820004.1211	**CV. RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
4.4.90.51	*Obras e instalações*	*13.087,64*
26.7820004.1212	**CV. RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS-DER**	
4.4.90.51	*Obras e instalações*	*9.197,40*
TOTAL		*22.285,04*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 03 de outubro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:8894A0E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.260 -GP/2019

DECRETO N° 5.260 -GP/2019 Em 03 de outubro de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.513/GP-2019, de 03 de outubro de 2019.
DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ **1.195.388,58** (um milhão, cento e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais, cinqüenta e oito centavos), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em despesas decorrentes de Transporte escolar referente ao Convênio estadual 386/PGE/2018 cujo valor previsto no Orçamento foi inferior ao autorizado pelo concedente.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3610017.2132	*CONVENIO ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	1.195.388,58
TOTAL		**1.195.388,58**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 03 de outubro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:00058F09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DISPENSA N° 018/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2019.

A Camará Municipal de Nova União, através do substituto da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 043/2015, tendo como Objeto**: Aquisição de Peças e pagamento de serviços da revisão de 10.000 quilômetros do veículo Eitos, placa QTF 2640.**
A favor de: **NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEÍCULOSLTDA.**
Valor de: R$ 658,80 (seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
XVII. para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários á manutenção de equipamento durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela lei nº 8.666, de 1994).
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União, 9 de outubro de 2019.

BRUNO ARAÚJO LENK
Presidente da CPL
PORTARIA Nº004/18

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:0DDF4A13

P M N U - RO
PORTARIA N. 238, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS SIGILOSOS DA PREFEITURA DE NOVA UNIÃO".

O Prefeito Municipal de Nova União/RO, Sr. **ADINAEL DE AZEVEDO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
Art. 1º Esta Portaria Normativa dispõe sobre a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos da Prefeitura de Nova União (CPADS).
Art. 2º À CPADS compete:
I - Opinar sobre a informação produzida no âmbito da administração central da Prefeitura de Nova União para fins de classificação em qualquer grau de sigilo;
II - Assessorar a autoridade classificadora ou a autoridade hierarquicamente superior quanto à desclassificação, reclassificação ou reavaliação de informação classificada em qualquer grau de sigilo produzida no âmbito da administração municipal;

III - Propor o destino final das informações desclassificadas, indicando os documentos produzidos no âmbito da administração municipal para guarda permanente, observado o disposto na Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;
IV - Subsidiar a elaboração do rol anual de informações desclassificadas e documentos classificados produzidos no âmbito da administração municipal, em cada grau de sigilo, a ser disponibilizado na Internet;
V - Assessorar o Prefeito na revisão dos documentos classificados no grau de sigilo secreto;
VII - assessorar o Prefeito, quando solicitado, na proposição de diretrizes para classificação e tratamento das informações sigilosas e com restrição de acesso no âmbito da administração municipal; e
VIII - deliberar sobre seu regimento interno.
Art. 3º A CPADS tem a seguinte composição:
I –Chefe de Gabinete;
II - Um representante da SEMECET;
III –Um representante da SEMSAU;
IV - Um representante da SEMAS;
V – Um representante da SEMOSP;
VI – Um representante da SEMPLACAF; e
VII – um representante da Procuradoria Jurídica.
§ 1º Cada membro da CPADS poderá ter um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.
§ 2º Os representantes da CPADS serão indicados pelos dirigentes dassecretarias que representam e designados pela Secretaria de Gabinete.
§ 3º A substituição de representante deverá ser informada, pelo dirigente dos órgãos/secretarias que representam, à Secretaria de Gabinete e à Presidência da CPADS no prazo de dez dias, a contar do desligamento de suas funções.
§ 4º A presidência da CPADS será exercida por um dos representantes das secretarias a ser indicado pelo Prefeito, após indicação das secretarias dos respectivos representantes.
Art. 4º A CPADS se reunirá em caráter ordinário uma vez ao ano e, em caráter extraordinário, sempre que convocada por seu presidente.
§ 1º O quórum mínimo de reunião da CPADS é de quatro membros.
§ 4º A CPADS poderá convidar servidores das unidades que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura para participar das reuniões, sem direito a voto, conforme a especificidade do assunto em discussão.
Art.5º As decisões da CPADS serão tomadas por maioria simples dos presentes.
Art. 6º O Gabinete do Prefeito prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da CPADS.
Art. 7º A organização e o funcionamento da CPADS serão definidos em seu regimento interno.
Art. 8º A participação na CPADS será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:4E407149

P M N U - RO
PORTARIA N. 239, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2020-2030 E DA PROPOSTA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova União/RO, Sr. **ADINAEL DE AZEVEDO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 165, § 4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de implementar práticas de Planejamento Estratégico - PE na Administração Municipal para definição dos objetivos governamentais e aperfeiçoar as ações e iniciativas de programas estratégicos da Prefeitura de Nova União, que farão a composição do Plano Plurianual - PPA;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer etapas, metodologias, responsabilidades e prazos a serem seguidos por todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, para a elaboração das propostas setoriais e a consolidação do Planejamento Estratégico Municipal 2020-2030 e do Plano Plurianual;
CONSIDERANDO que grande parte das programações de trabalho que constarão nas Leis Orçamentárias será originada dos Programas e Ações que constarão do Planejamento Estratégicos 2020-2030 e do Plano Plurianual do Município;
CONSIDERANDO que os objetivos delineados no Planejamento Estratégico deverão nortear a definição dos objetivos setoriais de todos os órgãos e entidades, impactando diretamente na construção dos programas governamentais, e suas respectivas ações, que integrarão o Plano Plurianual; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0646/2019-DP-SPJ,
RESOLVE:
Art. 1º Fica determinado que a Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda coordene o Planejamento Estratégico – PE, no âmbito da Prefeitura de Nova União.
Art. 2º O Planejamento Estratégico será elaborado comabrangência mínima de 10 (dez) anos, alinhando os objetivos, programas e ações para composição do Plano Plurianual.
Art. 3º O Planejamento Estratégico será elaborado com base na Missão, na Visão de Futuro e nos Valores Institucionais a serem seguidos por todos os órgãos e entidades, integrantes da Administração Pública Municipal para o alcance dos objetivos estratégicos da Prefeitura de Nova União.
§ 1º Para os efeitos desta Portaria, ficam definidos os seguintes conceitos:

I - Planejamento Estratégico: metodologia gerencial que permite estabelecer a direção a ser seguida pelo Município, compreendendo as diretrizes e interações que relacionam o presente com o futuro, considerando as condições do ambiente externo e interno;
II - Gestão Estratégica: processo de gestão que compreende todas as etapas necessárias para obtenção dos resultados esperados do Planejamento Estratégico do Município, contemplando a formulação das estratégias, tradução em objetivos estratégicos, programas e ações, desdobramento, planejamento da implementação e comunicação, incluindo ainda a priorização e a alocação dos recursos necessários, bem como, o processo de monitoramento da execução e dos resultados alcançados, possibilitando a correção de ações ou o do próprio plano, quando necessário;
III - Missão: é a razão da existência de qualquer organização ou atividade humana, devendo ser definida a do Município e a de cada órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, as quais determinam qual a sua área de atuação, porque existe e em que tipo de atividade deverá se concentrar;
IV - Visão de Futuro: define o que se pretende alcançar ou ser no futuro, buscando refletir o atendimento das necessidades das partes interessadas, devendo ser definida a do Município e de cada órgão ou entidade, buscando refletir o atendimento das necessidades da sociedade, dentro do período de tempo, devendo a Visão de cada órgão ou entidade estar alinhada com a Visão da Prefeitura de Manaus como um todo.
V - Valores Institucionais: os valores refletem o código de conduta, os comportamentos éticos e morais que os servidores dos órgãos ou entidades devem praticar para realizar a Missão e alcançar a Visão de Futuro;
VI - Orientação Estratégica de Governo - OEG: define a estratégia de desenvolvimento para o Município e estabelece os princípios fundamentais, criados com base no plano de governo apresentado à sociedade durante o processo eleitoral, que nortearão todo o planejamento estratégico do Município e o Plano Plurianual;
VII - Eixos Estratégicos: temas que nortearão o cumprimento da missão da organização, o alcance da visão e o cumprimento das

orientações estratégicas de governo, considerando os valores institucionais;
VIII - Objetivos de Governo: são as principais realizações e resultados que o Município assume o compromisso de alcançar, definidas por eixo estratégico, estabelecidas a partir da consolidação da análise das forças, fraquezas, oportunidades e ameaças, e que irão garantir a realização da Missão, o alcance da Visão e cumprimento dos Valores e da Orientação Estratégica de Governo - OEG;
IX - Objetivos Estratégicos: são objetivos definidos por perspectiva estratégica, que irão direcionar a definição de programas e a priorização das ações e dos recursos para cumprimento dos Objetivos de Governo, possibilitando o alinhamento dos órgãos e entidades municipais com a estratégia;
X - Programa: instrumento de organização da ação governamental, visando a concretização dos objetivos estratégicos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
XI - Ação: é o instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, desdobrando-se em projeto, atividade ou operação especial que, por sua vez, são conceitos orçamentários estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de cada exercício;
XII - Meta: resultado a ser alcançado, constituindo-se de três partes: objetivo, valor e prazo;

XIII - Indicador: instrumento capaz de medir o desempenho de um programa, devendo ser passível de aferição, coerente com o objetivo do Programa e sensível à contribuição das principais ações e ser mensurável em tempo oportuno; e
XIV - Alta Gestão: Prefeito, Vice-Prefeito e Titulares de Pastas.
Art. 4º Ficam instituídos o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura de Manaus, o Comitê Técnico de Planejamento e a função de Agente Setorial de Planejamento para a operacionalização dos processos do órgão ou entidade, na elaboração do Planejamento Estratégico do Município.
Art. 5º O Comitê de Gestão Estratégica, tem por finalidade, avaliar, direcionar e monitorar o processo de Gestão Estratégica do Município, bem como, apoiar o direcionamento dos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal na elaboração das propostas setoriais e na consolidação do Plano Plurianual, assim como na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual - LOA.
§ 1º O Comitê prestará assessoramento ao Prefeito de Manaus e será composto por:
I - 01 (um) Presidente e 01 (um) Coordenador Executivo, os quais serão obrigatoriamente representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda - SEMPLACAF e Controle Interno - UCCI, respectivamente;

II - 07 (sete) membros, dos quais serão 02 (um) membro da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda - SEMPLACAF, das áreas de Planejamento Orçamentário; 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda - SEMPLACAF, das áreas de Gestão de Pessoas; 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo - SEMECET, 01(um) membro da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, 01(um) membro da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, 01(um) membro da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, e seus respectivos suplentes, que deverão ser nomeados por portaria própria.
§ 2º O Comitê de Gestão Estratégica será assessorado pela Procuradoria do Município, pelo Controle Interno,pela Chefia de Gabinete, de acordo com as respectivas competências e quando houver demandas específicas.
Art.6º São atribuições do Comitê de Gestão Estratégica:
I - Assessorar o Prefeito nos assuntos relacionados ao Planejamento Estratégico e Gestão Estratégica do Município;
II - Avaliar o diagnóstico do Município, para definição dos objetivos e metas da administração;
III - Assegurar o alinhamento estratégico dos objetivos de governo, objetivos estratégicos, programas e ações com expectativas da Alta Gestão;
IV - Comunicar e coordenar atividades relacionadas a Gestão Estratégica com o Comitê Técnico de Planejamento e deste com os Agentes Setoriais de Planejamento;
V - Aprovar e validar o macroplanejamento e os cronogramas propostos;
VI - Aprovar normas, planos, procedimentos e instruções reguladoras específicas, relativas aos assuntos preconizados na Gestão Estratégica;
VII - Promover no âmbito da Prefeitura de Manaus, a cultura de Gestão Estratégica, bem como a importância dos objetivos de governo, objetivos estratégicos, programas e ações a serem executadas e seus respectivos impactos;
VIII - Exercer e zelar pela governança da Gestão Estratégica, no âmbito da Administração Direta e Indireta Municipal, avaliando e deliberando sobre definições e prioridades;
IX - Definir e aprovar indicadores e metas que mensurem a realização dos objetivos estratégicos, para avaliar a eficiência do Planejamento Estratégico;
X - Acompanhar os resultados do cumprimento dos objetivos de governo aprovados e propor medidas saneadoras em caso de não cumprimento dos mesmos;
XI - Apresentar trimestralmente os resultados por meio dos indicadores de desempenho dos Objetivos Estratégicos ao Prefeito;
XII - Deliberar sobre quaisquer questões a ele encaminhadas, relativas à Gestão Estratégica; e
XIII - Outras atribuições inerentes.
Art. 7º O Comitê Técnico de Planejamento conduzirá a execução e controle do Modelo de Gestão Estratégica do Município, bem como, apoiar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, para garantir o alinhamento com os objetivos estratégicos.
§ 1º O Comitê Técnico de Planejamento será composto por um Coordenador Executivo e membros dos órgãos finalísticos do Município, definidos pelo Comitê de Gestão Estratégica e designados por Portaria.
§ 2º O Comitê Técnico de Planejamento irá assessorar o Comitê de Gestão Estratégica e terá como atribuições:

I - Coordenar a execução do Modelo de Gestão Estratégica do Município;
II - Elaborar o macroplanejamento e cronograma de atividades;
III - Executar as ações e planos de trabalho definidos pelo Comitê de Gestão Estratégica;
IV - Coordenar e consolidar o diagnóstico do Município, para definição dos objetivos e metas da administração;
V - Elaborar e propor normas, planos, procedimentos, e instruções reguladoras específicas, relativas aos assuntos preconizados no Planejamento Estratégico Municipal;
VI - Realizar seminários e oficinas para o nivelamento e aplicação da metodologia nas instituições municipais para a elaboração do Plano Estratégico e do Plano Plurianual;
VII - Controlar periodicamente a eficácia e efetividade dos programas e ações e, se necessário, sugerir alterações ao Comitê de Gestão Estratégica para avaliar e apresentar mudanças de estratégia no intuito de garantir o alcance dos objetivos e resultados planejados;
VIII - Elaborar relatório trimestral sobre o desempenho dos objetivos estratégicos, programas e ações, e quando necessário apresentar parecer técnico e sugestão de medidas para redirecionamentos e mudanças;
IX - Apoiar os demais órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal na execução do Modelo de Gestão Estratégica do Município; e
X - Comunicar e coordenar atividades relacionadas a Gestão Estratégica com os Agentes Setoriais de Planejamento.
Art. 8º O Agente Setorial de Planejamento atuará em conjunto com Comitê Técnico de Planejamento na elaboração dos programas e ações do Plano Estratégico e do Plano Plurianual no seu respectivo órgão ou entidade.
§ 1º Cada órgão ou entidade deverá indicar por portaria, um servidor responsável e seu suplente, pela sua respectiva área de planejamento, observando-se que o servidor indicado deverá ter conhecimento e experiência nas áreas de planejamento e execução orçamentária.
§ 2º O Agente Setorial de Planejamento será responsável pelas seguintes atribuições:

I - apresentar o diagnóstico setorial das necessidades, dificuldades, potencialidades e vocação de seu órgão ou entidade, para compor o diagnóstico do Município;

II - Apoiar na execução dos procedimentos do Planejamento Estratégico Municipal em respectivo órgão ou entidade e elaborar a proposta setorial do Plano Plurianual;
III - Conduzir as atividades de monitoramento mensal e avaliação anual dos resultados dos programas e ações constantes do Plano Plurianual;
IV - Conduzir os trabalhos de preparação e elaboração da proposta orçamentária anual;
V - Conduzir os trabalhos necessários para encaminhar as informações solicitadas pela SEMPLACAF para compor o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício; e
VI - Manter o Comitê Técnico de Planejamento informado quanto ao andamento dos programas e ações propostos na elaboração do Plano Estratégico e do Plano Plurianual.
Art. 9º A elaboração do Plano Plurianual do Município será realizada com base nas etapas descritas naInstrução Normativa de Elaboração do Plano Plurianual a ser elaborada peloComitê Técnico de Planejamento.
Art. 10° A elaboração do Planejamento Estratégico, o desdobramento, a execução e o monitoramento dar-se-ão por meio do Modelo de Gestão Estratégica do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.
Parágrafo único. A SEMPLACAF, convocará os titulares de cada órgão ou entidade para a realização das atividades de que trata o caput deste artigo.
Art. 11º A estimativa de recursos para a vigência do Plano Plurianual e a definição de valores para os órgãos ou entidades serão elaborados pela SEMPLACAF.
Art 12º Os órgãos e entidades, que prestam serviços diretamente à população, devem organizar audiências públicas para apresentarem à sociedade as suas propostas setoriais que irão compor o Plano Plurianual do Município.
§ 1º A SEMPLACAF especificará os órgãos e as entidades que deverão realizar audiência, de acordo com o critério estabelecido no caput, estabelecendo a metodologia de organização e apresentação e o cronograma de realização das audiências.
§ 2º A SEMPLACAF organizará uma audiência pública para apresentação da proposta consolidada do Planejamento Estratégico do Município 2020-2030 e do Plano Plurianual.
Art. 13º A participação no Comitê de Gestão Estratégica, no Comitê Técnico de Planejamento, e do Agente Setorial de Planejamento são considerados serviços relevantes e não serão remunerados.
Art. 14° Os órgãos e entidades que estiverem elaborando planos municipais decorrentes da legislação vigente, de acordo com o art. 165, § 4º, da Constituição Federal e daLei Orgânicado Município, deverão observar a compatibilidade desses planos com os programas e ações do Plano Plurianual do Município.
Art. 15° Fica determinado que a Alta Gestão da Prefeitura de Nova União apoie a implantação e a gestão do Planejamento Estratégico do Munícipio, garantindo a viabilização dos recursos necessários às adequações e implantações, visando garantir os princípios da Qualidade da Gestão Pública, respeitadas as condições técnicas, orçamentárias e financeiras.
Art. 16° A implementação do Planejamento Estratégico será feita de forma gradual, de acordo com a disponibilidade técnica, recursos humanos, tecnológicos e financeiros, cujas ações serão priorizadas em virtude de seu grau de relevância, criticidade e impacto e em função dos investimentos envolvidos.
Art. 17º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:DB1FEF0E

P M N U - RO
PORTARIA N. 240, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO DA PREFEITURA DE NOVA UNIÃO E SUA RESPECTIVA COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de Nova União/RO, Sr. **ADINAEL DE AZEVEDO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre procedimentos de operacionalização da carta de serviços ao usuário da Prefeitura de Nova União e sua respectiva comissão (CPCSU).
Art. 2º A Carta de Serviços ao Usuário da Prefeitura de Nova União tem por objetivo informar o público sobre os serviços prestados pelo Prefeitura, as formas de acessá-los e os compromissos do órgão e padrões de qualidade de atendimento.
Art. 3º A CPCSU tem a seguinte composição:
I –chefe de Gabinete;
II - um representante da SEMECET;
III –um representante da SEMSAU;
IV - um representante da SEMAS;
V – um representante da SEMOSP; e
VI – um representante da SEMPLACAF.
§ 1º Cada membro da CPCSU poderá ter um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.
§ 2º Os representantes da CPCSU serão indicados pelos dirigentes das secretarias que representam e designados pela Secretaria de Gabinete.
§ 3º A substituição de representante deverá ser informada, pelo dirigente dos órgãos/secretarias que representam, à Secretaria de Gabinete e à Presidência da CPCSU no prazo de dez dias, a contar do desligamento de suas funções.
§ 4º A presidência da CPCSU será exercida por um dos representantes das secretarias a ser indicado pelo Prefeito, após indicação das secretarias dos respectivos representantes.
Art. 4º A Carta de Serviços ao Usuário da Prefeitura de Nova União deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados pela Prefeitura, especialmente as relacionadas:
I - ao serviço oferecido;
II - aos requisitos e documentos necessários para acessar o serviço;
III - às etapas para processamento do serviço;
IV - ao prazo para a prestação do serviço;
V - à forma de prestação do serviço;
VI -à forma de comunicação com o solicitante do serviço; e
VII - aos locais e às formas de acessar o serviço.
Art. 5º A Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade de atendimento relativos aos seguintes aspectos:
I - usuários que farão jus à prioridade no atendimento;
II - tempo de espera para o atendimento;
III - prazo para a prestação dos serviços;
IV - mecanismos de comunicação do órgão com usuários;
V - procedimentos para receber, atender, gerir e responder a sugestões e reclamações;
VI - etapas esperadas para realização, no curso do tempo, dos serviços, incluídas estimativas de prazos;
VII - mecanismos para consulta, pelos usuários, acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para realização do serviço solicitado;
VIII - tratamento a ser dispensado aos usuários quando do atendimento;
IX - elementos básicos para o sistema de sinalização visual das unidades de atendimento;
X - condições mínimas a serem observadas pelas unidades de atendimento, em especial no que se refere a acessibilidade, limpeza e conforto;
XI - procedimentos para atendimento alternativo, quando os sistemas informatizados utilizados pelo órgão estiverem indisponíveis; e
XII - outras informações julgadas de interesse dos usuários.
Art. 6º Caberá à Ouvidoria da Prefeitura de Nova União padronizar, consolidar e divulgar, na "Internet", no sítio eletrônico da Prefeitura, as informações da Carta de Serviços ao Usuário.
Art. 7º A organização e o funcionamento da CPCSU serão definidos em seu regimento interno.

Art. 8º A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação mediante publicação no sítio eletrônico da Prefeitura de Nova União.
Parágrafo único. A CPCSU deverá encaminhar à Ouvidoria as informações necessárias para atualização da Carta de Serviços sempre que houver acréscimo, modificação ou supressão de serviços prestados.
Art. 9º A participação na CPCSU será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:8609A345

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 849 -1/SRP/2019

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços.
OBJETO: Registro de Preços Para Eventual Contratação de Empresa Para Realizar Serviços de Publicação de Atos Oficiais Para Atender as Necessidades da Administração Municipal.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 035/SRP/2019, o objeto deste feito à:
- JORNAL AG DE RONDÔNIA LTDA, inscrita no CNPJ **Nº. 14.515.552/0001-47,** no valor de **R$ 45.000,00** (Quarenta e Cinco Mil Reais).

Nova União – RO, 09 de outubro de 2019.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:1F21594A

P M N U - RO
SEGUNDO ADITIVO DE 2019 REFERENTE AO CONTRATO Nº 16/2018

CELEBRAÇÃO: 04/10/2019
PARTES: Município de Nova União eOpção Criativa Serviços e Assessoria Eireli – Me.

OBJETOprorrogação de prazo por mais 12(doze) meses, devido está aguardando algumas aprovações de projetos pelo Programa Calha norte tem o presente aditamento, a contar do dia 04 de outubro de 2019.
EXECUÇÃO: Serão observados quanto à execução do presente Aditamento, os termos do CONTRATO Nº 16/2018, processo administrativo Nº 595-1/1218.
DO VALOR: O valor global continua inalterado conforme os termos do contrato nº 16/2018.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:35949FF7

P M N U - RO
TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVA

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, na sede administrativa da Prefeitura, o licitante **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 00699.197/0001-07, com sede à Rua Duque de Caxias, n. 1014, Centro, na cidade de Nova União/RO (CEP: 76.924-000), neste ato sendo representado pelo Prefeito senhor **ADINAEL DE AZEVEDO**, portador do CPF n.756.733.207-87, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições legais, vem,através do presente, formalizar **TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVA**, referente ao Processo Administrativon. 1072-1/2018, decorrente do Pregão Eletrônico n. 001/SRP/2018, e Ata de Registro de Preço n. 005/2018, visando aquisição de equipamentos e materiais para a realização de fisioterapias, no qual fora ganhadora a empresa**IGARATÁ COMÉRCIO PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 09.117.354/0001-95, sendo representadapelo senhor **EDIVALDO FERNANDES CSIPAI**, portador do RG n. 11.434.546 e do CPF n. 574.571.318-68, em razão da não entrega do objeto licitado, a qual fora notificada para manifestação de seu direito ao contraditório e ampla defesa, mantendo-se inerte, sem qualquer manifestação ou justificativa até a presente data, declarando assim, o **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**a **APLICAÇÃO DAS SEGUINTES PENALIDADES**: a) Multa de 3% sobre o valor da respectiva proposta e b) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos,com fulcro nos itens 13.1.2 e 13.1.3, do Edital, em consonância com os incisos II e III, do art. 87, da Lei n° 8.666/93.
Firma o presente Termo em 04 (quatro) vias para todos os efeitos legais.

Nova União/RO, 07 de outubro de 2.019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:D067FE9E

P M N U - RO
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/2019

CELEBRAÇÃO: 03/10/2019

PARTES: Município de Nova União e a empresa YOKOTA & BARBOSA LTDA - ME

OBJETO: Este Termo tem como objeto a supressão do BALANÇO/SURFE DUPLO com as seguintes especificações mínimas ou similares, este aparelho trabalha a flexibilidade, força, equilíbrio e coordenação dos membros inferiores, quadris e região lombar. Aparelhos em aço, chumbador ½" x 140 mm, tubo redondo 2" x 2.65 mm, 3" x 2", 2" x 2.65 mm, 1" x 1,50 mm, disco 200 mm x 1/4", tampa externa 2 1/2", chapa xadrez 1/8, rolamentos duplos, pintura eletrostática/epóxi, automotiva ou esmalte sintético, solda mig, orifícios para a fixação do Equipamento, placa informativa no valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Conforme objeto do convênio nº 188/DPCN/2016, processo de nº 644-1/2018.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:FCDDD9F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO 03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N.º 03/2019

CONTRATO Nº: 03/2019
CELEBRAÇÃO: 02/10/2019
CONTRATANTE: IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste-RO.
CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

OBJETO: Prestação de serviço de seguro no ramo de veículos automotores, contra colisão, incêndio, roubo e assistência 24h, do veículo Toyota Etios Hatch Placa OHQ-3916, pertencente ao IPSM-Instituto de previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas na proposta e demais documentação, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo n° 176/2018.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.03
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.99-00
PROJETO ATIVIDADE: 04.272.0001 2.076
FONTE DE RECURSOS: PROPRIO
NOTA DE EMPENHO: 241/2019
VIGENCIA: 12 MESES
VALOR: R$ 1.579,99 (MIL QUINHENTOS E SETENTA NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 145/2019

ASSINAM: O Sr. Sebastião Pereira da Silva, Presidente do IPSM, e representante da Empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

Ouro Preto do Oeste – RO, em 02 de outubro de 2019.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:B7B623DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA DA PORTARIA Nº. 42/CMPB/GP/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EDIÇÃO Nº 2559 NO DIA 04/10/2019.

ONDE SE-LÊ:

Art.1º Nomear no Cargo de Secretária Administrativa desta Casa de Leis, conforme Lei Municipal Nº. 2.297/2017 de, 30 de junho 2017, a servidora pertencente ao Quadro Efetivo Senhora **MÁRCIA PEREIRA RIOS**, residente e domiciliada, a Rua Rolim de Moura, 23, bairro Pioneiros, neste Município, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 749159 SSP/RO e do CPF Nº 32713 286 532 34.

LEIA - SE:

Art. 1º Nomear no Cargo de Secretária Administrativa**,** desta Casa de Leis, conforme Lei Municipal Nº. 2.297/2017 de, 30 de junho 2017 e suas alterações, com percentual a ser percebido de 65% de seu Vencimento Base, a servidora Senhora **MÁRCIA PEREIRA RIOS**, residente e domiciliado, a Rua Rolim de Moura, 23, bairro Pioneiros, neste Município, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 749159 SSP/RO e do CPF Nº 32713 286 532 34.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA, 08 de outubro de 2019.

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:EC6D8148

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 093/CENTRAL COMPRAS/2019

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO**, Hederson Mota**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e considerando ainda a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve: Artigo 1º - Designar a pregoeira **Juliana Soares Lopes**, nomeado através da Portaria nº. 143/2019 de 04 de fevereiro de 2019, para conduzir o **Pregão Eletrônico/SRP N°093/2019,** referente ao Processo Administrativo **4188/2019.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Sandoval Marcelino de Souza, Edna Evangelista Pereira e Nair Maria Vieira** nomeados através do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Pimenta Bueno-RO, em 09 de outubro de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:81280DB5

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2.534/2019.

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593
LEI n. 2.534/2019.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro e Anulação Parcial de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO,** aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Artigo 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro e por Anulação parcial de Dotação , no valor de R$ 31.087,47 (trinta e um mil, oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos), destinados a suplementar as dotações orçamentárias, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR				
ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				
12.006	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
12.006.10.122.1195.2068	**Manter as Atividades Administrativas da SEMSAU**		**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	R$	1.787,47	6.013.0037 - Recurso de Exercício Anterior Transferência de Convênio Saúde do Estado
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**1.787,47**	
ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO				
12.006.10.122.1195.2068	**Manter as Atividades Administrativas da SEMSAU**		**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	R$	29.300,00	6.013.0037 - Recurso de Exercício Anterior Transferência de Convênio Saúde do Estado
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**29.300,00**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**31.087,47**	

Artigo 2º Como recurso para o atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, fica estipulado como Especial por Superávit Financeiro o valor de R$ 1.787,47 (Um mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos) e por Anulação Parcial de Dotação o valor de R$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais).

ANULAÇÃO:				
12.006	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
12.006.10.302.1201.2082	**Manter as Atividades da Média Alta Complexidade - MAC**		**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	29.300,00	6.013.0037 - Recurso de Exercício Anterior Transferência de Convênio
TOTAL A ANULAR		**R$**	**29.300,00**	

Artigo 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Artigo 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno - RO, 08 de outubro de 2.019

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C2DBEE10

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 005/2019

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da por meio da Portaria n. 006/CPAD/2019 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 02/09/2019, Edição 2535 para apurar eventual ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS da servidora **MARLENE DA SILVA PINHEIRO GRAZILIO**, nos termos do art. 86, da Lei Municipal nº 1.386/2007, conforme consta no Processo Administrativo nº 4904/2018, verifico que:

1)O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório;

2)Que a comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

3)Verifica-se, igualmente, que a comissão processante atendeu a todos os prazos processuais;

4)Examinados os documentos constantes dos autos, vê-se que há suficientes provas que atestam ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS, previsto no Art.86 da Lei Municipal n. 1.386/2007;

Isto posto, **ACATO** nos termos do art. 118 da Lei Municipal 1.386/2007 o relatório da comissão de fls. 44/51, e considerando a acumulação ilegal de cargos públicos pela acusada **MARLENE DA SILVA PINHEIRO GRAZILIO**, **DECIDO** pela aplicação da penalidade de **DEMISSÃO,** prevista no art. 85, inciso XII da Lei Municipal n° 1.386/2007.

DETERMINO, ainda, comunicação da presente decisão aos órgãos:

a) À Controladoria Geral do Município, para conhecimento e providências que se fizerem necessárias;

b) À Secretária Municipal de Saúde;

c) A Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretária Municipal de Administração Geral;

Intime-se, publique-se e arquive-se.

Pimenta Bueno, 04 de Outubro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:02B9576F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5378/2019 DE 09/10/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5378/2019 de 09/10/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2471/2018 de 17/12/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adici Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1237.2.033.		Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	
117 - 3.3.90.30.00.00	10010046	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.001.12.365.1237.2.118.		Manter Unidades Escolares da Educação - Creches	
145 - 3.3.90.30.00.00	10010080	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1237.2.033.		Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	
119 - 3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.001.12.365.1237.2.118.		Manter Unidades Escolares da Educação - Creches	
147 - 3.3.90.39.00.00	10010080	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Redução:			**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 09/10/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4CD13882

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 608/2019 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o memorando n° 900/2019/GS/SEMEC.

R E S O L V E:
Art. 1.° Exonerar a senhora ROSANGELA JANONES RODRIGUES KAWANANI, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 28.200.917-6 SSP/SP, inscrita no CPF nº 282.341.972-15, residente e domiciliada na Rua:. Bartolomeu Bueno n° 513, Bairro CTG, nesta cidade, do Cargo de Assessor Técnico - III, da secretaria municipal de educação e cultura -SEMEC.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de outubro de 2019

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9EE22E99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 609/2019 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o memorando n° 244/GS/SEMPLAN/2019.

R E S O L V E:

Art. 1. ° Exonerar a senhora TAÍS NASCIMENTO BISPO BORTOLUSSO, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1047458 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 971.742.382-20, residente e domiciliada na Av. Guararapes nº 1.611, Bairro Vila Nova, nesta cidade, do cargo de Diretora da Divisão Elaboração de Projetos, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, e

Nomear a senhora TAÍS NASCIMENTO BISPO, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1047458 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 971.742.382-20, residente e domiciliada na Av. Guararapes nº 1.611, Bairro Vila Nova, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessora Técnica –II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de outubro de 2019

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F12B2FAD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO:690/2019
INTIMADO:PREMIUM HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 27.325.768/0001-91, com endereço a Rua 02, Residencial Fontes das Aguas, S/N, Qd. 04, Lt. 19, na cidade de Goiânia/Goiás.

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO, por meio deste, em conformidade com a legislação vigente, considerando a tentativa frustrada de intimação pessoal (fl. 60, Proc. Adm. 691/2019), **NOTIFICA-SE** a empresa **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 27.325.768/0001-91, com sede a Rua 02, Residencial Fontes das Aguas, S/N, Qd. 04, Lt. 19, na cidade de Goiânia/Goiás,nos seguintes termos:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 691/2019.

Contratada: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 27.325.768/0001-91, estabelecida na Rua 02, Residencial Fontes das Aguas, S/N, Qd. 04, Lt. 19, na cidade de Goiânia/Goiás.

Objeto do Contrato: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitante classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do Processo nº. 446/2018.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: SOBRE A NÃO EXECUÇÃO DE ENTREGA DOS ITENS, CONFORME A NOTA DE EMPENHO Nº. 228/2019.

O Município de Pimenta Bueno/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 04.092.680/0001-71, CONSIDERANDO:

a) que a Ata de Registro de Preços nº. 14/2019 foi firmada em 16/01/2019 com a empresa ora NOTIFICADA, decorrente de Processo Licitatório nº. 446/2018, Pregão Eletrônico nº. 058/2018, Registro de Preço nº. 12/2018;
b) que a NOTIFICADA comprometeu-se em entregar, objeto desta licitação no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho emitida pela setor competente;
c) que os itens solicitados através da Solicitação de Despesa nº. 256/2019 e empenhados por meio da Nota de Empenho nº. 228/2019 (fl. 13/15) não foram entregues na sua totalidade pela NOTIFICADA até a presente data;
d) que a Farmácia Central – SEMSAU – enviou e-mails (fls. 37/40) para notificada para que fosse realizado a entrega de todos os itens empenhados, sob pena de infração administrativa; conforme o prazo de entrega estabelecido no item 6.2, Cláusula Sexta, da Ata de Registro de Preço nº. 14/2019;
e) que a Farmácia de Abastecimento relatou os fatos da inexecução contratual a fl. 41;
f) que a Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa Contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais destacamos:

[...]

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA
...
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidade regulamentadas pelos órgãos competentes;
...
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
...

9.1.3 Entregar o medicamentos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas Condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
...
9.1.13 garantir a entrega dos medicamentos sempre que necessário e solicitado pela UA;
...
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR
10.1 – Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos medicamentos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
...
10.4 Fornecer os medicamentos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
...
[...]

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 12/2019, conforme sua Cláusula Décima Quarta e as penalidades, constantes na Cláusula Décima Sexta – DAS PENALIDADES -, também, desta ata de registro de preço, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente, vejamos:

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela Administração:
...
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
...
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
...

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FONECEDOR ficará sujeito as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA por período não superior a 2 (dois) anos;
...
[...]

Diante disso, fica por meio da presente, NOTIFICADA a empresa **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.325.768/0001-91, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas atenda todas as exigências de entrega dos itens conforme a Nota de Empenho nº. 228/2019, sob pena do Município de Pimenta Bueno/RO, RESCINDIR O CONTRATO, substituído pela Nota de Empenho nº. 228/2019, e CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 14/2019, com aplicação das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Pimenta Bueno/RO, 07 de outubro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E63EC908

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 21/GS/SEMPLAN/2019 DE, 09 DE OUTUBRO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5629/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder o senhor CLEBER ADRIANO DA SILVA SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO- inscrito no CPF: 795.248.422-20 Adiantamentos de Fundos no Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros o valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais)**,** para que o mesmo possa realizar despesas extraordinárias e urgentes que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1070/2014 Art. 3º incisos II, parágrafo único, Art 4º incisos I, II, III, IV, V VI.

Art. 2.º O prazo Maximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização do recurso.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de Outubro de 2019

CLEBER ADRIANO DA SILVA
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E09EDE8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 22/GS/SEMPLAN/2019 DE, 09 DE OUTUBRO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5767/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder **02 (duas) diárias,** no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$ 660,00 – (Seiscentos e Sessenta reais), para o servidor abaixo, visto que os mesmo ira até a cidade de Porto Velho para resolver assuntos da Administração junto ao DER, referente Projetos de Convênios em andamento.

CLEBER ADRIANO DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEAMENTO
CPF: 795.248.422-20
02 (duas) diárias no valor total de R$ 660,00

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno – RO, no dia 13/10/2019 ás 09:00 horas por meio do Veículo Particular Corsa Classic PLACA OHU 1648.
E o retorno será no dia 14/10/2019, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de Outubro de 2019.

CLEBER ADRIANO DA SILVA
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E68AC98E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Quinto Termo Aditivo de Contrato, celebrado entre o Município de Pimenteiras do Oeste, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e **LUCILA FERRAZ BEDOR JARDIM.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 606/2017
O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO*, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. BRASIL, Nº 1758, inscrita no CNPJ n.º 01.592.473/0001-98, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Antonio Marcos Pires, dec. 080/2018, CPF* 326.936.302-82*, residente e domiciliado no Município de Pimenteiras Do Oeste - RO, e de outro* ***e*** **LUCILA FERRAZ BEDOR JARDIM**, **CPF n. 695.857.684-53***, acordam e assinam o presente Termo Aditivo, referente ao Processo Administrativo 606/2017, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis:*
Clausula Primeira: Fica estipulado **a clausula 4ª** do contrato, prorrogando-se o **por igual período**, 05 (cinco) meses
Parágrafo Único: Fica estipulado pelo contratante que o presente aditivo a **Contratação de Pessoa Física para prestação de Serviços "Nutricionista",** conforme **cláusula 2ª** do Contrato.
Clausula Terceira: As demais condições do Termo Aditivo serão mantidas de acordo com o instrumento de Contrato e da legislação pertinentes e que não contrariem o interesse público.
Clausula Quarta: Fica eleito o foro da Comarca de Cerejeiras/RO, para dirimirem eventuais dúvidas do Presente Termo Aditivo, com renuncia expressa do outro, por mais privilegiados que seja.
Cláusula Quinta: O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações competentes.
Cláusula Sexta: A publicação deste Termo Aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
Cláusula Sétima: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.
E por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, bem como as duas testemunhas.

Pimenteiras do Oeste /RO, 01 de Setembro de 2019.

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:EEEF17AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 030-2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – 030/2019

Processo: 547-SEMEC/421GABINTE/420 - SEMUSA/2019

Assunto: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO***

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, após constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente Sr. VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, Vice Prefeita, ***ADJUDICA E HOMOLOGA*** os autos referentes aos processos 547 - SEMEC/421 - GABINETE/420 - SEMUSA/2019, Pregão Eletrônico nº 030/2019, com valor de R$:9.738,00(Nove mil setecentos e trinta e oito reais), Adjudicação e Homologação em favor de:
CANDIDO & PIRES LTDA
CNPJ Nº : 30.203.451/0001-97

Valor de R$:4.453,44(Quatro mil quatrocentos e cinqüenta e três reais e quarenta e quatro centavos), Adjudicação e Homologação em favor de:
VANDERLEI PEREIRA
CNPJ: 28.541.470/0001-81

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Vice Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:E45B0C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 088/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº088/2019

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

PROCESSO N°749/2019
Empresa Vencedora):

A. P. DA SILVA & SILVA LTDA – EPP
CNPJ: 34.739.955/0001-50
TOTAL: R$: 615,60

TOTAL GERAL R$:615,60.

Pimenteiras do Oeste, 09 de Outubro de 2019.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:3E204BD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 036/CMPV-2019

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 036/CMPV-2019 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a desconvocação de Sessão Especial de Audiência Pública".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 129, inciso XII da Resolução nº. 254/CMPV-91 - Regimento Interno, e, em atenção a solicitação do Vereador Pastor Sandro, conforme Memorando nº 033/2019GAB-VPS, de 08.10.2019, promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO:

Art. 1° - Desconvoca a Sessão Especial de Audiência Pública do dia 09 de outubro de 2019

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 08 de outubro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente
Vereador/PSB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9FAF52B5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PROJETO DE LEI Nº 3970/CMPV-2019

PROJETO DE LEI N° 3970/CMPV-2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispões sobre a Recomposição Anual dos Servidores Públicos do Quadro de Servidores Efetivo da Câmara Municipal de Porto Velho".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica concedido Recomposição Anual dos Vencimento dos Servidores Públicos Ativos e Inativos pertencente ao quadro de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Porto Velho, no percentual de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento), conforme consta na tabela de vencimentos, anexo I desta Lei.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2.019.

Câmara Municipal de Porto Velho, 07 de outubro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Vereador Presidente

JOSE RABELO	***JUNIOR CAVALCANTE***
Vereador - 1ª Secretário	Vereador - 1º Vice-Presidente
EDÉSIO FERNANDES	***ALAN QUEIROZ***
Vereador - 2º Secretário	Vereador - 2º Vice-Presidente
MARCELO REIS	
Vereador - 3º Secretário	

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2700037C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EXTRATO 06 2019

EXTRATO Nº 06/PG/CMPV/2019 (LEI FEDERAL Nº 8.666/1993)

AUTOS DO PROCESSO Nº 01 00230-002 2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA CONTRATADA: M.R.D PAIVA COMÉRCIO E SEVIÇOS-ME.

CNPJ Nº: 10.600.520/0001-99

ESPÉCIE: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 07/2019 CONTRATO Nº 06/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO (art. 24 inciso II, da lei nº 8.666/93).

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.
PROGRAMA DE DESPESA: 01.01.01.122.010.2.2.001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.

VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

Porto Velho 27 de maio de 2019.

IGOR HABIB R. FERNANDES
Procurador-Geral/CMPV

Publicado por:
Giuliano Caio Sant Ana
Código Identificador:3F62EEF9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 060/CMPV-2019

PORTARIA Nº 060/CMPV-2019 Porto Velho, 08 de outubro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TRANSFERIR a servidora **Eliane Guimarães Pereira Ardários**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Legislativo da Presidência, matrícula 8229-5, da Presidência para a Procuradoria desta Casa Legislativa Municipal, a partir de 1° de outubro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente – CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:758C907F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 549 /CMPV-2019

DECRETO Nº 549 /CMPV-2019 de 08 de outubro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR os Cargos dos Servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, retroagindo a 1° de outubro de 2019.

Nome	De	Para
RAIMUNDO WILSON ROBERTO DE CARVALHO	Assessor Executivo da Presidência	Assessor Parlamentar APV 1 – Gab. Ver. Alan Queiroz
MARCEL MAIA QUEIROZ	Assessor Parlamentar APV 6 – Gab. Ver. Alan Queiroz	Assessor Executivo da Presidência

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B41BCBA5

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 138/2019/GAB/EMDUR

Porto Velho, 08 de outubro de 2019.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:

RETIFICAR o Edital de Divulgação de Eleição para Membro do Conselho de Administração da EMDUR, publicado no dia 04 de outubro de 2019, no Diário Oficial dos Municípios edição nº 2559.

Onde se lê:
"Os interessados deverão comparecer à Gerência de Tecnologia da Informação para realizar inscrição com o senhor João Emanuel de Sousa Gomes ou qualquer membro da Comissão Eleitoral a partir do dia 07 (sete) de outubro até o dia 11 (onze) de outubro de 2019"

Leia-se:
"Os interessados deverão comparecer à Gerência de Tecnologia da Informação para realizar inscrição com o senhor João Emanuel de Sousa Gomes ou qualquer membro da Comissão Eleitoral a partir do dia 07 (sete) de outubro até o dia 15 (quinze) de outubro de 2019"

Onde se lê:
"Após a divulgação dos candidatos, a ELEIÇÃO ocorrerá dia **14 (quartoze) de outubro de 2019."**

Leia-se:
"Após a divulgação dos candidatos, a ELEIÇÃO ocorrerá dia **16 (dezesseis) de outubro de 2019."**

Dê - se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:816EAA09

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE DILAÇÃO DE PRAZO PARA INSCRIÇÕES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/2019

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, neste ato representado por seu Presidente, ANTONIO OCAMPO FERNANDES, torna público para conhecimento dos interessados a prorrogação do prazo das inscrições para o Edital de Chamamento Público nº 009/2019 para credenciamento de pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas em explorar comercialmente os boxes nº 01 e 06 do Mercado Cultural, localizado na Av. Pres. Dutra, nº 2816, bairro Olaria, em Porto Velho/RO.

CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

ETAPA/ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação da Dilação de Prazo do Edital de Chamamento Público	10.10.2019 a 23.10.2019
Período de Inscrição	24.10.2019 a 29.10.2019
Etapa de análise e avaliação pela Comissão de Análise	30.10.2019
Resultado da análise das propostas	01.11.2019

Porto Velho, 10 de outubro de 2019.

ANTONIO OCAMPO FERNANDES
Presidente
FUNCULTURAL

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B4371BF8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 371/2019

Porto Velho, 08 de outubro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Ofício n° 106/2019/CORECON-RO de 07 de outubro 2019.

Resolve,

Designar o Servidor **ODILON JOSÉ SANTANA JÚNIOR,** cadastro n°. 11002AT**,** do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Porto Velho a disposição desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenador Administrativo e Financeiro em substituição ao titular **NOEL LEITE DA SILVA**, cadastro nº.12670AT, no período de 15 à 19 de outubro de 2019.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AF21A82A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 073/GAB/PGM

PORTARIA Nº 073/GAB/PGM
Porto Velho, 30 de setembro de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 145/GAB/PGM/2017, e em conformidade com Decreto nº 14.707, de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a de concessão de adiantamento.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **Maria Aparecida Reis da SILVA**, lotado no Departamento Administrativo, Cadastro nº 41674, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, suprimento de fundos em regime de adiantamento, na importância de R$ 4.000,00 (quatro mil, reais), nos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.30 valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais)
3.3.90.39 valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 2º o prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da quantia e o prazo

para apresentação de prestação de contas será de 10 (dez) dias a conta do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no artigo 15º do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação.

Art. 5º o Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador- Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0994F549

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 781 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

"*Acrescenta dispositivo a Lei Complementar nº 719, de 26 de abril de 2018, que institui no âmbito da administração pública municipal de Porto Velho o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, e dá outras providências.*"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º. Acrescenta o §4º ao art. 4º da Lei Complementar nº 719, de 26 de abril de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 4º.** [...]
I – [...]
II – […]
III – […]
§1º. […]
I – […]
II – [...]
§2º. […]
§3º. [...]
§4º. Para os servidores que, somados férias não gozadas, abono natalino e licenças-prêmio não gozadas não atingirem o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), receberão tal valor a título de indenização mínima." **(AC)**

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91484C63

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.850/I DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, a Republicação do Decreto nº 3.816/I, de 23 de Janeiro de 2019, Republicado no D.O.M. nº 2384, de 28 de Janeiro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD8F8FD4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.851/I DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **HELGA CRISTINE RODRIGUES LISBOA,** do Cargo em Comissão de Responsável Pelo Protocolo, CC-1, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 09 de Outubro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A640515

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.852/I DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 09 de Outubro de 2019.

MURILO HENRIQUE DE CANTALISTA FLORESTA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
VANUZA DO NASCIMENTO MACHADO	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
DORIANE BENTES PEREIRA RODRIGUES	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4093634F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.853/I DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 09 de Outubro de 2019.

LUCAS LOPES DO AMARAL	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
HELGA CRISTINE RODRIGUES LISBOA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7F06C65

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.854/I DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a partir de 08 de outubro de 2019.

Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ		
HELENA STEFANY FREITAS SILVA	SECRETÁRIA DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS	CC-1
Subsecretaria Municipal de Finanças e Contabilidade		
SABRINA ALEXANDRE RESKY	ASSESSOR FINANCEIRO E CONTÁBIL	CC-8
MORYS ALBERT DE OLIVEIRA SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE GERAL	CC-11
ILANA BRAGA DE SOUZA	SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE	CC-15
EDILSON ALVES DE HUNGRIA	GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PAGAMENTO	CC-11
RONI PETTERSON LIRA DE CASTRO	GERENTE DA DIVISÃO DE CONCILIAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2362110

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.855/I DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a partir de 08 de outubro de 2019.

Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ		
LUIS DOMINGOS SILVA	SECRETÁRIO DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS	CC-1
Subsecretaria Municipal de Finanças e Contabilidade		
MARCO ANTÔNIO FERNANDES MIRANDA	ASSESSOR FINANCEIRO E CONTÁBIL	CC-8
SABRINA ALEXANDRE RESKY	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE GERAL	CC-11
EDILSON ALVES DE HUNGRIA	SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE	CC-15
RONI PETTERSON LIRA DE CASTRO	GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PAGAMENTO	CC-11
HELENA STEFANY FREITAS SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONCILIAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AF1045E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.856/I DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **IZABEL LOPES PEREIRA,** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 09 de Outubro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48B3A66B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.857/I DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **TAIS TIENE IAMAZAKI DE SOUZA,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 09 de Outubro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22B49B0F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.858/I DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
Nomear, **EUDILENE DA SILVA PEREIRA,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão da Praça CEU, CC-11, da Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 1º de Outubro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CB9C57A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO Nº 07.01300/2019

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, designada pela Portaria nº 066/ASTEC/GAB/SEMAD, publicada no DOMER nº 2542, de 11.09.2019, torna público para conhecimento dos interessados o resultado e julgamento dos documentos de habilitação dos leiloeiros interessados. **Objeto:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO. **DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da sessão pública de **09/10/2019** publicada na íntegra no sítio www.portovelho.ro.gov.br, a Comissão informa aos interessados que decidiu pela **INABILITAÇÃO** de Vera Maria Aguiar de Souza; e Marcus Allain de Oliveira Barbosa, e decidiu ainda pela **HABILITAÇÃO** da leiloeira participante **VERA LÚCIA AGUIAR DE SOUSA, FLÁVIA LAÍS COSTA NASCIMENTO, DEONIZIA KIRATCH, ANA CAROLINA ZANINETTI MACHADO, FRANCISCO PORTELA AGUIAR e EVANILDE AQUINO PIMENTAL.**

Destacamos que o detalhamento desta decisão encontra-se publicado no sítio desta Prefeitura.
Ademais, para apresentação de recurso, fica aberto o prazo recursal conforme art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.
DEMAIS INFORMAÇÕES: na sede da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro Arigolândia - CEP: 76801-006; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, **Contatos:** telefone: (69) 3901-3077 e e-mail: comissao.leiloeiro@portovelho.ro.gov.br.

Porto Velho, 09 de Outubro de 2019

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público
Matrícula nº 320036

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DFA83530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RESOLUÇÃO Nº181 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 181 de 03 de Novembro de 2019

"*Substitui membro da Comissão de Ética dos Conselhos Tutelares de Porto Velho".*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho órgão deliberativo, normativo, consultivo, fiscalizador e controlador da política de garantia, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e possui regulamentação pela Lei Complementar Municipal nº510 de 26 de dezembro de 2013, e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF, no uso de suas atribuições:
Considerando expediente recebido da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF;
R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear **Marcelo André Azevedo Veras Barrozo** para compor Comissão de Ética dos Conselhos Tutelares, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Familia-SEMASF, em substituição a Senhora **Rosilene Maria da Silva**.
Art. 2º – Essa Resolução passa a vigorar partir de 03/10/2019.

CLEYANNE ALVES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C1350878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RESOLUÇÃO Nº182 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 182 de 03 de Novembro de 2019

"*Substitui membro da Comissão Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares de Porto Velho".*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho órgão deliberativo, normativo, consultivo, fiscalizador e controlador da política de garantia, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e possui regulamentação pela Lei Complementar Municipal nº510 de 26 de dezembro de 2013, e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF, no uso de suas atribuições:
Considerando expediente recebido da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF;
R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear **Marcelo André Azevedo Veras Barrozo** para compor Comissão do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Familia-SEMASF, em substituição a Senhora **Rosilene Maria da Silva**.
Art. 2º – Essa Resolução passa a vigorar partir de 03/10/2019.

CLEYANNE ALVES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9E6DFD9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RESOLUÇÃO Nº183 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 183 de 03 de Novembro de 2019

"*Substitui membro da Comissão do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares de Porto Velho".*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho órgão deliberativo, normativo, consultivo, fiscalizador e controlador da política de garantia, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e possui regulamentação pela Lei Complementar Municipal nº510 de 26 de dezembro de 2013, e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF, no uso de suas atribuições:

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear **Waldemarina Lopes Galvão** para compor Comissão do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares, representante, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG em substituição a Senhora **Adriana Campos Cavalcante.**

Art. 2º – Essa Resolução passa a vigorar partir de 03/10/2019.

CLEYANNE ALVES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BE708697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº180/GAB/SEMASF/2019

PORTARIA Nº180/GAB/SEMASF/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00292-000/2019.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 05 e ½ diárias (cinco e meia) aos servidores abaixo relacionados para se deslocaremaos Distritos de Jaci-Paraná, Vista Alegre do Abunã, Rio Pardo, União Bandeirantes e Nova Califórnia, por meio de transporte terrestre-oficial, com objetivo de realizar os primeiros e continuidade nos atendimentos/acompanhamento para execução de Medida Socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços a Comunidade, no período de 14 a 19 de outubro de 2019. Conforme Despacho nº164/2019/MSEMA/SEMASF, recebida no dia 30 de setembro de 2019. Meio de Transporte Caminhonete Hilux, Placa NEG 3807.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Fernanda Vinholi Brazil	83478	Assistente Social	05 e 1/2	R$ 150,00	R$ 825,00
Robson de Souza Mota	189177	Motorista	05 e 1/2	R$ 120,00	R$ 660,00
Total					R$ 1.485,00

Porto Velho/RO, 07 de outubro de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1EEBCE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 246/GAB/SEMED

Portaria nº 246 /GAB/SEMED Porto Velho/RO, 05 de Setembro de 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Artigo 24, inciso X, da lei 8.666/93 e alterações.

RESOLVE:

Art.1º – CRIAR a Comissão Interna para elaboração de edital de chamamento público, análise de documentações, propostas e vistorias de imóveis, para futura locação de prédio para remanejamento da Extensão Ponta de Lápis da EMEIEF Esperança.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
LAÉLIA SAMPAIO CARRASCOSA	PRESIDENTE	46880
SANDRA MIRLENY DA SILVA CARVALHO	MEMBRO	129082
GIANNY ALMEIDA DE MENEZES GALVÃO	MEMBRO	48175
MARINA RUELA DE OLIVEIRA ALVES	MEMBRO	177031

Art. 2º – A Comissão avaliará a documentação referente ao chamamento público de acordo com edital, habilitação das pessoas físicas e jurídicas e remeter as propostas de preço ao órgão competente para avaliação técnica e mercadológica.

Art. 3º – A comissão possui autonomia para realizar diligências nos imóveis apresentados que se enquadrem nas especificações e exigências do edital, bem como emitir relatório.

Art. 4º- Após concluídas as análises e vistorias, a comissão providenciará relatório conclusivo demonstrando quais imóveis foram qualificados e proceder com a publicação do resultado final.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

MÁRCIO ANTONIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I – 22/03/2019

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9DEFD1DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 040/2019/CRF/PMPV

A VICE - PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV), FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, § 1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº 06.10882-000/2019, especificado a seguir:

INTIMADO:	**FUTURE REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA EIRELI,** CNPJ nº. 33.977.739/0001-07, domiciliada à Rua Raimundo Cantuária, nº. 3202, Bairro: Nova Porto Velho – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 0134/2019** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.10882-000/2019,** que em síntese, possui o seguinte teor: *"(...) Julgo PROCEDENTE a impugnação do Indeferimento ao ingresso no Simples Nacional TISN 5849428/2019. Faz-se por definitiva a decisão, em Instância Única, não cabendo pedido de reconsideração, nos Termos da Lei Complementar 199/2004".*

Expediu-se o presente Edital, em 08/10/2019, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004 e para ser afixado na Secretaria Municipal de Fazenda, no local destinado aos avisos e publicações, devendo, ainda, uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. 06.10882-000/2019.

LORENA DE LAIA FERREIRA FONSECA
CRF/PMPV
Presidente Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:132EA675

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 041/2019/CRF/PMPV

A VICE - PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV), FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, § 1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº 06.10813-000/2019, especificado a seguir:

INTIMADO:	**EVERLANIO SOARES LOURENÇO,** CNPJ nº. 33.709.218/0001-79, domiciliada à Rua Constelação, nº. 7795, Bairro: Cascalheira – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 0135/2019** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.10813-000/2019,** que em síntese, possui o seguinte teor: *"(...) Julgo PROCEDENTE a impugnação do Indeferimento ao ingresso no Simples Nacional TISN 5817775/2019. Faz-se por definitiva a decisão, em Instância Única, não cabendo pedido de reconsideração, nos Termos da Lei Complementar 199/2004".*

Expediu-se o presente Edital, em 08/10/2019, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004 e para ser afixado na Secretaria Municipal de Fazenda, no local destinado aos avisos e publicações, devendo, ainda, uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. 06.10813-000/2019.

LORENA DE LAIA FERREIRA FONSECA
CRF/PMPV
Presidente Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03C1E3BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 DE 22/08/2018

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2018 JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU RS

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	**Projeto/Atividade/Operação Especial**
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	06.32.04.122.032.1.023 Fonte 100

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Descrição	**Und**	**Quant**	**Valor**
Cadeira people continua cromada/com braço- plástico Preto/estofado laminado sintético preto- com braço escamoteável lado direito / cesto porta Livro	Und	45	17.820,00
Cadeira people continua cromada/com braço- plástico Preto/estofado laminado sintético preto - com braço escamoteável lado esquerdo/cesto Porta livro	Und	05	1.980,00
Total		**R$ 19.800,00**	

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)
A aquisição pretendida consiste em aquisição de móveis ergonômicos, com fornecimento, entrega e montagem, que tem por finalidade suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, órgão do poder executivo que presta serviços diretamente ao contribuinte dentro de suas vastas atribuições e que tem como atividade preponderante a fiscalização e arrecadação. A SEMFAZ necessita adquirir cadeiras para estruturar o auditório implantado na da nova sede. Considerando que os mobiliários devem ser de acordo com as normas técnicas de segurança do trabalho, uma vez que os servidores e colaboradores necessitam de condições de trabalho dignas que atendam as Normas Regulamentadoras. Como benefícios resultantes desta aquisição de novos mobiliários busca-se atender as características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e, em decorrência disso, um desempenho laboral eficiente e proporcionar um ambiente de trabalho adequado para os servidores da SEMFAZ, fornecendo mobiliário adequado para o desempenho de suas atividades e também mantendo a padronização dos ambientes.
ATA
ÓRGÃO DETENTOR: JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Solicitação 40/2019 Fls. 08 Autorização Fls 12
ATA: SRP Nº 27/2018 VALIDADE: 12/12/2019
PREGÃO: Pregão Eletrônico 24/2018 PUBLICAÇÃO: (DOU de 13/12/2018)
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: OMP DO BRASIL LTDA
CNPJ: 05.075.877/0001-65
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Carta Resposta EM 09/08/2019 FLS 14
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 634/SPACC/PGM/2019
DATA: 30/09/2019 Fls. 112/122 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 37, XXI da Constituição Federal, art. 15 da Lei 8.666/1993

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F3F0F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº 070/2019/GAB/SEMFAZ, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

"*Dispõe sobre a designação de servidores para desenvolver atividades na Unidade Gestora: 009 - Secretaria Municipal de Educação – SEMED.*"

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para desenvolverem atividades específicas na Secretaria Municipal de Educação – SEMED (UG 009 - Unidade Gestora), sob a coordenação do primeiro:

Dácio Rufino Dantas de Figueiredo, Cadastro nº 6660 - Contador.

Marco Antônio F. Miranda, Cadastro nº 73610 – Assistente Administrativo.

Art. 2º. Cumpre aos servidores desenvolver as atividades contábeis descritas em relação aos itens a seguir:

•**Registros Contábeis, Encerramento Mensal e Anual:**

•Orientar, supervisionar e proceder (quando necessário) aos registros contábeis da Unidade Gestora conforme a Contabilidade Aplicada ao Setor Público – CASP, bem como cumprir as legislações e normas do CFC, STN e TCERO, das quais destacamos: Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, Normas Brasileiras Técnicas – CFC, Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP, Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, Lei 101/2000, Lei 4.320/64 e Instruções Normativas do TCERO.

•Acompanhar e orientar a execução orçamentária, financeira e patrimonial da unidade.

•Assegurar a qualidade das informações quanto aos critérios de fidedignidade, mensuração, apresentação e divulgação das demonstrações contábeis.

•Implementar, supervisionar e acompanhar as rotinas relacionadas à execução orçamentária, financeira e patrimonial, que refletem na qualidade e prazos referente ao encerramento mensal, anual e Prestação de Contas da unidade.

•**Folha de Pagamento:**

•Supervisionar e orientar o empenhamento, liquidação e retenção da folha de pagamento.

•Acompanhar a conciliação das retenções da folha de pagamento.

•Orientar as regularizações das pendências da folha de pagamento.

•**Lançamento da Receita, Conciliação da Receita e Bancária:**

•Supervisionar e orientar o registro mensal das receitas.

•Supervisionar e orientar os lançamentos de aplicação e resgate nas contas correntes e aplicações.

•Acompanhar a conciliação da receita, das contas correntes e aplicações.

•Orientar a regularização das pendências referentes às contas correntes e aplicação.

•**Informações aos Órgãos de Controle Interno e Externo:**

•Elaborar e encaminhar os relatórios da Instrução Normativa nº 22/2007/TCERO.

•Acompanhar o encaminhamento dos balancetes mensais através do SIGAP Contábil ao TCERO, atentando para os cumprimentos dos prazos, registrando as razões de eventual envio intempestivo.

•Elaborar e encaminhar o Anexo 8 do Relatório Resumido da Execução Orçamentário - RREO da Lei de Responsabilidade Fiscal ao Departamento de Contabilidade - DEC/SEMFAZ.

•Preencher e transmitir as informações do Sis*tema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação*(*SIOPE*).

•Orientar as demandas da secretaria relacionadas à contabilidade.

•**Outras Atividades Correlatas:**

•Fornecer aos gestores, informações contábeis relacionadas à secretaria, com objetivo de subsidiar tomadas de decisões.

•Analisar as informações contábeis da secretaria e preparar relatórios gerenciais específicos, quando solicitado.

•Acompanhar a regularidade do CNPJ da secretaria junto à Receita Federal.

•Supervisionar, orientar e zelar pela aplicação dos princípios, legislação e normas contábeis.

•Elaborar parecer cujo objeto esteja relacionado aos princípios, legislação e normas contábeis, especialmente à Contabilidade Pública.

•Orientar sobre os assuntos de natureza contábil e de prestação de contas.

•Analisar, periodicamente, o plano de contas, balancetes e demonstrativos referentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial da educação, visando o efetivo atendimento e controle das normas legais vigentes.

•Elaborar a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF.

•Demais atividades correlatas ao cargo de Contador.

Art. 3º. As atividades acima devem cumprir os prazos estabelecidos na respectiva legislação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 30 de junho de 2020.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda / SEMFAZ

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F841550

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº 071/2019/GAB/SEMFAZ, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

"*Dispõe sobre a designação de servidores para desenvolver atividades na Unidade Gestora: 004 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.*"

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para desenvolverem atividades específicas na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (UG 004 - Unidade Gestora), sob a coordenação do primeiro:

Lilian Nogueira de Lima, Cadastro nº 8913 - Contador.
Joanilson de Lima Dias, Cadastro nº 318081 – Contador.

Art. 2º. Cumpre aos servidores desenvolver as atividades contábeis descritas em relação aos itens a seguir:

•Registros Contábeis, Encerramento Mensal e Anual:

•Orientar, supervisionar e proceder (quando necessário) aos registros contábeis da Unidade Gestora conforme a Contabilidade Aplicada ao Setor Público – CASP, bem como cumprir as legislações e normas do CFC, STN e TCERO, das quais destacamos: Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, Normas Brasileiras Técnicas – CFC, Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP, Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, Lei 101/2000, Lei 4.320/64 e Instruções Normativas do TCERO.

•Acompanhar e orientar a execução orçamentária, financeira e patrimonial da unidade.

•Assegurar a qualidade das informações quanto aos critérios de fidedignidade, mensuração, apresentação e divulgação das demonstrações contábeis.

•Implementar, supervisionar e acompanhar as rotinas relacionadas à execução orçamentária, financeira e patrimonial, que refletem na qualidade e prazos referente ao encerramento mensal, anual e Prestação de Contas da unidade, sob a orientação do Departamento de Contabilidade DEC/SEMFAZ.

•Folha de Pagamento:

•Supervisionar e orientar o empenhamento, liquidação e retenção da folha de pagamento.

•Acompanhar a conciliação das retenções da folha de pagamento.

•Orientar as regularizações das pendências da folha de pagamento.

•Lançamento da Receita, Conciliação da Receita e Bancária:

•Supervisionar e orientar o registro mensal das receitas.

•Supervisionar e orientar os lançamentos de aplicação e resgate nas contas correntes e aplicações.

•Acompanhar a conciliação da receita, das contas correntes e aplicações.

•Orientar a regularização das pendências referentes às contas correntes e aplicação.

•Informações aos Órgãos de Controle Interno e Externo:

•Elaborar e encaminhar os relatórios da Instrução Normativa nº 22/2007/TCERO.

•Acompanhar o encaminhamento dos balancetes mensais através do SIGAP Contábil ao TCERO, atentando para os cumprimentos dos prazos, registrando as razões de eventual envio intempestivo.

•Elaborar e encaminhar o Anexo 12 do Relatório Resumido da Execução Orçamentário - RREO da Lei de Responsabilidade Fiscal ao Departamento de Contabilidade - DEC/SEMFAZ.

•Preencher e transmitir as informações do Sis*tema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde* (*SIOPS*).

•Orientar as demandas da secretaria relacionadas à contabilidade.

•Outras Atividades Correlatas:

•Fornecer aos gestores, informações contábeis relacionadas à secretaria, com objetivo de subsidiar tomadas de decisões.

•Analisar as informações contábeis da secretaria e preparar relatórios gerenciais específicos, quando solicitado.

•Acompanhar a regularidade do CNPJ da secretaria junto à Receita Federal.

•Supervisionar, orientar e zelar pela aplicação dos princípios, legislação e normas contábeis.

•Elaborar parecer cujo objeto esteja relacionado aos princípios, legislação e normas contábeis, especialmente à Contabilidade Pública.

•Orientar sobre os assuntos de natureza contábil e de prestação de contas.

•Analisar, periodicamente, o plano de contas, balancetes e demonstrativos referentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial da saúde, visando o efetivo atendimento e controle das normas legais vigentes.

•Elaborar a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF.

•Demais atividades correlatas ao cargo de Contador.

Art. 3º. As atividades acima devem cumprir os prazos estabelecidos na respectiva legislação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 30 de junho de 2020.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda / SEMFAZ

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04B89E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA Nº 116/GAB/SEMI/2019

PORTARIA Nº116/GAB./SEMI/2019 Porto Velho/RO, 09 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13 e Lei Municipal nº 2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, criado pela Lei nº 138, de 28 de dezembro de 2001, como órgão autônomo colegiado de natureza normativa, consultiva, deliberativa e recursal, integrante do Sistema Municipal de Meio Ambiente – SIMMA, tem por finalidade contribuir na formulação da politica ambiental do município de Porto Velho e acompanhar a sua execução, promovendo orientações, quando entender necessário.
RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor abaixo para consecução dos serviços, para elaborar atas, divulgar o boletim informativo, encaminhar as resoluções, apoiar as comissões específicas, dentre outras**, conforme o art. 5° e 22 do Regimento Interno do COMDEMA.**

MATRICULA	NOME	FUNÇÃO NA PORTARIA	SECRETARIA
315813	YAYLLEY COÊLHO DA COSTA JEZINI	SECRETÁRIO EXECUTIVO	SEMA

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Integração
SEMI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C34E507D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.225 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, em razão do Convênio n.º 865550/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º - O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Excesso de Arrecadação, proveniente da fonte de recursos 2.014 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente – Transferências de Convênios – Outros (não relacionados à educação/saúde), apurado conforme o demonstrativo Anexo I deste Decreto, observado os preceitos do Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
15.01.20.608.340.2.641	Promover o Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária Familiar	FIS	4.4.90.52	2.014	300.000,00
SUBTOTAL					**300.000,00**
TOTAL					**300.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19/12/2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19/12/2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F395DB64

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
DECISÃO DE CONCLUSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Procedimento n.º 01/2019
Área urbana localizada no Distrito de Nova Califórnia
Matrícula/transcrição originária: Imóvel Público
Classificação: REURB SOCIAL E ESPECIFÍCO

1. Trata-se de procedimento administrativo de regularização fundiária urbana na modalidade REURB SOCIAL E ESPECÍFICO de terreno urbano localizado no Distrito de Nova Califórnia, neste Município, com área total de 1.414.178,00 m², devidamente registrada no 2º Serviço Registral de Porto Velho, sob a matrícula número 33.124 em nome do Município de Porto Velho – RO.

2. Iniciado ainda no ano de 2013, contudo, sendo concluído nesta data, o procedimento postulado pela municipalidade previsto no Art. 14, I, é de interesse social e específico de acordo com as informações extraídas do procedimento de campo.

3. Aponta-se terem sido tomadas as seguintes providencias iniciais: a) contratação de empresa para elaboração de georreferenciamento; b) reuniões com a comunidade local; c) audiências públicas; d) visitas in loco para atualização de projetos e infraestrutura essencial existente; e) levantamento socioeconômico para enquadramento.

4. Frisamos ainda a existência do procedimento tomada de contas especial, FNIHS, referente a recursos federais utilizados para o georreferenciamento do distrito ainda em 2013, estando sem conclusão final até essa data.

5. A lei 13.465/2017, trouxe regularização fundiária como meio de proporcionar a efetivação da função social da propriedade e do direito social à moradia, reconhecido como um direito humano em diversas declarações e tratados internacionais de direitos humanos do qual o Estado Brasileiro é parte, em especial na Declaração Universal de Direitos Humanos de 1948 (artigoXXV), no Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais de 1966 (artigo 11), na convenção sobre os Direitos das Crianças de 1989 (artigo 21), na Declaração sobre Assentamentos Humanos de Vancouver, de 1976, na Agenda 21 sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento de 1992 (Capítulo 7).

6. Não obstante, é oportuno lembrar, que a REURB tem como objetivo conciliar o direito fundamental à moradia com o desenvolvimento urbano planejado e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Assim, as obras de implantação de infraestrutura essencial de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após conclusão do REURB, estando em conformidade com o Art 36, § 3º.

7. Na REURB, cabe ao poder público competente, diretamente ou por meio da administração pública indireta ou por meio das concessionárias e permissionárias de serviços públicos, implementarem as infraestruturas essenciais, os equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção, quando for o caso. Nesse ponto, restou confirmado pela municipalidade que os requisitos mínimos para aprovação existem e são apontados pela lei como “essenciais”, cumprindo fidedignamente a disposições legais.

8. Apesar do costume de envio de processos análogos e ainda este que é objeto deste parecer de aprovação ao Setor de Análise de Loteamento - DIAL/DGPF para se manifestar no feito, após análise mais criteriosa da questão, avoco esta competência, pondo fim a esse costume corriqueiro, tendo em vista a inexistência de normativo que determine analise pelo referido setor. Esse processo faz parte da busca incessante desta secretaria em aprimorar os procedimentos oriundos adotados pela lei 13.465/2017, da forma mais simplificada possível, atendendo aos anseios da lei e da população que será beneficiada com a REURB. Prova disso, vide processo 18.03418/2018 que trata da regularização Fundiária do Bairro Teixeirão.

9. A Regularização Fundiária Urbana, prevista na Lei 13.465/2017 tem objetivo simplificado de regularizar núcleos urbanos informais, melhorando a qualidade de vida dos ocupantes, além de conferir segurança jurídica à situação fática, não podendo exigir nesse processo os mesmos procedimentos de núcleos urbanos que irão se instalar.

10. O referido procedimento possui: a) as medidas perimetrais; b) área total demarcada; c) confrontantes identificados; d) coordenadas georreferenciadas com vértices definidores de seus limites e atualizados de acordo com a realidade consolidada atual, incluindo planialtimétrico cadastral e ART; e) indicação dos possuidores identificados “in loco”; f) planta de situação do imóvel demarcado com a área constante na matricula do registro dos imóveis, portanto, contém os requisitos mínimos trazidos pelo Art. 35 e incisos da Lei 13.465/2017 para as que são aplicáveis a este caso.

11. Por esta razão, passa-se ao pronunciamento administrativo da REURB. Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o distrito é dotado completamente de infraestrutura essencial prevista na lei, tais como: a) sistema de abastecimento de água potável individual, b) ruas pavimentadas, c) drenagem parcial, d) energia elétrica, e) sistema de coleta e tratamento de esgoto individual. Não podemos deixar de apontar que sempre serão necessárias obras de melhorias naquela localidade, assim como nas demais, sendo a regularização fundiária uma porta perfeita para que estes benfeitorias sejam aplicáveis de forma mais célere.

12. Nesta oportunidade, tendo em vista tratar-se de um projeto de suma importância para o município, APROVO O PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, que está devidamente assinado por profissional efetivo da Prefeitura de Porto Velho com todos os complementos exigidos pela lei 13.465/2017, que em seu Art. 21, § dispensa a apresentação de ART ou RRT.

13. Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/2017 e art. 37 do Decreto n.º 9.310/2018.

14. EXPEÇA-SE A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, e os consequentes títulos/legitimações previstos na lei em comento para registro do direito de propriedade, fazendo justiça social para aquela comunidade.

15. Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto n.º 9.310 e art. 31, V, da Lei n.º 13.465/2017.

Porto Velho, 07 de outubro de 2019.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Adjunto de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:886BEF0E

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
PORTARIA Nº 047/GAB/SEMISB

Porto Velho, 09 de outubro de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS, no exercício de suas atribuições legais, conferidas no inciso I do art. 26 da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUIR da Portaria nº 054/GAB/SEMISB a servidora **Fernanda Soares Silva**, matrícula 1074 e **INCLUIR** o servidor **Magno Veloso dos Santos**, matrícula nº 311960 como Presidente da **Comissão de Recebimento de Material Permanente**, no âmbito desta Secretaria.

Art.2º. Esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C00D806E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 1108/SEMAT/2019.
Ata de Registro de Preço: 045/2018 SRP
Processo: 0015.270019/2018-90 – EMATER-RO

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada:
Nissey Motors LTDA.
CNPJ: 04.996.600/0001-02

Objeto: Aquisição de 02 (duas) caminhonete.

Valor global: *R$ 279.520,00 (Duzentos e setenta e nove mil quinhentos e vinte reais)*

Devidamente fundamentado no Art. 15, II da Lei Federal 8.666/93.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 09 de outubro de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:2906630A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1360/SEMAS/2019

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira designada por força das disposições contidas no **Decreto Nº1728/GP/2019,** torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL,** sob o **n.º 001/2019**, do tipo **Menor Preço Global**, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com o Decreto Municipal nº 634/08, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006 e demais legislação pertinente ao objeto, tendo como interessada a Administração Municipal de Primavera de Rondônia-RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **1360/SEMAS/2019.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE JIU- JITSU PARA EXECUTAR O PROJETO "SUAVEMENTE VENCENDO A BRUTALIDADE"- CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais).

DATA DE ABERTURA: **23 de outubro de 2019, às 08:00h (horário local).**

LOCAL: Na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a **Rua Jonas Antônio de Souza, n° 1466 - Bairro: Centro em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (0XX) 69.3446-1140 ou 3446-1139**.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a **Rua Jonas Antônio de Souza, n° 1466 - Bairro: Centro em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (0XX) 69.3446-1140 ou 3446-1139 ou ainda através do e-mail:** cpl@primavera.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 09 de outubro de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:FAF0D345

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2019

PROCESSO Nº. 1119-1/SEMSAU/2019

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1728/GP/2019 de maio de 2019, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 035/2019, do tipo "menor preço POR ITEM", tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1119-1/SEMSAU/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TREINAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 2.984,75 (dois mil novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

DATA DE ABERTURA: 24/10/2019, às 09h45min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 09 de outubro de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira-CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:3D87FA99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no edital de seleção n° 001/2019 e demais disposições **TORNA PUBLICO** aos interessados, o resultado **PRELIMINAR** do processo seletivo simplificado nº 001/2019 para admissão de pessoal sob o regime da CLT, através da secretária municipal de saúde.

Odontólogo, 40horas

COLOCAÇÃO	NOME
1º	Mariana Pelai de Oliveira

Farmacêutico/Bioquímico, 40horas

COLOCAÇÃO	NOME
1º	Beatriz Vieira De Paula
2º	Regina Celia De Matos Saraiva Bindewad
3º	Luciana Cândida Muniz
4º	Walason Tulio Duarte

Primavera de Rondônia, 09 de Outubro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:34DBB373

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°002/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98, com sede no Município de Rio Crespo – RO, sito à Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, neste ato sendo representada pelo Presidente **ADEMIR JUSTINO MARTINS,** brasileiro, divorciado, motorista, portador da RG nº211.844 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 191.266.032-68, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominada **"CONTRATANTE"** e de outro lado a Empresa **EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.883.425/0001-00, com sede comercial no Município de Rio Crespo – RO, sito a Rua Cacau, n°3401, centro, neste ato sendo representada por **EMERSON DOS SANTOS,** brasileiro, empresário, portador da RG nº461.987 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº486.328.212-51, residente e domiciliado no Município de Rio Crespo, podendo ser encontrado no endereço citado acima doravante denominada **"CONTRATADA",** processo administrativo nº 009/2019, entabularam o contrato conforme as cláusulas segunda e terceira do pacto primário n°002/2019, resolve, alterar unilateralmente conforme o art. 65, inciso I, alínea *b, da* Lei n. 8.666/93.

CONSIDERANDO QUE:

a) As **PARTES** firmaram o pacto conforme objeto descrito contrato n°002/2019;

b) Que o objeto de aquisição inicialmente fora de 2.000 (dois mil) litros de gasolina, pelo valor de R$9.360,00 (nove mil e trezentos e sessenta reais), a ser pago de forma parcelada de acordo com a necessidade de abastecimento;

c) Houve comunicação expressa por escrito da Empresa Contratada, nos autos do processo administrativo n°009/2019, fl.155-159, quanto o aumento do valor do litro de combustível (gasolina);

d) O aumento do valor do litro do combustível provoca impacto econômico financeiro no contrato administrativo;

c) Os representantes legais que assinam o presente termo têm capacidade jurídica para obrigar as PARTES, de acordo com as disposições aqui previstas;

RESOLVEM as **PARTES**, de comum acordo, celebrar a presente **alteração** que se regerá pelas condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de **1695 (um mil seiscentos e noventa e cinco)** litros de combustível (gasolina comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global do presente contrato passa a ser estimado em **R$8.034,30 (oito mil trinta e quatro reais e trinta centavos)** e será pago de forma parcelada de acordo com a necessidade e o abastecimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as Cláusulas e condições do CONTRATO n°002/2019, não modificadas pelo presente termo acessório e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas PARTES neste ato.

Rio Crespo-RO, 02 de Outubro de 2019.

Por estarem assim, justos e acertados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Câmara Municipal de Rio Crespo– RO
Contratante
ADEMIR JUSTINO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Emerson Dos Santos Posto de Gasolina ME
Contratada
EMERSON DOS SANTOS
Representante Legal

Testemunhas:

_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:0072E325

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 121/2019
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N° 58/2019

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário por Item, concernente a **AQUISIÇÃO DE TAMPA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA COPO DE 180 ML SEM FURO, para atender a secretaria municipal de Saúde**. Valor

estimado **R$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **22 de Outubro de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3634-2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 09 de Outubro de 2019.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Portaria 298/2019
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:9D5952BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 88 2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2019
Participação exclusiva de MEI, ME E EPP com preferência para empresas sediadas no âmbito Local e Regional, Conforme Decreto 082/2018.
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 88/2019, Objeto: Contratação de empresa para fabricação e instalação de portão e cerca elétrica, para atender às necessidades da Casa da Criança e do Adolescente. R$ 5.076,67 (cinco mil setenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Advindo do Processo 1.078-1/2019.ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 23/10/2019 - Horário: 10:00hs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 08 de Outubro de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:C160F00C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 89 2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2019
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 89/2019, Objeto: Aquisição de Equipamentos/ Materiais Permanentes para Hospital Municipal Maria Verly Pinheiro. No valor de R$ 98.533,20 (noventa e oito mil quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos). Advindo do Processo 1.060-1/2019.ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 25/10/2019 - Horário: 10:00hs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 09 de Outubro de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:5B70FF09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 77 2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 77/2019

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 77/2019 sendo o objeto Fornecimento e instalação de Divisórias amadeiradas e em PVC, bem como as portas, as quais devem ser devidamente instaladas, advindo do Processo 998/2019, em favor da empresa SERGIO L. F. DEWES - 24892075000192, no valor de R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 09 de Outubro de 2019.

NILSON GREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:2BAFFA68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº16/2019 PROCESSO Nº 867/2019 – PMSFO

EQUIPE PERMANENTE DE LICITACAO

AVISO DE ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº16/2019
PROCESSO nº 867/2019 – PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Presidente da cpl nomeado por meio do Decreto Municipal 1577/2019, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, fica alterado **ONDE LEIA-SE O VCALOR DE R$1.248,80 DO FORNECEDOR FATIMA ROSA LOBATO NUNES, LEIA-SE 1.688,25 .**
.
SÃO FELIPE DO OESTE RO 09 DE OUTUBRO DE 2019

MARILDO SPANAZZATTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:E26F28CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO N.º 045/2019 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO N.º 045/2019
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE, órgão jurídica de direito público interno, com sede à Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667-Centro, São Felipe D Oeste-RO, inscrita no

CNPJ sob n.º 84.745.389/0001-94, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, brasileiro, casado, portador de RG 823.983 SSP/RO, inscrito no CPF nº 902.528.022-68, residente e domiciliado no Distrito de Novo Paraíso em São Felipe d'Oeste, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado MARCOS BELAZZI, com sede à LINHA FA 01 KM 09, 09 ZONA RURAL, SAO FELIPE D'OESTE - RO 76977-000, inscrita no CPF/MF sob n.º 617.658.729-87 e portador do RG nº 4.598.800-5, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, 8666/1993 e legislação correlata, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR formal ou informal PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública escritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 002/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida podendo adentrar o exercício de 2020.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 002/2019, com entregas semanais ou como dispuser a equipe de acompanhamento nutricional e alimentar da SEMECE.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 3.594,50 (três mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), conforme listagem anexa a seguir:

MARCOS BELAZZI - CPF 617.658.729-87

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Mamão papaia maduro, fruta fresca, firme, livre de larvas e em boas condições para o consumo humano	kg	650	2,42	1.573,00
Abacaxi maduro naturalmente, sem coroa, saudáveis e com bom desenvolvimento	kg	650	3,11	2.021,50
Total:				3.594,50

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, ou seja, produtos entregues nas escolas municipais, conforme Edital da Chamada Publica nº 002/2019.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal nº 741/2018 – LOA 2019, desembolsados pela Manutenção do PNAE com recurso fonte "01.08.33 PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" na seguinte função programática:
Órgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 04.001 – GABINETE DA SEMECE
Função Programática: 04.001.12.306.0004.2.028 **– MANUTENÇÃO DO PNAE**
Elemento Despesas: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento: 07.00- GENERO Alimentícios
Fonte de Recursos: 01.08.33 PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Fica reservado o direito da administração municipal de uso das aquisições em exercício subsequente, podendo utilizar-se-á da mesma função programática ou outra que vier substitui-la.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE em tempo hábil.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, integralmente pela chamada pública nº 002/2019, pela Resolução CD/FNDE nº.38/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DECIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGESIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail/Whatsapp, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula VIGESIMA, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, ressalvados:
a) Aditivo até o limite de 25% do valor contratual, conforme Lei 8666/1993;
b) Podendo ser entregue no todo ou em parte no exercício de
CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de Pimenta Bueno para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Felipe D Oeste-RO, 08 de outubro de 2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

MARCOS BELAZZI
617.658.729-87

TESTEMUNHAS

Nome: _____
RG/CPF _____

TESTEMUNHAS

Nome: _____
RG/CPF _____

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:9D8D7C1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE CONTRATO N.º 046/2019 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO N.º 046/2019
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE, órgão jurídica de direito público interno, com sede à Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667-Centro, São Felipe D Oeste-RO, inscrita no CNPJ sob n.º 84.745.389/0001-94, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, brasileiro, casado, portador de RG 823.983 SSP/RO, inscrito no CPF nº 902.528.022-68, residente e domiciliado no Distrito de Novo Paraíso em São Felipe d'Oeste, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado MAURO VAGNER DONATO, com sede à LINHA Marco 08, Km 2,5, Lote 71 ZONA RURAL, SAO FELIPE D'OESTE - RO 76977-000, inscrita no CPF/MF sob n.º 019.754.382-05 e portador do RG nº 1.296.917 SSP-RO, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, 8666/1993 e legislação correlata, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR formal ou informal PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública escritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 002/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida podendo adentrar o exercício de 2020.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 002/2019, com entregas semanais ou como dispuser a equipe de acompanhamento nutricional e alimentar da SEMECE.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 1.117,60 (mil cento e dezessete reais e sessenta centavos), conforme listagem anexa a seguir:

MAURO VAGNER DONATO - CPF 019.754.382-05

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Quiabo - produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não aceitos rachaduras, perfurações e cortes	kg	140	3,38	473,20
Milho - de primeira, *in natura*, verde apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprio. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas	kg	275	3,22	885,50
Total:				1.358,70

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, ou seja, produtos entregues nas escolas municipais, conforme Edital da Chamada Publica nº 002/2019.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal nº 741/2018 – LOA 2019, desembolsados pela Manutenção do PNAE com recurso fonte "01.08.33 PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" na seguinte função programática:
Órgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 04.001 – GABINETE DA SEMECE
Função Programática: 04.001.12.306.0004.2.028 **– MANUTENÇÃO DO PNAE**
Elemento Despesas: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento: 07.00- GENERO Alimentícios
Fonte de Recursos: 01.08.33 PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Fica reservado o direito da administração municipal de uso das aquisições em exercício subsequente, podendo utilizar-se-á da mesma função programática ou outra que vier substitui-la.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE em tempo hábil.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do
CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, integralmente pela chamada pública nº 002/2019, pela Resolução CD/FNDE nº.38/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DECIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGESIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail/Whatsapp, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula VIGESIMA, poderá ser rescindido, de

pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, ressalvados:
a) Aditivo até o limite de 25% do valor contratual, conforme Lei 8666/1993;
b) Podendo ser entregue no todo ou em parte no exercício de
CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de Pimenta Bueno para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Felipe D Oeste-RO, 08 de outubro de 2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

JOSÉ NILTON DA SILVA
642.227.562-53

TESTEMUNHAS

Nome: _____
RG/CPF _____

TESTEMUNHAS

Nome: _____
RG/CPF _____

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:23440C64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO N.º 047/2019 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO N.º 047/2019
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE, órgão jurídica de direito público interno, com sede à Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667-Centro, São Felipe D Oeste-RO, inscrita no CNPJ sob n.º 84.745.389/0001-94, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, brasileiro, casado, portador de RG 823.983 SSP/RO, inscrito no CPF nº 902.528.022-68, residente e domiciliado no Distrito de Novo Paraíso em São Felipe d'Oeste, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado MAURO VAGNER DONATO, com sede à LINHA Marco 08, Km 2,5, Lote 71 ZONA RURAL, SAO FELIPE D'OESTE - RO 76977-000, inscrita no CPF/MF sob n.º 019.754.382-05 e portador do RG nº 1.296.917 SSP-RO, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, 8666/1993 e legislação correlata, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR formal ou informal PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública escritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 002/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida podendo adentrar o exercício de 2020.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 002/2019, com entregas semanais ou como dispuser a equipe de acompanhamento nutricional e alimentar da SEMECE.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 1.117,60 (mil cento e dezessete reais e sessenta centavos), conforme listagem anexa a seguir:

MAURO VAGNER DONATO - CPF 019.754.382-05

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Pepino - produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor.	kg	220	2,47	543,40
Inhame Chinês de procedência nacional, fresco, firme em boas condições para consumo humano	kg	180	3,19	574,20
Total:				1.117,60

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, ou seja, produtos entregues nas escolas municipais, conforme Edital da Chamada Publica nº 002/2019.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal nº 741/2018 – LOA 2019, desembolsados pela Manutenção do PNAE com recurso fonte "01.08.33 PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" na seguinte função programática:
Órgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 04.001 – GABINETE DA SEMECE
Função Programática: 04.001.12.306.0004.2.028 **– MANUTENÇÃO DO PNAE**

Elemento Despesas: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento: 07.00- GENERO Alimentícios
Fonte de Recursos: 01.08.33 PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Fica reservado o direito da administração municipal de uso das aquisições em exercício subsequente, podendo utilizar-se-á da mesma função programática ou outra que vier substitui-la.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE em tempo hábil.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do
CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, integralmente pela chamada pública nº 002/2019, pela Resolução CD/FNDE nº.38/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DECIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGESIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail/Whatsapp, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula VIGESIMA, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, ressalvados:
a) Aditivo até o limite de 25% do valor contratual, conforme Lei 8666/1993;
b) Podendo ser entregue no todo ou em parte no exercício de
CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de Pimenta Bueno para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Felipe D Oeste-RO, 08 de outubro de 2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

MAURO VAGNER DONATO
019.754.382-05

TESTEMUNHAS

Nome: _____
RG/CPF _____

TESTEMUNHAS

Nome: _____
RG/CPF _____

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:F3FF71FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO N.º 048/2019 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO N.º 048/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE, órgão jurídica de direito público interno, com sede à Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667-Centro, São Felipe D Oeste-RO, inscrita no CNPJ sob n.º 84.745.389/0001-94, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, brasileiro, casado, portador de RG 823.983 SSP/RO, inscrito no CPF nº 902.528.022-68, residente e domiciliado no Distrito de Novo Paraíso em São Felipe d'Oeste, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado EDIMARA DUMER DA SILVA, com sede à LINHA FA 01, Km 0,3, Lote 314 ZONA RURAL, SAO FELIPE D'OESTE - RO 76977-000, inscrita no CPF/MF sob n.º 002.459.152-14 e portador do RG nº 1.036.283 SSP-RO, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, 8666/1993 e legislação correlata, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR formal ou informal PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública escritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 002/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida podendo adentrar o exercício de 2020.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 002/2019, com entregas semanais ou como dispuser a equipe de acompanhamento nutricional e alimentar da SEMECE.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 1.573,00 (mil quinhentos e setenta e três reais), conforme listagem anexa a seguir:

EDIMARA DUMER DA SILVA - CPF 002.459.152-14

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Almeirão de boa qualidade, fresco, estando livre de enfermidades, defeitos graves que alterem a sua conformação e aparência, sem danos de origem física ou mecânica (perfurações e/ou cortes), isento de material terroso, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	kg	220	7,15	1.573,00
Total:				1.573,00

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, ou seja, produtos entregues nas escolas municipais, conforme Edital da Chamada Publica nº 002/2019.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal nº 741/2018 – LOA 2019, desembolsados pela Manutenção do PNAE com recurso fonte "01.08.33 PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" na seguinte função programática:
Órgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 04.001 – GABINETE DA SEMECE
Função Programática: 04.001.12.306.0004.2.028 **– MANUTENÇÃO DO PNAE**
Elemento Despesas: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento: 07.00- GENERO Alimentícios
Fonte de Recursos: 01.08.33 PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Fica reservado o direito da administração municipal de uso das aquisições em exercício subsequente, podendo utilizar-se-á da mesma função programática ou outra que vier substitui-la.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE em tempo hábil.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a

terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do
CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, integralmente pela chamada pública nº 002/2019, pela Resolução CD/FNDE nº.38/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DECIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGESIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail/Whatsapp, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula VIGESIMA, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, ressalvados:
a) Aditivo até o limite de 25% do valor contratual, conforme Lei 8666/1993;
b) Podendo ser entregue no todo ou em parte no exercício de
CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de Pimenta Bueno para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Felipe D Oeste-RO, 08 de outubro de 2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

São Felipe D Oeste-RO

EDIMARA DUMER DA SILVA
002.459.152-14

TESTEMUNHAS

Nome: _____
RG/CPF _____

TESTEMUNHAS

Nome: _____
RG/CPF _____

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:105CC118

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE CONTRATO N.º 049/2019 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO N.º 049/2019
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE, órgão jurídica de direito público interno, com sede à Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667-Centro, São Felipe D Oeste-RO, inscrita no CNPJ sob n.º 84.745.389/0001-94, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, brasileiro, casado, portador de RG 823.983 SSP/RO, inscrito no CPF nº 902.528.022-68, residente e domiciliado no Distrito de Novo Paraíso em São Felipe d'Oeste, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado FÁTIMA ROSA LOBATO NUNES, com sede à LINHA 45, Km 08, Lote 262 ZONA RURAL, SAO FELIPE D'OESTE - RO 76977-000, inscrita no CPF/MF sob n.º 022.942.461-95 portador do RG nº 5.111.846 SSP-GO, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, 8666/1993 e legislação correlata, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR formal ou informal PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública escritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 002/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida podendo adentrar o exercício de 2020.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 002/2019, com entregas semanais ou como dispuser a equipe de acompanhamento nutricional e alimentar da SEMECE.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 1.248,80 (mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), conforme listagem anexa a seguir:

FÁTIMA ROSA LOBATO NUNES - CPF 022.942.461-95

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Salsa fresca - talos e folhas inteiras, graúdas, sem machas com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, separadas em maços.	kg	55	7,99	439,45
Coentro - coloração uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, molhos pequenos.	kg	110	7,61	837,10
Abóbora madura - classificação de ótima qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor.	kg	230	1,79	411,70
Total:				1.688,25

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, ou seja, produtos entregues nas escolas municipais, conforme Edital da Chamada Publica nº 002/2019.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal nº 741/2018 – LOA 2019, desembolsados pela Manutenção do PNAE com recurso fonte "01.08.33 PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" na seguinte função programática:
Órgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 04.001 – GABINETE DA SEMECE
Função Programática: 04.001.12.306.0004.2.028 **– MANUTENÇÃO DO PNAE**
Elemento Despesas: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento: 07.00- GENERO Alimentícios
Fonte de Recursos: 01.08.33 PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Fica reservado o direito da administração municipal de uso das aquisições em exercício subsequente, podendo utilizar-se-á da mesma função programática ou outra que vier substitui-la.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE em tempo hábil.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do
CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, integralmente pela chamada pública nº 002/2019, pela Resolução CD/FNDE nº.38/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DECIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGESIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail/Whatsapp, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula VIGESIMA, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, ressalvados:
a) Aditivo até o limite de 25% do valor contratual, conforme Lei 8666/1993;
b) Podendo ser entregue no todo ou em parte no exercício de
CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de Pimenta Bueno para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Felipe D Oeste-RO, 08 de outubro de 2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

FÁTIMA ROSA LOBATO NUNES
022.942.461-95

TESTEMUNHAS

Nome: _____
RG/CPF _____

TESTEMUNHAS

Nome: _____
RG/CPF _____

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:2C8CD872

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO N.º 050/2019 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO N.º 050/2019
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE, órgão jurídica de direito público interno, com sede à Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667-Centro, São Felipe D Oeste-RO, inscrita no CNPJ sob n.º 84.745.389/0001-94, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, brasileiro, casado, portador de RG 823.983 SSP/RO, inscrito no CPF nº 902.528.022-68, residente e domiciliado no Distrito de Novo Paraíso em São Felipe d'Oeste, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado ISMAEL MARQUES DO AMARAL, com sede à LINHA 45, Km 08, Lote 32 ZONA RURAL, SAO FELIPE D'OESTE - RO 76977-000, inscrita no CPF/MF sob n.º 482.002.129-04 portador do RG nº 889.887 SSP-RO, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, 8666/1993 e legislação correlata, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR formal ou informal PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública escritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 002/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida podendo adentrar o exercício de 2020.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 002/2019, com entregas semanais ou como dispuser a equipe de acompanhamento nutricional e alimentar da SEMECE.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 3.049,20 (três mil e quarenta e nove reais e vinte centavos), conforme listagem anexa a seguir:

SHEILA ALVES RIBEIRO - CPF 878.960.792-91

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Melancia - redonda graúda de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme.	kg	1020	1,71	1.744,20
Banana nanica, maduras naturalmente, saudáveis e bem desenvolvidas.	kg	500	3,12	1.305,00
Total:				3.049,20

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, ou seja, produtos entregues nas escolas municipais, conforme Edital da Chamada Publica nº 002/2019.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal nº 741/2018 – LOA 2019, desembolsados pela Manutenção do PNAE com recurso fonte "01.08.33 PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" na seguinte função programática:
Órgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 04.001 – GABINETE DA SEMECE
Função Programática: 04.001.12.306.0004.2.028 **– MANUTENÇÃO DO PNAE**
Elemento Despesas: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento: 07.00- GENERO Alimentícios
Fonte de Recursos: 01.08.33 PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Fica reservado o direito da administração municipal de uso das aquisições em exercício subsequente, podendo utilizar-se-á da mesma função programática ou outra que vier substitui-la.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE em tempo hábil.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do
CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, integralmente pela chamada pública nº 002/2019, pela Resolução CD/FNDE nº.38/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DECIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGESIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail/Whatsapp, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula VIGESIMA, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, ressalvados:
a) Aditivo até o limite de 25% do valor contratual, conforme Lei 8666/1993;
b) Podendo ser entregue no todo ou em parte no exercício de
CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de Pimenta Bueno para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Felipe D Oeste-RO, 08 de outubro de 2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

SHEILA ALVES RIBEIRO
878.960.792-91

TESTEMUNHAS

Nome: _____
RG/CPF _____

TESTEMUNHAS

Nome: _____
RG/CPF _____

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:64B1E763

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE CONTRATO N.º 051/2019 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO N.º 051/2019
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE, órgão jurídica de direito público interno, com sede à Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667-Centro, São Felipe D Oeste-RO, inscrita no CNPJ sob n.º 84.745.389/0001-94, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, brasileiro, casado, portador de RG 823.983 SSP/RO, inscrito no CPF nº 902.528.022-68, residente e domiciliado no Distrito de Novo Paraíso em São Felipe d'Oeste, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado ISMAEL MARQUES DO AMARAL, com sede à LINHA Projetada, Km 01, Lote 32 ZONA RURAL, SAO FELIPE D'OESTE - RO 76977-000, inscrita no CPF/MF sob n.º 482.002.129-04 portador do RG nº 3.449.563-7 SSP-PR, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, 8666/1993 e legislação correlata, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR formal ou informal PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública escritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 002/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida podendo adentrar o exercício de 2020.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 002/2019, com entregas semanais ou como dispuser a equipe de acompanhamento nutricional e alimentar da SEMECE.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 2.438,70 (dois mil e quatrocentos e trinta e oito reais e setenta centavos), conforme listagem anexa a seguir:

ISMAEL MARQUES DO AMARAL - CPF 482.002.129-04

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Couve manteiga de 1ª qualidade, tamanho médio, talo verde, inteiro, coloração uniforme (cor verde escuro), sem manchas, firme, intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas e sem danos físicos.	kg	220	7,33	1.612,60
Cebolinha - deverão apresentar-se em maços, aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, deverá ser de colheita recente.	kg	110	7,51	826,10
Total:				2.438,70

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, ou seja, produtos entregues nas escolas municipais, conforme Edital da Chamada Publica nº 002/2019.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal nº 741/2018 – LOA 2019, desembolsados pela Manutenção do PNAE com recurso fonte "01.08.33 PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" na seguinte função programática:
Órgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 04.001 – GABINETE DA SEMECE
Função Programática: 04.001.12.306.0004.2.028 **– MANUTENÇÃO DO PNAE**
Elemento Despesas: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento: 07.00- GENERO Alimentícios
Fonte de Recursos: 01.08.33 PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Fica reservado o direito da administração municipal de uso das aquisições em exercício subsequente, podendo utilizar-se-á da mesma função programática ou outra que vier substitui-la.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE em tempo hábil.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos

produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do
CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, integralmente pela chamada pública nº 002/2019, pela Resolução CD/FNDE nº.38/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DECIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGESIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail/Whatsapp, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula VIGESIMA, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, ressalvados:
a) Aditivo até o limite de 25% do valor contratual, conforme Lei 8666/1993;
b) Podendo ser entregue no todo ou em parte no exercício de

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de Pimenta Bueno para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Felipe D Oeste-RO, 08 de outubro de 2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

ISMAEL MARQUES DO AMARAL
482.002.129-04

TESTEMUNHAS

Nome: _____
RG/CPF _____

TESTEMUNHAS

Nome: _____
RG/CPF _____

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:B5008AB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE CONTRATO N.º 052/2019 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO N.º 052/2019
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE, órgão jurídica de direito público interno, com sede à Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667-Centro, São Felipe D Oeste-RO, inscrita no CNPJ sob n.º 84.745.389/0001-94, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, brasileiro, casado, portador de RG 823.983 SSP/RO, inscrito no CPF nº 902.528.022-68, residente e domiciliado no Distrito de Novo Paraíso em São Felipe d'Oeste, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado JOSÉ WILLIAN DE OLIVEIRA BELAZZI, com sede à LINHA FA 01, Lote 356 ZONA RURAL, SAO FELIPE D'OESTE - RO 76977-000, inscrito no CPF/MF sob n.º 701.128.212-27 portador do RG nº 1.404.027 SSP-RO, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, 8666/1993 e legislação correlata, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR formal ou informal PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública escritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 002/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida podendo adentrar o exercício de 2020.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 002/2019, com entregas semanais ou como dispuser a equipe de acompanhamento nutricional e alimentar da SEMECE.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 997,10 (novecentos e noventa e sete reais e dez centavos), conforme listagem anexa a seguir:

JOSÉ WILLIAN DE OLIVEIRA BELAZZI - CPF 701.128.212-27

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Limão taiti, maduro de 1ª qualidade, com as características organolépticas mantidas. Embalagem saco plástico transparente próprio para o alimento.	kg	180	2,64	475,20
Banana da terra de primeira, graúdas em penca, frutos de 60 a 70% de maturação com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, firmes e com brilho.	kg	170	3,07	521,90
Total:				997,10

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, ou seja, produtos entregues nas escolas municipais, conforme Edital da Chamada Publica nº 002/2019.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal nº 741/2018 – LOA 2019, desembolsados pela Manutenção do PNAE com recurso fonte "01.08.33 PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" na seguinte função programática:
Órgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 04.001 – GABINETE DA SEMECE
Função Programática: 04.001.12.306.0004.2.028 **– MANUTENÇÃO DO PNAE**
Elemento Despesas: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento: 07.00- GENERO Alimentícios
Fonte de Recursos: 01.08.33 PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Fica reservado o direito da administração municipal de uso das aquisições em exercício subsequente, podendo utilizar-se-á da mesma função programática ou outra que vier substitui-la.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE em tempo hábil.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do
CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de

Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, integralmente pela chamada pública nº 002/2019, pela Resolução CD/FNDE nº.38/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DECIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGESIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail/Whatsapp, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula VIGESIMA, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, ressalvados:
a) Aditivo até o limite de 25% do valor contratual, conforme Lei 8666/1993;
b) Podendo ser entregue no todo ou em parte no exercício de
CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de Pimenta Bueno para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Felipe D Oeste-RO, 08 de outubro de 2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

JOSÉ WILLIAN DE OLIVEIRA BELAZZI
701.128.212-27

TESTEMUNHAS

Nome: _____
RG/CPF _____

TESTEMUNHAS

Nome: _____
RG/CPF _____

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:2E6F28CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO N.º 053/2019 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO N.º 053/2019
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE, órgão jurídica de direito público interno, com sede à Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667-Centro, São Felipe D Oeste-RO, inscrita no CNPJ sob n.º 84.745.389/0001-94, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, brasileiro, casado, portador de RG 823.983 SSP/RO, inscrito no CPF nº 902.528.022-68, residente e domiciliado no Distrito de Novo Paraíso em São Felipe d'Oeste, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado EDVAN MANOEL DE SOUZA, com sede à LINHA FP 17, Lote 428 ZONA RURAL, SAO FELIPE D'OESTE - RO 76977-000, inscrito no CPF/MF sob n.º 953.175.382-20 portador do RG nº 480.109 SSP-RO, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, 8666/1993 e legislação correlata, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR formal ou informal PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública escritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 002/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida podendo adentrar o exercício de 2020.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 002/2019, com entregas semanais ou como dispuser a equipe de acompanhamento nutricional e alimentar da SEMECE.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 462,30 (quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), conforme listagem anexa a seguir:

EDVAN MANOEL DE SOUZA - CPF 953.175.382-20

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Mandioca de procedência nacional, 1ª qualidade, fresca, em boas condições para o consumo humano.	kg	230	2,01	462,30
Total:				462,30

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, ou seja, produtos entregues nas escolas municipais, conforme Edital da Chamada Publica nº 002/2019.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal nº 741/2018 – LOA 2019, desembolsados pela Manutenção do PNAE com recurso fonte "01.08.33 PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" na seguinte função programática:
Órgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 04.001 – GABINETE DA SEMECE
Função Programática: 04.001.12.306.0004.2.028 **– MANUTENÇÃO DO PNAE**
Elemento Despesas: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento: 07.00- GENERO Alimentícios
Fonte de Recursos: 01.08.33 PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Fica reservado o direito da administração municipal de uso das aquisições em exercício subsequente, podendo utilizar-se-á da mesma função programática ou outra que vier substitui-la.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE em tempo hábil.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do
CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, integralmente pela chamada pública nº 002/2019, pela Resolução CD/FNDE nº.38/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DECIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGESIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail/Whatsapp, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula VIGESIMA, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, ressalvados:
a) Aditivo até o limite de 25% do valor contratual, conforme Lei 8666/1993;
b) Podendo ser entregue no todo ou em parte no exercício de
CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de Pimenta Bueno para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Felipe D Oeste-RO, 08 de outubro de 2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

EDVAN MANOEL DE SOUZA
953.175.382-20

TESTEMUNHAS

Nome: _____
RG/CPF _____

TESTEMUNHAS

Nome: _____
RG/CPF _____

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:7D6B0BB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE CONTRATO N.º 054/2019 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO N.º 054/2019
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE, órgão jurídica de direito público interno, com sede à Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667-Centro, São Felipe D Oeste-RO, inscrita no CNPJ sob n.º 84.745.389/0001-94, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, brasileiro, casado, portador de RG 823.983 SSP/RO, inscrito no CPF nº 902.528.022-68, residente e domiciliado no Distrito de Novo Paraíso em São Felipe d'Oeste, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado AILTON FERREIRA NUNES, com sede à LINHA FP 17, Lote 426 ZONA RURAL, SAO FELIPE D'OESTE - RO 76977-000, inscrito no CPF/MF sob n.º 248.797.622-53 portador do RG nº 400.545 SSP-RO, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, 8666/1993 e legislação correlata, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR formal ou informal PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública escritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 002/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida podendo adentrar o exercício de 2020.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 002/2019, com entregas semanais ou como dispuser a equipe de acompanhamento nutricional e alimentar da SEMECE.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais), conforme listagem anexa a seguir:

AILTON FERREIRA NUNES - CPF 248.797.622-53

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Banana maçã legítima, 1ª qualidade, com polpa.	kg	500	3,12	1.560,00
Total:				1.560,00

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, ou seja, produtos entregues nas escolas municipais, conforme Edital da Chamada Publica nº 002/2019.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal nº 741/2018 – LOA 2019, desembolsados pela Manutenção do PNAE com recurso fonte "01.08.33 PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" na seguinte função programática:
Órgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 04.001 – GABINETE DA SEMECE
Função Programática: 04.001.12.306.0004.2.028 **– MANUTENÇÃO DO PNAE**
Elemento Despesas: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento: 07.00- GENERO Alimentícios
Fonte de Recursos: 01.08.33 PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Fica reservado o direito da administração municipal de uso das aquisições em exercício subsequente, podendo utilizar-se-á da mesma função programática ou outra que vier substitui-la.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE em tempo hábil.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios

da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do
CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, integralmente pela chamada pública nº 002/2019, pela Resolução CD/FNDE nº.38/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DECIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGESIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail/Whatsapp, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula VIGESIMA, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, ressalvados:
a) Aditivo até o limite de 25% do valor contratual, conforme Lei 8666/1993;
b) Podendo ser entregue no todo ou em parte no exercício de

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de Pimenta Bueno para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Felipe D Oeste-RO, 08 de outubro de 2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

AILTON FERREIRA NUNES
248.797.622-53

TESTEMUNHAS

Nome: _____
RG/CPF _____

TESTEMUNHAS

Nome: _____
RG/CPF _____

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:6002A10A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE CONTRATO N.º 055/2019 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO N.º 055/2019
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE, órgão jurídica de direito público interno, com sede à Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667-Centro, São Felipe D Oeste-RO, inscrita no CNPJ sob n.º 84.745.389/0001-94, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, brasileiro, casado, portador de RG 823.983 SSP/RO, inscrito no CPF nº 902.528.022-68, residente e domiciliado no Distrito de Novo Paraíso em São Felipe d'Oeste, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado JOSÉ SIMINHUK, com sede à LINHA 90, c/P10, Lote 10 ZONA RURAL, PARECIS - RO 76952-000, inscrito no CPF/MF sob n.º 248.916.222-53 portador do RG nº 270.768 SSP-RO, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, 8666/1993 e legislação correlata, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR formal ou informal PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública escritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 002/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida podendo adentrar o exercício de 2020.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 002/2019, com entregas semanais ou como dispuser a equipe de acompanhamento nutricional e alimentar da SEMECE.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 2.521,68 (dois mil quinhentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos), conforme listagem anexa a seguir:

JOSÉ SIMINHUK - CPF 248.916.222-53

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Polpa de fruta (Abacaxi) - congelada, selecionada, isenta de contaminação, embalagem de 200g, acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg, constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses e número do registro do MAPA, registro do SIF.	kg	56	8,66	484,96
Polpa de fruta (Acerola) - congelada, selecionada, isenta de contaminação, embalagem de 200g, acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg, constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses e número do registro do MAPA, registro do SIF.	Kg	56	8,59	481,04
Polpa de fruta (Goiaba) - congelada, selecionada, isenta de contaminação, embalagem de 200g, acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg, constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses e número do registro do MAPA, registro do SIF.	kg	56	8,68	486,08
Polpa de fruta (Maracujá) - congelada, selecionada, isenta de contaminação, embalagem de 200g, acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg, constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses e número do registro do MAPA, registro do SIF.	kg	56	10,60	593,60
Polpa de fruta (Cupuaçu) - congelada, selecionada, isenta de contaminação, embalagem de 200g, acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg, constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses e número do registro do MAPA, registro do SIF.	kg	56	8,50	476,00
Total:				2.521,68

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, ou seja, produtos entregues nas escolas municipais, conforme Edital da Chamada Publica nº 002/2019.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal nº 741/2018 – LOA 2019, desembolsados pela Manutenção do PNAE com recurso fonte "01.08.33 PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" na seguinte função programática:
Órgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 04.001 – GABINETE DA SEMECE
Função Programática: 04.001.12.306.0004.2.028 **– MANUTENÇÃO DO PNAE**
Elemento Despesas: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento: 07.00- GENERO Alimentícios
Fonte de Recursos: 01.08.33 PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Fica reservado o direito da administração municipal de uso das aquisições em exercício subsequente, podendo utilizar-se-á da mesma função programática ou outra que vier substitui-la.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE em tempo hábil.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do
CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, integralmente pela chamada pública nº 002/2019, pela Resolução CD/FNDE nº.38/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DECIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGESIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail/Whatsapp, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula VIGESIMA, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, ressalvados:
a) Aditivo até o limite de 25% do valor contratual, conforme Lei 8666/1993;
b) Podendo ser entregue no todo ou em parte no exercício de

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de Pimenta Bueno para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Felipe D Oeste-RO, 08 de outubro de 2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

JOSÉ SIMINHUK
248.916.222-53

TESTEMUNHAS

Nome: _____
RG/CPF _____

TESTEMUNHAS

Nome: _____
RG/CPF _____

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:9556C488

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE CONTRATO N.º 056/2019 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO N.º 056/2019
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE, órgão jurídica de direito público interno, com sede à Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667-Centro, São Felipe D Oeste-RO, inscrita no CNPJ sob n.º 84.745.389/0001-94, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, brasileiro, casado, portador de RG 823.983 SSP/RO, inscrito no CPF nº 902.528.022-68, residente e domiciliado no Distrito de Novo Paraíso em São Felipe d'Oeste, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado NILZA MARIA DA SILVA, com sede à LINHA FP25, Km 06, Lote 353 ZONA RURAL, SÃO FELIPE D'OESTE - RO 76977-000, inscrito no CPF/MF sob n.º 602.640.472-49 portador do RG nº 338.819 SSP-RO, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, 8666/1993 e legislação correlata, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR formal ou informal PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública escritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 002/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida podendo adentrar o exercício de 2020.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 002/2019, com entregas semanais ou como dispuser a equipe de acompanhamento nutricional e alimentar da SEMECE.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 3.274,10 (três mil duzentos e setenta e quatro reais e dez centavos), conforme listagem anexa a seguir:

NILZA MARIA DA SILVA - CPF 602.640.472-49

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Bolo - alimento fubá simples sem confeites e recheio - Registro no SIM	kg	290	11,29	3.274,10
Total:				3.274,10

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, ou seja, produtos entregues nas escolas municipais, conforme Edital da Chamada Publica nº 002/2019.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal nº 741/2018 – LOA 2019, desembolsados pela Manutenção do PNAE com recurso fonte "01.08.33 PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" na seguinte função programática:
Órgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 04.001 – GABINETE DA SEMECE
Função Programática: 04.001.12.306.0004.2.028 **– MANUTENÇÃO DO PNAE**
Elemento Despesas: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento: 07.00- GENERO Alimentícios
Fonte de Recursos: 01.08.33 PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Fica reservado o direito da administração municipal de uso das aquisições em exercício subsequente, podendo utilizar-se-á da mesma função programática ou outra que vier substitui-la.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE em tempo hábil.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do
CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, integralmente pela chamada pública nº 002/2019, pela Resolução CD/FNDE nº.38/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DECIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGESIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail/Whatsapp, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula VIGESIMA, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, ressalvados:
a) Aditivo até o limite de 25% do valor contratual, conforme Lei 8666/1993;
b) Podendo ser entregue no todo ou em parte no exercício de
CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de Pimenta Bueno para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Felipe D Oeste-RO, 08 de outubro de 2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

NILZA MARIA DA SILVA
602.640.472-49

TESTEMUNHAS

Nome: _____
RG/CPF _____

TESTEMUNHAS

Nome: _____
RG/CPF _____

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:AA10103F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE CONTRATO N.º 057/2019 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO N.º 057/2019
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE, órgão jurídica de direito público interno, com sede à Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667-Centro, São Felipe D Oeste-RO, inscrita no CNPJ sob n.º 84.745.389/0001-94, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, brasileiro, casado, portador de RG 823.983 SSP/RO, inscrito no CPF nº 902.528.022-68, residente e domiciliado no Distrito de Novo Paraíso em São Felipe d'Oeste, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado JOSÉ MONTEIRO DE SOUZA, com sede à LINHA 152, Km 30, Lote 42 ZONA RURAL, ALTA FLORESTA D'OESTE - RO 76954-000, inscrito no CPF/MF sob n.º 326.651.729-68 portador do RG nº 6.932.721 SSP-SP, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, 8666/1993 e legislação correlata, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR formal ou informal PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública escritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 002/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida podendo adentrar o exercício de 2020.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 002/2019, com entregas semanais ou como dispuser a equipe de acompanhamento nutricional e alimentar da SEMECE.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 3.316,80 (três mil trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos), conforme listagem anexa a seguir:

JOSÉ MONTEIRO DE SOUZA - CPF 326.651.729-68

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Iogurte sabor morango refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 1 litro. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente.	Litros	240	6,91	1.658,40
Iogurte sabor côco refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 1 litro. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente.	Litros	240	6,91	1.658,40
Total:				3.316,80

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, ou seja, produtos entregues nas escolas municipais, conforme Edital da Chamada Publica nº 002/2019.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal nº 741/2018 – LOA 2019, desembolsados pela Manutenção do PNAE com recurso fonte "01.08.33 PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" na seguinte função programática:
Órgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 04.001 – GABINETE DA SEMECE
Função Programática: 04.001.12.306.0004.2.028 **– MANUTENÇÃO DO PNAE**
Elemento Despesas: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento: 07.00- GENERO Alimentícios
Fonte de Recursos: 01.08.33 PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Fica reservado o direito da administração municipal de uso das aquisições em exercício subsequente, podendo utilizar-se-á da mesma função programática ou outra que vier substitui-la.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE em tempo hábil.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do
CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, integralmente pela chamada pública nº 002/2019, pela Resolução CD/FNDE nº.38/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DECIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGESIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail/Whatsapp, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula VIGESIMA, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, ressalvados:
a) Aditivo até o limite de 25% do valor contratual, conforme Lei 8666/1993;
b) Podendo ser entregue no todo ou em parte no exercício de
CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de Pimenta Bueno para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Felipe D Oeste-RO, 08 de outubro de 2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

JOSÉ MONTEIRO DE SOUZA
326.651.729-68

TESTEMUNHAS

Nome: _____
RG/CPF _____

TESTEMUNHAS

Nome: _____
RG/CPF _____

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:93F3EE95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO N.º 058/2019 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO N.º 058/2019
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE, órgão jurídica de direito público interno, com sede à Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667-Centro, São Felipe D Oeste-RO, inscrita no CNPJ sob n.º 84.745.389/0001-94, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, brasileiro, casado, portador de RG 823.983 SSP/RO, inscrito no CPF nº 902.528.022-68, residente e domiciliado no Distrito de Novo Paraíso em São Felipe d'Oeste, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado ZIANE MAGALHÃES, com sede à LINHA Projetada, Km 2,5, Lote 61 ZONA RURAL, SÃO FELIPE D'OESTE - RO 76977-000, inscrito no CPF/MF sob n.º 582.830.802-53 portador do RG nº 658.733 SSP-RO, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, 8666/1993 e legislação correlata, e tendo em vista o que consta na Chamada

Pública nº 002/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR formal ou informal PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública escritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 002/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida podendo adentrar o exercício de 2020.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 002/2019, com entregas semanais ou como dispuser a equipe de acompanhamento nutricional e alimentar da SEMECE.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 3.508,90 (três mil quinhentos e oito reais e noventa centavos), conforme listagem anexa a seguir:

ZIANE MAGALHÃES - CPF 582.830.802-53

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Alface tipo americana - deverão apresentar-se em maços. Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos de variedade.	kg	220	7,19	1.581,80
Banana prata maduras naturalmente, saudáveis e bem desenvolvidas.	kg	500	2,96	1.480,00
Batata tipo doce rosada apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, tamanho uniforme, devendo ser graúda.	kg	170	2,63	447,10
Total:				3.508,90

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, ou seja, produtos entregues nas escolas municipais, conforme Edital da Chamada Publica nº 002/2019.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal nº 741/2018 – LOA 2019, desembolsados pela Manutenção do PNAE com recurso fonte "01.08.33 PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" na seguinte função programática:
Órgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 04.001 – GABINETE DA SEMECE
Função Programática: 04.001.12.306.0004.2.028 **– MANUTENÇÃO DO PNAE**
Elemento Despesas: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento: 07.00- GENERO Alimentícios
Fonte de Recursos: 01.08.33 PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Fica reservado o direito da administração municipal de uso das aquisições em exercício subsequente, podendo utilizar-se-á da mesma função programática ou outra que vier substitui-la.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE em tempo hábil.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do
CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, integralmente pela chamada pública nº 002/2019, pela Resolução CD/FNDE nº.38/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DECIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGESIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail/Whatsapp, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula VIGESIMA, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, ressalvados:
a) Aditivo até o limite de 25% do valor contratual, conforme Lei 8666/1993;
b) Podendo ser entregue no todo ou em parte no exercício de
CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de Pimenta Bueno para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Felipe D Oeste-RO, 08 de outubro de 2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

ZIANE MAGALHÃES
582.830.802-53

TESTEMUNHAS

Nome: _____
RG/CPF _____

TESTEMUNHAS

Nome: _____
RG/CPF _____

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:74D0E9DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE CONTRATO N.º 059/2019 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO N.º 059/2019
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE, órgão jurídica de direito público interno, com sede à Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667-Centro, São Felipe D Oeste-RO, inscrita no CNPJ sob n.º 84.745.389/0001-94, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, brasileiro, casado, portador de RG 823.983 SSP/RO, inscrito no CPF nº 902.528.022-68, residente e domiciliado no Distrito de Novo Paraíso em São Felipe d'Oeste, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado ROSINALVA DINIZ DOS SANTOS, com sede à LINHA FA 01 Sentido Novo Paraíso, Km 9, ZONA RURAL, SÃO FELIPE D'OESTE - RO 76977-000, inscrito no CPF/MF sob n.º 990.284.252-68 portador do RG nº 827.023 SSP-RO, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, 8666/1993 e legislação correlata, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR formal ou informal PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública escritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 002/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida podendo adentrar o exercício de 2020.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 002/2019, com entregas semanais ou como dispuser a equipe de acompanhamento nutricional e alimentar da SEMECE.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa

responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 4.782,40 (quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), conforme listagem anexa a seguir:

ROSINALVA DINIZ DOS SANTOS - CPF 990.284.252-68

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Pamonha natural, aroma e cor própria em condições adequadas para consumo e registro junto ao SIM.	kg	490	9,76	4.782,40
Total:				4.782,40

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, ou seja, produtos entregues nas escolas municipais, conforme Edital da Chamada Publica nº 002/2019.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal nº 741/2018 – LOA 2019, desembolsados pela Manutenção do PNAE com recurso fonte "01.08.33 PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" na seguinte função programática:
Órgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 04.001 – GABINETE DA SEMECE
Função Programática: 04.001.12.306.0004.2.028 **– MANUTENÇÃO DO PNAE**
Elemento Despesas: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento: 07.00- GENERO Alimentícios
Fonte de Recursos: 01.08.33 PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Fica reservado o direito da administração municipal de uso das aquisições em exercício subsequente, podendo utilizar-se-á da mesma função programática ou outra que vier substitui-la.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE em tempo hábil.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do
CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, integralmente pela chamada pública nº 002/2019, pela Resolução CD/FNDE nº.38/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DECIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGESIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail/Whatsapp, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula VIGESIMA, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, ressalvados:
a) Aditivo até o limite de 25% do valor contratual, conforme Lei 8666/1993;
b) Podendo ser entregue no todo ou em parte no exercício de
CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Pimenta Bueno para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Felipe D Oeste-RO, 08 de outubro de 2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

ROSINALVA DINIZ DOS SANTOS
990.284.252-68

TESTEMUNHAS

Nome: _____
RG/CPF _____

TESTEMUNHAS

Nome: _____
RG/CPF _____

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:4ECF5B0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1656/2019 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO nº 1656/2019 de 09 de outubro de 2019.

"ESTABELECE COMO PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL O DIA 25/10/2019 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;

Considerando que o município irá antecipar as comemorações alusivas ao dia do Servidor Público que se comemora no dia 28/10/2019 para o dia 25/10/2019, haja vista o encontro dos servidores que ocorrerá no Cacoal Selva Park no dia 25/10/2019, sexta feira.

Diante de tal medida administrativa, no dia 28/10/2019, o expediente será normal.

D E C R E T A

Art. 1o – Em caráter excepcional, fica decretado **Ponto Facultativo** para todos os Servidores Públicos municipais que não estiverem enquadrados nas situações dos artigos 2°, 3°, 4° e 5° o dia **25 de outubro de 2019**;
Art. 2º - Todos os servidores sem exceção, ficarão sujeitos a convocação de seus respectivos chefes imediatos, nos casos de urgência;
Art. 3º– Os servidores que trabalham na coleta de resíduos sólidos, devem cumprir o cronograma elaborado pela SEMOSPE;
Art. 4º - Os vigilantes deverão cumprir rigorosamente a escala de serviços elaborados por suas respectivas secretarias;
Art. 5º - Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente os vigilantes, auxiliares, técnicos de enfermagem, motoristas de ambulâncias, médicos, cozinheiras e zeladoras deverão cumprir rigorosamente a escala pré-estabelecida;
Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Felipe D' Oeste

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:3544CE31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1657/2019 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO nº 1657/2019 de 09 de outubro de 2019.

"Altera a composição dos Membros para compor o Conselho Municipal do FUNDEB – São Felipe D'Oeste – RO, em conformidade com a LEI n° 376/2010 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste – RO, Marcicrênio da Silva Ferreira no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente.

DECRETA

Art.1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o conselho Municipal do FUNDEB do Município de São Felipe D'Oeste, conforme as respectivas representações.

NOME DOS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO DO FUNDEB

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TITULAR: MARCIOMAR JESUS DOS SANTOS CPF: 894.475.141-20
SUPLENTE: CÁSSIA RIBEIRO SILVA CPF: 002.393.282-13

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
TITULAR: MÁRCIA ROSSI DA SILVA CPF: 657.281.492-00
SUPLENTE: TAYNARA VIEIRA CPF: 024.583.092-83

III – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
TITULAR: EDELSON RAPOSO DA ROCHA CPF: 629.632.522-34
SUPLENTE: ADRIANI RONCONI ARANHA CPF: 022.802.637-77

IV- REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
TITULAR: MARLENE VIEIRA DA SILVA CPF: 350.628.862-87
SUPLENTE: JULIMAR LUGON CPF: 713.805.152-20

V – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TECNICOS ADMINISTRATIVO
TITULAR: CLEONICE PAIÃO DA SILVA OLIVEIRA CPF: 679.529.252-53
SUPLENTE: AURINEIDE R. DE ORNELAS FERREIRA CPF: 684.882.462-34

VI – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
TITULAR: VALDIRENE TRINDADE MACHADO CPF: 610.458.102-15
SUPLENTE: TAINARA DOS SANTOS SOUZA CPF: 039.515.512-67
TITULAR: GABRIEL WESLEY DA ROSA DEMSKI CPF: 112.990.019-03
SUPLENTE: LEANDRO DA SILVA SEGUNDINI CPF: 032.925.212-70

VII – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
TITULAR: MÁRCIA COSTA DA SILVA CPF: 788.548.062-34
SUPLENTE: ELIENE APARECIDA PAULI DIAS CPF: 965.491.222-87
TITULAR: JUCÉLIA ANDRADE SOUZA DE OLIVEIRA CPF: 873.501.142-49
SUPLENTE: ALINE FERREIRA DA SILVA CPF: 024.116.782-58

VIII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
TITULAR: ROBSON CRISTIANO BORGES DA SILVA CPF: 899.865.202-15
SUPLENTE: LEIZA MARIA SOARES CPF: 681.263.872-20

IX – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: MARIA APARECIDA FERNANDES LIMA CPF: 470.458.092-04
SUPLENTE: EDIVALDO RAPOSO DA ROCHA CPF: 373.921.312-49

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:14A08402

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 087/IMPES/2019

PORTARIA nº087/IMPES/2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDORA Srª ROSILENI CORRENTE PACHECO."

A SUPERINTENDENTE DO IMPES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 4º par. 3º, da Lei Municipal nº 945/2013;
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER: 03 (três) diárias de PERNOITE a servidora **Srª ROSILENI CORRENTE PACHECO**, Superintendente do Instituto Mun. de Previdência Social de São F. do Guaporé-IMPES, que viajará para a cidade de **JI- PARANÁ/RO**, nos dias 09 a 11/05/2019, com objetivo de participar do curso "RPPS – PRÁTICA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA COM O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS";
Art. 2º Por força da presente portaria deverá o servidor beneficiário, no prazo de até 10 (dez) dias, fazer a comprovação do deslocamento, sob pena de desconto em folha de pagamento a ser efetuado no Departamento de Recursos Humanos;
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São Francisco do G/RO, 08 de Outubro de 2019.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente
Port. 327/2019
CPA-10

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:F77076B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1426/2019
b) Licitação Nrº :	104/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	08/10/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TAXAS DE BAIXA E VISTORIA DE VEICULOS, SENDO DO FIAT PALIO F ECONOMY PLACA NDT 0347 E L 200 TRITON GLX D PLACA OXL 5705, EM FAVOR DA EMPRESA DETRAN-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DETRAN-RO
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45
Valor Total Homologado - R$163,26

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 08 de outubro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:077C692A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 139– IPMSMG /2019

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Auxilio Doença em favor de: Lucimara Ropelli da Silva *".*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E
Art. 1º- Conceder o benefício de Auxilio Doença no prazo de 60 (sessenta e cinco dias) inicio 24 de setembro de 2019 a 24/11/2019 conforme consta na pericia médica sob o CID 10: F 32.3 + F 40 + F41.3, a servidora **Lucimara Ropelli da Silva** efetiva na função de Professora conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 477/ IPMSMG/ 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé /RO, em 09 de outubro de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:3E6FAC8C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 137/2019

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de Fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder ao Senhor **Daniel Antonio Filho**, Diretor executivo, inscrito no CPF sob o n° 420, 666, 542-72**.** 2 1/2 (duas e meia) diárias no mesmo valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) cada, gerando o mesmo valor total de R$: **R$: 625,00**(seiscentos e vinte e cinco reais) Onde o mesmo se deslocará ate o município de Ji Paraná/RO Para participar do curso RPPS- Pratica da compensação financeira com regime geral de previdência social (compensação previdenciária).que acontecerá nos dias 10 e 11 deste mês no auditório do Hotel Maximus. A saída será no dia 09 de outubro às 15; 45 horas e retorno no dia 11/10 às 23,45 horas do corrente mês.

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de outubro de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:80ED9878

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 138/2019

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de Fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder a Senhora: **Marilucia Marin Santos Geraldi**. Inscrita no CPF: 661.742.792-00. 2 1/2 (duas e meia) diárias no mesmo valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) cada, gerando o mesmo valor total de R$: **R$: 625,00**(seiscentos e vinte e cinco reais) Onde a mesma se deslocará ate o município de Ji Paraná/RO Para acompanhar o diretor executivo Daniel Antonio filho no curso RPPS- Pratica da compensação financeira com regime geral de previdência social (compensação previdenciária).que acontecerá nos dias 10 e 11 deste mês no auditório do Hotel Maximus. A saída será no dia 09 de outubro às 15; 45 horas e retorno no dia 11/10 às 23,45 horas do corrente mês.

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de outubro de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:3C148B56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS AUTODEFENSORES DA APAE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA.

A APAE de Seringueiras, com sede nesta cidade, na Avenida Jorge Teixeira nº 1013, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. (a) Antonio Marcos Camilo, **CONVOCA** através do presente edital, todas as Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da APAE. (Art. 44, § 2º, do Estatuto), para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, nos dias 11 e 12 de Novembro de 2019 às 09h 30min e às 15h 30 min, com a seguinte ordem do dia:

1- Eleição dos Autodefensores da APAE de Seringueiras, em cumprimento ao disposto no art. 10, inciso XXIV e artigo 44 do Estatuto da APAE.

2- A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino. (art. 44, § 1º, do Estatuto)

3- Somente poderão integrar as chapas para eleição dos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da APAE. (art. 44, § 2º, do Estatuto).

4- A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 9h horas, com presença da maioria dos alunos e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art.17, §2º, do Estatuto).

Seringueiras 08 de Outubro de 2019.

ANTONIO MARCOS CAMILO
Presidente da APAE-Seringueiras

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:87FAE25B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELLI

A APAE IRMA JOSEFINA BALDISSARELLI com sede nesta cidade, na Av Jorge Teixeira, nº 1013, Bairro Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. (a) ANTÔNIO MARCOS CAMILO, CONVOCA através do presente edital, todos os Associados da APAE para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE no antigo prédio do INCRA, às 19:30 horas, do dia **22 de novembro de 2019**, com a seguinte ordem do dia:

Aprovação do relatório de atividades e as contas, parcial, da Diretoria Executiva, nos termos do artigo 25, V do Estatuto.

Eleição dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Administração da APAE IRMA JOSEFINA BALDISSARELLI, para mandato de 02 de Janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2022, conforme artigo 25, inciso III do Estatuto.

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE IRMA JOSEFINA BALDISSARELLI até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (art. 58, inciso I do Estatuto padrão das APAES)

Somente poderão integrar as chapas os concorrentes os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto a tesouraria da APAE a qual é filiado (art. 58, II).

São inelegíveis, simultânea, sucessiva e alternadamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários quando no exercício do cargo. (art. 58, III)

É vedada a participação de funcionários da APAE IRMA JOSEFINA BALDISSARELLI , que mantenham vínculo direto ou indireto, na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto. (art. 58, VI)

É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da APAE. (art. 58, V)

Membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não poderão ser eleitos como dirigentes conforme art. 39, inciso III da Lei 13.019/14.

A Assembleia Geral Ordinária instalar-se-á em primeira convocação às 19:00 horas, com a presença da maioria absoluta dos Associados, aptos a votar, e em segunda convocação às 19:30 com qualquer número, dos associados presentes e aptos a votar.

Terão direito de votar os Associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da APAE IRMA JOSEFINA BALDISSARELLI, e os Associados Contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 01 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras, na forma do Artigo 23, § 1º.

Admitir-se-á o voto por procuração, com firma reconhecida, desde que o outorgante e o outorgado sejam associados da Apae IRMA JOSEFINA BALDISSARELLI, não se admitindo mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte, na forma do Artigo 23, §§ 2º e 3º.

Seringueiras/,08 de Outubro de 2019.

Presidente da APAE Irma Josefina Baldissarelli
Nome / Assinatura

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:C8D8AE86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DA RELAÇÃO FINAL DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS E INDEFERIDOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **relação final dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos**, referente à inscrição no Certame regido pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2019/SERINGUEIRAS/RO/06 DE SETEMBRO DE 2019, que visa o provimento de cargos efetivos e constituição de cadastro de reserva, pertencentes ao quadro de servidores públicos do Município de Seringueiras/RO.

1. DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS

1. As respostas aos recursos contra o indeferimento dos pedidos de isenção estão disponíveis no site www.ibade.org.br.

2. DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS

2.1. A presente relação encontra-se disposta na seguinte ordem: cargo, inscrição e nome do candidato.

Cargo: F01 - ALMOXARIFE
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
900.202-2; ADEGMAR DO CARMO CARDOSO / 901.174-9; ADRIELY DOS SANTOS SILVA / 900.548-0; ALESSANDRO GOMES DE MELO [DEFIC.] / 900.789-0; ALICE SILVA DOS SANTOS / 900.575-7; ALINE SANTANA DA SILVA / 900.103-4; ANA CLAUDIA NASCIMENTO DA SILVA / 900.204-9; ANDERSON TIAGO MENEGUELLI OLIVA / 901.277-0; ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS / 900.523-4; ANDRIA BARBOSA FERREIRA / 900.443-2; ANGELA DA SILVA CARNEIRO CONSTANCIO / 900.243-0; ANTONIO CARLOS SOUSA DA SILVA / 900.164-6; ANTONIO MAYLESON SILVA E SILVA / 901.057-2; CAMILA RIBEIRO CABRAL / 901.066-1; CLAUDEMIR PASSARELLO / 900.007-0; CLEANE BARROS MOREIRA / 900.266-9; DAIANE CRISTINE SOUZA CANGUSSU / 900.270-7; DANIELY ALMEIDA FERNANDES / 901.308-3; DAVIDSON MARINGUES DA SILVA / 900.750-4; DIONE KISTER SCHADE / 901.077-7; EDEAN GRACIANO DORADO CASTEDO / 900.053-4; EDILENE TOSTES PEREIRA / 900.129-8; EDINALDO ZAMBOTE PEREIRA / 900.433-5; EDMAR DO CARMO CONSTANCIO / 900.902-7; ELEANDRO MAIA / 901.374-1; ELIANE PEREIRA DOS REIS / 901.048-3; ELIAS JUNIOR PEREIRA CARVALHO / 900.849-7; ELISANDRA PATRICIA CORDEIRO / 900.723-7; EVA MARIA CARNITZ SCHECLUSKI / 900.600-1; EVERSON VENTURA DE OLIVEIRA / 900.554-4; FERNANDA MUNIZ DE SOUZA [DEFIC.] / 900.346-0; FLAVIO ARTHUR DANTAS REGIS / 900.584-6; FRANCISCO ANTONIO VALENTINO COSTA / 900.520-0; FRANCISCO MARCIO VALENTE DA SILVA / 900.659-1; GABRIEL FRANCELINO PEDRO / 900.969-8; GEICILAYNE SOARES PEREIRA / 900.823-3; GESSICLÉI ELIÉZER BEZERRA SIQUEIRA / 901.380-6; GRACIANE BATISTA DE LIMA / 900.706-7; GUSTAVO DE LARA BASTOS / 901.355-5; IVANICE DA SILVA ANDRADE / 900.876-4; IZABELA ALVES DE MATOS / 901.270-2; JAMILETE DO SANTOS TIRINA / 900.842-0; JESSICA MUNIQ MÁXIMO DOS SANTOS / 900.669-9; JÓBSON NUNES DA COSTA / 900.417-3; JOCIANE PEREIRA DOS SANTOS / 900.431-9; JONATAS DA SILVA BISPO / 900.565-0; JUCIMEIRE GOMES LORENCINI / 901.159-5; KAMILA RODRIGUES ANDRADE / 900.668-0; KATIELI DO NASCIMENTO LIBARDI / 901.067-0; LAIS MIRIAM DOS SANTOS / 900.344-4; LAUDELINO MARCIANO SILVA BATISTA / 901.385-7; LAURIANE YNGRID DE FARIAS / 900.229-4; LEIDE JANE SANTOS MEDEIROS / 900.317-7; LEIDIANE BARBOSA NOGUEIRA / 900.371-1; LINDALVA CANOÉ / 900.717-2; LUANA LOPES VIEIRA / 900.836-5; MACKSUEL VIEIRA TAVARES ANTUNES / 900.624-9; MADALENA LAURETTI / 901.334-2; MAÍSA TETZNER KURTT / 900.694-0; MARCIA AGUIAR GONÇALVES / 900.683-4; MARIA EDUARDA MASSUCATO DE AQUINO / 900.885-3; MAYK CANCIAN / 900.221-9; MENIS SILVA DE ANDRADE / 900.228-6; NAPOLE TAENE TAVARES ARRUDA / 900.891-8; NATIARA ESTEFANI SIQUEIRA DA SILVA / 901.080-7; NEIDE DOS REIS SILVA / 900.040-2; NICOLAS SOUZA MORAES / 900.045-3; OZIAS ARINALIS DA CUNHA / 900.931-0; POLIANA SANTANA DE PAULA / 900.180-8; RAFAEL MELCIDES DA SILVA / 901.061-0; REGIANE FINCK / 901.040-8; RENATA DOS SANTOS CANGUSSU / 900.910-8; ROBSON MAIA SEVERO / 901.121-8; ROBSON RONI MATOS DA SILVA / 900.987-6; ROMÁRIO PLASTER / 900.712-1; RONALDO CLAUDINO GOMES / 900.744-0; RUTE RIBEIRO MACHADO / 900.042-9; SIDNEIA DE LIMA NUNES / 900.647-8; SUELI LOPES DA SILVA / 900.812-8; TAIS INFANTE ALVES / 900.298-7; THAÍS NAYARA DOS SANTOS PEREIRA / 900.415-7; VALDIRLEIA BARBOSA DA SILVA / 900.900-0; VALTER OLIVEIRA AZEVEDO / 900.850-0; WARLESSON DO NASCIMENTO FRANCA / 901.241-9; WELLINGTON FABIO RODRIGUES DE SOUZA.

Cargo: F02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
Vaga: SERINGUEIRAS-RO

900.753-9; ANAMIR DE PAULA DA SILVA / 900.832-2; ANDRÉ GOMES DE OLIVEIRA / 901.096-3; ANDREIA MATIAS DE SOUZA / 900.021-6; ANGELA DA SILVA CARNEIRO CONSTANCIO / 901.142-0; CAMILA MESSIAS DA SILVA / 900.031-3; CATIELY PISSINATTI DE MELO / 901.032-7; CHAYANNE SILVA DOS SANTOS / 900.182-4; CIVALDO DE FREITAS DOS SANTOS / 900.109-3; CLAIR APARECIDA DA SILVA / 901.290-7; CLARA BASTOS / 900.389-4; DANIELE LIMA DIAS ANDRE / 900.473-4; DHIEYMISON JUNIOR ALVES / 900.097-6; EDIMARA TEREZINHA VILANOVA / 900.427-0; EDISSON LUCIO DE OLIVEIRA / 900.276-6; EDSON CORRÊA DA ROCHA / 901.173-0; ELIANA PATROCINIO DOS SANTOS / 900.704-0; ELIANE DA SILVA ALVES / 901.141-2; ELIZABETE MARTINS COELHO / 901.264-8; ELIZANGELA DE ARAÚJO FARIAS / 900.681-8; ESTELITA AGUIAR PEREIRA / 901.295-8; EVERALDO RODRIGUES ALVES / 900.719-9; EVERCLEI DA SILVA PANTOJA / 900.037-2; FABIANA FIDENCIO DA SILVA ARINALIS / 900.846-2; FERNANDA FERREIRA / 900.321-5; FLAVIANA PEREIRA DA SILVA / 900.244-8; FRANCIELE DA SILVA NUNES SOUSA / 900.845-4; FRANCIELI FABIANA VIEIRA DE JESUS / 900.973-6; GLEISON APARECIDO DA SILVA / 901.363-6; GRACYELY OLIVEIRA DA SILVA / 900.030-5; IANKA ALVES MARQUES / 900.756-3; IVANI PEREIRA DE ASSIS ROVER / 901.055-6; JANINI SILVA SOUZA / 900.597-8; JAQUELINE FRANCISCO DA SILVA / 900.464-5; JOÃO EDI CARLOS CALDAS SANTIAGO / 900.462-9; JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS / 900.085-2; JOSENEIA DE SOUZA / 900.073-9; JOSIELLE GUIRRA BANDEIRA / 900.614-1; LAENES NASCIMENTO FERREIRA DE SOUZA / 901.354-7; LENI DE ALMEIDA LAUTON / 901.062-9; LUCIA VAZ SOARES RODRIGUES / 900.447-5; LUCIANA GOMES DOS SANTOS / 900.315-0; LUCICLÉIA RODRIGUES ALEIXO / 900.043-7; LUCIMARA MATOS DA SILVA / 900.841-1; LUCINILDA DA SILVA MACEDO / 901.280-0; MÁRCIA CRISTINA QUINTÃO / 900.213-8; MARCILENE GOMES DOS SANTOS / 900.662-1; MARCILENE SANTOS SILVERIO / 900.802-0; MARCOS ALVES DIAS RODRIGUES / 900.587-0; MARILEUZA LUCIA DE OLIVEIRA / 900.512-9; MARINALVA ANDRÉ DE SÁ MARQUES / 900.906-0; MIGUEL DOS ANJOS CORTEZ ROCHA / 900.370-3; NEUSA FELICIANO DOS SANTOS / 900.718-0; NILDA LOPES DE SOUZA / 900.054-2; RANIELLY DE ALMEIDA FERNANDES / 900.349-5; ROGERIO GREGORIO DOS SANTOS / 901.204-4; ROSENI GOMES SANTANA / 900.777-6; ROSIANE BENTO QUIRINO / 900.307-0; ROSIANE GOMES SANTANA / 901.169-2; SABRINA GRACIANO AGOSTINHO / 900.150-6; SALETE FERNANDES DOS SANTOS / 900.954-0; SÂMYLA KAREN DA SILVA DIAS / 900.927-2; SARA CRISTINA DE OLIVEIRA / 901.285-0; SIDNEY MÁRIO VENÂNCIO / 900.679-6; TAWANY AMARAL DE OLIVEIRA / 901.156-0; WELINGTON ANTONIO MADALENA / 901.054-8; WEMERSON RAIMUNDO BELARMINO.

Cargo: F03 - BORRACHEIRO
900.998-1; EVANDRO LUIZ LAZARIN.
Vaga: SERINGUEIRAS-RO

Cargo: F04 - COVEIRO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
901.273-7; EDER GRACIANO DORADO CASTEDO / 901.039-4; FLAVIANO GOMES ALVES / 900.267-7; GABRIEL KOSANKE LIMA / 900.867-5; JÚLIO HENRIQUE TAVARES DO NASCIMENTO / 900.513-7; RUBENS ANTONIO MOREIRA.

Cargo: F05 - INSPETOR DE PÁTIO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
900.254-5; ALINE FERREIRA DE MORAIS / 901.018-1; ANA PAULA NUNES LEAL / 901.145-5; ANDRIELLI RIBEIRO LOPES / 901.172-2; BRUNO APARECIDO SILVA PONCIANO / 901.134-0; CAMILA MESSIAS DA SILVA / 900.403-3; CASSIANE SOARES DE CARVALHO / 901.126-9; CRISTIELE BESSA DOS SANTOS / 900.088-7; ESTEFANE EPIFANEIA LUZIAR DE SOUZA VINENTE / 901.014-9; GUSTAVO DE ARAÚJO / 900.151-4; JAISON SCHAUSTZ SANTOS / 900.586-2; JEFFERSON TICONA / 900.951-5; JHONATA KEMUEL DE OLIVEIRA RUMÃO / 900.767-9; JOÃO RICARDO VIEIRA / 901.383-0; LEIZIANE BATISTA DE LIMA / 900.772-5; LUCIANO VIEIRA [DEFIC.] / 901.008-4; LUCIO MATEUS OLIVEIRA SUAVE / 900.006-2; MAIKY DA SILVA RIBEIRO / 900.449-1; MARCELINY DA COSTA SANTOS / 901.274-5; MICHELI TESCH GOMES / 901.282-6; MUSKEMBERG MIRANDA DE MOURA / 900.280-4; NADILEIA MATOS DE SOUSA NOBRE / 900.477-7; OLIENE CARDOSO SALLES / 900.938-8; RENATO GONÇALVES DA COSTA / 900.325-8; RENILDA SILVA DE OLIVEIRA / 901.076-9; THAYS NAYANE FELISBINO DE ARAUJO / 901.045-9; THIAGO CARVALHO ALVES / 900.341-0; VANESSA RIBEIRO DOS SANTOS SILVA / 900.578-1; WELINTON MELO DOS REIS.

Cargo: F06 - MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
901.345-8; CARLOS DANIEL DE QUEIROZ VITORIANO / 900.751-2; EMERSON CHIQUITO / 900.066-6; ITALO BRUNO RODRIGUES MAIA / 900.361-4; JOÃO KELVER ALMEIDA MENDONÇA / 900.488-2; RONI BARBOSA SOUZA.

Cargo: F07 - MERENDEIRA
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
901.257-5; ADRIANA ROSA BARBOSA / 900.398-3; ALESSANDRA DE SOUZA / 901.010-6; BRUNA CARLA DA SILVA VITAL / 900.311-8; DAIANA NASCIMENTO DA CUNHA COSTA / 900.983-3; DÉBORA CAMILA DA SILVA FREISLEBEM / 901.082-3; EDIANE DE SOUZA RODRIGUES / 900.879-9; EUNICE DA SILVA RODRIGUES BERBET / 900.595-1; FRANCIELE XAVIER DE LIMA / 901.087-4; GISLAINE DA SILVA ALMEIDA / 900.898-5; GLAUCIONE MICHELE TRESSMANN DE LIMA / 901.373-3; KARINA DA SILVA APOLINÁRIO / 901.025-4; LEIDIANE DOS SANTOS / 900.079-8; LUZINETE LUZIAR DE SOUZA / 901.036-0; MARIA EMILIA INFANTE GONÇALVES / 900.331-2; MARIA MAGDALENA FLORES DA SILVA / 901.330-0; MARILZA CESAR DA SILVA / 900.612-5; MARLENE CASTURINA DE FRANCA / 901.046-7; PRISCILA DOS SANTOS / 900.314-2; RENILDA SILVA DE OLIVEIRA / 900.162-0; SALETE FERNANDES DOS SANTOS / 901.093-9; SHIRLEY BARCELOS SOUSA / 901.089-0; SILVIA ALEXANDRINA PEREIRA / 900.522-6; SULAMITA ALVAREZ GOMES / 901.365-2; TATIANE SANTOS SILVA / 900.651-6; VALDINEIA DE OLIVEIRA ROCHA / 900.504-8; VANESSA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA / 900.137-9; VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA.

Cargo: F08 - MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
900.101-8; ALEX AURELIO LORENCINI CARDOSO / 901.060-2; ANGÉLICA MOREIRA DOS SANTOS / 900.025-9; BRUNA OLIVEIRA GUEDES / 901.170-6; BRUNO APARECIDO SILVA PONCIANO / 900.358-4; EDINILSON DE PAULA OLIVIO / 900.663-0; ERICA VERONICA DE LARA FRANCISCO / 900.999-0; ESTER DA SILVA ARAÚJO / 900.197-2; EVANDO DE OLIVEIRA DA SILVA / 900.995-7; EVANDRO LUIZ LAZARIN / 900.787-3; FÁBIO OSCAR DANTAS RÉGIS / 900.096-8; GISLAINE PEREIRA / 900.755-5; GLAUDICEIA TEIXEIRA ALVES / 900.698-2; GREICIANE ALVES MILESKI / 901.144-7; IRAILDE DA SILVA ANDRADE / 900.391-6; IZABEL SANTOS DE OLIVEIRA BARBOSA / 900.863-2; JÉSSICA KARINA SOARES DE ASSIS / 900.365-7; JOÃO KELVER ALMEIDA MENDONÇA / 901.263-0; LUCAS CARAGNATTO / 900.287-1; LUCIMARA BATISTA LIMA / 900.582-0; MARCIA NUNES ROSA / 900.367-3; MARIA MAGDALENA FLORES DA SILVA / 901.155-2; MARLENE FERNANDES DE CARVALHO / 900.339-8; MARLENE ROCHA GUIMARÃES / 900.740-7; NILZA MEDEIROS SIQUEIRA DA SILVA / 901.047-5; RAFAELA FERNANDA ROCHA DA SILVA / 900.807-1; ROBISON FERNANDES DE SOUZA / 900.502-1; ROMARIO ROCHA NASCIMENTO / 900.177-8; SALETE FERNANDES DOS SANTOS / 900.577-3; VALÉRIA KEMPIM DA SILVA / 901.247-8; WESLEY MACIEL MONTEIRO.

Cargo: F09 - PEDREIRO

Vaga: SERINGUEIRAS-RO
901.020-3; ANTONIO SOUZA DO NASCIMENTO / 901.316-4; CLÁUDIO ADÃO DA SILVA OLIVEIRA / 900.870-5; DOURIVAL SCHIANO FERREIRA / 901.297-4; ELON JOSE VENTURA DE OLIVEIRA / 900.215-4; FRANCIMAR TOLEDO MENDES / 900.489-0; IVANIR ROBIS CARDOSO / 901.153-6; JAIRO MARCELO DEBONA / 900.181-6; JOÃO OLIVEIRA BASILIO / 900.057-7; JOEL PINHEIRO DA SILVA / 900.486-6; JONAS CALDAS DA SILVA / 900.941-8; JOSÉ NILTON PEGO DA SILVA / 900.207-3; MARCOS DIAS QUIMAS / 900.897-7; OTANIEL PINHEIRO DA SILVA / 900.208-1; WALLACE DE SOUZA.

Cargo: F10 - PINTOR
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
900.739-3; ANDERSON PEREIRA GOULART FILHO.

Cargo: F11 - ZELADORA
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
900.396-7; ADEIANE DE SOUZA SILVA MARIM / 900.173-5; ALEXSANDRA PADILHA / 901.167-6; ALINE GRACIANO DORADO CASTEDO / 900.905-1; ANA PAULA DA SILVA SOTERO / 900.656-7; ANDRÉIA APARECIDA RIGO / 901.056-4; CELIO MOURA DE ASSIS / 900.609-5; CLEIDIANA LOURENÇO / 900.638-9; CLEIDILÉIA LOURENÇO / 900.699-0; DAIANE CRISTINA DA SILVA / 901.208-7; DÉBORA BATISTA PEREIRA / 901.216-8; DÉBORA BATISTA PEREIRA / 901.001-7; EDIANE DA SILVA DE SOUZA / 901.251-6; ELEN JANAINA RODRIGUES ZEFERINO / 900.895-0; ELINEIA GONÇALVES DA COSTA DOS SANTOS / 901.317-2; ELISANGELA OLIVEIRA SILVA FERREIRA / 901.009-2; FATIMA APARECIDA DE CARVALHO [DEFIC.] / 901.044-0; ILDETE DOS SANTOS FONTES / 900.881-0; IZELDA LUCSINGER GESCK / 900.611-7; JOSINEIDE MEIRELES CAMPOS / 900.783-0; KEILA DE OLIVEIRA SILVA / 900.571-4; KENIA VITAL PEREIRA / 900.542-0; KESIA DE SOUZA NASCIMENTO / 900.917-5; LEIDIANE MESSIAS DE MELO / 901.283-4; LUCICLEIDE TEREZINHA OLIVEIRA LOURENÇO / 901.119-6; MÁRCIA LUZIA DA SILVA NETO / 901.084-0; MARESSA ISABELA FERREIRA MAIA / 900.745-8; MIRIAM DE JESUS BISPO OLIVEIRA / 901.332-6; NATALIA DA COSTA MARIANO GOMES / 900.924-8; NEUZA PEREIRA DE SOUSA / 900.507-2; REGIANE ALVES DA SILVA / 901.262-1; ROSANE NETO DA SILVA / 901.256-7; SABRINA GONSALVES DOS SANTOS / 901.135-8; SANDRE FRAGA GABERCHT / 901.331-8; SERGIO NAZARIO DA COSTA / 900.741-5; SHIRLEY GOMES MARTINS DA SILVA / 900.098-4; TELMA DE MELO MUNIZ / 900.675-3; VALTEIR PEREIRA DE OLIVEIRA / 900.892-6; VANUSSA PEREIRA DE JESUS.

Cargo: M01 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Vaga: ESF BOM SUCESSO
900.264-2; ELAINE APARECIDA ASSIS / 901.268-0; MICHELI TESCH GOMES / 901.371-7; ROSINEI SILVA BRITO.

Cargo: M01 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Vaga: ESF NOVA VIDA RURAL
901.070-0; ADRIELI ROBERTO MARIM / 900.064-0; CRISTIAN CESAR DOS SANTOS ANTUNES / 901.152-8; ERIKA AMARO GOMES / 900.320-7; JUDITH SOARES DA SILVA / 900.047-0; RANIELLY DE ALMEIDA FERNANDES / 901.359-8; TATIANE SANTOS SILVA.

Cargo: M01 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Vaga: ESF NOVA VIDA URBANA
900.063-1; QUEZIA QUEREM LUZIAR DE SOUZA DA SILVA VINENTE / 901.350-4; ROSA MARIA GOUVEIA DE SOUZA PINHEIRO / 900.528-5; SULAMITA ALVAREZ GOMES.

Cargo: M01 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Vaga: ESF NOVO PLANALTO
901.005-0; BRUNA CARLA DA SILVA VITAL / 901.364-4; GISELE DE SOUZA OLIVEIRA.

Cargo: M02 - AGENTE ADMINISTRATIVO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
900.944-2; ADRIANA MARIA COELHO / 900.165-4; ALEXSANDRA PADILHA / 900.792-0; ALICE SILVA DOS SANTOS / 900.250-2; ALINE FERREIRA DE MORAIS / 900.128-0; ANA CLAUDIA NASCIMENTO DA SILVA / 900.436-0; ANA CLEIA CARDOSO DE SOUSA / 900.033-0; ANA LIVIA CONCEIÇÃO CALIXTO / 900.568-4; ANA PAULA DA COSTA SILVA / 900.827-6; ANA PAULA DA SILVA ARPINE / 901.287-7; ANA PAULA VIEIRA DA SILVA / 900.677-0; ANDERSON RENE LOPES SANTANA / 900.421-1; ANDRE FABRICIO DA SILVA / 900.650-8; ANDRESSA MORAES FONSECA / 901.109-9; ANDRESSA SANTOS LEITE / 900.487-4; ANDRIA BARBOSA FERREIRA / 900.452-1; ANGELA DA SILVA CARNEIRO CONSTANCIO / 900.778-4; ANGELICA APARECIDA DA CRUZ / 900.086-0; ANNA CLARA GIL MAGALHÃES / 900.569-2; ANTONIO ALEXANDRE SOUZA DE ASSIS / 901.318-0; ANTONIO LEANDRO DE SOUZA NETO [DEFIC.] / 900.878-0; BRUNA BEATRIZ LEIGUES RIBEIRO / 901.168-4; CARLIANE HUWER WESTPHAL / 901.114-5; CARLOS ADRIAN NETO FONCECA / 900.265-0; CAROLINE LOPES / 900.246-4; CÁSSIA BARBOSA RUPPENTHAL / 900.029-1; CATIELY PISSINATTI DE MELO / 900.791-1; CLAUDETE ALCANTARA BUK / 900.259-6; CLAUDIA MARIA DA COSTA / 901.315-6; CLAUDINEI DE SOUZA [DEFIC.] / 900.019-4; CLEANE BARROS MOREIRA / 901.130-7; CRISTIELE BESSA DOS SANTOS / 900.142-5; DAIANE CRISTINE SOUZA CANGUSSU / 900.087-9; DAIANI SCALFONE ALVES / 901.164-1; DAIANY DA SILVA FERREIRA / 900.385-1; DANIELE LIMA DIAS ANDRE / 900.273-1; DANIELY ALMEIDA FERNANDES / 901.092-0; DANIELY CRISTINA FRANCISCO CORREIA / 900.762-8; DANILA ALMEIDA SOUZA / 900.120-4; DOUGLAS DE PAULA DOS SANTOS / 900.771-7; ELAINE CRISTINA BATISTA DE LIMA DOS PASSOS / 900.004-6; ELIANE MENDES DA SILVA / 901.049-1; ELIAS JUNIOR PEREIRA CARVALHO / 900.959-0; ELIKA CRISTINA SOUZA DOS REIS / 900.450-5; ELISANGELA CAVALCANTE ANGELO / 900.187-5; ENDDY GARCIA DE OLIVEIRA / 901.207-9; ERIKA AMARO GOMES / 901.323-7; ESTEFÂNIA SILVA NINK DE CERQUEIRA / 900.095-0; FABIANO APARECIDO VIEIRA / 900.826-8; FÁBIO OSCAR DANTAS RÉGIS / 901.306-7; FABIOLA BRAGA DANTAS DE MOURA / 901.370-9; FERNANDA MILBENE OLIVEIRA BRAGA / 900.348-7; FLAVIO ARTHUR DANTAS REGIS / 900.526-9; FRANCISCO MARCIO VALENTE DA SILVA / 900.661-3; GABRIEL FRANCELINO PEDRO / 901.278-8; GABRIELE OLIVEIRA TIMOTEO / 901.307-5; GABRIELY KARYSE BONFIM GERA / 900.463-7; GEISIANE ALVES DE SOUZA / 900.225-1; GEOVAN PEREIRA DA SILVA / 900.065-8; GEOVANE SANTOS SOUSA / 900.822-5; GESICA DE SOUZA / 900.824-1; GESSICLÉI ELIÉZER BEZERRA SIQUEIRA / 900.492-0; GEYCIANE PANTOJA VIEIRA / 900.585-4; GISLAINY ALVES DOS SANTOS / 901.212-5; GLEICE KELLI ZEMKE MONTANARI / 900.785-7; GLEISSIANE DE OLIVEIRA CARVALHO / 901.372-5; GRACYELY OLIVEIRA DA SILVA / 900.168-9; HELEN CRISTINA DE MENEZES / 900.056-9; IANKA ALVES MARQUES / 901.120-0; IARALICE CAROLINO DOS SANTOS / 901.140-4; IRAILDE DA SILVA ANDRADE / 900.935-3; IRIS RODRIGUES DE MATOS / 900.026-7; ISMAEL JOSUÉ HOTTES / 900.760-1; IVANI PEREIRA DE ASSIS ROVER / 900.016-0; IVANICE DA SILVA ANDRADE / 900.735-0; IVONE CORREIA DOS SANTOS / 901.097-1; IZELDA LUCSINGER GESCK / 900.058-5; JACIARA PEREIRA ASSIS / 900.236-7; JAMITA SANTOS TIRINA / 900.784-9; JANINY COGO DE LIMA / 900.189-1; JAQUELINE GARCIA TEIXEIRA / 901.006-8; JEAN CARLOS FERREIRA / 900.099-2; JEFERSON HENRIQUE ALVES / 900.017-8; JOÃO PAULO ALVES LUCAS / 900.899-3; JOCELY FATIMA CARANHATO DE CAMPOS / 900.541-2; JULLYANDERSON CORREIA DOS SANTOS / 900.871-3; KAMILA RODRIGUES ANDRADE / 900.773-3; KASSIANE DOS SANTOS SOARES / 901.221-4; KATIA RODRIGUES DE JESUS / 900.670-2; KATIELI DO NASCIMENTO LIBARDI / 900.618-4; LAENES NASCIMENTO FERREIRA DE SOUZA / 900.347-9; LAUDELINO MARCIANO SILVA BATISTA / 901.377-6; LAURIANE YNGRID DE FARIAS / 901.171-4; LEILA RODRIGUES SOARES / 901.021-1; LETICIA GABRIELA MACIEL / 900.695-8; LETICIA MEDEIROS DE CASTRO / 901.369-5; LIANDRA VITÓRIA NASCIMENTO

SOUTO / 900.454-8; LUCAS ROSA / 900.645-1; LUCILENE ALVES DOS SANTOS / 901.224-9; LUDIANNA SILVA LUNIER / 900.260-0; LUIS FELIPE MENDES LOPES / 900.355-0; LUIZ HENRIQUE SOUZA AZEVEDO / 900.424-6; MAGDIEL OLIVEIRA GONÇALVES / 901.321-0; MAÍSA TETZNER KURTT / 900.711-3; MAIZA DANTAS DE LIMA / 901.200-1; MARCILENE RAMOS DA SILVA [DEFIC.] / 901.226-5; MARCOS VINICIUS MIRANDA COSTA / 900.383-5; MARCUS DE SOUZA MACHADO / 900.027-5; MARIA LUCINEIDE ANDRADE DE OLIVEIRA CARVALHO / 900.357-6; MARIA MAGDALENA FLORES DA SILVA / 900.123-9; MIKAEL JÚNIOR SILVA DE JESUS / 901.294-0; MILENE QUINTÃO FARIAS / 901.275-3; MUSKEMBERG MIRANDA DE MOURA / 900.335-5; NEVTON DE CASTRO FREITAS / 900.457-2; NICEIA DA SILVA SANTOS / 900.992-2; NILSON VIEIRA GOES DE ARAUJO / 900.362-2; OSYELEM DE SOUZA VENANCIO / 900.984-1; PATRICIA DA SILVA FLORENTINO / 901.095-5; PAULA CUSTODIO BENITEZ / 900.909-4; PAULO ANTONIO JUSTINIANO DE CASTRO / 900.316-9; PHAMELLA LUANNA DE SOUZA CUSTODIO JORGE / 900.921-3; POLIANA SANTANA DE PAULA / 900.915-9; RAFAEL MELCIDES DA SILVA / 901.030-0; RAFHAEL KRAUZE DA SILVA / 901.149-8; RAYANE STHEFANY ROCHA DA SILVA / 901.063-7; REGIANE FINCK / 900.503-0; RODRIGO ALVES DE SOUZA / 900.481-5; RONI BARBOSA SOUZA / 900.455-6; ROQUE QUEIROZ MOTA [DEFIC.] / 900.742-3; RUTE RIBEIRO MACHADO / 900.078-0; RYAN GABRIEL DA SILVA ALVES / 901.160-9; SABRINA GRACIANO AGOSTINHO / 900.154-9; SALETE FERNANDES DOS SANTOS / 901.326-1; SAMARA NAYDIELLE BUK NAZARIO / 900.093-3; SAMUEL REIS DE SOUZA / 900.451-3; SANDERSON NASCIMENTO DOS SANTOS / 900.013-5; SARA MARQUES NASCIMENTO SILVA / 901.129-3; SILMARA DOMINGOS DA SILVA / 900.636-2; SIMONE NERY DOS SANTOS / 900.690-7; SÔNIA GONÇALVES DA SILVA STRASSMANN / 900.485-8; STEFANY ALVAREZ VACA / 900.727-0; STEFANY REIS INACIO / 901.050-5; SUELEN CRISTINA DE SOUZA / 900.196-4; TAIZ SANTOS DE SOUZA / 900.680-0; TAWANY AMARAL DE OLIVEIRA / 900.275-8; THAÍS NAYARA DOS SANTOS PEREIRA / 901.252-4; THAYSA RAIMUNDO / 901.335-0; THIAGO RAFAEL DE CERQUEIRA / 901.304-0; TICIANE PATRICIA BARROS TAVARES / 900.637-0; VALDINÉIA D E OLIVEIRA ROCHA / 900.423-8; VALDIRLEIA BARBOSA DA SILVA / 900.084-4; VALÉRIA KEMPIM DA SILVA / 900.252-9; VANESSA DE SOUZA SANT ANNA / 901.313-0; VINICIUS GABRIEL DUMER BRESSA / 900.141-7; VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA / 901.069-6; VIVIANE SICA BALMANT / 900.852-7; WARLESSON DO NASCIMENTO FRANCA / 901.238-9; WELLINGTON FABIO RODRIGUES DE SOUZA / 900.157-3; WILIANS DE AGUIAR SANTANA / 900.829-2; WILIZANDRA LAUTON NUNES / 900.392-4; YDEISILAINE DUTRA DA SILVA.

Cargo: M03 - AGENTE DE ENDEMIAS
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
900.152-2; ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA / 900.940-0; ANDRÉ PEREIRA DE OLIVEIRA / 901.147-1; BEATRIZ CANCIAN / 900.022-4; FERNANDA EMANOELLY MORETO / 901.136-6; FERNANDA LEITE DA SILVA ARAGÃO / 901.284-2; FERNANDO DANIEL DE SOUZA SALGADO / 900.731-8; GUSTAVO DE ARAÚJO / 900.014-3; JOAO PAULO DE ARAUJO / 900.480-7; LUCAS ROSA / 901.249-4; LUZINETE OLIVIA TEOFILO / 900.185-9; MARLENE CASTURINA DE FRANCA / 901.381-4; NEUCILENE GUIMARÃES SILVA / 900.514-5; STEFANY ALVAREZ GOMES / 900.709-1; WELLEN CHAVES VACA.

Cargo: M04 - AUXILIAR DE CRECHE
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
900.625-7; ANA ALICE VIEIRA DE CASTRO / 900.654-0; ANDRÉIA APARECIDA RIGO / 901.137-4; CAMILA MESSIAS DA SILVA / 900.395-9; EDILTON FERREIRA LIMA / 901.301-6; ELON JOSE VENTURA DE OLIVEIRA / 901.102-1; EVELAINE BERNARDINO DA SILVA / 900.603-6; EVERSON VENTURA DE OLIVEIRA / 900.722-9; FERNANDA EMANOELLY MORETO / 901.234-6; GEANE DE SOUZA ALVES SANTOS / 900.106-9; GISLAINE PEREIRA / 900.606-0; JAQUELINE FRANCISCO DA SILVA / 901.108-0; KAROLINE OLIVEIRA ANTUNES TAVARES / 901.253-2; LECILDA CLAUDIO DA SILVA / 900.971-0; LORRAINE BRUNA DO CARMO CARLINDO / 901.065-3; LUCIA VAZ SOARES RODRIGUES / 901.236-2; LUCIANE FRANCISCA DA CRUZ / 900.911-6; LURDES DOS SANTOS / 901.037-8; MARIA EMILIA INFANTE GONÇALVES / 900.593-5; MARILEUZA LUCIA DE OLIVEIRA / 900.930-2; MIQUELIA BARBOSA DE OLIVEIRA / 900.729-6; NILDA LOPES DE SOUZA / 900.948-5; NILDA PEREIRA CELESTINO / 900.786-5; NIRVANI GUDE TETZNER / 900.517-0; REGIANE ALVES DA SILVA / 900.549-8; ROSELANDIA SILVA COSTA / 900.240-5; ROSELY NERI BARBOSA RUPPENTHAL / 901.344-0; ROSIANE DO PINHO ALVES / 900.136-0; SALETE FERNANDES DOS SANTOS / 900.748-2; SHIRLEY GOMES MARTINS DA SILVA / 900.290-1; VALQUIRIA ALVES DE FARIAS / 900.672-9; VALTEIR PEREIRA DE OLIVEIRA / 900.511-0; VANESSA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA / 900.437-8; WERICA DE OLIVEIRA / 900.837-3; ZILDA REGINA GOMES LISBOA SILVA.

Cargo: M05 - CUIDADOR DE CRIANÇAS
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
900.414-9; ALESSANDRA REDHER MATIOLI CORDEIRO / 901.068-8; ALIETE TEODORO DOS SANTOS / 900.574-9; ALINE SANTANA DA SILVA / 900.843-8; ANDREIA GOMES LISBOA / 900.305-3; DAIANA NASCIMENTO DA CUNHA COSTA / 900.945-0; DANIEL CELESTINO JASINSKI / 900.926-4; DANIELY AMANTI / 900.809-8; DEBORA JENAINA LIMA NUNES / 900.658-3; DENEIA DE SOUZA NASCIMENTO / 900.728-8; EVERCLEI DA SILVA PANTOJA / 900.356-8; IZABELLY LIMA FERRARI / 900.052-6; KAROLINE PINHEIRO GOMES / 901.023-8; LEIDIANE DOS SANTOS / 901.185-4; LEIZIANE BATISTA DE LIMA / 900.991-4; LETÍCIA DE OLIVEIRA SÁ / 900.633-8; MADALENA LAURETTI / 900.338-0; MARLENE ROCHA GUIMARÃES / 901.081-5; NEIDE DOS REIS SILVA / 901.337-7; NIVA GALDINO / 900.474-2; OLIENE CARDOSO SALES / 901.258-3; SABRINA GONSALVES DOS SANTOS / 900.887-0; VANESSA ALVES DE JESUS / 900.981-7; VANESSA DOS SANTOS JESUS SCHADE / 901.071-8; VANIZIA GALDINO.

Cargo: M06 - ELETRICISTA DE VEÍCULO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
900.763-6; EDIONE RIBEIRO DE ALMEIDA.

Cargo: M07 - ELETRICISTA PREDIAL
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
900.816-0; ADALTO LEONEL KREUSCH TIEGS / 900.300-2; DANIEL CARLOS SILVA BEZERRA / 900.734-2; DIONE KISTER SCHADE / 900.176-0; FRANCIMAR TOLEDO MENDES / 900.036-4; GEANESSON SILVA ARAGÃO LEITE / 900.238-3; JANDIR FERREIRA LIMA GIL [DEFIC.] / 900.629-0; JANIELY PAZ MENDES / 900.797-0; JÉBERTE JANONES DE OLIVEIRA / 900.048-8; JOEL PINHEIRO DA SILVA.

Cargo: M08 - FISCAL DE POSTURA
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
900.372-0; ANDRE DE SOUSA AGUIAR / 901.325-3; CRISTHOF LUIZ SOUZA SANTOS / 900.949-3; ELINEIA GONÇALVES DA COSTA DOS SANTOS / 900.604-4; FLAVIA BENTES DA SILVA / 900.838-1; JESSICA MUNIQ MÁXIMO DOS SANTOS / 900.257-0; JOABE SIMOES DEOLIVEIRA / 900.376-2; LUCAS MARIANO DA CRUZ / 900.247-2; LUCIENE SANTOS DANIEL / 900.292-8; LUCIMARA BATISTA LIMA / 900.369-0; OSYELEM DE SOUZA VENANCIO / 900.126-3; PIETRO MARIA SILVA ROSSI.

Cargo: M09 - FISCAL SANITÁRIO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
900.814-4; ADALTO LEONEL KREUSCH TIEGS / 900.642-7; ADRIANA APARECIDA PEREIRA KRAUZE / 900.543-9; ELIEZER DE SOUZA NASCIMENTO / 900.923-0; ERISVALDO GONÇALVES DA COSTA / 901.279-6; FABIANA FIDÊNCIO DA SILVA ARINALIS / 900.599-4; FRANCISCO ANTONIO VALENTINO COSTA / 900.623-0; JEAN CARLOS LOURENÇO /

900.301-0; JULIO CESAR DE SOUZA ANTUNUES / 901.163-3; JÚLIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS / 900.953-1; KLEBER WILSON MARTINS MACHADO / 900.364-9; MARIA MAGDALENA FLORES DA SILVA / 900.947-7; NAUVA DE SOUZA / 900.907-8; OTANIEL PINHEIRO DA SILVA / 901.031-9; RAFHAEL KRAUZE DA SILVA / 901.240-0; VERIDIANE SOUZA VENTURIN / 900.505-6; VIRGINIA MACEDO DE SOUZA / 900.091-7; WEKSCLEY KAPRAN ALVES.

Cargo: M10 - FISCAL TRIBUTÁRIO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
901.193-5; ALESSANDRA NOVAES SIMPLICIO / 900.538-2; ALESSANDRO GOMES DE MELO [DEFIC.] / 900.111-5; ALEX AURELIO LORENCINI CARDOSO / 901.319-9; ALMIR ALVES PEREIRA / 900.107-7; ANA CLAUDIA NASCIMENTO DA SILVA / 901.269-9; ANA PAULA NUNES LEAL / 900.212-0; ANDERSON TIAGO MENEGUELLI OLIVA / 900.821-7; ANDRÉ GOMES DE OLIVEIRA / 901.143-9; ANDRESSA SOUZA COSTA / 900.161-1; ANTONIO MAYLESON SILVA E SILVA / 901.022-0; ANTONIO SOUZA DO NASCIMENTO / 900.226-0; CLAUDIENE CORREIA DA SILVA / 901.237-0; CLEIDIANE PEREIRA DA ROCHA GOMES / 900.818-7; DAMIANI GOMES RELLES / 901.180-3; DÉBORA XIMENES DA ROCHA PELEGRINI / 900.075-5; DEYVID KLOOS SOUZA / 901.296-6; DOUGLAS VINÍCIUS GONÇALVES ARAÚJO / 901.088-2; EDIVANIA PEREIRA MIGUEL / 900.439-4; EDMAR DO CARMO CONSTANCIO / 900.580-3; ELIZABETE ALVES DA SILVA / 900.746-6; EMERSON FERNANDO DA COSTA / 901.000-9; ESTER DA SILVA ARAÚJO / 900.382-7; FELIPE MEIRELES DOS SANTOS / 900.588-9; FRANCIELE XAVIER DE LIMA / 900.510-2; FRANCISCA MOYE / 900.203-0; GABRIELA SANTOS TIRINA / 901.178-1; GEAN GALDINO BRAGANÇA / 901.011-4; GELSON VIEIRA DE SOUZA / 901.376-8; GRACIANE BATISTA DE LIMA / 900.210-3; GUSTAVO CÉZAR DE OLIVEIRA / 900.808-0; GUSTAVO DE LARA BASTOS / 900.044-5; HENRY FABRÍCIO DO CARMO ARAÚJO / 900.955-8; ISRAEL FERREIRA / 900.635-4; JEFERSON LOPES DE MIRANDA / 900.972-8; JHEFERSON LUCIANO PATRÍCIO / 900.278-2; JOABE SIMOES DE OLIVEIRA / 900.038-0; JOÃO PAULO ALVES LUCAS / 900.412-2; JOCIANE PEREIRA DOS SANTOS / 900.425-4; JONATAS DA SILVA BISPO / 900.271-5; JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO / 901.293-1; JULCIANO MARTINS ALVES / 900.774-1; JULIANO SILVA DOS PASSOS / 900.070-4; KEILIANE DA SILVA FRANCISCO / 900.682-6; LUCAS SCHECLUSKI / 900.289-8; LUCILENE FERNANDA DE ABREU CARDOSO / 900.964-7; LUCIMARA MATOS DA SILVA / 900.557-9; MARCUS VINYCIUS DE JESUS SILVA / 900.410-6; MARIA ANDRESSA VELOSO / 900.883-7; MAYK CANCIAN / 900.220-0; MENIS SILVA DE ANDRADE / 900.404-1; MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES / 900.089-5; MILENA MARINGUES DA SILVA SANCHES / 900.664-8; NEIDE RAYANE PROCOPIO DOS SANTOS / 900.015-1; RAFAEL DE LIMA NUNES / 900.413-0; REGIANE PADILHA / 900.702-4; RONALDO CLAUDINO GOMES / 900.602-8; RONILDO GONÇALVES DE SOUZA / 901.351-2; SCHEINI CRISTINE SILVA PEREIRA / 900.980-9; VINICIUS NASCIMENTO LINHARES / 900.724-5; VIVIANE MOREIRA DO AMARAL / 900.113-1; WANDERSON MARQUES SPERTI.

Cargo: M11 - MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
900.201-4; ADEGMAR DO CARMO CARDOSO / 900.761-0; ANAMIR DE PAULA DA SILVA / 900.261-8; APOLINARIO PEREIRA DE PAULA / 900.186-7; CIVALDO DE FREITAS DOS SANTOS / 900.430-0; CRISTIANO WILLIAN MACIEL MONTEIRO / 901.125-0; DAVIDSON MARINGUES DA SILVA / 900.434-3; EDISSON LUCIO DE OLIVEIRA / 900.913-2; EMANUEL SILVA / 900.768-7; EMERSON LIMA DE OLIVEIRA / 900.127-1; GABRIEL SILVA DE SOUSA / 900.859-4; GLEIKHIANE WEBER CABRAL / 900.354-1; JOÃO KELVER ALMEIDA MENDONÇA / 900.676-1; JÓBSON NUNES DA COSTA / 900.942-6; JOSÉ NILTON PEGO DA SILVA / 901.361-0; JOSE VALDEVAN INACIO DANTAS / 900.539-0; JULLYANDERSON CORREIA DOS SANTOS / 900.667-2; KATIELI DO NASCIMENTO LIBARDI / 900.875-6; LUCAS CALEGARE ABREU / 901.017-3; MACKSUEL VIEIRA TAVARES ANTUNES / 900.989-2; MARCIEL ALVES DE SOUZA / 900.076-3; MARCOS ROBERTO ALVES DE SOUZA / 900.190-5; MARLENE CASTURINA DE FRANCA / 900.288-0; MATEUS NAZARO BATISTA / 900.286-3; MICHELE MAIA SANTOS NAZARO / 900.874-8; NATANAEL AINOAN LIMA NUNES / 900.050-0; NICOLAS SOUZA MORAES / 901.261-3; OZEIAS JOSÉ DOS SANTOS / 900.184-0; RAFAEL MELCIDES DA SILVA / 901.110-2; RAFAELA FERNANDA ROCHA DA SILVA / 901.122-6; ROBSON RONI MATOS DA SILVA / 900.350-9; ROGERIO GREGORIO DOS SANTOS / 900.497-1; ROMARIO ROCHA NASCIMENTO / 900.183-2; RONEI CANCIAN / 900.804-7; TAIS INFANTE ALVES / 900.345-2; WANDERSON FERREIRA DO NASCIMENTO / 901.151-0; WELINGTON ANTONIO MADALENA.

Cargo: M12 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
900.615-0; ADEGMAR DO CARMO CARDOSO / 900.963-9; CÍCERO ANDERSON FERNANDES DA SILVA / 900.530-7; DOUGLAS DE PAULA SILVA / 900.133-6; EDINALDO ZAMBOTE PEREIRA / 900.105-0; JEFERSON HENRIQUE ALVES / 900.551-0; JOÃO KELVER ALMEIDA MENDONÇA / 900.490-4; JONAS CALDAS DA SILVA / 900.080-1; MARCOS ROBERTO ALVES DE SOUZA / 900.977-9; ROMÁRIO PLASTER / 901.166-8; WEMERSON PEDRO DA SILVA.

Cargo: M14 - OPERADOR DE MÁQUINA PESADAS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA/PC
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
900.230-8; ANTONIO CARLOS SOUSA DA SILVA / 901.090-4; CLEBERSON SIMOES.

Cargo: M15 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - MOTONIVELADORA
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
900.749-0; EMERSON CHIQUITO / 900.198-0; JOSE DE ALMEIDA MIRANDA.

Cargo: M16 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADEIRA
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
900.284-7; EDSON CORRÊA DA ROCHA / 900.546-3; JOÃO KELVER ALMEIDA MENDONÇA.

Cargo: M17 - TÉCNICO AGROPECUÁRIO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
901.378-4; ALINNE MARQUES TORRES MOREIRA / 901.115-3; ALLAN PATRICK THEDOLDI / 900.888-8; DILMA BONE RIBEIRO / 901.312-1; JOSIEL DA SILVA / 900.393-2; LUCAS DA SILVA OLIVEIRA / 900.388-6; LUCAS DENADAI DE OLIVEIRA.

Cargo: M18 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
900.861-6; ADRIANA DA SILVA / 900.397-5; ALESSANDRA DE SOUZA / 900.922-1; ANA PAULA CASTELUBER / 901.094-7; ANDREIA MATIAS DE SOUZA / 900.630-3; CLEIDILÉIA LOURENÇO / 900.041-0; CLEONICE LOPES DE SOUZA GABRIEL / 901.343-1; CRISTIANA NOVAIS DOS SANTOS / 900.233-2; DARA LETÍCIA GIL FERREIRA / 900.108-5; DÉBORA CAMILA DA SILVA FREISLEBEM / 900.380-0; DINAIARA IASMIM PRESTES DA SILVA / 901.260-5; EDIANE DA SILVA DE SOUZA / 900.102-6; EDIMARA TEREZINHA VILANOVA / 900.598-6; ELIANE ALVES DA COSTA / 901.254-0; ELIANE DALILA FREITAS DOS SANTOS / 900.178-6; ELIANE PEREIRA MARIM / 900.283-9; EUNICE FERNANDES DA SILVA / 901.003-3; FATIMA APARECIDA DE CARVALHO [DEFIC.] / 900.527-7; FERNANDA DE CASTRO MEIRA / 900.020-8; FRANCIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA / 901.086-6; GISLAINE DA SILVA ALMEIDA / 900.147-6; GISLAINE HORTENCIA ARAUJO DA SILVA / 900.730-0; GLEICIA ARIKAPU / 900.172-7; GLEISON FARIA / 900.678-8; GREICIANE ALVES MILESKI / 900.943-4; JAKELINE SOARES BARBOSA [DEFIC.] / 900.713-0; JOICE CRISTIANE DA SILVA / 900.179-4; JOSIANE DE SOUZA PIRETI

/ 900.072-0; JOSIELLE GUIRRA BANDEIRA / 900.607-9; JOSINEIDE MEIRELES CAMPOS / 901.340-7; JUCIMARA DE LIRA JESUS / 900.465-3; JULIANA AGUILLERA CORDOVA / 900.282-0; KARINA FERREIRA DA SILVA / 900.081-0; KELLYVE ANNI GIL GOIS / 900.540-4; KESIA DE SOUZA NASCIMENTO / 900.121-2; LINDALVA CANOÉ / 900.834-9; LUANA DA SILVA MACEDO / 900.714-8; LUANA LOPES VIEIRA / 900.918-3; LUCILENE DE SOUZA PACO / 900.616-8; LUCINEIA GONÇALVES DE SOUZA / 901.148-0; MAIRAN CABRAL DE OLIVEIRA / 900.715-6; MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS / 901.004-1; MARIA APARECIDA CORDEIRO / 900.263-4; MAYRA LIMA FERRARI / 900.125-5; MIKAELE MARINHO DE ALMEIDA / 900.206-5; MIRIAM RODRIGUES MESQUITA / 900.169-7; NATÁLIA VIANA PINTO / 900.890-0; NATIARA ESTEFANI SIQUEIRA DA SILVA / 900.757-1; NAYRA GABRIELLE GOMES LOPES / 900.737-7; NILZA MEDEIROS SIQUEIRA DA SILVA / 901.038-6; RENATA DOS SANTOS CANGUSSU / 900.475-0; RODRIGO DE ANDRADE SILVA / 900.994-9; ROSÁLIA GOMES DA SILVA / 900.640-0; ROSANGELA CARDOSO RODRIGUES / 900.674-5; ROSIANE BEZERRA SAMPAIO / 900.329-0; ROSIANE QUELLI DA SILVA COLETA / 901.064-5; SANDRA SOARES DA SILVA / 900.920-5; SARA CRISTINA DE OLIVEIRA / 900.815-2; SUELI RENATA DE MAGALHAES / 900.966-3; YONE FERREIRA LOBO.

Cargo: M19 - TÉCNICO EM FARMÁCIA
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
901.078-5; ALINY GABRET CAMARGO / 900.234-0; ELIENE SOUZA DE FREITAS SILVA / 901.190-0; NATANAEL INÁCIO CARLINDO.

Cargo: M20 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
901.311-3; AGEU ALVES GOMES MARIANO / 900.555-2; JHEINIFFER LORRAINY LOPES DA SILVA / 901.197-8; RANIELLE WALISSON ALVES GOMES.

Cargo: M21 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
900.422-0; BEATRIZ RODRIGUES VALADARES / 900.820-9; CATIELE BATISTA DA SILVA / 901.105-6; CELIANE BATISTA DA SILVA / 900.781-4; CELIO MOURA DE ASSIS / 900.062-3; EDILENE ALVES DE ALMEIDA FERNANDES / 900.195-6; FERNANDO FERREIRA BARROSO / 900.312-6; GISLAINE TICIANE MARTINEZ COSTA / 900.219-7; MARCIA DE OLIVEIRA MENDONÇA / 900.644-3; MATEUS COSTALONGA MARQUES / 900.733-4; NOELI PEREIRA DE SOUZA / 900.304-5; ROMULO KANAP / 901.362-8; VANESSA SOUZA PEREIRA / 900.100-0; VIVIANE FERREIRA BARBOSA.
Cargo: M22 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
901.248-6; THAYSA RAIMUNDO.

Cargo: S01 - ASSISTENTE SOCIAL
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
900.432-7; ANA CLEIA CARDOSO DE SOUSA / 900.294-4; ANDRÉIA DE SOUZA FIGUEIREDO / 900.253-7; CLAUDIA MARIA DA COSTA / 900.518-8; CLEIDIANE PEREIRA DA ROCHA GOMES / 900.337-1; DIANA SOUZA DOS SANTOS / 900.262-6; HAENNE ALVES RAIMUNDO / 900.191-3; IARA JOVELINA DA CRUZ PEREIRA / 901.215-0; JAQUELINE JEANE FLORES SIMÕES / 900.631-1; JEFERSON LOPES DE MIRANDA / 900.351-7; JESSICA GOMES DE SOUSA / 900.700-8; JOELMA DA SILVA SOUZA / 901.324-5; JOISIMARA DE ALMEIDA FAZIO / 901.183-8; LECILDA CLAUDIO DA SILVA / 900.800-4; LUCIANA SERRE DA SILVA / 900.138-7; MIRIAN FERREIRA MOREIRA / 900.793-8; MÔNICA MARINA CUSTODIO DE LIMA / 901.150-1; PANHMALLA LORRANI DE SOUZA ARIMATEA / 900.693-1; PAULO HENRIQUE BEZERRA MENDONÇA / 900.411-4; ROSIMARY SILVA DE CARVALHO / 900.167-0; SALETE FERNANDES DOS SANTOS / 900.188-3; SANDRINA MARIA CARDOSO / 900.333-9; TÂNIA ANGELICA MACEDO / 901.356-3; THAIS MODESTO DOS SANTOS / 900.281-2; THALIA APARECIDA MONTEIRO MILANÊZ / 900.418-1; WERICA DE OLIVEIRA.

Cargo: S02 - BIOQUÍMICO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
901.195-1; ALICIA SANTOS TRES / 900.416-5; ANDRE FABRICIO DA SILVA / 900.318-5; ANDREIA GUIDO DOS SANTOS / 900.553-6; JHEINIFFER LORRAINY LOPES DA SILVA / 900.461-0; MATHEUS ARAUJO PAIVA / 901.189-7; RONE PETERSON DE PAULA MOREIRA.

Cargo: S03 - ENFERMEIRO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
900.199-9; ADEMAR PEREIRA DE ALMEIDA / 900.880-2; ALANA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA / 900.135-2; ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA / 900.617-6; APARECIDO DE JESUS FURTUOZO FILHO / 900.499-8; BRUNO OLIVEIRA DA SILVA / 900.272-3; CAMILA DOS SANTOS PEREIRA / 900.405-0; CAMILA RODRIGUES DE ALMEIDA / 900.258-8; CAROLINE LOPES / 901.255-9; CRISTHOF LUIZ SOUZA SANTOS / 900.308-8; CRISTIANO WILLIAN MACIEL MONTEIRO / 901.246-0; DANUBIA RAMBO POSSMOZER / 900.639-7; DAYANE RODRIGUES DA SILVA / 900.394-0; DEBORA DOS SANTOS CORA / 900.035-6; DEBORA LUCIO DOS SANTOS / 900.379-7; DINAIARA IASMIM PRESTES DA SILVA / 900.928-0; EDIMARA GOMES FERREIRA / 900.269-3; ELIANA VALCHAK / 900.175-1; ELIANE PEREIRA MARIM / 900.796-2; GABRIELA STOCCO / 901.013-0; GABRIELY KARYSE BONFIM GERA / 900.780-6; GENTIL JOSE TOSTES JUNIOR / 900.170-0; GLEISON FARIA / 901.028-9; JAINE CORDEIRO BARBOZA / 901.099-8; JANÁYRA DOS SANTOS COSTA / 901.202-8; JEFERSON COELHO RAMOS / 900.399-1; JESSICA DE OLIVEIRA BARBOSA / 900.811-0; JESSICA MARIA CICHOSKI / 900.293-6; JOHN EIRICH FLORENTINO / 900.471-8; JULIANA AGUILLERA CORDOVA / 901.309-1; KATIANY TAMARA ANDRADE BATISTA / 900.509-9; KEILA ALVES DE JESUS / 900.686-9; LARISSA DE CÁSSIA PEREIRA DA SILVA / 900.632-0; LUCAS ELOI MIRANDA MILAN / 901.074-2; LUIZA RAYANE LOPES SILVA / 901.027-0; LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA / 900.856-0; MARCELA CRISTINA MILOMES / 901.117-0; MARIA SILVA DO CARMO / 900.622-2; MAYARA PATRICIA LOIOLA / 900.860-8; MICHELE PEREIRA DA COSTA / 900.214-6; MIRIAM RODRIGUES MESQUITA / 900.754-7; MURILO GABRIEL MACHADO / 900.684-2; NARA VIVIANE DE CARVALHO / 900.967-1; NILZA MEDEIROS SIQUEIRA DA SILVA / 900.209-0; PÂMELLA POLASTRY BRAGA AMARAL / 900.494-7; RAFAEL NUNES COTA / 900.468-8; RODRIGO DE ANDRADE SILVA / 900.484-0; ROSIVANE SOUZA SANTOS / 901.348-2; SCHEINI CRISTINE SILVA PEREIRA / 900.092-5; SHAIANNE SAMAY TORRES FERREIRA / 900.819-5; SUELI RENATA DE MAGALHAES / 901.320-2; TATIANE TEIXEIRA PEREIRA / 900.245-6; TIAGO DE PIERO DE SOUZA / 900.352-5; VANESSA ANDRADE DE OLIVEIRA / 900.472-6; VANESSA GONÇALVES DAL CORTIVO / 901.244-3; VERIDIANE SOUZA VENTURIN / 900.309-6; VERONICE BENEDITO DOS SANTOS / 900.738-5; VICTOR VILLAR DA SILVA BENTO / 901.015-7; VINICIUS GABRIEL DUMER BRESSA.

Cargo: S04 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
901.227-3; AMANDA REIS E SILVA / 901.075-0; CAMILASOUZA REIS / 900.560-9; DANIEL EPIFÂNIO DE CAMPOS / 900.268-5; DANIELA DOS SANTOS SALES / 900.409-2; JHENIFER TARABOSSI NASCIMENTO / 900.968-0; MARCIANA PEREIRA DA SILVA / 900.407-6; MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES / 901.357-1; THALIA GALDINO BRAGANÇA / 901.188-9; WELITON PERONI SANTOS.

Cargo: S05 - FARMACÊUTICO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
900.227-8; ELIENE SOUZA DE FREITAS SILVA / 900.018-6; ESTHEISSY NATHELLY GOMES LEMOS / 900.061-5; MATHEUS VINICIUS VAQUIS ADAMS / 900.831-4; NAREDA KARINA FIDELIS DE SOUZA / 901.186-2; NATANAEL INÁCIO

CARLINDO / 900.373-8; PAULO HENRIQUE CAMPOS DA SILVA / 901.352-0; SAMARA MODESTO DOS SANTOS / 900.776-8; TAISA COLITO.

Cargo: S06 - FISCAL DE OBRAS
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
900.665-6; ARTHUR FAIOTTO CARNEIRO / 900.594-3; FLAVIA BENTES DA SILVA / 900.119-0; PIETRO MARIA SILVA ROSSI.

Cargo: S07 - FISIOTERAPEUTA
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
901.104-8; ALINE DO NASCIMENTO / 900.563-3; ANA PAULA DE CAMARGO CECILIO / 900.005-4; CATIANE BENITEZ CANELA / 900.537-4; GEYSSICA VERDI DA SILVA / 900.429-7; KATIA CRISTINA COSTA / 900.303-7; MAGNA ANDRADE DOS SANTOS / 900.160-3; MAIKON DOUGLAS SILVA MAGALHAES PINHEIRO / 900.239-1; ROSSANNY OLIVEIRA VIEIRA / 901.034-3; THYAGO SOUZA SÁ.

Cargo: S14 - NUTRICIONISTA
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
900.255-3; ANGELINA CAREN RODRIGUES ARAUJO / 901.286-9; ATAINE KALITA DE ALMEIDA APOLINARIO / 900.519-6; ELAINE DE SOUZA ROCHA / 900.068-2; FRANCIELEN SANTOS DE SOUZA / 900.985-0; FRANCISCA DARLANIA NOBRE LIMA / 900.710-5; GIMENA DASCALAKIS DANTAS DE CARLOS / 900.844-6; JAINE ALVES DA SILVA / 900.531-5; MAIARA ZAIAS RODRIGUES / 900.235-9; VERA LÚCIA SOARES CORRÊA.

Cargo: S15 - ODONTÓLOGO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
901.161-7; ADAIR GUARAGNI JUNIOR / 900.601-0; ANNA ALYCE COVRE BISPO / 901.333-4; JULIA ADRIANA DE MELO PEREIRA / 900.794-6; MARCELA ALVES DE SOUZA / 900.858-6; SANDY DANIELY ALVES SANTANA.

Cargo: S16 - PROFESSOR PEDAGOGO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
900.817-9; ADALTO LEONEL KREUSCH TIEGS / 900.643-5; ADRIANA APARECIDA PEREIRA KRAUZE / 900.223-5; ADRILENE AUGUSTA DEL VECCHIO / 901.101-3; ALESSANDRA PORTILHO LEÃO / 900.803-9; ALEXSANDRO BARCELOS DE SOUZA / 901.184-6; ALHA MARIA DE CARVALHO SOUSA / 900.752-0; ALINE FRANCIELE RODRIGUES / 901.158-7; ALINE ROCHA FONTES / 900.621-4; AMANDA SANTOS SOUZA / 900.627-3; ANA ALICE VIEIRA DE CASTRO / 900.458-0; ANA CLÁUDIA MULER / 900.716-4; ANA RUTH NASCIMENTO / 901.225-7; ANADORA RIVERO MEIRA / 900.375-4; ANDRE DE SOUSA AGUIAR / 900.840-3; ANDREIA GOMES LISBOA / 900.685-0; ANDRESSA YARA OLIVEIRA DOS SANTOS / 900.782-2; ANGÉLICA CRISTINA FERREIRA NUNES / 901.265-6; ANGÉLICA SEVERIANO DOS SANTOS / 900.893-4; ANITA ALVES SANTANA / 900.813-6; BEIBIANE BERGER / 900.692-3; BRUNA BATISTA DA SILVA / 901.035-1; CÉLIA MATHIAS DO AMARAL / 900.579-0; CELISMAR VIANA DO NASCIMENTO / 901.209-5; CRISTIANIAPARECIDA NARESSI / 900.759-8; DAIANA MATIAS DA COSTA / 900.914-0; DANIELY AMANTI ASSIS / 900.766-0; DANILA ALMEIDA SOUZA / 900.495-5; DANILA APARECIDA DA SILVA / 900.552-8; DÉBORA FERREIRA DA SILVA / 900.386-0; DENISE ALENCAR SILVA / 900.426-2; DHEYME SANDRA DE JESUS VASCONCELLOS / 900.363-0; DILEUZA DE SOUZA NASCIMENTO VENANCIO / 900.707-5; EDILAINE LAUREANO CRESPINO / 900.060-7; EDIVANI INHANCI SANTANA / 900.961-2; EDNA GOMES CORDEIRO / 900.114-0; EDSON ALVES SIQUEIRA / 901.233-8; ELIETE SAVASSINI FRANCISCO / 900.581-1; ELIZABETE ALVES DA SILVA / 900.939-6; ELIZETE LINHARES DOS SANTOS / 901.113-7; ELIZIANE DE SOUZA LIMA / 900.193-0; ÉRIKA OLIVEIRA ALMEIDA / 900.249-9; EUNICE FERNANDES DA SILVA / 900.516-1; EVANDRO SILVA ANDRADE / 900.028-3; FLÁVIA NUNES RIBEIRO DA COSTA [DEFIC.] / 900.144-1; FRANCIELE GONÇALVES DA CRUZ LOPES / 900.839-0; FRANCIELE SILVA DE MELO / 900.919-1; FRANCINEIDE PASSOS PEREIRA / 900.976-0; GARDÊNIA APARECIDA PAULA LUCAS / 900.990-6; GEICIANE PEREIRA DE SOUZA / 900.467-0; GEISIANE ALVES DE SOUZA / 900.825-0; GESICA DE SOUZA / 900.002-0; GESSICA BENTO DA SILVEIRA / 900.023-2; GLAUCIA BARBOSA LAURENT / 900.788-1; GLEICE ROSA DA SILVA / 900.117-4; IONE TAMARA ALVES DO NASCIMENTO / 900.775-0; ISAIAS FELIPE PEREIRA SANTOS / 900.950-7; ISRAEL FERREIRA / 900.336-3; IVANI SOUZA VIEIRA / 901.058-0; IVONE CORREIA DOS SANTOS / 900.438-6; JACIANI DOS SANTOS SILVA / 900.590-0; JACOB JESUS DA SILVA / 900.567-6; JAINE DE SOUZA SIQUEIRA / 900.163-8; JAQUELINEGARCIA TEIXEIRA / 900.619-2; JEAN CARLOS LOURENÇO / 900.478-5; JESSICA MOREIRA DAS DORES / 900.008-9; JOAO PAULO DE ARAUJO / 900.903-5; JOCELY FATIMA CARANHATO DE CAMPOS / 901.367-9; JOISELITA DE ALMEIDA FAZIO / 900.083-6; JOSENEIA DE SOUZA / 900.982-5; JOYCE HANIELLY DE BRITO GOMES / 900.124-7; JULIANA DE SOUZA LIMA / 900.506-4; JULIANA GONÇALVES DOS SANTOS / 900.297-9; JULIO CESAR DE SOUZA ANTUNUES / 900.279-0; JULY KELLY SOUZA MARINHO / 900.869-1; JUSCILENE MOREIRA LOUZADA / 901.019-0; KAROLINE OLIVEIRA ANTUNES TAVARES / 900.908-6; KAUANE DA SILVA QUEIROZ / 900.847-0; KEILA CRISTINA SCHNEIDER DELOGO / 901.043-2; KEILA DE SOUZA SILVA / 900.736-9; KEITTY CRISTINA CORDEIRO NOGUEIRA / 901.245-1; LEANDRO DA SILVA GONÇALVES / 900.419-0; LETÍCIA BATISTA DE JESUS / 901.358-0; LINDAIR RIBEIRO DA SILVA RODRIGUES / 900.456-4; LORRAINE BRUNA DO CARMO CARLINDO / 900.521-8; LUAN HENRIQUE DUTRA / 900.872-1; LUCAS CALEGARE ABREU / 900.476-9; LUCAS ROSA / 901.051-3; LUCIANA CARVALHO DE SOUZA / 900.242-1; LUCIANA DE QUEIROZ MESQUITA SILVA / 900.149-2; LUCIANA RODRIGUES VIANA / 901.218-4; LUCIANE FRANCISCA DA CRUZ / 901.024-6; LUCIELMA LOUREIDO DA SILVA / 900.649-4; LUCILENE ALVES DOS SANTOS / 900.459-9; LUCIMAR MIRANDA DA SILVA / 901.353-9; LUCINEIA DE SOUZA / 900.589-7; LUCINEIA GONÇALVES DE SOUZA / 900.074-7; LUIZ SILVAN FERNANDES DOS SANTOS / 900.904-3; LURDES DOS SANTOS / 900.003-8; MARCIA HELENA CONCEIÇÃO / 901.059-9; MARIA ANTONIA MARTINS LIMA / 900.408-4; MARIA DA CONCEIÇÃO DUQUES FEITOSA / 900.012-7; MARIA LUCINEIDE ANDRADE DE OLIVEIRA CARVALHO / 900.139-5; MARILZA DOMINGOS DA SILVA / 901.298-2; MILENE QUINTÃO FARIAS / 900.932-9; MIQUELIA BARBOSA DE OLIVEIRA / 900.703-2; MONICA DA COSTA ALVES / 900.705-9; NADIELY TIMM DE FREITAS / 900.936-1; NAUVA DE SOUZA / 901.139-0; NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA / 901.346-6; NILVA GONÇALVES DA SILVA / 900.790-3; NIRVANI GUDE TETZNER / 901.007-6; PAMELLA KAREM CEZAR / 901.072-6; PAULA CUSTODIO BENITEZ / 900.634-6; QUEILIANE PEREIRA SONCINE / 900.596-0; RAFAELA KAROLINE DA SILVA SOUZA / 900.011-9; REGIELEM CAROLINE BARBOSA DE OLIVEIRA / 900.975-2; REGINA PEREIRA SILVA / 900.576-5; REINALDO GOMES / 900.515-3; RENATO MOURA LAZZAROTTI / 900.894-2; ROBSON COELHO DE CAMPOS / 900.988-4; ROSÁLIA GOMES DA SILVA / 901.349-0; ROSALINA SILVA / 900.708-3; ROSANGELA DE OLIVEIRA HERINGER DA SILVA / 901.347-4; ROSANGELA TOLENTINO SILVA / 900.171-9; ROSE FARIA / 900.545-5; ROSELANDIA SILVA COSTA / 900.231-6; ROSELY NERI BARBOSA RUPPENTHAL / 900.610-9; ROSETE PEREIRA SOARES / 900.216-2; ROSICLER DA SILVA / 900.562-5; RUBENITA FRANCISCO NERIS / 900.132-8; SALETE FERNANDES DOS SANTOS / 900.960-4; SAMIRA LUCIA DA SILVA DIAS / 900.997-3; SARAH FEITOSA DE ABREU / 901.041-6; SEVERINA SOARES DE ALBUQUERQUE / 900.384-3; SHIRLEY HERGUILANE DA SILVA FRITZ / 900.401-7; SIDNEIIA PEREIRA DA SILVA [DEFIC.] / 901.223-0; SIRLEI APARECIDA NOGUEIRA / 900.687-7; SÔNIA GONÇALVES DA SILVA STRASSMANN / 900.082-8; STEFANY ALVAREZ GOMES / 900.720-2; STEFANY REIS INACIO / 901.322-9; SUELEM PATRICIA LIMA DE OLIVEIRA / 900.441-6; VALBIANI FERREIRA RADIS / 900.440-8; VALDIRENE GOMES / 900.274-0; VALQUIRIA ALVES DE FARIAS / 900.343-6;

VANDERLEI RODRIGUES DE OLIVEIRA / 900.721-0; VANESSA DOS SANTOS JESUS SCHADE / 900.420-3; VANESSA MACEDO / 900.448-3; VERA LUCIA CASTRO TAVARES / 900.688-5; VIVIANE ESTEFANNY DE SOUZA MACABELO / 900.956-6; YONE FERREIRA LOBO / 900.770-9; ZENAIDE BUK / 901.342-3; ZENAIDE FRANCELINO DA SILVA / 900.833-0; ZILDA REGINA GOMES LISBOA SILVA.

Cargo: S17 - PSICÓLOGO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
900.493-9; ALINE CHAGAS DA SILVA / 900.862-4; ANA PAULA DOS SANTOS CHALITO / 900.277-4; BRENDA DE OLIVEIRA ZOPPI / 900.657-5; CHAIENE DE JESUS CAPELINE / 900.835-7; DALILA DOS REIS KLIPPEL / 900.798-9; ELISIANA FERREIRA CAMPOS / 900.779-2; FERNANDA DE SOUZA SANTOS / 900.666-4; GABRIELA GOMES SANTOS / 900.094-1; GLEYCIANE MARIA DE SOUZA / 900.034-8; JÉSSICA PÂMELA FERREIRA DE OLIVEIRA / 900.174-3; JHONATA EVANGELISTA KLOOS / 900.445-9; LAIS CRISTINA FELIX FERNANDES / 900.192-1; LEIDIANE PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA / 900.970-1; NATASHA SOUZA MATOS / 900.342-8; RAYANI LICH FEITOSA / 901.033-5; RUTCHELLE SILVA BRITO / 901.146-3; THAYNARA TOFFALI CUNHA / 900.323-1; VALDELINE FLORENCIO DE PAULA / 900.806-3; VALÉRIA MENEGATE DOS REIS.

Cargo: S18 - PSICOPEDAGOGO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
900.049-6; ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ / 900.882-9; JULIANA PEREIRA COSTA / 900.508-0; SIDNEIA PEREIRA DA SILVA [DEFIC.].

Cargo: S19 - TÉCNICO AMBIENTAL
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
900.535-8; ANDRE GUSMAO DE JESUS / 900.104-2; CINTIA RAQUEL SCHMIDT / 900.536-6; ELIEZER DE SOUZA NASCIMENTO / 900.854-3; GLEIKHIANE WEBER CABRAL / 900.232-4; JAMILETE DO SANTOS TIRINA / 901.281-8; JÉSSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA / 900.295-2; JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO / 901.314-8; KARINA HIL MARCIONILIO SANTOS / 900.957-4; KLEBER WILSON MARTINS MACHADO / 900.256-1; LUIS FELIPE MENDES LOPES / 900.993-0; PATRICIA DA SILVA FLORENTINO.

3. DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO INDEFERIDOS

3.1. Os candidatos não mencionados no subitem 2.1. deste Edital tiveram os pedidos de isenção indeferidos.

3.1.1. A relação dos candidatos que tiveram os pedidos de isenção indeferidos e o motivo do indeferimento encontram-se disponíveis no site www.ibade.org.br.

3.2. O candidato que teve seu pedido de isenção indeferido poderá gerar o boleto bancário para pagamento da inscrição no site www.ibade.org.br.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones 0800 668 2175 / (21) 3674-9190 / 3527-0583 - Rio de Janeiro ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Seringueiras/RO, 07 de outubro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

ILNADIR PEREIRA DA ROCHA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:AA4D9942

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL
APP MOZART TAVARES DE LIMA

CARTA CONVITE N°02 / 2019

A **APP. PROFESSOR MOZART TAVARES DE LIMA** da Escola Municipal Princesa Isabel, CNPJ 01.718.467/0001-34, sito na Linha 14 km 12, Novo Planalto –Zona Rural - Seringueiras /RO, através da COMISSÃO DE COMPRAS, torna público que fará realizar licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, com julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS** para a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Princesa Isabel. A Licitação será realizada às **10h00min do dia 16 de Outubro de 2019**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, conforme faculta a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes e legislação correlata e demais exigências deste Edital.

SERINGUEIRAS/RO, 07de Outubro de 2019.

PEDRO AUGUSTO MARTINEZ MIANI
Presidente da Comissão de Compras

DÉBORA MARIA AMORIM CALMON
Secretária da Comissão de Compras

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:9A40BF0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DA ESCOLA JOSÉ DO PATROCINIO
APP WASHINGTON LUIZ

CARTA CONVITE N°02 / 2019

A **APP. WASHINGTON LUIZ** da Escola Municipal José do Patrocínio, CNPJ 01.945.738/0001-94, sito à linha 12 Km08, Distrito de Bom Sucesso - Seringueiras /RO, através da COMISSÃO DE COMPRAS, torna público que fará realizar licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, com julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS** para a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio. A Licitação será realizada às **10h00min do dia 16 de outubro de 2019**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, conforme faculta a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes e legislação correlata e demais exigências deste Edital.

SERINGUEIRAS/RO, 08 DE OUTUBRO DE 2019.

SALETE GOMES DE LIMA
Presidente da Comissão de Compras

MARIA LÚCIA DA SILVA PEREIRA
Secretária da Comissão de Compras

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:560ED744

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DA ESCOLA VENCESLAU BRÁS-
APP ULISSE PEREIRA DE OLIVEIRA

CARTA CONVITE N° 02 / 2019

A **APP.ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA** da Escola Municipal Venceslau Brás, CNPJ 01.945.746/0001-30, situada à BR 429 KM 16 zona rural, setor Mendes Junior - Seringueiras /RO, através da COMISSÃO DE COMPRAS, torna público que fará realizar licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, com julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS** para a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Venceslau Brás. A Licitação será realizada às **10h00min do dia 16 de outubro de 2019**, na sala de Reuniões na Secretaria Municipal de Educação, conforme

faculta a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações subseqüentes e legislação correlata e demais exigências deste Edital.

SERINGUEIRAS/RO, 07 DE OUTUBRO DE 2019.

MARILENE A. DE J. PAULA
Presidente da Comissão de Compras

ROSANGELA GONÇALVES DA COSTA
Secretária da Comissão de Compras

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:2E6C89DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DA ESCOLA PINÓQUIO APP LURDES GALVÃO BOARIA

CARTA CONVITE N° 02 / 2019

A **APP.LURDES GALVÃO BOARIA** da Escola Municipal Pinóquio, CNPJ 08.028.670/0001-28, sito à Avenida Capitão Silvio, 898 - Cristo Rei - Seringueiras /RO, através da COMISSÃO DE COMPRAS, torna público que fará realizar licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, com julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS** para a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Pinóquio. A Licitação será realizada às **10h00min do dia 16 de outubro de 2019**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, conforme faculta a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes e legislação correlata e demais exigências deste Edital.

SERINGUEIRAS/RO, 08 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSÉ DILSON SOARES DA SILVA
Presidente da Comissão de Compras

CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA
Secratária da Comissão de Compras

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:F5FFE1E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°076/CPL/2019 - PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°076/CPL/2019
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.**
Processo Administrativo: **Nº 1337/SEMEC/2019.**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DOS BANCOS (ASSENTOS/POLTRONAS) DOS VEÍCULOS DA FROTA DE ÔNIBUS ESCOLARES, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 10/10/2019; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 22/10/2019; **Inicio da sessão pública de lances: Dia 22/10/2019 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 09 de Outubro de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
PORT. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:AA3BC104

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº150/2019 PROCESSO N°. 1196/2018/SEMEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: MAXIMUS ESPORTES COMERCIO LTDA-EPP
CNPJ N°. 08.738.035/0001-34
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO - MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DE SERINGUEIRAS/RO, CONFORME CONVENIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE Nº879478/2018.
VALOR R$= 5.337,00 (CINCO MIL TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS).
PRAZO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIAR-SE-Á A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, E FINDAR-SE-Á EM 31 JULHO DE 2020.

SERINGUEIRAS/RO; 23 DE SETEMBRO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
VALCICLEIA RUFINO BARBOSA- SECRETÁRIA
MAXIMUS ESPORTES COMERCIO LTDA-EPP – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:7B79A0E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°070/CPL/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°070/CPL/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 940/SEMSAU/2019.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, entidade publica municipal, devidamente inscrita no CNPJ Nº 63.761.993/0001-34, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**, designado pela portaria Nº. 021/GAB/PMS/2019 de 16 de

Janeiro de 2019, no uso das atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimentos dos interessados **A SUSPENSÃO** da Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico Nº070/CPL/2019**, considerando pedido de impugnação impetrado para o certame e devido a alta complexibilidade das situações expostas, solicitamos a secretaria requisitante manifestação técnica referente às solicitações feitas pela empresa impugnante. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO COM NO MÍNIMO 99,5% DE PUREZA ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 2 A 10M³, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.** Informo que será divulgada nova data para realização do certame respeitando todos os prazos legais de publicações, conforme legislação pertinente.
Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, 984 - Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)-69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras, 08 de Outubro de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:ADFB0F15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°077/CPL/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°077/CPL/2019

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.**
Processo Administrativo: **Nº 1087/SEMSAU/2019**.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO VEICULO MICRO ÔNIBUS AGRALE MA8.5 NEOBUS WAY ANO 2011/2012, PLACA NBS - 5373, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 10/10/2019; Data para abertura de propostas a partir das 10:00 horas do dia 22/10/2019; **Inicio da sessão pública de lances: Dia 22/10/2019 às 10:30 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)-69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 09 de Outubro de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº 021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:18560B2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAMISETAS PERSONALIZADAS) PARA CAMPANHA OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL.*, que foi ADJUDICADO à(s) empresa(s):

Fornecedor: ES INDUSTRIADE CONFECÇOES LTDA- 09.381.459/0001-57			Total Adjudicado R$ 1.200,00
TOTAL GERAL DO PREGÃO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
R$ 1.200,00	R$ 2.203,37	45,54%	R$ 1.003,37

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 08 de Outubro de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:D2F0DD44

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO). MENOR PREÇO ofertado POR ITEM. A presente*, que foi ADJUDICADO à(s) empresa(s):

Fornecedor: COCO & KRENSKI LTDA- 32.194.373/0001-37			Total Adjudicado R$ 7.999,19
Fornecedor: COMERCIO VAREJISTADE ARMARINHOS MARTINS EIRELI - 13.807.868/0001-40			Total Adjudicado R$ 8.874,25
Fornecedor: FARLY DE SOUZA GUIMARÃES 85071463253 - 27.029.482/0001-69			Total Adjudicado R$ 6.913,40
Fornecedor: R. DE FREITAS MIRANDA- 32.506.913/0001-70			Total Adjudicado R$ 5.561,72
Fornecedor: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 28.493.685/0001-74			Total Adjudicado R$ 3.521,60
TOTAL GERAL DO PREGÃO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
R$ 32.870,16	R$ 55.142,12	40,39%	R$ 22.271,96

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 09 de Outubro de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:D07CEDFA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO

Processo nº 516/2019

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, Sr. **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando as informações e documentos contidos no processo administrativo supracitado, vem pelo presente instrumento fazer adesão à Ata de Registro de Preço Nº 19.2/2019, originária do Pregão Eletrônico nº 023/2019, do processo n° 272/SEMOSP/2019, realizado pelo Município de Presidente Médici/RO, com objetivo Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças para máquinas, totalizando um valor de R$ 22.017,90 (vinte e dois mil e dezessete reais e noventa centavos) em favor da empresa **RONDOTRACTOR COMERCIO DE PEÇAS LTDA – ME,** CNPJ nº 08.175.139/0001-88.

Publique-se.

Teixeirópolis/RO, em 08 de Outubro de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:0E255643

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 012/ASJUR/2019

Processo nº: 173/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 04 (quatro) meses.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Data: Teixeirópolis/RO, 25 de Setembro de 2019.

Assinam:
ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:2D2D1676

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 040/PJM/2019

Processo Administrativo: GI-382/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOS LTDA.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de serviços de transporte, tratamento e disposição em aterro sanitário, dos Resíduos Sólidos Urbanos – RSU do Município de Teixeirópolis/RO, conforme Termo de Referência.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação pertinente.

Valor: O valor total do contrato é R$ 62.523,00 (sessenta e dois mil e quinhentos e vinte e três reais).

Data: Teixeirópolis/RO, 13 de Setembro de 2019.

Assinam:
MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOS LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:40D8E044

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/GAB/2019, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR.ª KAROLAYNE SOUZA DA SILVA EM CARGO EM COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **KAROLAYNE SOUZA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora do CPF/MF n.º 039.877.842-61, do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-1 de Assessor Especial, ligado a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte – SEMPLAFE, conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de Outubro de 2019.

Teixeirópolis, em 03 de Outubro de 2019.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:DA55EE8F

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 2º Quadrimestre/2019

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito				

Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	16.512.939,29	17.331.930,07	17.042.964,10	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	3.632.846,64	3.813.024,62	3.749.452,10	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.269.561,98	3.431.722,15	3.374.506,89	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	-	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 17/09/2019, às 12:52:03. Assinado Digitalmente no dia 17/09/2019, às 12:52:03.				
1. Inclui garantias concedidas por meio de Fundos				

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:93EEF1F7

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Quadrimestre/2019

LRF, art. 48 - Anexo 7	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida		17.042.964,10
Receita Corrente Líquida Ajustada		17.042.964,10
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.101.918,75	47,54
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	9.203.200,61	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.743.040,58	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.282.880,55	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.451.556,92	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.749.452,10	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	2.317.493,14	9.353.049,41
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 17/09/2019, às 12:52:05. Assinado Digitalmente no dia 17/09/2019, às 12:52:05.		

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:61B620AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº: **095/CPL/2019**
Edital Nº. **104/CPL/2019**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **74/GAB/2019 de 14 de junho de 2019**, torna público que realizará a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço e será julgada Menor Preço por ITEM, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014, Para atender as Secretarias Municipais: **GABINETE DO PREFEITO**, Secretaria de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT**, Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte – **SEMPLAFE**, Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – **SEMAST**. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP,** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – **SEMAGRI,** Secretaria Municipal de Licitação e Compras **– SEMLEC**. Objeto: **Contratação De Empresa Para Aquisição De Combustível, (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 E Óleo Diesel Comum) Para Abastecimento De Veículos Da Prefeitura Municipal No Município De Teixeiropolis - Ro. - PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.** Estimado no valor de **R$ 57.842,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos e quarenta e dois reais)**. Processo Administrativo nº GI- **567/2019** – **Data para** cadastro de proposta **10/10/2019** a partir das **08:00 h, Até** o dia **23/10/2019**, até as **08:00h**. Data para abertura de propostas dia **23/10/2019** as **08:05h** e inicio da sessão pública: dia **23/10/2018**, com início às **10:00h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **09 de outubro de 2019.**

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:1C0B443C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: **095/CPL/2019**
Edital Nº. **104/CPL/2019**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **74/GAB/2019 de 14 de junho de 2019**, torna público que realizará a Licitação na modalidade Pregão

Eletrônico, tipo Menor Preço e será julgada Menor Preço por ITEM, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014, Para atender as Secretarias Municipais: **GABINETE DO PREFEITO**, Secretaria de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT**, Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte – **SEMPLAFE**, Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – **SEMAST**. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP,** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – **SEMAGRI,** Secretaria Municipal de Licitação e Compras **– SEMLEC**. Objeto: **Contratação De Empresa Para Aquisição De Combustível, (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 E Óleo Diesel Comum) Para Abastecimento De Veículos Da Prefeitura Municipal No Município De Teixeiropolis - Ro. - PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.** Estimado no valor de **R$ 57.842,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos e quarenta e dois reais)**. Processo Administrativo nº GI- **567/2019** – **Data para** cadastro de proposta **10/10/2019** a partir das **08:00 h, Até** o dia **23/10/2019**, até as **08:00h**. Data para abertura de propostas dia **23/10/2019** as **08:05h** e inicio da sessão pública: dia **23/10/2019**, com início às **10:00h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **09 de outubro de 2019.**

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:C02153EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº: 096/CPL/2019
Edital Nº. 105/CPL/2019

Processo Administrativo nº GI **– 565/2019**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **74/GAB/2019 de 14 de junho de 2019**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho– **SEMAST.** Objeto: **Contratação De Empresa Para Aquisição De Material Permanente (Trena Manual Métrica E Balança Digital).** Estimado no valor de **R$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais).** Processo Administrativo **nº GI-565/2019** – **Data para Recebimento de proposta 10/10/2019 a partir das 08:00 h**, Até o dia **23/10/2019**, até as **08:00h**. Data para abertura de propostas dia **23/10/2019** as **08:05h** e inicio da sessão pública: dia **23/10/2019**, com início às **11:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 09 **de outubro de 2019.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:0672162B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº: 097/CPL/2019
Edital Nº. 106/CPL/2019

Processo Administrativo nº GI **– 566/2019**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **74/GAB/2019 de 14 de junho de 2019**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho– **SEMAST.** Objeto: **Contratação De Empresa Apara Aquisição De Material De Consumo (Cadeiras Plásticas Empalháveis).** Estimado no valor de **R$ 6.610,66 (seis mil seiscentos e dez reais e sessenta e seis centavos).** Processo Administrativo **nº GI-566/2019** – **Data para Recebimento de proposta 10/10/2019 a partir das 08:00 h**, Até o dia **23/10/2019**, até as **08:00h**. Data para abertura de propostas dia **23/10/2019** as **08:05h** e inicio da sessão pública: dia **23/10/2019**, com início às **12:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 09 **de outubro de 2019.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:7789D61A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERNO ADITIVO CONTRATO N. 057/PMT/SEMSAU/2018 PROCESSO N. 336/SEMSAU/2019

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: EDUARDO LUIZ SILVA DOS SANTOS – ME CNPJ: 15.252.308/0002-82

O Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA, SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS, COPROLÓGICOS, UROANÁLISE, HORMONAIS, TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPEUTICA, MICROBIOLÓGICOS, GENÉTICA, IMUNOHEMATOLÓGICOS E EM OUTROS LIQUIDOS BIOLÓGICOS. PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RONDÔNIA. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 155.913,76 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E TREZE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).**

Prazo: 09 (nove) meses contados a partir da assinatura.

09 de outubro de 2019.

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:D158D860

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA DE PROPOSTA DE CONCESSÃO DIÁRIA

Portaria n. º 090/2019/GP

Urupá-RO., 09 de Outubro de 2019.

"CONCEDE DIÁRIAS A MARCELO PEREIRA DE LIMA/VER./2º SECRETARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, **LUZIANO FIRMINI TRESSMAN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Processo Administrativo n.º015/2019
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a MARCELO PEREIRA DE LIMA/VEREADOR/2º SECRETARIO, portador da Cédula de Identidade RG n.000.*.120 SSP/RO, inscrito no CPF sob n. ***.251.***-87 o Pagamento de ½ (meia diária), virtude de seu deslocamento à capital do Estado de Rondônia, Porto Velho, com saída no dia 11/10/2019 e volta prevista para o dia 11/10/2019, Com designo de ir a ALE/RO e DER/RO.**

Art. 2º. A importância unitária a ser paga é de R$166,20 (Cento e Sessenta e Seis Reais e Vinte Centavos)e a importância total a ser paga é de R$166,20 (Cento e Sessenta e Seis Reais e Vinte Centavos), razão da quantidade de diárias concedidas no artigo anterior.
Art. 3º. Na função de ordenador de despesas deste Poder Legislativo, autorizo o pagamento do valor total de R$166,20 (Cento e Sessenta e Seis Reais e Vinte Centavos) a MARCELO PEREIRA DE LIMA/VEREADOR/2º SECRETARIO, devendo a prestação de contas ser procedida de acordo com a Resolução n.º 001/2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se na forma da Lei.

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN
Presidente/CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 09/10/2019 à 16/10/2019	De: 09/10/2019 à 16/10/2019

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:74337324

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 122/2019

PORTARIA N. 122/2019 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

"Nomeia a Srª LUCINEIA ROQUE IZÉ TEIXEIRA, na função de Assessora Especial III, CDS-02, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
Considerando o ofício n. 244/2019 de serventia do Gabinete do Prefeito que solicita a revogação da portaria n. 106 de 21 de agosto de 2019 e nomeação da servidora abaixo qualificada.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a **Srª LUCINEIA ROQUE IZÉ TEIXEIRA,** portadora da cédula de identidade RG n. **08** SESDEC/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***265.302***, da função de Assessora Especial III, CDS-02, com ônus, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 106 de 21 de agosto de 2019, que nomeava o Sr. Thiago Willian Muzi Miranda, na função de Assessor Especial III, CDS-02.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de outubro de 2019.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:979E3A57

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 123/2019

PORTARIA N. 123/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

"Estabelece regime de adiantamento ao servidor Sr. ELIAS SEBASTIÃO MOISÉS e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
Considerando o Processo Administrativo n. 426/2019, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor do servidor abaixo qualificado, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o servidor **Sr. ELIAS SEBASTIÃO MOISÉS,** portador do RG n. **22** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***548.552***, Diretor da Divisão de Receita. Os recursos necessários serão para atender interesses e necessidades do setor de Divisão de Receita, sendo as despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.003.04.123.0002.2012,** para suprimento de consumo e suprimento de serviços a ser distribuído nos elementos abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 426/2019.
PROGRAMAÇÃO: 02.02.003.04.123.0002.2012 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Fazenda – Administração – Administração Financeira – Programa de Apoio Administrativo - PAA - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda.
Elementos:
33.90.30.96 – Material de Consumo - pagamento antecipado.....**R$ 1.000,00**
33.90.39.96 - Outros Serv. de Terceiros - pessoa jurídica - pagto. Antecipado.....**R$ 1.200,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação, contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final,

ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:4E2C7794

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 009

Vale do Paraíso, 08 de Outubro de 2019

Dispõe sobre resultado da Eleição Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Vale Do Paraíso - RO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art.139 da Lei Federal nº. 8069/90 (ECA) e da Lei municipal nº530 de 21 de dezembro de 2006.

Considerado, Decreto nº 5867 de 15 de Abril de 2019, que torna pública a abertura de inscrição e estabelecem normas relativas á realização do Processo Unificado para Escolha de membros do Conselho Tutelar do Município de Vale Do Paraíso, por meio do EDITAL nº001/2019CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Eleitoral, constituída na forma do decreto nº5867/2019, considerando o memorando nº001/2019CMDCA, torna Público o Resultado do Processo Eleitoral Para Escolha Unificada de Conselheiros Tutelares de Vale Do Paraíso/RO:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

LEI MUNICIPAL Nº530 DE 21 DE DEZEMBRO

CONSELHEIROS TITULARES

Classificação	Nome do Candidato	Nº de Votos
1º Titular	Tais Rosa Turetta da Silva	159
2º Titular	Irene Gonçalves Armani	138
3º Titular	Uilson Das Neves Lima	114
4º Titular	Clenyvone Ferreira Franco Vargas	108
5º Titular	Gleiciane Barbosa Neiva	106

CONSELHEIROS SUPLENTES

Classificação	Nome do Candidato	Nº de Votos
1º Suplente	Igor Albino Da Silva	103
2º Suplente	Alcione Baldoino	93
3º Suplente	Odair Francisco De Souza	89
4º Suplente	Leiliana De Paula Cunha	75
5º Suplente	Rosilane Moreira Da Silva	58
6º Suplente	Graziele Justino Dos Santos	50
7º Suplente	Adaiane da Costa Benevenuti	45
8º Suplente	Alex Do Carmo Golombiewski	44
9º suplente	Érica Gonçalves Nascimento De Freitas	30
10º Suplente	Eliciene Oliveira Da Silva	19

Total de Votos: Votos válidos: 1.231, Votos Brancos: 05 e votos Nulos: 17

ROSELI SANTANA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6B7B3809

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 88

Contrato nº 88/2019

Processo nº: 4 - 101/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.

Contratado: N G S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de um mini parque para promover as festividades em comemoração ao dias das crianças onde serão atendidas as crianças carentes, quantitativas e locais de entrega relacionada no Termo de Referência, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS de acordo com as condições, especificações, quantitativas e locais de entrega relacionada no termo de Referencia em anexo.

Vigência: O presente contrato será de 15 **(quinze) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses justificadas e previstas em lei.

Valor Total: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Data de Assinatura: 08/10/2019.

Interveniente: SEMTAS.

Vale do Paraíso/RO, 09 de Outubro de 2019.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:4793DF13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **ADENILSON TIGRE DOS SANTOS,** a ser gozada no período de 15/12/2019 a 13/01/2020 do Processo Administrativo nº. **2-299/SEMSAU/2019** referente ao período Aquisitivo 2016/2017.

Vale do Paraíso - RO, 09 de Outubro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5E5F8CD6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **MARIA DEL PILAR ARROYO ORTIZ ARRABAL,** a ser gozada no período de 19/12/2019 a 17/01/2020 do Processo Administrativo nº. **2-292/SEMSAU/2019** referente ao período Aquisitivo 2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 09 de Outubro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:24E9BC71

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **FABIANA MARIA DOS SANTOS,** a ser gozada no período de 20/10/2019 a 18/11/2019 do Processo Administrativo nº. **2-295/SEMSAU/2019** referente ao período Aquisitivo 2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 09 de Outubro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:685D931D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **KENIA SILVA DAMASCENO,** a ser gozada no período de 08/10/2019 a 06/11/2019 do Processo Administrativo nº. **2-310/SEMSAU/2019** referente ao período Aquisitivo 2018/2019.

Vale do Paraíso - RO, 09 de Outubro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B9C2471E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADES DE MULTA

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 003
A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INF	VALOR	LOTE
NCW7619	047744	6122/0	25/06/19	293,47	19360
NBE9811	049690	5568/0	28/06/19	195,23	19361
NDF0802	050044	7366/2	03/07/19	130,16	19362
NDA2747	047767	6858/0	09/07/19	130,16	19363
NDA2747	047766	7048/1	09/07/19	293,47	19363
NDA8692	047876	6858/0	11/07/19	130,16	19363
NBM4987	047878	5738/0	11/07/19	293,47	19363
NEC1171	047765	5185/1	08/07/19	195,23	19363
OHM3797	047880	7633/1	11/07/19	293,47	19363
NCD4525	049368	5819/1	08/07/19	880,41	19363
HTK5797	047874	5452/1	10/07/19	195,23	19363
MWG6189	049560	5452/5	11/07/19	195,23	19363
NDB1997	049953	7366/2	10/07/19	130,16	19363
NEH4208	047875	7366/2	10/07/19	130,16	19363
NBZ9092	044718	5568/0	10/07/19	195,23	19363
NCV0625	049184	5193/0	10/07/19	293,47	19363
NBS3792	047618	6858/0	11/07/19	130,16	19363
NBM7580	049954	6858/0	10/07/19	130,16	19363
NEC8613	047833	6858/0	10/07/19	130,16	19363
NDR5002	044719	7048/1	10/07/19	293,47	19363
OHU8849	047571	5185/1	08/07/19	195,23	19363
AVS5446	049718	7366/2	09/07/19	130,16	19363
NCZ0316	047610	5568/0	10/07/19	195,23	19363
JWZ7708	049717	7625/2	09/07/19	293,47	19363
NDE0465	047873	6858/0	10/07/19	130,16	19363
OHO6666	047832	6041/1	10/07/19	195,23	19363
MZK3339	047614	5568/0	11/07/19	195,23	19363
NCH1127	047877	5568/0	11/07/19	195,23	19363
NCW4617	047770	5185/1	10/07/19	195,23	19363
NCV4643	P00900303B	5738/0	21/07/19	293,47	19364
QTA0499	P00900303A	5738/0	21/07/19	293,47	19364
NCD6163	P009003039	5738/0	21/07/19	293,47	19364
OHT8789	049955	6858/0	15/07/19	130,16	19365
NBW2202	049722	5835/0	13/07/19	195,23	19365
NCJ4275	049724	6068/1	13/07/19	195,23	19365
NDM4940	047838	6858/0	16/07/19	130,16	19365
NDU0398	047779	6050/1	16/07/19	293,47	19365
NCN7947	047619	5452/1	15/07/19	195,23	19365
NBZ1447	050204	5568/0	17/07/19	195,23	19365
AAB6444	047840	5568/0	17/07/19	195,23	19365
NDO2219	050839	7366/2	11/07/19	130,16	19365

NDO2219	050840	5835/0	11/07/19	195,23	19365
QTF2400	049541	7366/2	16/07/19	130,16	19365
NCQ7082	049545	5568/0	19/07/19	195,23	19365
OHO6911	046526	7633/2	15/07/19	293,47	19365
NBL8285	047883	5819/1	12/07/19	880,41	19365
OHN9104	049721	5738/0	13/07/19	293,47	19365
NDM0127	048000	5185/1	16/07/19	195,23	19365
NCR7402	049539	5550/0	16/07/19	130,16	19365
NCG3647	050838	7366/2	11/07/19	130,16	19365

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Ariquemes-Ro., 09 de outubro de 2019.

Digitado Por:
JOÃO BATISTA DAVID
Matricula 3581-5

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:174A4C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 004
A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INF	VALOR	LOTE
NDY0296	049699	6858/0	29/07/19	130,16	19367
OHO6911	049195	7633/2	27/07/19	293,47	19367
OHT2210	047888	6858/0	26/07/19	130,16	19367
NCD7147	050203	7625/1	17/07/19	293,47	19367
NCG4754	050206	7366/2	24/07/19	130,16	19367
NCH9858	049888	5738/0	24/07/19	293,47	19367
NCP6052	047631	5452/1	25/07/19	195,23	19367
NDM4117	050208	5185/1	24/07/19	195,23	19367
OHO0597	049370	5185/1	23/07/19	195,23	19367
NEF3524	049547	5738/0	23/07/19	293,47	19367
NCZ9556	050060	7366/2	23/07/19	130,16	19367
NCR7479	049378	5185/1	24/07/19	195,23	19367
NDK5082	049197	7633/2	27/07/19	293,47	19367
NCP1244	050209	5185/1	25/07/19	195,23	19367
NDG2642	049549	5738/0	23/07/19	293,47	19367
OHL6004	047889	6858/0	26/07/19	130,16	19367
NDQ6733	047845	6858/0	23/07/19	130,16	19367
NBH8853	049191	5452/2	26/07/19	195,23	19367
OYA2990	047849	5568/0	23/07/19	195,23	19367
NCI3088	047574	6858/0	23/07/19	130,16	19367
NDY6089	049894	6858/0	25/07/19	130,16	19367
NCD2754	049192	6858/0	26/07/19	130,16	19367
NBU5033	047628	7048/1	22/07/19	293,47	19368
NBP0324	050056	5193/0	19/07/19	293,47	19368
NDK5983	049373	5568/0	22/07/19	195,23	19368
QTB4660	049371	5568/0	21/07/19	195,23	19368
NCL2295	049188	7072/2	16/07/19	293,47	19368
QRA1426	050057	5452/1	20/07/19	195,23	19368
OHW9886	047625	5568/0	20/07/19	195,23	19368
OHO8171	049546	5819/1	22/07/19	880,41	19368
NCF7727	049884	5185/1	09/07/19	195,23	19368
NBK9992	049883	5738/0	08/07/19	293,47	19368
NCM8683	047886	7633/2	17/07/19	293,47	19368
NBR9413	049548	6858/0	23/07/19	130,16	19368
NCV2236	047634	7366/2	29/07/19	130,16	19368
NCL0582	P008Y0104W	7366/2	06/08/19	130,16	19369
NBZ0923	047795	6858/0	31/07/19	130,16	19370
NDY7576	049897	5568/0	30/07/19	195,23	19370
NDF8531	047639	7633/1	30/07/19	293,47	19370
NCU4544	050258	5568/0	31/07/19	195,23	19370
OHS0954	049775	6858/0	31/07/19	130,16	19370
NBY0854	050257	6858/0	23/07/19	130,16	19370
NBY0854	047792	6858/0	31/07/19	130,16	19370
PHB9510	049380	5185/1	06/08/19	195,23	19371
NDS7597	049381	6858/0	06/08/19	130,16	19371
OHQ7655	047648	7633/1	06/08/19	293,47	19371
NCN5848	049641	7366/2	05/08/19	130,16	19371
NEH4360	050224	5185/1	05/08/19	195,23	19371
NCV1647	050237	7366/2	08/08/19	130,16	19371
OHO6319	050305	7633/1	05/08/19	293,47	19371
OHO6319	050307	6050/2	05/08/19	293,47	19371

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Ariquemes-Ro., 09 de outubro de 2019.

Digitado Por:
JOÃO BATISTA DAVID
Matricula 3581-5

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:A14F6D23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.368/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018.

Considerando a insuficiência orçamentária nos elementos de despesa destinados a folha de pagamento de servidores da rede especializada, faz-se necessário realizar adequação orçamentária via abertura de crédito adicional;

O saldo orçamentário será reduzido das fichas especificadas, priorizando as ações para pagamento dos servidores, visando assegurar os direitos dos mesmos.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais).

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**Fundo Municipal de Saúde**		**13**		**Fundo Municipal de Saúde**	
13.001 10.302.0029.2.276		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – REDE ESPECIALIZADA**		**13.001 10.302.0029.2.276**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS –REDE ESPECIALIZADA**	
1.027.0016		**Transferências de Recursos do SUS – Custeio - MAC – Média e Alta Complexidade**		**1.027.0016**		**Transferências de Recursos do SUS – Custeio - MAC – Média e Alta Complexidade**	
112	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.960,00	108	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.960,00
							1.960,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 09 de outubro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:4BB72ED3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.369/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018.
Considerando o Convênio nº 023/PGE-2017 - SEAGRI, firmado com o Município de Cacoal com uma meta inicial de aquisição de 80.882 (oitenta mil oitocentos e oitenta e duas) mudas de café clonal, visando beneficiar uma média de 40 famílias.
Considerando que foi realizada a solicitação de aditivo de prazo e ampliação de meta para aquisição de mais mudas de café e que conforme parecer da Procuradoria do Estado em 12 de julho de 2019 poderia ser solicitado o quantitativo de 47.500 (quarenta e sete mil e quinhentos) mudas desde que alterado a documentação apresentada, no entanto, conforme a solicitação de alterações na documentação apresentada, e visto o término da vigência

do convênio em 25 de julho de 2019, diante da necessidade de alteração e inclusão de documentação e a inviabilidade de cumprir as exigências dentro do prazo de vigência do convênio, por tal motivo o Procurador do Estado em 20 de agosto de 2019 se manifestou indeferindo as solicitações tendo em vista a expiração do prazo de vigência do mesmo.
Diante dos fatos, faz-se necessário a devolução de saldo de convênio conforme Mem. 092/2019, no valor de R$ 45.185,43 (quarenta e cinco mil cento e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos).
Considerando a existência de saldo no reduzido 341 aprovado pelo decreto nº 7.356/PMC/19 e Lei nº 4.314/PMC/19 o valor de R$ 40.642,74 (quarenta mil seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), sendo necessário suplementar o valor da diferença no reduzido 220.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 3.542,69 (três mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
17		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**		**17**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
17.001 20.122.0002.2.107		**Gestão Administrativa - SEMAGRI**		**17.001 20.122.0002.2.107**		**Gestão Administrativa - SEMAGRI**	
10000000		RECURSOS ORDINARIOS		10000000		RECURSOS ORDINARIOS	
220	3.3.90.93.00	***Indenizações e Restituições***	3.542,69	217	3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	3.542,69
TOTAL							**R$ 3.542,69**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 09 de outubro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:71767943

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2163/GAB.PREF/19

LEI Nº 2.163/2019. Guajará-Mirim, 03 de outubro de 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional com abertura de programa e ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2019, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2018. **"**

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2019, no valor de 300.000,00 (Trezentos mil reais), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2018, referente ao Hospital Regional - MAC, conforme preceitua o Art. 43, § 1º, II, na seguinte dotação:

11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
02.11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
P/A A SER CRIADO	Manutenção das atividades Hospital Regional – MAC		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	F-A CRIAR	300.000,00
Total do Crédito Especial			**300.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2018, referente ao Hospital Regional – MAC e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2018, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	**Descrição**	**Nº C/C**	**Total na C/C + Rendimento**	**Restos a Pagar**	**Recursos não Comprometidos**	**Financeiro Utilizado no presente Ato**	
						Livre	**Fonte**
1721	MAC	45012			300.000,00		300.000,00
TOTAL.....					300.000,00		300.000,00
						300.000,00	

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 03 de outubro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº.056-GAB.PREF/2019
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 089/DL/CMGM/RO

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:2F4ABFD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 29/CPL/2019 2ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 29/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/SEMSAU/2019
2ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 29/CPL/2019, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 114.816,60 (cento e quatorze mil oitocentos e désseis reais e sessenta centavos).

Fornecedor: ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 13.977.860/0001-21, neste ato representado por JACOB ALVES DE ALMEIDA, portadora de cédula de identidade RG 289.987SSP/RO, inscrita no CPF/MF 269.620.042-49, com o valor total: R$ 64.556,75 (Sessenta e Quatro Mil e Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos). com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITENS HOMOLOGADOS							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	1	ATADURA CREPE 13FIOS 15CMX1,8M	cremer	UND	1.500,00	1,26	1.890,00
1	2	ATADURA CREPE 13FIOS 10 CMX1,8M	cremer	UND	1.500,00	0,98	1.470,00
1	3	ATADURA CREPE 13FIOS 20 CMX1,8M	cremer	UND	1.500,00	1,82	2.730,00
1	4	ATADURA ALGODÃO ORTOPEDICO 15CMX1,80M	cremer	UND	400.00	0,86	344,00
1	5	ATADURA GESSADA (20CMX4M)	cremer	UND	25.00	3,71	92,75
1	6	ATADURA GESSADA (10CMX3M)	cremer	UND	00.00	1,92	00,00
1	7	COMPRESSA GAZE PACOTE 500 UNIDADES	medipluss	UND	250.00	10,08	2.520,00
1	8	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA 10 X 15 CM ESTÉRIL	cremer	UND	00.00	1,59	00,00
1	9	ALGODÃO ROLO HIDROFILO 500GR	cremer	UND	00,00	11,30	00,00
1	10	PAPEL GRAU CIRÚRGICO E M B. T U B P/ESTERILIZAÇÃO 25CMX100M -	zermatt	UND	20.00	86,20	1.724,00
5	1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOL INJ, SISTEMA FECHADO- 100ML	jp	UND	1,000.00	2,51	2.510,00
5	2	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOL. INJ, SISTEMA FECHADO - 250ML	jp	UND	5,000.00	2,80	14.000,00
5	3	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO - 500 ML	jp	UND	6.500.00	3,40	22.100,00
5	4	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO - 1.000ML	jp	UND	00.00	5,06	00,00
5	5	GLICOSE 5%, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO - 250 ML	jp	UND	1,000.00	3,00	3.000,00
5	6	GLICOSE 5%, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO - 500 ML	jp	UND	1,000.00	3,57	3.570,00
5	7	RINGER COM LACTATO, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO- 500ML	jp	UND	600.00	3,41	2.046,00
5	8	EQUIPO MACRO GOTAS CONECTOR LUER SLIP PONTA PERFURANTE, DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR CÂMARA FLEXÍVEL REGULADOR DE FLUXO. INJETOR LATERAL AUTO CICATRIZANTE EQUIPO MACRO GOTAS CONECTOR LUER SLIP PONTA PERFURANTE, DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR CÂMARA FLEXÍVEL REGULADOR DE FLUXO. INJETOR LATERAL AUTO CICATRIZANTE EQUIPO MACRO GOTAS CONECTOR LUER SLIP PONTA PERFURANTE, DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR CÂMARA FLEXÍVEL REGULADOR DE FLUXO. INJETOR LATERAL AUTO CICATRIZANTE EQUIPO MACRO GOTAS CONECTOR LUER SLIP	jp	UND	2,000.00	1,03	2.060,00
5	9	EQUIPO MULTIVIA C/CLAMP 2 VIAS	jp	UND	5,000.00	0,90	4.500,00

Fornecedor: MBR FERNANDES pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 16.845.253/0001-04, neste ato representado por MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES, portadora de cédula de identidade RG 000.892.790SSP/RO, inscrita no CPF/MF 956.675.632-15, com o valor total: R$ 00,00. Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITENS HOMOL OGA D OS							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2	1	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARB. COM 100 UNIDADES NÚMERO 12	advantive	UND	00.00	45,21	00,00
2	2	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARB. COM 100 UNIDADES NÚMERO 15	adventive	UND	00.00	40,64	00,00
2	3	LAMINA DE BISTURI AÇO CARB. C/100 UNIDADES 22	adventive	UND	00.00	34,00	00,00
2	4	LAMINA DE BISTURI AÇO CARB. C/100 UNIDADES 24	advantive	UND	00.00	29,45	00,00
2	5	CABO DE BISTURI Nº 3	cooperflex	UND	0.00	11,77	00,00
2	6	CABO DE BISTURI Nº 4	cooperflex	UND	0.00	10,73	00,00
2	7	PINÇA KELLY CURVA 14CM	abc	UND	0.00	25,50	00,00
2	8	PINÇA KELLY RETA 14CM	abc	UND	0.00	30,67	00,00
2	9	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 14CM	abc	UND	0.00	13,22	00,00
2	10	PINÇA DENTE DE RATO COM DENTES 1X2 14CM	abc	UND	0.00	21,50	00,00
2	11	LAMINA DE BISTURI AÇO CARB. C/100 UNIDADES NÚMERO 20	adventive	UND	00.00	37,11	00,00
3	1	FIO SUTURA NYLON PRETO COM 25 UNIDADES FIO 45CM 2.0	technofio	UND	00.00	32,28	00,00

3	2	FIO SUTURA NYLON PRETO COM 27 UNIDADES FIO 45CM 3.0	technofio	UND	00.00	37,00	00,00
3	3	FIO SUTURA NYLON PRETO COM 29 UNIDADES FIO 45CM 4.0	technofio	UND	00.00	45,94	00,00
3	4	FIO SUTURA NYLON PRETO COM 24 UNIDADES FIO 45CM 5.0	technofio	UND	00.00	60,17	00,00
3	5	FIO SUTURA CATGUT CROMADO 3,0	technofio	UND	00.00	50,13	00,00
3	6	FIO SUTURA CATGUT CROMADO 4,0	technofio	UND	00.00	4,70	00,00

Fornecedor: L. E. ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 27.358.419/0001-76, neste ato representado por LEUNAN EMIDIO DE ALMEIDA, portadora de cédula de identidade RG 973577SSP/RO, inscrita no CPF/MF 916.867.172-53, com o valor total: R$ 3.432,80 (Três Mil e Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITENS HOMOL OGA D OS							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4	1	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	golgram	UND	0.00	37,50	00,00
4	2	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18 CM	golgram	UND	0.00	34,50	00,00
4	3	SERINGA DESCARTÁVEL DESCARPACK LUER LOCK 5ML SEM AGULHA	descarpack	UND	3,000.00	0,20	600,00
4	4	SERINGA DESCARTÁVEL DESCARPACK LUER LOCK 10ML SEM AGULHA	descarpack	UND	3,000.00	0,38	1.140,00
4	5	SERINGA DESCARTÁVEL DESCARPACK LUER LOCK 20 ML SEM AGULHA	descarpack	UND	2,000.00	0,55	1.100,00
4	6	SERINGA INSULINA 1ML COM AGULHA 8 X 0,30 MM (30G 5/16	descarpack	UND	00.00	0,40	00,00
4	7	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18 G	descarpack	UND	00.00	1,15	00,00
4	8	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20 G	descarpack	UND	00.00	0,73	00,00
4	9	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICON 22 G	descarpack	UND	00.00	1,15	00,00
4	10	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24 G	descarpack	UND	00.00	1,20	00,00
4	11	AGULHA DESCARTÁVEL SR 21G 1" 25X8	descarpack	UND	1.200.00	0,07	82,80
4	12	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	descarpack	UND	2,000.00	0,07	140,00
4	13	AGULHAS DESCARTÁVEL 40X1,2	descarpack	UND	5,000.00	0,07	370,00

Ministro Andreazza/RO. 01 de julho de 2019.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/PMMA/2018

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:3455DBBE

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 30/CPL/2019 2ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 30/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/SEMEC/2019
2ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 30/CPL/2019, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 15.166,59 (quinze mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Fornecedor: R R DE OLIVEIRA – SUPRIMENTOS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 20.930.066/0001-98, neste ato representado por ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRRA, portadora de cédula de identidade RG 7.807.837-5 SSP/RO, inscrita no CPF 030.055.789-25, com o valor total: R$ 931,80 (novecentos e trinta e um reais e oitenta centavos). com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

I T E N S HOMOL OGA D OS							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2	1	Refil de tinta para Impressora EPSON(Colorido) na cor AZUL. (100 Ml)	materprint	UN	12.00	19,00	228,00
2	2	Refil de tinta para Impressora EPSON(Colorido) na cor AMARELA. (100 Ml)	materprint	UN	12.00	19,80	237,60
2	3	Refil de tinta para Impressora EPSON(Colorido) na cor PRETO. (100 Ml)	materprint	UN	12.00	19,85	238,20
2	4	Refil de tinta para Impressora EPSON(Colorido) na cor MAGENTA. (100 Ml)	materprint	UN	12.00	19,00	228,00

Fornecedor: TJ COMERCIO DE PRODUTOS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 27.274.178/0001-87, neste ato representado por TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI, portadora de cédula de identidade RG 350280 SSP/RO, inscrita no CPF 326.813.642-72, com o valor total: R$ 14.233,89 (quatorze mil duzentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos). com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

I T E N S HOMOL OGA D OS							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3	1	Teclado PS/2 padrão ABNT português, conexão USB multimídia.	maxprint	UN	27.00	32,01	864,27
3	2	Mouse óptico, com 02 botões e 01 botão de rolagem. Conexão USB.	maxprint	UN	31.00	8,10	251,10
3	3	HUB de internet com 08 portas.	tp-link tl	UN	5.00	49,22	246,10
3	4	Protetor de rede, com 06 tomadas.	rcg	UN	5.00	39,22	196,10
3	5	Nobreak 600WA Bivolt	ragtech	UN	25.00	319,09	7.977,25
3	6	Pen drive de 08 GB.	multilaser	UN	78.00	26,11	2.036,58
3	7	Pen drive de 16 GB.	multilisar	UN	15.00	28,16	422,40
3	8	Hard disk 500GB.	seagate	UN	2.00	160,21	320,42
5	1	Recarga de Cartucho de Toner preto com reposição de cilindro em impressora Brother DCP1617/1617	serviço	SERV	20.00	99,90	1.998,00

Ministro Andreazza/RO. 01 de julho de 2019.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/PMMA/2018

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:EE93EC29

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 11/CPL/2019 3ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 11/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/SEMSAU/2019
3ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 11/CPL/2019, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 123.891,00 (cento e vinte e três mil oitocentos e noventa e um reais).

Fornecedor: ARIQUEMES COMERCIO DE ÓLIO DIESEL LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.84.552.512/0001-50, neste ato representada por GIRLANE LIMA ALVES MONTOVANI, portadora de cédula de identidade RG 693491SSP/RO, inscrita no CPF/MF 513.747.302-20, com o valor total: R$ 96.014,80 (Noventa e Seis Mil e Quatorze Reais e Oitenta Centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Material	Unid	Qtde	Marca	Vl.unit.	Total
01	GASOLINA COMUN	L	12.300	BR	4,57	43.494,80
02	DIESEL S-10	L	18.000	BR	3,56	52.520,00

Ministro Andreazza/RO. 05 de Abril de 2019.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/PMMA/2018

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:6718D4D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATON° 095/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/CPL/2019
PROCESSO: Nº 119-1/2019 SEMUSA

Aos **09** dias do mês de outubro do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:
MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOSE FERRAMENTAS EIREL inscrita no CNPJ/MF sob n° **03.093.776/0006-04**, neste ato representado por Paulo César Jacob, portador do CPF nº 061.980.888-80 e RG nº15. 690.390-8 SSP/SP, residente domiciliado à Rua das Palmeiras nº 225, Bairro Santa Cecília na cidade de São Paulo. Email manupa@manupa.com.br/ operacional@manupa.co.br
1. DO OBJETO

ITEM	QNT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**01**	**UNID.**	**AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO com as seguintes especificações mínimas:** Veiculo ambulância tipo furgão ou outro permanecendo a divisória da cabine do motorista original de fábrica, para simples remoção com cilindrada mínima de 1.300 cm³, motor mínimo 1.3, mínimo 88CV - 5.200 rpm, distância mínima entre eixos 2.660 mm, peso em ordem de marcha mínimo de 1.020 kg, carga útil mínima 710 kg, pneus R14/R15, reservatório mínimo de combustível 45 litros, com direção hidráulica, ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica e chave canivete original de fábrica, prazo mínimo de garantia 12 meses ou aquele oferecido pelo fabricante, o que for maior. Transformação confeccionado internamente em material totalmente lavável com comprimento interno mínimo de dois metros, piso antiderrapante contendo no mínimo dois metros, iluminação Interna em LED 12V, 02 Tomadas 12v, uma Janela corrediça na lateral com serigrafia padrão ambulância, suporte para soro e plasma, maca retrátil com comprimento superior a 1.90m sem corte na lataria para deslocamento da maca dentro da cabine e sem deslocamento do banco carona para frente a fim de maior segurança do passageiro, suporte para soro e plasma, armário frontal interno localizado na região superior do teto do veículo, banco lateral com encosto para acompanhante em courvim, com cinto de segurança, suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros, cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros, régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; manômetro, rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização, revestimento interno em fibra de vidro na cor branca, pintura externa na cor do veículo, conjunto completo de fechadura, tricôs, e chave na porta traseira, sinalizador em barra com sirene de um tom, ventilador interno, exaustor interno, pelica opaca na cor branca, uma porta traseira, vidro traseiro e dois amortecedores a gás a fim de facilitar a entrada e saída do paciente em local com transito intenso, Ar condicionado para paciente, Alarme sonoro de ré.	75.920,00	**75.920,00**

VALOR TOTAL R$: 75.920,00 (Setenta e cinco mil novecentos e vinte reais)
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:565D8DF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº047/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 692/2019
ATA Nº 047 /2019
PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2019
PROCESSO Nº 425/SEMECE/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTOMOTIVOS PARA ATENDR O TRANSPORTE ESCOLAR

Aos 08 dias do mês de outubro do ano de 2019, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pelos Secretários Municipal, GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA portadora da Carteira de Identidade RG:1.495.286 SESDC/RO, e do CPF:991.244.086-20, **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s)empresa (s)abaixo
FORNECEDOR: 3A COMERCIO VAREJISTA E DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA - CNPJ :. 08065137000136
ENDEREÇO.AV: 25 DE AGOSTO N 5793 BAIRRO CENTRO
CIDADE: ROLIM DE MOURA RO CEP 78.940-000,
REPRESENTANTE: DIOGO PERARI
RG:881710 SESDC/RO e CPF: 876.978.072-20

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
69	20,00	UND	MOLA DO PATIM DE FREIO TRASEIRO - ÔNIBUS VOLKS 15.190	ROCHETER	ROCHETER	R$ 37,95	R$ 759,00
76	15,00	UND	FLEXÍVEL DO FREIO TRASEIRO - ÔNIBUS VOLKS 15.190	BTF	BTF	R$ 88,99	R$ 1.334,85
77	40,00	UND	FUSÍVEL LÂMPADA 80 AMPERES - ÔNIBUS VOLKS 15.190	IBT	IBT	R$ 4,99	R$ 199,60
85	10,00	UND	INTERRUPTOR DA LUZ DE FREIO - ÔNIBUS VOLKS 15.190	3RHO	3RHO	R$ 78,50	R$ 785,00
91	13,00	UND	JOGO DE JUNTA DA CAIXA DE CÂMBIO - ÔNIBUS VOLKS 15.190	SABO	SABO	R$ 336,00	R$ 4.368,00
92	5,00	UND	JOGO DE VÁLVULAS DO MOTOR - ÔNIBUS VOLKS 15.190	TRW	TRW	R$ 199,99	R$ 999,95
127	15,00	UND	BARRA DE DIREÇÃO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	ZUCULO	ZUCULO	R$ 1.214,11	R$ 18.211,65
215	10,00	UND	PRESILHA GRADE DIANTEIRA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	FEY	FEY	R$ 169,99	R$ 1.699,90
216	5,00	UND	QUEBRA-SOL LADO DIREITO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	ROCHETER	ROCHETER	R$ 299,99	R$ 1.499,95
227	5,00	UND	REPARO DO VIRABREQUIM DO COMPRESSOR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	FARG	FARG	R$ 497,99	R$ 2.489,95
280	8,00	UND	VIRABREQUIM DO MOTOR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	MWM	MWM	R$ 4.451,11	R$ 35.608,88
286	10,00	SC	SERVIÇOS DE BICOS INJETORES – ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVI	SERVI	R$ 699,99	R$ 6.999,90
Total R$ 74.956,63							

FORNECEDOR: ALMEIDA & LONGONI LTDA - EPP CNPJ:- 84746130000168
ENDEREÇO. AV. J K, nº 2255, BAIRRO **JARDIM NOVO HORIZONTE**,
CIDADE: JAMARI -RO, CEP – 76.890.000,
REPRESENTANTE: VANDERLEY PEDRO DE ALMEIDA
RG::305.217 SSP/RO e CPF 287.938.462-15

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
6	10,00	UND	CHAVE SETA APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANOS 2010	OSPINA	ORIG.	R$ 213,00	R$ 2.130,00
53	15,00	UND	MOLA 1° TRASEIRA - ONIBUS VOLKS 15.190	MARCHETTI	ORIG.	R$ 490,00	R$ 7.350,00
103	25,00	UND	LIXA FERRO 80	INDASA	ORIG.	R$ 3,00	R$ 75,00
188	15,00	UND	LUVA DO CARDAM DO ÔNIBUS - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	LNG	ORIG.	R$ 783,00	R$ 11.745,00
211	5,00	UND	PONTEIRA DO CARDAM - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	STAHL	ORIG.	R$ 448,00	R$ 2.240,00
Total R$ 23.540,00							

FORNECEDOR:AUGUSTO CESAR BIANCHINI ME, CNPJ n.º 84.616.622/0001-39,
ENDEREÇO. AV. JUSCELINO KUBISTSCHEK, nº 3395, BAIRRO CENTRO
CIDADE: NOVA BRASILANDIA D' OESTE -RO, CEP – 76.958-000,
REPRESENTANTE: AUGUSTO CESAR BIANCHIN
RG: 35686231, SSP/PR e CPF:288.444.081-04,

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	80,00	UND	CRUZETA DO DIFERENCIAL DO ÔNIBUS VOLKS	LNG	LNG	R$ 139,90	R$ 11.192,00

			15.190				
10	15,00	UND	RETENTOR DO CUBO DA RODA TRASEIRA APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANO 2010	SABO	SABO	R$ 40,99	R$ 614,85
15	80,00	UND	DIAFRAGMA DA CUÍCA DE FREIO ESTACIONÁRIO 8 POLEGADAS DO ONIBUS WOLKS 15190 ANO 2010	LNG	LNG	R$ 15,10	R$ 1.208,00
20	10,00	UND	LANTERNA TRASEIRA LADO ESQUERDO APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANO 2010	RN	RN	R$ 57,00	R$ 570,00
21	10,00	UND	5º MOLA DO FEIXE TRASEIRO APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANO 2010	MARCHETTI	MARCHETTI	R$ 136,99	R$ 1.369,90
22	10,00	UND	MANGUEIRA DO INTER COOLER DO RADIADOR APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANO 2010	FALSI	FALSI	R$ 123,98	R$ 1.239,80
23	10,00	UND	4º MOLA DO FEIXE TRASEIRO APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANO 2010	MARCHETTI	MARCHETTI	R$ 170,00	R$ 1.700,00
25	20,00	UND	CRUZETA CARDAN DO ÔNIBUS VOLKS 15.190	LNG	LNG	R$ 227,90	R$ 4.558,00
33	5,00	UND	BUCHA DE BIELA, PARA VEÍCULO ÔNIBUS WOLKS 115.190 – ANO 2010	MAHLE	MAHLE	R$ 20,40	R$ 102,00
34	3,00	UND	BOMBA DE ÓLEO, PARA VEÍCULO ÔNIBUS WOLKS 115.190 – ANO 2010	SCHADEK	SCHADEK	R$ 443,90	R$ 1.331,70
35	5,00	UND	VARETA DE VÁLVULAS, PARA VEÍCULO ÔNIBUS WOLKS 115.190 – ANO 2010	APLIC	APLIC	R$ 14,10	R$ 70,50
36	15,00	UND	BUCHA MOLEJO TRASEIRO DO ÔNIBUS VOLKS 15.190	REI	REI	R$ 9,12	R$ 136,80
42	7,00	UND	ENGRENAGEM 2° - ONIBUS VOLKS 15.190	EATON	EATON	R$ 698,00	R$ 4.886,00
43	7,00	UND	ENGRENAGEM 3° - ONIBUS VOLKS 15.190	EATON	EATON	R$ 512,00	R$ 3.584,00
44	7,00	UND	ENGRENAGEM 4° - ONIBUS VOLKS 15.190	EATON	EATON	R$ 330,00	R$ 2.310,00
45	7,00	UND	ENGRENAGEM 5° - ONIBUS VOLKS 15.190	EATON	EATON	R$ 512,00	R$ 3.584,00
49	5,00	UND	ENGRENAGEM DA RÉ - ONIBUS VOLKS 15.190	EATON	EATON	R$ 1.185,00	R$ 5.925,00
50	5,00	UND	ENGRENAGEM SATÉLITE - ONIBUS VOLKS 15.190	EATON	EATON	R$ 908,00	R$ 4.540,00
52	15,00	UND	MOLA 1° DIANTEIRA - ONIBUS VOLKS 15.190	MARCHETTI	MARCHETTI	R$ 294,00	R$ 4.410,00
59	15,00	UND	MOLA 3° TRASEIRA - ONIBUS VOLKS 15.190	MARCHETTI	MARCHETTI	R$ 177,00	R$ 2.655,00
60	15,00	UND	MOLA 4° DIANTEIRA - ONIBUS VOLKS 15.190	MARCHETTI	MARCHETTI	R$ 229,00	R$ 3.435,00
61	15,00	UND	MOLA 5° DIANTEIRA - ONIBUS VOLKS 15.190	MARCHETTI	MARCHETTI	R$ 164,90	R$ 2.473,50
62	15,00	UND	MOLA 6° DIANTEIRA - ONIBUS VOLKS 15.190	MARCHETTI	MARCHETTI	R$ 194,90	R$ 2.923,50
66	15,00	UND	MOLA 8° TRASEIRA - ÔNIBUS VOLKS 15.190	MARCHETTI	MARCHETTI	R$ 191,99	R$ 2.879,85
68	20,00	UND	MOLA DO PATIM DE FREIO DIANTEIRO - ÔNIBUS VOLKS 15.190	FALSI	FALSI	R$ 68,80	R$ 1.376,00
71	5,00	UND	MOLEJO TRASEIRO COMPLETO - ÔNIBUS VOLKS 15.190	MARCHETTI	MARCHETTI	R$ 1.445,00	R$ 7.225,00
78	10,00	UND	GARFO DE EMBREAGEM - ÔNIBUS VOLKS 15.190	FALSI	FALSI	R$ 230,00	R$ 2.300,00
84	7,00	UND	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA - ÔNIBUS VOLKS 15.190	ARIELO	ARIELO	R$ 276,90	R$ 1.938,30
94	10,00	UND	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETA - ÔNIBUS VOLKS 15.190	SABO	SABO	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00
95	5,00	UND	JOGO DE RETENTOR DE VÁLVULAS - ÔNIBUS VOLKS 15.190	SABO	SABO	R$ 414,00	R$ 2.070,00
101	5,00	UND	COLA PARA ESCAPE	ORBI	ORBI	R$ 7,45	R$ 37,25
102	10,00	UND	COLA SILICONE COM 90 G PRETA/BRANCA/VERMELHA	ORBI	ORBI	R$ 27,99	R$ 279,90
109	20,00	UND	ALGEMA DA MOLA DIANTEIRA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	FALSI	FALSI	R$ 89,00	R$ 1.780,00
115	10,00	UND	ANEL INTERNO DO ROLAMENTO GAIOLA – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	FALSI	FALSI	R$ 179,00	R$ 1.790,00
120	10,00	UND	ANEL DA TRAVA DA ENGRENAGEM 2ª MARCHA – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	FALSI	FALSI	R$ 97,00	R$ 970,00
121	3,00	CX	ARREBITE DE ALUMÍNIO PARA LONA DE FREIO DO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	MIX	MIX	R$ 81,00	R$ 243,00
122	2,00	CX	ARREBITE DE COBRE PARA LONA FREIO DO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	MIX	MIX	R$ 98,99	R$ 197,98
128	10,00	UND	BARRA ESTABILIZADORA LADO DIREITO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	FALSI	FALSI	R$ 599,00	R$ 5.990,00
133	5,00	UND	BOMBA D'AGUA P/ MOTOR MWM 4 CILINDROS DO ÔNIBUS–ÔNIBUS VOLKS 15.190	SCHADEK	SCHADEK	R$ 360,00	R$ 1.800,00
138	10,00	UND	BUCHA DO EIXO S – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	FALSI	FALSI	R$ 94,00	R$ 940,00
139	15,00	UND	BUCHA DO PINO DO PATIM DE FREIO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	FALSI	FALSI	R$ 125,00	R$ 1.875,00
140	5,00	UND	CABO DE FORÇA EM AÇO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	KRAUCHER	KRAUCHER	R$ 199,00	R$ 995,00
148	5,00	UND	CHAVETA DE VÁLVULA DE ADMISSÃO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	FALSI	FALSI	R$ 215,00	R$ 1.075,00
149	5,00	UND	CILINDRO DA PORTA – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	UNIVERSAL	UNIVERSAL	R$ 346,00	R$ 1.730,00
150	5,00	UND	COLMEIA DO RADIADOR DO ÔNIBUS – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	RV	RV	R$ 1.835,00	R$ 9.175,00
157	10,00	UND	CORPO SINCRONIZADO 3ª/4ª – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	EATON	EATON	R$ 297,00	R$ 2.970,00
158	10,00	UND	CORPO SINCRONIZADO 5ª/6ª – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	EATON	EATON	R$ 290,00	R$ 2.900,00
167	10,00	UND	EIXO "S" TRASEIRO DO ÔNIBUS LADO ESQUERDO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	FALSI	FALSI	R$ 360,00	R$ 3.600,00
168	10,00	UND	EIXO "S" TRASEIRO DO ÔNIBUS LADO DIREITO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	FALSI	FALSI	R$ 725,00	R$ 7.250,00
169	15,00	UND	EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO DIANTEIRA – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	RAPEC	RAPEC	R$ 699,00	R$ 10.485,00
173	15,00	UND	KIT DE EMBREAGEM 13 POLEGADAS, PLATOR, DISCO E ROLAMENTO DO ÔNIBUS - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	SACHS	SACHS	R$ 643,98	R$ 9.659,70
182	10,00	UND	LANTERNA DIANTEIRA LADO DIREITO COM ARO PRETO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	RN	RN	R$ 84,98	R$ 849,80
187	10,00	UND	LENTE LANTERNA TRASEIRA LADO ESQUERDO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	RN	RN	R$ 69,00	R$ 690,00
193	5,00	UND	MANECO DE FREIO ESTACIONÁRIO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	LNG	LNG	R$ 196,00	R$ 980,00
197	10,00	UND	PARAFUSO DE BIELAS ORIGINAIS – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	FALSI	FALSI	R$ 71,99	R$ 719,90
203	25,00	UND	PINO DE MOLA TRASEIRA CIMENTADA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	RIVERTEC	RIVERTEC	R$ 40,99	R$ 1.024,75
204	10,00	UND	PINO DO PATIM COM ROSCA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	FALSI	FALSI	R$ 38,99	R$ 389,90

205	10,00	UND	PINO DO ROLETE DO PATIM DE FREIO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	FALSI	FALSI	R$ 43,99	R$ 439,90
206	25,00	UND	PINO DE MOLA DIANTEIRA CIMENTADA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	RIVERTEC	RIVERTEC	R$ 47,99	R$ 1.199,75
207	10,00	UND	PINO DO LIMPADOR DO PARA-BRISA DIANTEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	FALSI	FALSI	R$ 148,00	R$ 1.480,00
212	10,00	UND	PORCA DO CUBO TRASEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	FALSI	FALSI	R$ 103,00	R$ 1.030,00
213	10,00	UND	PORTA-ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	UNIFAP	UNIFAP	R$ 119,00	R$ 1.190,00
219	5,00	UND	REFORÇO DIANTEIRO PARA-CHOQUE LADO DIREITO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	ROCHESTER	ROCHESTER	R$ 666,00	R$ 3.330,00
220	5,00	UND	REFORÇO PARA-CHOQUE LADO ESQUERDO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	ROCHESTER	ROCHESTER	R$ 596,00	R$ 2.980,00
221	5,00	UND	REGULADOR DE PRESSÃO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	LNG	LNG	R$ 496,00	R$ 2.480,00
222	15,00	UND	RELÊ AUXILIAR DA VELA AQUECEDORA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	DNI	DNI	R$ 248,00	R$ 3.720,00
224	15,00	UND	REPARO DO EIXO "S" DIANTEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	FALSI	FALSI	R$ 157,00	R$ 2.355,00
226	5,00	UND	REPARO DO CABEÇOTE COMPRESSOR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	FALSI	FALSI	R$ 362,00	R$ 1.810,00
229	15,00	UND	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO DO ÔNIBUS - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	SABO	SABO	R$ 63,00	R$ 945,00
230	15,00	UND	RETENTOR EIXO PILOTO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	SABO	SABO	R$ 110,00	R$ 1.650,00
231	5,00	UND	ROLAMENTO DO BERÇO DO DIFERENCIAL - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	INA	INA	R$ 477,00	R$ 2.385,00
236	15,00	UND	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO DIANTEIRO-ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	KOYO	KOYO	R$ 263,00	R$ 3.945,00
238	7,00	UND	ROLAMENTO GAIOLA 4ª MARCHA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	INA	INA	R$ 480,00	R$ 3.360,00
239	5,00	UND	ROLAMENTO EXTERNO DO EIXO PILOTO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	FAG	FAG	R$ 598,00	R$ 2.990,00
249	5,00	UND	SILENCIOSO COM MIOLO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	MASTRA	MASTRA	R$ 1.298,00	R$ 6.490,00
250	25,00	UND	SOQUETE DA LANTERNA 01/02 POLOS - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	RAINHA	RAINHA	R$ 27,30	R$ 682,50
264	5,00	UND	TUBO DO TERMINAL LONGO DO ESCAPE - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	MASTRA	MASTRA	R$ 860,00	R$ 4.300,00
265	5,00	UND	TUBO DO TERMINAL MÉDIO DO ESCAPE - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	MASTRA	MASTRA	R$ 724,00	R$ 3.620,00
266	7,00	UND	TUCHO DE VÁLVULA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	MWM	MWM	R$ 612,00	R$ 4.284,00
272	10,00	UND	VÁLVULA DE AR 4 CIRCUITOS TIPO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	LNG	LNG	R$ 196,50	R$ 1.965,00
285	7,00	UND	SUPORTE DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO ÔNIBUS 15.190	LNG	LNG	R$ 810,00	R$ 5.670,00
295	10,00	UND	PLACA PARA TACÓGRAFO DIGITAL VDO 24V MODELO 1390	VDO	VDO	R$ 689,00	R$ 6.890,00
296	25,00	UND	LIXA MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO TIPO LIXA FERRO APRESENTAÇÃO FOLHA Nº 100.	3M	3M	R$ 29,00	R$ 725,00
297	6,00	SC	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 149,00	R$ 894,00
306	25,00	SC	SERVIÇO DE REVISÃO CUBOS DIANTEIRO - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 122,00	R$ 3.050,00
316	25,00	SC	SERVIÇO DE ROLAMENTO CARDAN ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 31,00	R$ 775,00
317	10,00	SC	SERVIÇO DE VÁLVULA PEDAL - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 147,00	R$ 1.470,00
318	25,00	SC	SERVIÇO DE SUBSTITUIR LONA DE FREIOS - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 93,50	R$ 2.337,50
327	10,00	SC	SERVIÇO DE CHAVE DE SETA - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 184,00	R$ 1.840,00
328	15,00	SC	SERVIÇO DE CHAVE DO LIMPADOR - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 159,00	R$ 2.385,00
329	15,00	SC	SERVIÇO DE REPARAR CURTO CHICOTE ELÉTRICO - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 569,00	R$ 8.535,00
331	15,00	SC	SERVIÇO DE MOLEJO DIANTEIRO - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 269,00	R$ 4.035,00
335	7,00	SC	SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM CX DE CAMBIO - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.275,00	R$ 15.925,00
Total R$ 276.168,53							

FORNECEDOR:COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA – EPP CNPJ: 08.055.411/0001-96,
ENDEREÇO. AV. JK Nº1853 - BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE
CIDADE: JARU-RO
REPRESENTANTE: EDLEI ALVES DE SOUZA-
RG:518060 SSP/MG **e CPF: 288.444.081-04,**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
88	10,00	UND	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - ÔNIBUS VOLKS 15.190	LNG	LNG	R$ 119,50	R$ 1.195,00
90	10,00	UND	JOGO CHAVETA - ÔNIBUS VOLKS 15.190	LNG	LNG	R$ 374,00	R$ 3.740,00
98	15,00	UND	JOGO DE ROLAMENTO DIANTEIRO DA CAIXA DE CÂMBIO - ÔNIBUS VOLKS 15.190	NTN	NTN	R$ 90,80	R$ 1.362,00
100	5,00	UND	COLA PARA COLAR SUPERFÍCIES LISAS, POROSAS OU IRREGULARES COM 90 G	ORBI	ORBI	R$ 10,99	R$ 54,95
123	10,00	UND	ARRUELA DE AJUSTE CAIXA DE CÂMBIO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	BR	BR	R$ 162,99	R$ 1.629,90
134	5,00	UND	BORRACHA DO PARA-BRISA DIANTEIRO DO ÔNIBUS – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	UNIV	UNIV	R$ 335,00	R$ 1.675,00
153	5,00	UND	CONJUNTO SINCRONIZADO 5ª/6ª – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	REX	REX	R$ 654,00	R$ 3.270,00
155	10,00	UND	CORPO ACOPLADOR DO EIXO PILOTO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	REX	REX	R$ 559,00	R$ 5.590,00

156	10,00	UND	CORPO SINCRONIZADO 1ª/2ª – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	REX	REX	R$ 489,00	R$ 4.890,00
160	10,00	UND	COXIM DA CAIXA DE TRANSMISSÃO DO ÔNIBUS – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	REI	REI	R$ 99,00	R$ 990,00
162	5,00	UND	CAIXA SATÉLITE VAZIA – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	REX	REX	R$ 859,00	R$ 4.295,00
163	5,00	UND	EIXO ENTALHADO DA CAIXA DE MARCHA – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	REX	REX	R$ 379,00	R$ 1.895,00
164	8,00	UND	EIXO PILOTO DA CAIXA DE MARCHA – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	REX	REX	R$ 580,00	R$ 4.640,00
165	10,00	UND	EIXO "S" DIANTEIRO DO ÔNIBUS LADO DIREITO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	LNG	LNG	R$ 298,99	R$ 2.989,90
210	10,00	UND	POLIA DO ALTERNADOR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	FALSI	FALSI	R$ 184,00	R$ 1.840,00
233	7,00	UND	ROLAMENTO EXTERNO DO PINHÃO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	NTN	NTN	R$ 634,00	R$ 4.438,00
240	8,00	UND	ROLAMENTO INTERNO DO EIXO PILOTO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	NTN	NTN	R$ 265,00	R$ 2.120,00
248	10,00	UND	SERVO DE EMBREAGEM - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	LNG	LNG	R$ 1.909,00	R$ 19.090,00
278	10,00	UND	VELA DE AQUECIMENTO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	LNG	LNG	R$ 99,00	R$ 990,00
Total R$ 66.694,75							

FORNECEDOR::JACÒ RETIFICA DE MOTORES LTDA-ME, CNPJ :13.533.398/0001-73,
ENDEREÇO. TRAVESSA DOS CAJUEIROS Nº5086, BAIRRO JARDIM TROPICAL
CIDADE: ROLIM DE MOURA -RO, CEP –76.940-000
REPRESENTANTE: EDIMAR CABRAL DE OLIVEIRA
, RG:494.466, SSP/RO e CPF.º595.381.202-72,

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
19	5,00	UND	CUÍCA DUPLA FREIO ESTACIONARIO APLICAÇÃO ONIBUS VOLKS 15190 ANO 2010	LNG	IDEM	R$ 237,50	R$ 1.187,50
70	5,00	UND	MOLEJO DIANTEIRO COMPLETO - ÔNIBUS VOLKS 15.190	MARCHETTI	IDEM	R$ 2.440,00	R$ 12.200,00
118	10,00	UND	ANEL SINCRONIZADO 3ª/4ª MARCHA – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	PATRAL	IDEM	R$ 700,00	R$ 7.000,00
132	5,00	UND	BIELA DO MOTOR – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	ORIGINAL	IDEM	R$ 840,00	R$ 4.200,00
175	5,00	UND	KIT DO MOTOR: PISTÃO, CAMISA, BIELAS E ANÉIS – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	MAHLE	IDEM	R$ 1.175,00	R$ 5.875,00
209	5,00	UND	PISTÃO E ANÉIS DO MOTOR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	MAHLE	IDEM	R$ 1.185,00	R$ 5.925,00
Total R$ 36.387,50							

FORNECEDOR:JK COMERCIO DE PEÇAS EIREKI-ME, CNPJ :19.724.317/0001-07
ENDEREÇO. AV. JUSCELINO KUBISTSCHEK, nº 2061, BAIRRO- CENTRO
CIDADE: NOVA BRASILANDIA D' OESTE -RO, CEP – 76.958-000
REPRESENTANTE: HIGOR TOFFALI MANTOVANI CUNHA,
RG: 689186 **SSP/RO e CPF:**711.612.792-53

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
2	40,00	UND	LÂMPADA 1 PÓLOS DE 24V APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANOS 2010	GAUSS	GAUSS	R$ 3,95	R$ 158,00
3	40,00	PAR	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA BRISA APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANOS 2010	DYNA	DYNA	R$ 92,99	R$ 3.719,60
4	15,00	UND	RELE DO PISCA APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANOS 2010	DNI	DNI	R$ 30,09	R$ 451,35
5	10,00	UND	LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANOS 2010	GF	GF	R$ 69,75	R$ 697,50
7	10,00	UND	BUZINA APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANOS 2010	GAUSS	GAUSS	R$ 39,92	R$ 399,20
8	25,00	JOG	LONA DE FREIO DA RODA DIANTEIRA APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANO 2010	DUROLINE	DUROLINE	R$ 146,99	R$ 3.674,75
9	15,00	PAR	AMORTECEDOR DIANTEIRO APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANO 2010	COFAP	COFAP	R$ 223,99	R$ 3.359,85
11	7,00	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANO 2010	CONTROIL	CONTROIL	R$ 181,11	R$ 1.267,77
12	25,00	UND	ROLAMENTO DO CARDAN APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANO 2010	LNG	LNG	R$ 99,99	R$ 2.499,75
13	15,00	UND	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO RODA TRASEIRO APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANO 2010	SKF	SKF	R$ 204,95	R$ 3.074,25
14	15,00	UND	ROLAMENTO EXTERNO DO CUBO RODA TRASEIRO APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANO 2010	SKF	SKF	R$ 141,99	R$ 2.129,85
24	20,00	UND	BATERIA 12 VOLTS AUTOMOTIVA 150 AMPERES	REIFOR	REIFOR	R$ 359,99	R$ 7.199,80
29	15,00	UND	FILTRO COMBUSTIVEL ORIGINAL, VEÍCULO ÔNIBUS VOLKSWAGEN, 15190, DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO 2010	WIX	WIX	R$ 42,99	R$ 644,85
31	5,00	JOG	BRONZINA DE BIELA, PARA VEÍCULO ÔNIBUS WOLKS 115.190 – ANO 2010	MALHE	MALHE	R$ 244,00	R$ 1.220,00
37	15,00	JOG	LIMPADOR PARA-BRISA DIANTEIRO PARA VEÍCULO ÔNIBUS WOLKS 15.190 ANO 2010	BOSCH	BOSCH	R$ 66,30	R$ 994,50
38	15,00	UND	BUCHA DO MOLEJO DIANTEIRO DO ÔNIBUS VOLKS 15.190	FAMA	FAMA	R$ 11,08	R$ 166,20
40	15,00	UND	DIAFRAGMA DA CUÍCA DE FREIO ESTACIONÁRIO 6 POLEGADAS DO ONIBUS VOLKS 15190 ANO 2010	LNG	LNG	R$ 12,99	R$ 194,85
54	15,00	UND	MOLA 2° DIANTEIRA - ONIBUS VOLKS 15.190	FAMA	FAMA	R$ 377,99	R$ 5.669,85
58	15,00	UND	MOLA 3° DIANTEIRA - ONIBUS VOLKS 15.190	FAMA	FAMA	R$ 279,99	R$ 4.199,85
63	15,00	UND	MOLA 6° TRASEIRA - ONIBUS VOLKS 15.190	FAMA	FAMA	R$ 214,99	R$ 3.224,85
75	15,00	UND	FLEXÍVEL DO FREIO DIANTEIRO - ÔNIBUS VOLKS 15.190	ROCHESTER	ROCHESTER	R$ 99,94	R$ 1.499,10
80	5,00	UND	GUIA DE VÁLVULA DE ADMISSÃO - ÔNIBUS	LNG	LNG	R$ 295,55	R$ 1.477,75

			VOLKS 15.190				
81	5,00	UND	GUIA DE VÁLVULA DO ESCAPE - ÔNIBUS VOLKS 15.190	LNG	LNG	R$ 141,00	R$ 705,00
82	15,00	UND	HÉLICE DO MOTOR DE PLÁSTICO - ÔNIBUS VOLKS 15.190	LNG	LNG	R$ 277,99	R$ 4.169,85
96	5,00	UND	JOGO DE VARETA DE VÁLVULA COM 8 UND - ÔNIBUS VOLKS 15.190	LNG	LNG	R$ 530,00	R$ 2.650,00
97	5,00	UND	JOGO DO TUCHO COM 8 UND- ÔNIBUS VOLKS 15.190	MWM	MWM	R$ 1.282,22	R$ 6.411,10
99	8,00	UND	COLA 3M COM 90G	3M	3M	R$ 6,40	R$ 51,20
104	7,00	UND	MACACO HIDRÁULICO 30 TONELADAS COM CABO	WORKER	WORKER	R$ 397,00	R$ 2.779,00
106	10,00	UND	TINTA SPRAY METÁLICA 350 ML	ORBI	ORBI	R$ 15,00	R$ 150,00
107	10,00	UND	ABRAÇADEIRADO ESCAPE - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	RONDOFIX	RONDOFIX	R$ 15,99	R$ 159,90
108	8,00	UND	ACIONADOR DA BUZINA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	MARILHA	MARILHA	R$ 133,00	R$ 1.064,00
113	4,00	UND	ANEL BIPARTIDO DA CAIXA DE CÂMBIO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	ROCHESTER	ROCHESTER	R$ 117,00	R$ 468,00
117	10,00	UND	ANEL SINCRONIZADO 1ª/2ª MARCHA – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	CIMPAL	CIMPAL	R$ 316,50	R$ 3.165,00
124	10,00	UND	ARRUELA DE AJUSTE DIFERENCIAL – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	ROCHESTER	ROCHESTER	R$ 247,00	R$ 2.470,00
125	10,00	UND	ARRUELA DA TRAVA DO EIXO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	ROCHESTER	ROCHESTER	R$ 179,99	R$ 1.799,90
126	15,00	UND	ARRUELA DA VÁLVULA DE ADMISSÃO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	LNG	LNG	R$ 37,00	R$ 555,00
129	15,00	UND	BARRA ESTABILIZADORA LADO ESQUERDO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	ROCHESTER	ROCHESTER	R$ 550,00	R$ 8.250,00
130	15,00	UND	BARRA LATERAL – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	ZL	ZL	R$ 818,00	R$ 12.270,00
135	15,00	UND	BUCHA DO AMORTECEDOR TRASEIRO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	LONIL	LONIL	R$ 99,77	R$ 1.496,55
136	5,00	UND	BUCHA COMANDO MOTOR MWM 4 CILINDROS – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	MAHLE	MAHLE	R$ 257,77	R$ 1.288,85
137	10,00	UND	BUCHA DA COLUNA DIREÇÃO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	LNG	LNG	R$ 603,99	R$ 6.039,90
145	10,00	UND	CATRACA DE FREIO DIANTEIRA DO ÔNIBUS – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	BZ	BZ	R$ 97,77	R$ 977,70
152	5,00	UND	CONJUNTO SINCRONIZADO 3ª/4ª – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	CIMPAL	CIMPAL	R$ 997,99	R$ 4.989,95
170	5,00	UND	JUMELO DO MOLEJO DIANTEIRO DO ÔNIBUS - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	FAMA	FAMA	R$ 390,00	R$ 1.950,00
171	5,00	UND	JUMELO DO MOLEJO TRASEIRO DO ÔNIBUS - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	FAMA	FAMA	R$ 118,00	R$ 590,00
174	10,00	UND	KIT DO COMPRESSOR DE AR – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	LNG	LNG	R$ 875,00	R$ 8.750,00
177	50,00	UND	LÂMPADA 1141 24VX21W 1 PÓLO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	GAUSS	GAUSS	R$ 3,00	R$ 150,00
178	50,00	UND	LÂMPADA 67 24VX10W 1 PÓLO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	GAUSS	GAUSS	R$ 1,90	R$ 95,00
179	75,00	UND	LÂMPADA 69-24V-4W 1 PÓLO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	GAUSS	GAUSS	R$ 2,08	R$ 156,00
184	10,00	UND	LANTERNA DIANTEIRA LADO ESQUERDO PARA-CHOQUE – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	GF	GF	R$ 197,00	R$ 1.970,00
185	10,00	UND	LANTERNA PLACA – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	GF	GF	R$ 130,00	R$ 1.300,00
186	10,00	UND	LENTE LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	GF	GF	R$ 39,00	R$ 390,00
190	5,00	UND	LUVA DO SINCRONIZADO 3ª/4ª – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	CIMPAL	CIMPAL	R$ 670,00	R$ 3.350,00
194	8,00	UND	MORINGA DO EIXO PILOTO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	LNG	LNG	R$ 684,44	R$ 5.475,52
195	5,00	UND	MOTOR ELÉTRICO DO LIMPADOR DO PARA-BRISA DIANTEIRO DO ÔNIBUS - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	BOSCH	BOSCH	R$ 277,00	R$ 1.385,00
199	25,00	UND	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	FEY	FEY	R$ 18,00	R$ 450,00
200	10,00	UND	PATIM DE FREIO DIANTEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	LNG	LNG	R$ 147,00	R$ 1.470,00
201	10,00	UND	PATIM DE FREIO TRASEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	LNG	LNG	R$ 165,77	R$ 1.657,70
217	5,00	UND	QUEBRA-SOL LADO ESQUERDO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	ROCHESTER	ROCHESTER	R$ 180,00	R$ 900,00
218	5,00	UND	RADIADOR COMPLETO DO ÔNIBUS - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	NOTUS	NOTUS	R$ 2.994,44	R$ 14.972,20
223	25,00	UND	REPARO DA CUÍCA DE FREIO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	LNG	LNG	R$ 430,00	R$ 10.750,00
234	10,00	UND	ROLAMENTO DO VOLANTE DE DIREÇÃO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	ZINNI	ZINNI	R$ 175,55	R$ 1.755,50
235	15,00	UND	ROLAMENTO EXTERNO DO CUBO DIANTEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	SKF	SKF	R$ 229,99	R$ 3.449,85
241	7,00	UND	ROLAMENTO LATERAL CAIXA SATÉLITE - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	SKF	SKF	R$ 460,00	R$ 3.220,00
246	10,00	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	MWM	MWM	R$ 974,00	R$ 9.740,00
247	10,00	UND	SENSOR DE TEMPERATURA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	MWM	MWM	R$ 382,00	R$ 3.820,00
256	10,00	UND	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO DO ÔNIBUS - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	BATISTA	BATISTA	R$ 574,44	R$ 5.744,40
259	10,00	UND	TRAVA ARANHA DO CUBO TRASEIRA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	LNG	LNG	R$ 20,95	R$ 209,50
260	10,00	UND	TRAVA DO CÂMBIO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	LNG	LNG	R$ 139,99	R$ 1.399,90
261	25,00	UND	TRAVA DO PINO DO MOLEJO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	FAMA	FAMA	R$ 11,00	R$ 275,00
262	5,00	UND	TUBO DE SAÍDA ESCAPE - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	MASTRA	MASTRA	R$ 370,00	R$ 1.850,00
263	5,00	UND	TUBO DO TERMINAL CURTO DO ESCAPE - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	MASTRA	MASTRA	R$ 599,90	R$ 2.999,50
267	10,00	UND	TURBINA DO MOTOR 4 CILINDROS - ÔNIBUS	BIAGIO	BIAGIO	R$ 2.990,00	R$ 29.900,00

			VOLKSWAGEN 15.190				
273	10,00	UND	VÁLVULA DE DESCARGA DO AR DO FREIO ESTACIONÁRIO-ÔNIBUS VOLKS 15.190	LNG	LNG	R$ 264,44	R$ 2.644,40
274	10,00	UND	VÁLVULA DE DESCARGA DO AR DO PEDAL DE FREIO - ÔNIBUS VOLKS 15.190	LNG	LNG	R$ 224,99	R$ 2.249,90
277	10,00	UND	VÁLVULA TERMOSTÁTICA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	MTE	MTE	R$ 99,99	R$ 999,90
279	10,00	UND	VIDRO DA JANELA DIANTEIRA LATERAL - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	VETROEX	VETROEX	R$ 490,00	R$ 4.900,00
281	25,00	UND	JANELA LATERAL ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEN 15.190 ESC CAIO 2010	VETROEX	VETROEX	R$ 799,00	R$ 19.975,00
283	25,00	UND	JANELA LATERAL ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEN 15.190 ESC MARCOPOLO 2011	VETROEX	VETROEX	R$ 291,11	R$ 7.277,75
284	5,00	UND	PARA-BRISA DIANTEIRO ÔNIBUS ESCOLAR VOLKS 15.190 ESC MARCOPOLO 2011	PINKENTON	PINKENTON	R$ 1.549,50	R$ 7.747,50
291	5,00	UND	TACÓGRAFO DIGITAL VDO 24V MODELO 1390 DIÁRIO	VDO	VDO	R$ 3.000,06	R$ 15.000,30
292	25,00	CX	DISCO PARA TACOGRAFO DIGITAL VDO 24V MODELO 1390 DIÁRIO CX COM 100 UNIDADES	VDO	VDO	R$ 122,20	R$ 3.055,00
293	25,00	CX	DISCO PARA TACOGRAFO DIGITAL VDO 24V MODELO 1390 SEMANAL CX COM 10 UNIDADES	VDO	VDO	R$ 77,00	R$ 1.925,00
298	15,00	SC	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO DE SISTEMA ELETRÔNICO ÔNIBUS/MICROÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 499,00	R$ 7.485,00
302	15,00	SC	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 199,90	R$ 2.998,50
303	10,00	SC	SERVIÇO DE TENSOR CORREIA – ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 97,00	R$ 970,00
304	15,00	SC	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CORREIA ALTERNADOR- ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 58,00	R$ 870,00
308	8,00	SC	SERVIÇO DE COMPRESSOR AR - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 295,00	R$ 2.360,00
309	10,00	SC	SERVIÇO DE VÁLVULA PORTA - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 71,00	R$ 710,00
310	10,00	SC	SERVIÇO DE BUZINA -ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 50,00	R$ 500,00
312	10,00	SC	SERVIÇO DE BOIA TANQUE – ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 55,00	R$ 550,00
313	10,00	SC	SERVIÇO DE TERMINAL DIREÇÃO - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 75,00	R$ 750,00
320	25,00	SC	SERVIÇO DE CRUZETA CARDAN - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 80,00	R$ 2.000,00
321	10,00	SC	SERVIÇO DE COXIM MOTOR - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 120,00	R$ 1.200,00
322	10,00	SC	SERVIÇOS DA BARRA DE DIREÇÃO – ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 137,00	R$ 1.370,00
325	10,00	SC	SERVIÇO DE REVISÃO SISTEMA FARÓIS - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 125,00	R$ 1.250,00
330	15,00	SC	SERVIÇO DE MOLEJO TRASEIRO - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 560,00	R$ 8.400,00
337	15,00	SC	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACOGRAFO DIGITAL VDO 24V MODELO 1390	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 519,99	R$ 7.799,85
Total R$ 334.947,54							

FORNECEDOR LUNAR COMERCIO LTDA EPP -CNPJ: 03.024.308/0001-65,
ENDEREÇO. AV. 25 DE AGOSTO, nº 3836, BAIRRO CENTRO
CIDADE:. ROLIM DE MOURA –RO- CEP – 76.940-000
REPRESENTANTE: EGENIVAL LUNARDELLI,
RG:411394, SSP/RO e CPF :390.231.172-04

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
105	5,00	UND	THINER 5L	UNIVERSAL	ORIGINAL	R$ 22,09	R$ 110,45
116	10,00	UND	ANEL DE SEGUIMENTO DO EIXO PILOTO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	EATON	ORIGINAL	R$ 1.962,11	R$ 19.621,10
147	5,00	UND	CHAVE ALERTA – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	MARILIA	ORIGINAL	R$ 690,99	R$ 3.454,95
151	5,00	UND	CONJUNTO SINCRONIZADO 1ª/2ª – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	EATON	ORIGINAL	R$ 1.443,63	R$ 7.218,15
172	7,00	UND	JUNTA DO DIFERENCIAL – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	ROCHESTER	ORIGINAL	R$ 104,33	R$ 730,31
176	50,00	UND	LÂMPADA 1034 24V 21/5W – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	POLO	ORIGINAL	R$ 186,33	R$ 9.316,50
183	10,00	UND	LANTERNA DIANTEIRA LADO ESQUERDO COM ARO PRETO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	VANNUCCI	ORIGINAL	R$ 379,63	R$ 3.796,30
208	5,00	UND	PISTÃO E ANÉIS DO COMPRESSOR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	ROCHESTER	ORIGINAL	R$ 986,23	R$ 4.931,15
228	8,00	UND	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	ROCHETER	ORIGINAL	R$ 731,65	R$ 5.853,20
237	8,00	UND	ROLAMENTO GAIOLA 3ª MARCHA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	PBO	ORIGINAL	R$ 314,99	R$ 2.519,92
255	10,00	UND	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO DO ÔNIBUS - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	BATISTA	ORIGINAL	R$ 972,99	R$ 9.729,90
257	10,00	UND	TENSOR DE CORREIA DO MOTOR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	NYTRON	ORIGINAL	R$ 589,99	R$ 5.899,90
271	10,00	UND	VÁLVULA DE ACIONAMENTO DO FREIO ESTACIONÁRIO - ÔNIBUS VOLKS 15.190	LNG	ORIGINAL	R$ 176,99	R$ 1.769,90
275	10,00	UND	VÁLVULA RELÊ - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	LNG	ORIGINAL	R$ 313,99	R$ 3.139,90
282	5,00	UND	PARA-BRISA DIANTEIRO ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEN 15.190 ESC CAIO 2010	VIDRO FORT	ORIGINAL	R$ 1.889,99	R$ 9.449,95

294	5,00	UND	TANQUE DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS VOLKSWAGEM 15.190, PLASTICO, 275 LITROS	BEPO	ORIGINAL	R$ 2.129,99	R$ 10.649,95
300	15,00	SC	SERVIÇO DE LUVA CARDAN - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERV.	SERV.	R$ 469,99	R$ 7.049,85
Total R$ 105.241,38							

FORNECEDOR M. NEVES DE SOUZA & CIA LTDA,- CNPJ 10.609.637/0001-33
ENDEREÇO. AV. BELO HORIZONTE, nº 4927, BAIRRO BEIRA RIO,.
CIDADE:.ROLIM DE MOURA -RO, CEP – 76.940-000,
REPRESENTANTE: MARCELO NEVES DE SOUZA,
RG: 803.668 SESP/RO e CPF n.º 758.535.152-68

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
16	15,00	PAR	AMORTECEDOR TRASEIRO APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANO 2010	CONFAP	CONFAP	R$ 265,00	R$ 3.975,00
26	15,00	UND	FILTRO DE AR PRIMARIO ORIGINAL, VEÍCULO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190, DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO 2010	TECFIL	TECFIL	R$ 58,00	R$ 870,00
30	30,00	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PARA VEÍCULO ÔNIBUS WOLKS 15.190 – ANO 2010	TECFIL	TECFIL	R$ 52,00	R$ 1.560,00
32	5,00	JOG	BRONZINA DE MANCAL, PARA VEÍCULO ÔNIBUS WOLKS 115.190 – ANO 2010	MALHER	MALHER	R$ 300,00	R$ 1.500,00
41	7,00	UND	ENGRENAGEM 1° - ONIBUS VOLKS 15.190	EURORICAMBI	EURORICAMBI	R$ 625,00	R$ 4.375,00
46	7,00	UND	ENGRENAGEM 6° - ONIBUS VOLKS 15.190	EURORICAMBI	EURORICAMBI	R$ 1.135,00	R$ 7.945,00
47	7,00	UND	ENGRENAGEM CONSTANTE DA CAIXA DE CAMBIO - ONIBUS VOLKS 15.190	EURORICAMBI	EURORICAMBI	R$ 328,00	R$ 2.296,00
48	5,00	UND	ENGRENAGEM PLANETÁRIA DO DIFERENCIAL - ONIBUS VOLKS 15.190	EURORICAMBI	EURORICAMBI	R$ 491,00	R$ 2.455,00
51	25,00	UND	LONA DE FREIO TRASEIRA - ONIBUS VOLKS 15.190	THERMOID	THERMOID	R$ 240,00	R$ 6.000,00
55	15,00	UND	MOLA 2° TRASEIRA - ONIBUS VOLKS 15.190	COMAM	COMAM	R$ 158,00	R$ 2.370,00
56	15,00	UND	MOLA 2° DIANTEIRA REFORÇO - ONIBUS VOLKS 15.190	COMAM	COMAM	R$ 301,00	R$ 4.515,00
57	15,00	UND	MOLA 2°TRASEIRA REFORÇO - ONIBUS VOLKS 15.190	COMAM	COMAM	R$ 384,00	R$ 5.760,00
64	15,00	UND	MOLA 7° DIANTEIRA - ÔNIBUS VOLKS 15.190	COMAM	COMAM	R$ 174,00	R$ 2.610,00
65	15,00	UND	MOLA 7° TRASEIRA - ÔNIBUS VOLKS 15.190	COMAM	COMAM	R$ 208,00	R$ 3.120,00
67	20,00	UND	MOLA DA CUÍCA ESTACIONÁRIA - ÔNIBUS VOLKS 15.190	COMAM	COMAM	R$ 34,50	R$ 690,00
72	20,00	UND	FLANGE DO CARDAM - ÔNIBUS VOLKS 15.190	LNG	LNG	R$ 714,00	R$ 14.280,00
73	15,00	UND	FLEXÍVEL DA BOMBA INJETORA - ÔNIBUS VOLKS 15.190	BREKMATIC	BREKMATIC	R$ 225,00	R$ 3.375,00
79	10,00	UND	GARFO DO CARDAM - ÔNIBUS VOLKS 15.190	STHALL	STHALL	R$ 410,00	R$ 4.100,00
93	5,00	UND	JOGO DE GUIAS DE VÁLVULAS DO MOTOR - ÔNIBUS VOLKS 15.190	MALHER	MALHER	R$ 942,00	R$ 4.710,00
112	7,00	UND	ANEL DE AJUSTE DO EIXO PILOTO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	SABO	SABO	R$ 172,00	R$ 1.204,00
114	10,00	UND	ANEL DO CUBO TRASEIRO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	MIC	MIC	R$ 140,00	R$ 1.400,00
119	10,00	UND	ANEL SINCRONIZADO 5ª/6ª MARCHA – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	REX	REX	R$ 370,00	R$ 3.700,00
131	20,00	UND	BICO INJETOR – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	MWM	MWM	R$ 1.244,00	R$ 24.880,00
141	5,00	UND	CANO INJETOR 1º CILINDRO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	ROBIEL	ROBIEL	R$ 283,00	R$ 1.415,00
143	5,00	UND	CANO INJETOR 3º CILINDRO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	ROBIEL	ROBIEL	R$ 170,00	R$ 850,00
146	10,00	UND	CATRACA DE FREIO TRASEIRA DO ÔNIBUS – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	BZ	BZ	R$ 195,00	R$ 1.950,00
154	5,00	UND	CONJUNTO COROA E PINHÃO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	EURORICAMBI	EURORICAMBI	R$ 2.175,00	R$ 10.875,00
166	10,00	UND	EIXO "S" DIANTEIRO DO ÔNIBUS LADO ESQUERDO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	MIC	MIC	R$ 580,00	R$ 5.800,00
189	5,00	UND	LUVA DO SINCRONIZADO 1ª/2ª – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	STHALL	STHALL	R$ 586,00	R$ 2.930,00
191	5,00	UND	LUVA DO SINCRONIZADO 5ª/6ª – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	STHALL	STHALL	R$ 725,00	R$ 3.625,00
192	5,00	UND	LUVA DE LIGAÇÃO DO COMPRESSOR DE AR – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	STHALL	STHALL	R$ 500,00	R$ 2.500,00
198	5,00	UND	PARAFUSO DE FICÇÃO DO COXIM ÔNIBUS - VOLKSWAGEN 15.190	MIC	MIC	R$ 54,00	R$ 270,00
202	7,00	UND	PENEIRA DA BOMBA DE ÓLEO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	MALHER	MALHER	R$ 88,00	R$ 616,00
214	10,00	UND	PRESILHA FRISO DO PARA-BRISA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	RONDOFLIX	RONDOFLIX	R$ 113,00	R$ 1.130,00
225	15,00	UND	REPARO DO EIXO "S" TRASEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	DELBREK	DELBREK	R$ 170,00	R$ 2.550,00
232	10,00	UND	ROLAMENTO INTERNO DO PINHÃO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	FAG	FAG	R$ 400,00	R$ 4.000,00
242	10,00	UND	ROLETE DO PATIM (SAPATA) DE FREIO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	MIC	MIC	R$ 115,00	R$ 1.150,00
243	10,00	UND	SEMI-EIXO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	MIC	MIC	R$ 818,00	R$ 8.180,00
253	10,00	UND	SUPORTE DIANTEIRO DO MOLEJO DIANTEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	COMAM	COMAM	R$ 398,00	R$ 3.980,00
254	10,00	UND	SUPORTE DIANTEIRO DO MOLEJO TRASEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	COMAM	COMAM	R$ 382,50	R$ 3.825,00
270	10,00	UND	VÁLVULA ALÍVIO DA BOMBA DE ÓLEO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	MALHER	MALHER	R$ 128,90	R$ 1.289,00
288	15,00	SC	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO POLIA TENSORA - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVI	SERVI	R$ 254,00	R$ 3.810,00
299	10,00	SC	SERVIÇO DE TERMINAL CARDAN - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVI	SERVI	R$ 264,00	R$ 2.640,00
301	25,00	SC	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO EIXO TRASEIRO- ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVI	SERVI	R$ 182,00	R$ 4.550,00
305	25,00	SC	SERVIÇO DE REVISÃO CUBOS TRASEIRO - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVI	SERVI	R$ 87,00	R$ 2.175,00

307	10,00	SC	SERVIÇO DE EMBREAGEM - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVI	SERVI	R$ 295,00	R$ 2.950,00
311	15,00	SC	SERVIÇO DE CATRACA FREIO - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVI	SERVI	R$ 75,00	R$ 1.125,00
314	25,00	SC	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO EIXO S - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVI	SERVI	R$ 82,00	R$ 2.050,00
315	10,00	SC	SERVIÇO DE POLIA ALTERNADOR - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVI	SERVI	R$ 104,00	R$ 1.040,00
319	25,00	SC	SERVIÇO DE CUICA DE FREIO - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVI	SERVI	R$ 64,00	R$ 1.600,00
323	15,00	SC	SERVIÇO DE REVISÃO DE ALTERNADOR – ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVI	SERVI	R$ 100,00	R$ 1.500,00
324	10,00	SC	SERVIÇO DE REVISÃO MOTOR DE PARTIDA – ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVI	SERVI	R$ 138,00	R$ 1.380,00
326	15,00	SC	SERVIÇO DE REPARAR MECANISMO LIMPADOR DE PARA-BRISA - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVI	SERVI	R$ 67,00	R$ 1.005,00
332	10,00	SC	SERVIÇO DE SUBSTITUIR PARA-BRISA-ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVI	SERVI	R$ 332,00	R$ 3.320,00
333	15,00	SC	SERVIÇO DE CURTO ELÉTRICO CHICOTE FARÓIS - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVI	SERVI	R$ 324,00	R$ 4.860,00
334	5,00	SC	SERVIÇOS DE RETIFICA COMPLETA DO MOTOR-ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVI	SERVI	R$ 1.924,00	R$ 9.620,00
336	10,00	SC	SERVIÇOS DA TROCA DA PONTA DE EIXO - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVI	SERVI	R$ 252,00	R$ 2.520,00
Total R$ 210.770,00							

FORNECEDO P.D.V. PEÇAS EIRELI – ME CNPJ :28.737.608/0001-12
ENDEREÇO: AVENIDA TRANSCONTINENTAL nº 1435 **, 1º ANDAR , BAIRRO JOTÃO, CEP – 76.901-177**
CIDADE JI- PARANA -RO
REPRESENTANTE: PATRICIA DUTRA VAILANTE
RG: **º 901.045.952-72 SSP/RO** CPF: **º 901.045.952-72**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
27	15,00	UND	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO ORIGINAL, VEÍCULO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190, DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO 2010	VOX	AR SECUNDARIO	R$ 70,00	R$ 1.050,00
28	15,00	UND	FILTRO LUBRIFICANTE ORIGINAL, VEÍCULO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190, DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO 2010	VOX	VOX	R$ 29,10	R$ 436,50
Total R$ 1.486,50							

FORNECEDOR:TOZZO COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP- CNPJ: 84741354000187
ENDEREÇO. AV. CATELO BRANCO Nº16532, CENTRO**,**
CIDADE: CACOAL -RO, CEP – 76.965-894
REPRESENTANTE: TIAGO FERREIRA SEGURA,
RG 982476**,** SESDEC/RO **e CPF:** 946.599.152-04,

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
17	2,00	UND	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANO 2010	INT	INT	R$ 241,99	R$ 483,98
18	2,00	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANO 2010	INT	INT	R$ 170,99	R$ 341,98
39	25,00	UN	ABRAÇADEIRA 3/4 - ÔNIBUS VOLKS 15.190	INT	INT	R$ 3,74	R$ 93,50
74	10,00	UND	FLEXÍVEL DA TURBINA DO MOTOR - ÔNIBUS VOLKS 15.190	INT	INT	R$ 218,50	R$ 2.185,00
83	8,00	UND	IMPULSOR DE PARTIDA - ÔNIBUS VOLKS 15.190	INT	INT	R$ 271,99	R$ 2.175,92
86	10,00	UND	INTERRUPTOR DA LUZ DE RÉ - ÔNIBUS VOLKS 15.190	INT	INT	R$ 41,99	R$ 419,90
87	10,00	UND	INTERRUPTOR DE PRESSÃO DO ÓLEO - ÔNIBUS VOLKS 15.190	INT	INT	R$ 148,99	R$ 1.489,90
89	15,00	UND	JOGO DE ARRUELAS TÉRMICAS - ÔNIBUS VOLKS 15.190	INT	INT	R$ 190,99	R$ 2.864,85
110	5,00	UND	ALTERNADOR COM POLIA DUPLA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	INT	INT	R$ 1.228,99	R$ 6.144,95
111	15,00	UND	ESTICADOR DE CORREIA MOTOR ÔNIBUS - VOLKSWAGEN 15.190	INT	INT	R$ 224,99	R$ 3.374,85
142	5,00	UND	CANO INJETOR 2º CILINDRO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	INT	INT	R$ 156,99	R$ 784,95
144	5,00	UND	CANO INJETOR 4º CILINDRO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	INT	INT	R$ 71,88	R$ 359,40
159	10,00	UND	CORREIA DO MOTOR DO ÔNIBUS – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	INT	INT	R$ 251,00	R$ 2.510,00
161	3,00	UND	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR MWM 4 CILINDROS DO ÔNIBUS – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	INT	INT	R$ 98,00	R$ 294,00
180	50,00	UND	LÂMPADA H1 24V 55W – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	INT	INT	R$ 17,99	R$ 899,50
181	50,00	UND	LÂMPADA H4 24V 60/55W – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	INT	INT	R$ 17,39	R$ 869,50
196	5,00	UND	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	ZM	ZM	R$ 1.485,99	R$ 7.429,95
244	10,00	UND	SENSOR DO FILTRO COMBUSTÍVEL - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	INT	INT	R$ 191,99	R$ 1.919,90
245	10,00	UND	SENSOR INJETOR ELÉTRICO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	INT	INT	R$ 984,99	R$ 9.849,90
251	25,00	UND	SOQUETE DO PISCA DIANTEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	INT	INT	R$ 25,44	R$ 636,00
252	25,00	UND	SOQUETE DO PISCA TRASEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	INT	INT	R$ 24,99	R$ 624,75
258	10,00	UND	TERMINAL DA DIREÇÃO DO ÔNIBUS - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	INT	INT	R$ 362,55	R$ 3.625,50
268	10,00	UND	VÁLVULA DE ADMISSÃO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	INT	INT	R$ 199,99	R$ 1.999,90
269	10,00	UND	VÁLVULA DE ESCAPE - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	INT	INT	R$ 58,00	R$ 580,00
276	10,00	UND	VÁLVULA SOLENOIDE - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	INT	INT	R$ 80,99	R$ 809,90
287	5,00	SC	SERVIÇOS DE TORNO - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERV	SERV	R$ 800,00	R$ 4.000,00
289	15,00	SC	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO DE SISTEMA ELETRÔNICO ÔNIBUS/MICROÔNIBUS/CAMINHÃO	SERV	SERV	R$ 149,99	R$ 2.249,85
290	5,00	UND	PAINEL VOLKSWAGEM 15.190 24 V	INT	INT	R$ 3.348,99	R$ 16.744,95
Total R$ 75.762,78							

A Validade da Ata é de 12 meses a contar de 21/07/2019.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:800115A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROMOÇÃO

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Art. 11, da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº 2.371 de 28.05.2004.
CONSIDERANDO a Resolução nº 021/2019/CONSTAF de 30/09/2019 e a Resolução nº 020/2019/CONSTAF de 30/09/2019, publicadas no D.O.M.E.R. nº 2557 de 02/10/2019, resolve;

Nº 199 - CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL, aos servidores constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, **do Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF.**

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Processo	Da Faixa	P/ Faixa	A Partir
1	104745	Natalia Andrade de Freitas	Fiscal Mun. de Vig. Sanitária	06.11965/2019	A IV	B I	31/10/2019
2	104000	Fernanda Rocha e Castro	Fiscal Mun. de Vig. Sanitária	06.11984/2019	A IV	B I	03/10/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6BC1AD50

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 088/SEMAGRIC/2019

PORTARIA N° 088/SEMAGRIC/2019
Porto Velho, 05 Setembro de 2019.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 4.251/I DE 08 de maio de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00083-00/2019.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder : aos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 14 meia (½) diárias, os quais irão se deslocar para as localidades; Linha 28 Cujubinzinho e Ramal da Amizade nos períodos de 16/09 a 21/09/2019; 23/09 a 28/09/2019 e 30/09 a 03/10/2019. Com objetivo de recuperação, encascalhamento, patrolamento, assentamento de linha de bueiros e pontes.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
LUCIANO PEREIRA DA SILVA	MATRÍCULA:271867 RG:661.395 SSP/RO CPF: 656.459.872-68	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	14 ½ MEIAS	37,51	R$ 525,14
ARNALDO JOSE PEDROSA	MATRÍCULA: 11825 RG: 38.137 SSP/RO CPF: 052.113.012-34	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	14 ½ MEIAS	37,51	R$ 525,14
JOSE DE OLIVEIRA MELO	MATRÍCULA:238255 RG:54568 SSP/RO CPF: 060.784.902-34	MOTORISTA	14 ½ MEIAS	37,51	R$ 525,14
RAIMUNDO NONATO LOPES CORDEIRO	MATRÍCULA: 369604 RG:132.331 SSP/RO CPF: 115.381.712-87	MOTORISTA	14 ½ MEIAS	37,51	R$ 525,14
TONIS WALDIVINO NERIS GONÇALVES	MATRÍCULA:65640 RG: 349023 SSP/RO CPF: 485.880.672-34	MOTORISTA	14 ½ MEIAS	37,51	R$ 525,14
JOSE BEZERRA DA SILVA	MATRÍCULA: 271685 CPF 617.262.222-68 RG. 544757 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	14 ½ MEIAS	37,51	R$ 525,14
JOSÉ GRACILDO DE OLIVEIRA	MATRÍCULA:336934 RG:51454 SSP/RO CPF: 021.661.002-87	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	14 ½ MEIAS	37,51	R$ 525,14
Total:					R$ 3.675,98

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0E5AE635

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 083/SEMAGRIC/2019

PORTARIA N° 083/SEMAGRIC/2019
Porto Velho, 05 Setembro de 2019.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 4.251/I DE 08 de maio de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00078-00/2019.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder : aos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, FRANCISCO DE ASSIS NEGREIROS 08 Inteiras e 02 meia (½) diárias,CARLOS ALBERTO VIEIRA DA SILVA 12 Inteiras e 03 meia (½) diárias, ROBSON RAFAEL RODRIGUES DA SILVA 12 Inteiras e 03 meia (½) diárias e RAFAELA MARIA RODRIGUES DE MACEDO 08 Inteiras e 02 meia (½) diárias os quais irão se deslocar para as localidades; Nova Califórnia; Extrema; Vista Alegre do Abunã e Abunã nos períodos de 16/09 a 20/09/2019; 23/09 a 27/09/2019 e 30/09 a 04/10/2019. Com objetivo de treinamento de Nota Fiscal Eletrônica nos Distritos.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
FRANCISCO DE ASSIS NEGREIROS	MATRÍCULA: 315805 CPF:203.982.122-87 RG: 516222 SSP/RO	DIRETOR DEPARTAMENTO	08 INTEIRA 2 ½	80,74 40,37	R$ 726,66
CARLOS ALBERTO VIEIRA DA SILVA	MATRÍCULA: Nº 299877 CPF 285.874.052-68 RG.267464 SSP/RO	ASSESSOR NÍVEL I	12 INTEIRA 3 ½	75,02 37,51	R$ 1.012,77
ROBSON RAFAEL RODRIGUES DA SILVA	MATRÍCULA:Nº 271932 CPF 813.760.572-04 RG. 864054 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	12 INTEIRA 3 ½	75,02 37,51	R$ 1.012,77
RAFAELA MARIA RODRIGUES DE MACEDO	MATRÍCULA: 315334 CPF:832.705.402-30 RG:1548583	ASSESSOR ll	08 INTEIRA 2 ½	75,02 37,51	R$ 675,18
Total:					R$ 3.427,38

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:20399DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 081/SEMAGRIC/2019

PORTARIA N° 081/SEMAGRIC/2019
Porto Velho, 05 de Setembro de 2019.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 4.251/I DE 08 de maio de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00076-00/2019.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: aos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, JOANA DARC ALVES DE NASCIMENTO , OSVALDO PINHEIRO DE SOUZA com 12 inteira e 03 meia (½) diárias e ANA PAULA FERREIRA GUIMARÃES , IVAN DIAS LONGO FILHO com 08 inteira e 02 meia (½) diárias os quais irão se deslocar para a localidade; Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre e São Carlos nos períodos de 09/09 a 13/09/2019; 16/09 a 20/09/2019 e 23/09 a 27/09/2019. Com objetivo de realizar levantamento e cadastramento para o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – PAA

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
JOANA DARC ALVES DE NASCIMENTO	MATRÍCULA: 54693 CPF:699.375.402-91 RG: 17810566 SSP/AM	GERENTE DE DIVISÃO	12 INTEIRAS 03 ½ MEIAS	75,02 37,51	R$ 1.012,77
OSVALDO PINHEIRO DE SOUZA	MATRÍCULA: 206930 CPF: 102.985.502-10 RG: 141.684 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS	15 INTEIRAS 04 ½ MEIAS	75,02 37,51	R$ 1.012,77
ANA PAULA FERREIRA GUIMARAES	MATRÍCULA: 284357 CPF: 902.640.292-91 RG: 860869 SSP/RO	AUX DE SERV GERAIS	08 INTEIRAS 02 ½ MEIAS	75,02 37,51	R$ 675,18
IVAN DIAS LONGO FILHO	MATRÍCULA: 100496 CPF: 419.858.502-49 RG: 351.735 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS	08 INTEIRAS 02 ½ MEIAS	75,02 37,51	R$ 675,18
Total:					R$ 3.375,90

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F56AB867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 181/GAB/SEMASF/2019

PORTARIA Nº.181/GAB/SEMASF/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00285-000/2019.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 3 e 1/2 (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem a cidade de Curitiba-PR, por meio de transporte aéreo, com objetivo de participar da Capacitação sobre trabalho com famílias no CRAS, no período de 15 a 18 de outubro de 2019. Conforme solicitação constante no Memo. nº 085/DPSB/SEMASF.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Maria Luiza Pereira da Silva	247420	Assistente Social	Curitiba-PR	3 1/2	R$: 500,00	**R$: 6.000,00**
Alcione Lima Veloso Barros	275538	Assistente Social	Curitiba-PR	3 1/2	R$: 500,00	
Edna Carvalho Botelho	70425	Psicóloga	Curitiba-PR	3 1/2	R$: 500,00	
Auxilio deslocamento					R$: 250,00	

Porto Velho/RO, 07 de outubro de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:99728830

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 002/2019 ALTERA O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL Nº 001/2019

Edital nº 002/2019 altera o cronograma de execução DO EDITAL Nº 001/2019
A Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho no uso de suas atribuições altera o Edital nº 001/2019 de 21 de agosto de 2019, publicado no DOM de 26 de agosto de 2019, em seus artigos:

Art. 4º, do Edital 001/2019, das inscrições no Prêmio Boas Práticas, no período de 23 de agosto a 06 de setembro de 2019, prorroga-se até o dia 20 de setembro de 2019, das 8h às 14h, horário de Rondônia.
Art. 25, quanto ao prazo das interposições, parágrafos I e II - referentes à etapa 1 e 2;
Art. 30 As etapas do Prêmio Boas Prática serão executadas conforme os prazos estipulados no anexo I deste edital.

Permanecem inalterados os demais itens constantes no **Edital 001/2019 de 21 de agosto de 2019.**

Porto Velho, 09 de outubro de 2019.

GLAUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Adjunta Municipal de Educação

Anexo I
Onde se lê-se:

ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO
Período de Inscrição	23/08	06/09	DAS 08H ÀS 14H
Período de Avaliação e Seleção 1ª Etapa – **Validação das inscrições**	09/09	20/09	
Publicação do resultado da 1ª Etapa	23/09	-	até as 23 horas
Período para interposição de Recurso da 1ª Etapa	24/09	26/09	das 08 horas às 14 horas
Data para resposta aos Recursos Impetrados da 1ª Etapa	27/09	30/09	até as 23 horas
Período de Avaliação e Seleção da 2ª Etapa - **Avaliação Técnica**	01/10	18/10	
Publicação do resultado da 2ª Etapa	21/10	-	até as 23 horas
Período para interposição de Recurso da 2ª Etapa	22/10	24/10	das 08 horas às 14 horas
Data para resposta aos Recursos Impetrados da 2ª Etapa	28/10		até as 23 horas
-- 3ª Etapa – **Apresentação dos projetos** - Anúncio dos vencedores das categorias Educação Infantil e Ensino Fundamental - Premiação da Primeira Edição	12/11	-	08 horas às 18 horas

Leia-se:

ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO
Período de Inscrição	**23/08**	**20/09**	DAS 08H ÀS 14H
Período de Avaliação e Seleção 1ª Etapa – **Validação das inscrições**	**23/09**	**03/10**	
Publicação do resultado da 1ª Etapa	**09/10**	-	até as 23 horas
Período para interposição de Recurso da 1ª Etapa	**09/10**	**11/10**	das 08 horas às 14 horas
Data para resposta aos Recursos Impetrados da 1ª Etapa	**13/10**	**15/10**	até as 23 horas
Período de Avaliação e Seleção da 2ª Etapa - **Avaliação Técnica**	**16/10**	**31/10**	
Publicação do resultado da 2ª Etapa	**01/11**	-	até as 23 horas
Período para interposição de Recurso da 2ª Etapa	**02/11**	**04/11**	das 08 horas às 14 horas
Data para resposta aos Recursos Impetrados da 2ª Etapa	**05/11**		até as 23 horas
- 3ª Etapa – **Apresentação dos projetos** - Anúncio dos vencedores das categorias Educação Infantil e Ensino Fundamental - Premiação da Primeira Edição	**12/11**	-	08 horas às 18 horas

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D4419BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSCRIÇÕES DOS PROJETOS DO CONCURSO PRÊMIO BOAS PRÁTICAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001 de 21 de agosto de 2019, publicado no DOM de 26 de agosto de 2019. A Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho no uso de suas atribuições vem ao público em geral nesta data, 09 de outubro de 2019 , tornar pública a homologação das inscrições dos projetos do concurso Prêmio Boas Práticas.

Ensino Fundamental

Ordem	Escola	Nome do projeto	Responsável
1	Emef São Miguel	A Participação da Comunidade na Organização do Projeto Quintão	Melba de Souza Guimarães
2	Emef Manoel Aparecido Nunes Almeida	O processo de Desenvolvimento do Hábito da Leitura no 2° Ano do Ensino Fundamental	Maria de Fátima Sousa Santos
3	Emef Francisco Elenilson Negreiros	Divertindo e Aprendendo com Gráficos em Matemática	José Clenio Santos
4	EMEF Antonio Ferreira Da Silva	Acesso e Permanência de Alunos com Deficiência nas Aulas de Educação Física	Juliana Teotônio de Melo
5	Emef Antonio Ferreira Da Silva	Saboreando os Saberes das Sílabas e Números	Keila Gonçalves de Oliveira
6	Emef João Afro Vieira	A Casa dos Universitários	Suleny Caciano Pontes
7	Emef José Augusto Da Silva	ABC Viajando na Sacola Mágica da Leitura	Ana Nair Lima da Silva
8	Escola Bilíngüe De Porto Velho	Metodologia de Ensino de Segunda Língua: a importância do contexto familiar e o cotidiano da criança.	Cleidiane de Penha Segura de Melo
9	Emef João Ribeiro Soares	Escrevendo Contos	Elquimar Antunes da Silva
10	Emef João Ribeiro Soares	Reescrita das Lendas Amazônicas	Maria de Lurdes dos Santos
11	Emef Ernandes Coutinho	Jogos e Brincadeiras envolvendo a Matemática no contexto das aulas de Educação Física	Márcia Gonçalves Vieira
12	EMEF Antonio Ferreira Da Silva	Projeto Interdisciplinar: Pintando o Sete Entre os Saberes de Português e Matemática	Regilands Lelo Santiago
13	Emef Flor De Laranjeira	Aulão com os Pais: a Importância da Socialização Primária	Michelem Leite dos Santos
14	Emef José Augusto Da Silva	Biblioteca em Sala de Aula	Sebastião Rodrigues da Silva
15	Emef Boemundo Alvaresa Afonso	Misturando Saberes	Walter Aparecido do Nascimento
16	EMEF Professor Hebert De Alencar	Ler e Brincar a Magia está no Ar	Maria Solange Oliveira Neves Monteiro
17	Emef Francisco Elenilson Negreiros	A Conquista Pelas Estrelas	Maria Mônica S. Biovati
18	Emeief Belezas Do Buriti	Projeto Simulado como Fator Motivacional	Josete Araújo de Queiroz Souza
19	Emeief Pé De Murici	Projeto Práticas de Aventura e Esportes Radicais na Escola	Cleverson Cunha Pedraza

Educação Infantil:

20	Emei Professora Laudiceia Maria Lisboa Monteiro	Projeto de Prevenção de sexual na Infância: Eu Me Conheço, eu Me Protejo	Cíntia Pessoa Correia Ribeiro
21	Emei Professora Laudiceia Maria Lisboa Monteiro	Projeto Incentivo à Leitura: Vivendo Literatura no Mundo do Pirata Legal	Márcia Bertuci de Souza
22	Emei Sementes Do Araçá	Profissionais da Escola: Conhecer e Valorizar – Uma Vivência da Creche	Telma de Souza Lopes

Atenciosamente,

Porto Velho, 09 de outubro de 2019.

GLAUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Adjunta Municipal de Educação

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:089604F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.223 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, em razão do Acompanhamento da Receita de Arrecadação da Fonte do Sistema Único de Saúde – SUS, Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde, Farmácia Básica e Insumos Complementares e Repasse Financeiro para Atendimento Móvel a Urgência – SUS, Proposta n.º 36000249590201900,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 2º - O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Excesso de Arrecadação, proveniente da fonte de recursos 1.027 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente – Transferência de Recursos do SUS – Custeio, apurado conforme o demonstrativo Anexo I deste Decreto, observado os preceitos do Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de	SEG	3.3.90.30	1.027	500.000,00

	Saúde		3.3.90.39	1.027	1.000.000,00
SUBTOTAL					**1.500.000,00**
TOTAL					**1.500.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19/12/2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19/12/2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37F2EB55

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.224 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, em razão do Acompanhamento da Receita de Arrecadação da Fonte do Sistema Único de Saúde – SUS, Proposta n.º 11155765000118014 e Proposta n.º 11155765000116001,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.595.590,00 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, quinhentos e noventa reais).

Art. 2º - O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Excesso de Arrecadação, proveniente da fonte de recursos 1.028 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente – Transferência de Recursos do SUS – Investimentos, apurado conforme o demonstrativo Anexo I deste Decreto, observado os preceitos do Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	4.4.90.52	1.028	1.595.590,00
SUBTOTAL					**1.595.590,00**
TOTAL					**1.595.590,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19/12/2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19/12/2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CCE163D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.226 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, em razão do Acompanhamento da Receita.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Excesso de Arrecadação, proveniente da fonte de recursos 1.023 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente – Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos, apurado conforme o demonstrativo Anexo I deste Decreto, observado os preceitos do Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
15.01.20.608.340.2.641	Promover o Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária Familiar	FIS	3.3.90.14	1.023	100.000,00
			3.3.90.39	1.023	200.000,00
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	3.3.90.30	1.023	450.000,00
SUBTOTAL					**750.000,00**
TOTAL					**750.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19/12/2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19/12/2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4FDB1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.227 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, em razão do Convênio n.º 454/PGE-2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Art. 2º - O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Excesso de Arrecadação, proveniente da fonte de recursos 1.017 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente – Recursos Destinados a Fundos, apurado conforme o demonstrativo Anexo I deste Decreto, observado os preceitos do Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO					
16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
16.01.23.691.349.2.857	Apoio às ações do Desenvolvimento Sócio Econômico Sustentável	FIS	4.4.90.52	2.014	170.000,00
SUBTOTAL					**170.000,00**
TOTAL					**170.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19/12/2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19/12/2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA7AA6C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.228 DE 09 DE OUTUBRO 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.560 de 18 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO						
02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.000	5.000,00	-
			3.3.90.47	1.000	-	5.000,00
			3.3.90.30	1.094	20.000,00	-
			3.3.90.14	1.094	-	20.000,00
SUBTOTAL					**25.000,00**	**25.000,00**
TOTAL					**25.000,00**	**25.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 15.647 de 19.12.2018 e o Decreto n.° 15.648 de 19.12.2018 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9BAB21E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.229 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.560 de 18 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
08.31.10.301.335.2.672	Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde	SEG	3.3.90.30	1.027	35.000,00	-
			3.3.90.14	1.027	-	35.000,00
SUBTOTAL					35.000,00	35.000,00
TOTAL					35.000,00	35.000,00

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n° 15.647 de 19.12.2018 e o Decreto n° 15.648 de 19.12.2018 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55E56057

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.231 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R$	REALOCA R$
08.31.10.122.336.2.676	Construir, ampliar, reformar e recuperar bens imóveis da Semusa	SEG	4.4.90.51	1.023	17.000,00	-
SUB TOTAL					17.000,00	-
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R$	REALOCA R$
10.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	3.3.90.39	1.023	-	17.000,00
SUB TOTAL					-	17.000,00
TOTAL					17.000,00	17.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B772ED45

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.232 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO						
02.41 – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
02.41.04.306.007.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor	FIS	3.3.90.46	1.010	77.000,00	-
02.41.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	3.3.90.08	1.010	-	77.000,00
SUBTOTAL					**77.000,00**	**77.000,00**
TOTAL					**77.000,00**	**77.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ECBD2693

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.233 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

03.00 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
03.01 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
03.01.04.124.151.2.185	CGM – Formação em Áreas de Interesses (graduação e pós graduação)	FIS	3.3.90.39	1.023	8.500,00	-
03.01.04.122.007.2.183	CGM – Manutenção da Controladoria	FIS	3.3.90.30	1.023	-	8.500,00
SUBTOTAL					8.500,00	8.500,00
TOTAL					8.500,00	8.500,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DEBFE563

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.234 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 8.692,00 (oito mil, seiscentos e noventa e dois reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
07.01.04.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização	FIS	3.3.90.40	1.023	8.692,00	-
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.47	1.023	-	8.692,00
SUBTOTAL					8.692,00	8.692,00
TOTAL					8.692,00	8.692,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2AECB54

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.235 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 1.652.876,96 (hum milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais, noventa e seis centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.361.311.2.752	Transporte escolar	FIS	3.3.90.39	1.001	462.292,32	-
			3.3.90.39	1.011	1.190.584,64	-
09.01.12.361.311.2.757	Remuneração, auxílios e encargos sociais	FIS	3.1.90.16	1.001	-	340.969,76
09.01.12.361.311.2.790	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Fundamental	FIS	3.1.90.16	1.011	-	817.678,88
09.01.12.122.312.2.759	Remuneração, auxílios e encargos sociais	FIS	3.1.90.16	1.011	-	19.832,28
09.01.12.365.315.2.055	Remuneração infantil apoio/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.1.90.16	1.001	-	121.322,56
09.01.12.365.315.2.772	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.1.90.16	1.011	-	353.073,48
SUBTOTAL					**1.652.876,96**	**1.652.876,96**
TOTAL					**1.652.876,96**	**1.652.876,96**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19B9014D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.236 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
09.01.12.361.311.2.757	Remuneração, auxílios e encargos sociais	FIS	3.1.90.11	1.001	320.000,00	-
09.01.12.122.313.2.718	Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico-administrativo	FIS	3.1.90.94	1.001	-	320.000,00
SUBTOTAL					320.000,00	320.000,00
TOTAL					320.000,00	320.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5444C7B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.237 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
15.01.20.608.340.2.641	Promover o Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária Familiar	FIS	3.3.50.43	3.000	200.000,00	-
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	3.3.90.14	3.000	-	200.000,00
SUBTOTAL					200.000,00	200.000,00
TOTAL					200.000,00	200.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A6F68C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.238 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XIII do Art. 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/18 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.31 – DEPARTAMENTO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
07.31.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.000	5.000,00	-
			3.3.90.39	1.000	-	5.000,00
SUBTOTAL					**5.000,00**	**5.000,00**
TOTAL					**5.000,00**	**5.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49F228DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.239 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 160.925,14 (cento e sessenta mil, novecentos e vinte cinco reais e quatorze centavos).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XIII do Art. 3º da Lei nº 2.531, de 29/06/18 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.301.335.2.672	Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde	SEG	3.3.90.48	1.027	160.925,14	
			4.4.90.52	1.027		160.925,14
SUBTOTAL					**160.925,14**	**160.925,14**
TOTAL					**160.925,14**	**160.925,14**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7FB49F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.240 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XIII do Art. 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/18 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
10.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	3.000	169.000,00	-
			3.3.90.39	3.000	-	169.000,00
SUBTOTAL					**169.000,00**	**169.000,00**
TOTAL					**169.000,00**	**169.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:918E604C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.241 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 10.814,49 (dez mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XIII do Art. 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/18 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
10.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	3.000	10.814,49	-
			3.3.90.39	3.000	-	10.814,49
SUBTOTAL					**10.814,49**	**10.814,49**
TOTAL					**10.814,49**	**10.814,49**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E004AF35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2019

Processo número: 566/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 101/2019

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

VALIDADE DA ATA: 10.10.2020

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **N A DE MEDEIROS ME** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.497.935/0001-74. Situada na AV: 25 de Agosto 6635 Bairro: São Cristovão, telefone; (69) 98476-8856 ou (69) 9-9441-8031 email; monzachapeacao@hotmail.com no município de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Nataniel Aureliano Medeiros, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 451660 SESP/RO e CPF sob nº 418.864.682-15 domiciliado no município de Rolim de Moura - RO; **JOÃO BATISTA SOUSA SANTOS – ME** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.554.354/0001-00. Situada na AV: 25 de Agosto 3202, Bairro Centenário, telefone; (69) 3442-8464/ 9-8487-4566, e-mail; hidráulica-rondonia@hotmail.com, no município de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Whércules Rocha de Souza, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1358558 SESDC/RO e CPF sob nº 035.146.452-21 domiciliado no município de Rolim de Moura– RO; **TOZZO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 84.741.354/0001-87. Situada na AV: Castelo Branco 16532 Bairro - Incra, telefone; (69) 3441-4710 e-mail; licita@tozzocacoal.com.br, no município de Cacoal - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Tiago Ferreira Segura portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 982476 e CPF sob nº 946.599.152-04, domiciliado no município de Cacoal - RO; **M. NEVES DE SOUZA & CIA LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.609.637/0001-33. Situada na AV: Belo Horizonte n° 4927, Bairro Beira Rio, telefone; (69) 3422-7164 e-mail; mecanicaetornearianeves@hotmail.com, no município de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Marcelo Neves de Souza, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 803.668 SESP/RO e CPF sob nº 758.535.152-68 domiciliado no município de Rolim de Moura- RO; **3A COMÉRCIO VAREJISTA E DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.065.137/0001-36. Situada na AV: 25 de Agosto n° 5793, Bairro; Centro, telefone; (69) 3442-9583, no município de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Diogo Puerari Alves, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 881710 SESDC/RO e CPF sob nº 876.978.072-20 domiciliado no município de Rolim de Moura - RO; **JACÓ RETÍFICA DE MOTORES LTDA – ME** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.533.398/0001-73, Situada na Travessa dos Cajueiros 5086 Bairro Jardim Tropical, telefone;

(69) 3442-4274 e-mail; jacoretificademotores@hotmail.com, no município de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Edimar Cabral de Oliveira, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 494.466 SSP/RO e CPF sob nº 595.381.202-72 domiciliado no município de Rolim de Moura – RO; **BONIN & BONIN LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 29.004.099/0001-81. Situada na AV: Dois de Junho 2354, Centro, telefone; (69) 3441-5906 e-mail; boninlicitacao@gmail.com, no município de Cacoal - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Matheus Moreno de Souza, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 398426107 SSP/SP e CPF sob nº 015.470.442-33 domiciliado no município de Cacoal - RO; adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 101/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolve Registrar o Preço, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESA:

Fornecedor: CNPJ: 84.741.354/0001-87 TOZZO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
33	ENCAMIZAR CILINDROS - caminhão	ServiÃ§o	SERV	25,0000	236,0000	5.900,00
35	RETÍFICA VIRABREQUIM - caminhão	ServiÃ§o	SERV	25,0000	221,9900	5.549,75
36	RETÍFICA COMANDO - caminhão	ServiÃ§o	SERV	25,0000	179,9900	4.499,75
44	MANDRILHAR BUCHA COMANDO - caminhão	ServiÃ§o	SERV	25,0000	654,9900	16.374,75
102	Serviço de revisar 10 pistões – Retroescavadeira JCB 3 CX	ServiÃ§o	SERV	3,0000	3.987,9900	11.963,97
103	Serviço de cromar 4 hastes - Retroescavadeira JCB 3 CX	ServiÃ§o	SERV	3,0000	371,9900	1.115,97
104	Serviço de decapar 4 hastes - Retroescavadeira JCB 3 CX	ServiÃ§o	SERV	3,0000	395,9900	1.187,97
105	Serviço de revisar bomba - Retroescavadeira JCB 3 CX	ServiÃ§o	SERV	3,0000	1.134,0000	3.402,00
106	Serviço de revisar comando - Retroescavadeira JCB 3 CX	ServiÃ§o	SERV	3,0000	969,0000	2.907,00
107	Serviço de revisar hidrostático - Retroescavadeira JCB 3 CX	ServiÃ§o	SERV	3,0000	231,9900	695,97
108	Serviço de montar e desmontar 10 pistões - Retroescavadeira JCB 3 CX	ServiÃ§o	SERV	3,0000	1.056,9900	3.170,97
109	Serviço de tirar e colocar bomba - Retroescavadeira JCB 3 CX	ServiÃ§o	SERV	3,0000	427,0000	1.281,00
110	Serviço de tirar e colocar comando - Retroescavadeira JCB 3 CX	ServiÃ§o	SERV	3,0000	942,9900	2.828,97
111	Serviço de bomba injetora - Retroescavadeira JCB 3 CX	ServiÃ§o	SERV	3,0000	943,9900	2.831,97
112	Serviço de bico injetor - Retroescavadeira JCB 3 CX	ServiÃ§o	SERV	3,0000	1.589,0000	4.767,00
113	Serviço de revisar 4 pistões – Carregadeira JCB 426 ZX	ServiÃ§o	SERV	1,0000	741,9900	741,99
114	Serviço de revisar orbitrol - Carregadeira JCB 426 ZX	ServiÃ§o	SERV	1,0000	1.129,9900	1.129,99
115	Serviço de revisar bomba - Carregadeira JCB 426 ZX	ServiÃ§o	SERV	1,0000	2.524,9900	2.524,99
118	Serviço de montar 4 pistões - Carregadeira JCB 426 ZX	ServiÃ§o	SERV	1,0000	1.009,9900	1.009,99
119	Serviço de montar bomba - Carregadeira JCB 426 ZX	ServiÃ§o	SERV	1,0000	1.093,9900	1.093,99
120	Serviço de montar orbitrol - Carregadeira JCB 426 ZX	ServiÃ§o	SERV	1,0000	784,9900	784,99
124	Serviço de trocar reparo orbitrol - Motoniveladora Caterpillar 140 K	ServiÃ§o	SERV	1,0000	2.289,9900	2.289,99
125	Serviço de revisar bomba dos pistões - Motoniveladora Caterpillar 140 K	ServiÃ§o	SERV	1,0000	8.821,9900	8.821,99
129	Serviço de montar e desmontar 8 pistões - Motoniveladora Caterpilar 120 H	ServiÃ§o	SERV	1,0000	2.471,9900	2.471,99
130	Serviço de tirar e colocar 8 pistões - Motoniveladora Caterpillar 140 K	ServiÃ§o	SERV	1,0000	1.864,9900	1.864,99
131	Serviço de tirar e colocar 2 comandos - Motoniveladora Caterpillar 140 K	ServiÃ§o	SERV	1,0000	1.912,9900	1.912,99
134	SERVIÇO DE REGULAGEM DO SISTEMA COMMON RAIL; BOMBA DE PRESSÃO E BICO (S) INJETOR (ES) Motoniveladora Caterpillar 140 K	ServiÃ§o	SERV	1,0000	8.730,0000	8.730,00
135	Serviço de trocar reparo 8 pistões – Motoniveladora Case 845 B	ServiÃ§o	SERV	1,0000	1.139,0000	1.139,00
136	Serviço de trocar reparo orbitrol - Motoniveladora Case 845 B	ServiÃ§o	SERV	1,0000	1.149,9900	1.149,99
137	Serviço de revisar bomba dos pistões - Motoniveladora Case 845 B	ServiÃ§o	SERV	1,0000	7.368,9900	7.368,99
139	Serviço de cromar 4 haste - Motoniveladora Case 845 B	ServiÃ§o	SERV	1,0000	999,9900	999,99
140	Serviço de decapar 4 hastes - Motoniveladora Case 845 B	ServiÃ§o	SERV	1,0000	1.875,9900	1.875,99
141	Serviço de montar e desmontar 8 pistões - Motoniveladora Case 845 B	ServiÃ§o	SERV	1,0000	1.943,9900	1.943,99
143	Serviço de tirar e colocar 2 comandos - Motoniveladora Case 845 B	ServiÃ§o	SERV	1,0000	1.100,0000	1.100,00
144	Serviço de tirar e colocar bomba hidráulica - Motoniveladora Case 845 B	ServiÃ§o	SERV	1,0000	1.070,0000	1.070,00
145	Serviço de revisar turbina - Motoniveladora Case 845 B	ServiÃ§o	SERV	1,0000	824,9900	824,99
146	SERVIÇO DE REGULAGEM DO SISTEMA COMMON RAIL; BOMBA DE PRESSÃO E BICO (S) INJETOR (ES)	ServiÃ§o	SERV	1,0000	7.198,9900	7.198,99
147	Serviço de trocar reparo 8 pistões – Motoniveladora New Holland 140 B	ServiÃ§o	SERV	1,0000	614,0000	614,00
148	Serviço de trocar reparo orbitrol - Motoniveladora New Holland 140 B	ServiÃ§o	SERV	1,0000	1.584,9900	1.584,99
149	Serviço de revisar bomba dos pistões - Motoniveladora New Holland 140 B	ServiÃ§o	SERV	1,0000	4.631,9900	4.631,99
152	Serviço de decapar 4 hastes - Motoniveladora New Holland 140 B	ServiÃ§o	SERV	1,0000	1.300,0000	1.300,00
154	Serviço de tirar e colocar 8 pistões - Motoniveladora New Holland 140 B	ServiÃ§o	SERV	1,0000	1.173,9900	1.173,99
155	Serviço de tirar e colocar 2 comandos - Motoniveladora New Holland 140 B	ServiÃ§o	SERV	1,0000	1.431,0000	1.431,00

156	Serviço de tirar e colocar bomba hidráulica - Patrol New Holland 140 B	ServiÃ§o	SERV	1,0000	698,9900	698,99
159	Serviço de recuperar sem fim - Caminhão Pipa Placa NEB 5975	ServiÃ§o	SERV	1,0000	339,9900	339,99
160	Serviço de recuperar pistão - Caminhão Pipa Placa NEB 5975	ServiÃ§o	SERV	1,0000	480,9900	480,99
162	Serviço de recuperar bomba de direção - Caminhão Pipa Placa NEB 5975	ServiÃ§o	SERV	1,0000	247,9900	247,99
163	Serviço de recuperar braço pitman - Caminhão Pipa Placa NEB 5975	ServiÃ§o	SERV	1,0000	289,0000	289,00
165	Serviço de tirar e colocar bomba de direção - Caminhão Pipa Placa NEB 5975	ServiÃ§o	SERV	1,0000	457,9900	457,99
166	Serviço de montar e desmontar caixa de direção e bomba de direção - Caminhão Pipa Placa NEB 5975	ServiÃ§o	SERV	1,0000	358,9900	358,99
173	Serviço de tirar e colocar a caixa de direção e bomba de direção - Caminhão Cargo Placa NDQ 7275	ServiÃ§o	SERV	1,0000	360,9900	360,99
174	Serviço de montar e desmontar bomba de direção - Caminhão Cargo Placa NDQ 7275	ServiÃ§o	SERV	1,0000	441,9900	441,99
178	Serviço de recuperar carcaça caixa de direção - Caminhão Cargo Placa NDQ 7275	ServiÃ§o	SERV	1,0000	342,9900	342,99
180	Serviço de recuperar pistão - Caminhão Cargo Placa NDQ 7275	ServiÃ§o	SERV	1,0000	450,0000	450,00
181	Serviço de recuperar eixo - Caminhão Cargo Placa NDQ 7275	ServiÃ§o	SERV	1,0000	329,9900	329,99
186	Serviço de recuperar bomba de direção - Caminhão Cargo Placa NDQ 7275	ServiÃ§o	SERV	1,0000	541,9900	541,99
188	Serviço de recuperar carcaça caixa de direção - Caminhão Cargo Placa NDQ 7255	ServiÃ§o	SERV	1,0000	359,9900	359,99
189	Serviço de recuperar sem fim - Caminhão Cargo Placa NDQ 7255	ServiÃ§o	SERV	1,0000	331,9900	331,99
192	Serviço de recuperar braço pitman - Caminhão Cargo Placa NDQ 7255	ServiÃ§o	SERV	1,0000	282,9900	282,99
196	Serviço de recuperar bomba de direção - Caminhão Cargo Placa NDQ 7255	ServiÃ§o	SERV	1,0000	539,9900	539,99
198	Serviço de recuperar carcaça caixa de direção - Caminhão Cargo Placa NDQ 7255	ServiÃ§o	SERV	1,0000	347,9900	347,99
200	Serviço de recuperar pistão - Caminhão Cargo Placa NDQ 7255	ServiÃ§o	SERV	1,0000	460,0000	460,00
201	Serviço de recuperar eixo - Caminhão Cargo Placa NDQ 7255	ServiÃ§o	SERV	1,0000	374,9900	374,99
204	Serviço de montar e desmontar bomba de direção - Caminhão Cargo Placa NDQ 7255	ServiÃ§o	SERV	1,0000	424,9900	424,99
208	Serviço de recuperar carcaça caixa de direção - Caminhão Cargo Placa NBN 1932	ServiÃ§o	SERV	1,0000	304,9900	304,99
209	Serviço de recuperar sem fim - Caminhão Cargo Placa NBN 1932	ServiÃ§o	SERV	1,0000	1.061,9900	1.061,99
215	Serviço de recuperar bomba basculante - Caminhão Cargo Placa NBN 1932	ServiÃ§o	SERV	1,0000	924,0000	924,00
222	SERVIÇO DE REGULAGEM DO SISTEMA COMMON RAIL; BOMBA DE PRESSÃO E BICO (S) INJETOR (ES) Caminhão Cargo Placa NBN 1932	ServiÃ§o	SERV	1,0000	4.919,9900	4.919,99
226	Serviço de recuperar braço pitman - Caminhão Cargo Placa NBI 0703	ServiÃ§o	SERV	1,0000	502,9900	502,99
227	Serviço de recuperar bomba de direção - Caminhão Cargo Placa NBI 0703	ServiÃ§o	SERV	1,0000	485,9900	485,99
228	Serviço de tirar e colocar a caixa de direção e bomba de direção - Caminhão Cargo Placa NBI 0703	ServiÃ§o	SERV	1,0000	519,0000	519,00
231	Serviço de recuperar tomada de força - Caminhão Cargo Placa NBI 0703	ServiÃ§o	SERV	1,0000	573,9900	573,99
234	Serviço de cromar 2 hastes - Caminhão Cargo Placa NBI 0703	ServiÃ§o	SERV	1,0000	260,9900	260,99
235	Serviço de montar e desmontar basculante e 2 pistão - Caminhão Cargo Placa NBI 0703	ServiÃ§o	SERV	1,0000	1.190,9900	1.190,99
241	Serviço de recuperar bomba de direção - Caminhão Cargo Placa NBN 8993	ServiÃ§o	SERV	1,0000	994,0000	994,00
248	Serviço de cromar 2 hastes - Caminhão Cargo Placa NBN 8993	SERVIÇO	SERV	1,0000	263,9900	263,99
258	Serviço de montar e desmontar caixa de direção e bomba de direção - Caminhão Works 8- 150 Placa 4856	ServiÃ§o	SERV	1,0000	823,0000	823,00
261	Serviço de recuperar pistão - Caminhão Works 15.180 Placa 5356	ServiÃ§o	SERV	1,0000	1.247,0000	1.247,00
263	Serviço de recuperar braço pitman - Caminhão Works 15.180 Placa 5356	ServiÃ§o	SERV	1,0000	574,9900	574,99
264	Serviço de recuperar bomba de direção - Caminhão Works 15.180 Placa 5356	ServiÃ§o	SERV	1,0000	591,0000	591,00
265	Serviço de montar e desmontar caixa de direção e bomba de direção - Caminhão Works 15.180 Placa 5356	ServiÃ§o	SERV	1,0000	726,9900	726,99
266	Serviço de tirar e colocar a caixa de direção e bomba de direção - Caminhão Works 15.180 Placa 5356	ServiÃ§o	SERV	1,0000	624,9900	624,99
267	Serviço de regular bomba injetora - Caminhão Works 15.180 Placa 5356	ServiÃ§o	SERV	1,0000	306,9900	306,99
268	Serviço de regular bico injetor - Caminhão Works 15.180 Placa 5356	ServiÃ§o	SERV	1,0000	197,9900	197,99
270	Serviço de recuperação carcaça e caixa de direção – Caminhão Works 13.180 Placa 7214	ServiÃ§o	SERV	1,0000	302,9900	302,99
273	Serviço de recuperar braço pitman - Caminhão Works 13.180 Placa 7214	ServiÃ§o	SERV	1,0000	489,9900	489,99
276	Serviço de montar e desmontar caixa de direção e bomba de direção Caminhão Works 13.180 Placa 7214	ServiÃ§o	SERV	1,0000	589,9900	589,99
281	Serviço de recuperar eixo - Caminhão Pipa Placa OWI 4896	ServiÃ§o	SERV	1,0000	346,9900	346,99
282	Serviço de recuperar braço pitman - Caminhão Pipa Placa OWI 4896	ServiÃ§o	SERV	1,0000	367,9900	367,99
283	Serviço de recuperar bomba de direção - Caminhão Pipa Placa OWI 4896	ServiÃ§o	SERV	1,0000	290,9900	290,99
285	Serviço de tirar e colocar a caixa de direção e bomba de direção - Caminhão Pipa Placa OWI 4896	ServiÃ§o	SERV	1,0000	437,9900	437,99
288	Serviço de decapar gremelheira - Hilux Placa OHW 5040	ServiÃ§o	SERV	1,0000	265,9900	265,99
289	Serviço de cromar gremelheira - Hilux Placa OHW 5040	ServiÃ§o	SERV	1,0000	264,9900	264,99
293	Serviço de regular bomba injeção eletrônica - Hilux Placa OHW 5040	ServiÃ§o	SERV	1,0000	588,9900	588,99
296	Serviço de reparar gremelheira – Hilux Placa OHW 5040	ServiÃ§o	SERV	1,0000	164,9400	164,94
299	Serviço de recuperar bomba hidráulica - Hilux Placa OHW 5040	ServiÃ§o	SERV	1,0000	204,9900	204,99
301	Serviço de montar e desmontar caixa de direção e bomba hidráulica - Hilux Placa OHW 5040	ServiÃ§o	SERV	1,0000	486,9900	486,99
304	Serviço de tirar e colocar bico injetor - Hilux Placa OHW 5040	ServiÃ§o	SERV	1,0000	160,5100	160,51
305	Serviço de reparar gremelheira – Hilux Placa OHW 5040	ServiÃ§o	SERV	1,0000	165,9900	165,99
312	Serviço de regular bico injetor - Hilux Placa OHW 5040	ServiÃ§o	SERV	1,0000	1.775,9900	1.775,99
314	Serviço de recuperar sem fim – Chevrolet D 20 Placa NBF 0551	ServiÃ§o	SERV	1,0000	166,0000	166,00
321	Serviço de retificar carcaça caixa de direção - Chevrolet D 20 Placa NBF 0551	ServiÃ§o	SERV	1,0000	309,9900	309,99
324	Serviço de retirar, colocar caixa de direção e bomba hidráulica - Chevrolet D 20 Placa NBF 0551	ServiÃ§o	SERV	1,0000	482,9900	482,99
328	Serviço de reparar caixa de direção - Chevrolet D 20 Placa NBF 0551	ServiÃ§o	SERV	1,0000	308,9900	308,99
337	Serviço de Bomba Injetora – Bico Injetor	ServiÃ§o	SERV	1,0000	51,8800	51,88
338	Serviço de decapar cremalheira – GOL Placa NDK 5857	ServiÃ§o	SERV	1,0000	213,9900	213,99
339	Serviço de cromar cremalheira - GOL Placa NDK 5857	ServiÃ§o	SERV	1,0000	221,9900	221,99
340	Serviço retirar e colocar caixa de direção - GOL Placa NDK 5857	ServiÃ§o	SERV	1,0000	213,9900	213,99
341	Serviço de montar e desmontar caixa de direção - GOL Placa NDK 5857	ServiÃ§o	SERV	1,0000	196,9900	196,99
342	Serviço de recuperar bomba hidráulica - GOL Placa NDK 5857	ServiÃ§o	SERV	1,0000	195,9900	195,99
343	Serviço de injeção eletrônica e limpeza de bico injetor corpo borboleta - Fiat Strada placa NDK 6447	ServiÃ§o	SERV	1,0000	228,9900	228,99
344	Serviço de decapar cremalheira - Fiat Strada placa NDK 6447	ServiÃ§o	SERV	1,0000	192,9900	192,99
345	Serviço de cromar cremalheira - Fiat Strada placa NDK 6447	ServiÃ§o	SERV	1,0000	195,9900	195,99
346	Serviço retirar e colocar caixa de direção - Fiat Strada placa NDK 6447	ServiÃ§o	SERV	1,0000	219,9900	219,99
347	Serviço de montar e desmontar caixa de direção - Fiat Strada placa NDK 6447	ServiÃ§o	SERV	1,0000	193,9900	193,99
348	Serviço de recuperar bomba hidráulica - Fiat Strada placa NDK 6447	ServiÃ§o	SERV	1,0000	193,9900	193,99
351	SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA - CAMINHÕES	ServiÃ§o	SERV	15,0000	2.003,9900	30.059,85
352	SERVIÇO ELÉTRICO: Concerto do alternador	ServiÃ§o	SERV	30,0000	516,9900	15.509,70
354	SERVIÇO ELÉTRICO: Instalação elétrica de farol	ServiÃ§o	SERV	10,0000	409,8800	4.098,80
Total do Fornecedor:						222.986,91
Fornecedor: CNPJ: 05.554.354/0001-00 JOÃO BATISTA SOUZA SANTOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
69	EMBUCHAMENTO DA SAPATA LATERAL RETROESCAVADEIRA	ServiÃ§o	SERV	6,0000	1.040,0000	6.240,00
71	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO MOTONIVELADORA	ServiÃ§o	SERV	3,0000	2.595,0000	7.785,00
75	EMBUCHAMENTO DO U DA CONCHA PÁ CARREGADEIRA	ServiÃ§o	SERV	2,0000	4.020,0000	8.040,00
76	EMBUCHAMENTO DA CONCHA ESCADEIRA HIDRAULICA/PC	ServiÃ§o	SERV	3,0000	3.000,0000	9.000,00
77	EMBUCHAMENTO DA LANÇA ESCADEIRA HIDRÁUULICA/PC	ServiÃ§o	SERV	1,0000	5.400,0000	5.400,00
78	EMBUCHAMENTO DO BRAÇO EXTENSIVO ESCAVADEIRA HIDRAULICA/PC	ServiÃ§o	SERV	2,0000	4.100,0000	8.200,00
80	EMBUCHAMENTO DA TAMPA DE CAÇAMBA CAMINHÃO	ServiÃ§o	SERV	9,0000	1.005,0000	9.045,00
84	SERVIÇO DE MOLEJO DIANTEIRO CAMINHÃO CARGO 2628 e CARGO 2629	ServiÃ§o	SERV	72,0000	53,0000	3.816,00
85	SERVIÇO DE ARQUEAÇÃO CAMINHÃO CARGO 2628 e CARGO 2629	ServiÃ§o	SERV	72,0000	231,0000	16.632,00

86	SERVIÇO DE RETIRADA E COLOCAÇÃO DOS ESTIRANTES - CAMINHÃO CARGO 2628 e CARGO 2629	ServiÃ§o	SERV	26,0000	58,0000	1.508,00
88	SERVIÇO DE MOLEJO TRASEIRO CAMINHÃO CARGO 2628 e CARGO 2629	ServiÃ§o	SERV	72,0000	87,0000	6.264,00
89	SERVIÇO CUBO EIXO MORTO- CAMINHÃO CARGO 2628 e CARGO 2629	ServiÃ§o	SERV	18,0000	125,0000	2.250,00
93	SERVIÇO DE MOLEJO TRASEIRO– CAMINHÃO PIPA ANO 16/16	ServiÃ§o	SERV	18,0000	69,0000	1.242,00
94	SERVIÇO DE MOLEJO DIANTEIRO – Fuscão 13180	ServiÃ§o	SERV	18,0000	68,0000	1.224,00
95	SERVIÇO DE MOLEJO TRASEIRO – Fuscão 13180	ServiÃ§o	SERV	18,0000	69,0000	1.242,00
96	SERVIÇO DE MOLEJO DIANTEIRO – Caminhão 15180	ServiÃ§o	SERV	18,0000	63,0000	1.134,00
98	SERVIÇO DE MOLEJO DIANTEIRO – Fuscão 8.150	ServiÃ§o	SERV	18,0000	63,0000	1.134,00
100	SERVIÇO DE MOLEJO DIANTEIRO - Fuscão 22230	ServiÃ§o	SERV	18,0000	63,0000	1.134,00
116	Serviço de revisar comando - Carregadeira JCB 426 ZX	ServiÃ§o	SERV	1,0000	980,0000	980,00
128	Serviço de decapar 4 hastes - Motoniveladora Caterpillar 140 K	ServiÃ§o	SERV	1,0000	2.300,0000	2.300,00
153	Serviço de montar e desmontar 8 pistões - Motoniveladora New Holland 140 B	ServiÃ§o	SERV	1,0000	1.825,0000	1.825,00
161	Serviço de recuperar eixo - Caminhão Pipa Placa NEB 5975	ServiÃ§o	SERV	1,0000	374,0000	374,00
164	Serviço de recuperar turbo - Caminhão Pipa Placa NEB 5975	ServiÃ§o	SERV	1,0000	4.150,0000	4.150,00
167	SERVIÇO DE REGULAGEM DO SISTEMA COMMON RAIL; BOMBA DE PRESSÃO E BICO (S) INJETOR (ES)	ServiÃ§o	SERV	1,0000	4.050,0000	4.050,00
170	Serviço de recuperar pistão - Caminhão Cargo Placa NDQ 7275	ServiÃ§o	SERV	1,0000	460,0000	460,00
176	Serviço de recuperar bomba de direção - Caminhão Cargo Placa NDQ 7275	ServiÃ§o	SERV	1,0000	525,0000	525,00
177	SERVIÇO DE REGULAGEM DO SISTEMA COMMON RAIL; BOMBA DE PRESSÃO E BICO (S) INJETOR (ES) Caminhão Cargo Placa NDQ 7275	ServiÃ§o	SERV	1,0000	4.700,0000	4.700,00
179	Serviço de recuperar sem fim - Caminhão Cargo Placa NDQ 7275	ServiÃ§o	SERV	1,0000	325,0000	325,00
182	Serviço de recuperar braço pitman - Caminhão Cargo Placa NDQ 7275	ServiÃ§o	SERV	1,0000	270,0000	270,00
184	Serviço de montar e desmontar bomba de direção - Caminhão Cargo Placa NDQ 7275	ServiÃ§o	SERV	1,0000	440,0000	440,00
193	Serviço de tirar e colocar a caixa de direção e bomba de direção - Caminhão Cargo Placa NDQ 7255	ServiÃ§o	SERV	1,0000	435,0000	435,00
194	Serviço de montar e desmontar bomba de direção - Caminhão Cargo Placa NDQ 7255	ServiÃ§o	SERV	1,0000	425,0000	425,00
195	Serviço de recuperar turbo - Caminhão Cargo Placa NDQ 7255	ServiÃ§o	SERV	1,0000	4.455,0000	4.455,00
197	SERVIÇO DE REGULAGEM DO SISTEMA COMMON RAIL; BOMBA DE PRESSÃO E BICOS Caminhão Cargo Placa NDQ 7255	ServiÃ§o	SERV	1,0000	4.723,0000	4.723,00
199	Serviço de recuperar sem fim - Caminhão Cargo Placa NDQ 7255	SERVIÇO	SERV	1,0000	305,0000	305,00
202	Serviço de recuperar braço pitman - Caminhão Cargo Placa NDQ 7255	ServiÃ§o	SERV	1,0000	264,0000	264,00
206	Serviço de recuperar bomba de direção - Caminhão Cargo Placa NDQ 7255	ServiÃ§o	SERV	1,0000	534,0000	534,00
213	Serviço de tirar e colocar a caixa de direção e bomba de direção - Caminhão Cargo Placa NBN 1932	ServiÃ§o	SERV	1,0000	595,0000	595,00
218	Serviço de recuperar 2 pistão - Caminhão Cargo Placa NBN 1932	ServiÃ§o	SERV	1,0000	1.260,0000	1.260,00
219	Serviço de cromar 2 hastes - Caminhão Cargo Placa NBN 1932	ServiÃ§o	SERV	1,0000	248,0000	248,00
220	Serviço de montar e desmontar basculante e 2 pistão - Caminhão Cargo Placa NBN 1932	ServiÃ§o	SERV	1,0000	1.240,0000	1.240,00
221	Serviço de tirar e colocar pistões e bomba - Caminhão Cargo Placa NBN 1932	ServiÃ§o	SERV	1,0000	1.256,0000	1.256,00
236	SERVIÇO DE REGULAGEM DO SISTEMA COMMON RAIL; BOMBA DE PRESSÃO E BICO (S) INJETOR (ES) Caminhão Cargo Placa NBI 0703	ServiÃ§o	SERV	1,0000	4.885,0000	4.885,00
237	Serviço de recuperar carcaça caixa de direção - Caminhão Cargo Placa NBN 8993	ServiÃ§o	SERV	1,0000	269,0000	269,00
238	Serviço de recuperar sem fim - Caminhão Cargo Placa NBN 8993	ServiÃ§o	SERV	1,0000	999,0000	999,00
239	Serviço de recuperar pistão - Caminhão Cargo Placa NBN 8993	ServiÃ§o	SERV	1,0000	159,0000	159,00
240	Serviço de recuperar braço pitman - Caminhão Cargo Placa NBN 8993	ServiÃ§o	SERV	1,0000	310,0000	310,00
243	Serviço de montar e desmontar caixa de direção e bomba de direção - Caminhão Cargo Placa NBN 8993	ServiÃ§o	SERV	1,0000	695,0000	695,00
244	Serviço de recuperar bomba basculante - Caminhão Cargo Placa NBN 8993	ServiÃ§o	SERV	1,0000	939,0000	939,00
249	Serviço de tirar e colocar pistões e bombas - Caminhão Cargo Placa 8993	ServiÃ§o	SERV	1,0000	1.780,0000	1.780,00
250	SERVIÇO DE REGULAGEM DO SISTEMA COMMON RAIL; BOMBA DE PRESSÃO E BICO (S) INJETOR (ES) Caminhão Cargo Placa 8993	ServiÃ§o	SERV	1,0000	6.894,0000	6.894,00
251	Serviço de recuperação turbina - Caminhão Works 8-150 Placa 4856	ServiÃ§o	SERV	1,0000	4.646,0000	4.646,00
253	Serviço de recuperar pistão - Caminhão Works 8-150 Placa 4856	ServiÃ§o	SERV	1,0000	199,0000	199,00
254	Serviço de recuperar carcaça caixa de direção - Caminhão Works 8-150 Placa 4856	ServiÃ§o	SERV	1,0000	499,0000	499,00
255	Serviço de recuperar braço pitman - Caminhão Works 8- 150 Placa 4856	ServiÃ§o	SERV	1,0000	599,0000	599,00
256	Serviço de recuperar bomba de direção - Caminhão Works 8- 150 Placa 4856	ServiÃ§o	SERV	1,0000	599,0000	599,00
260	Serviço de recuperação carcaça e caixa de direção – Caminhão Works 15.180 Placa 5356	ServiÃ§o	SERV	1,0000	499,0000	499,00
262	Serviço de recuperar sem fim - Caminhão Works 15.180 Placa 5356	ServiÃ§o	SERV	1,0000	996,0000	996,00
275	Serviço de tirar e colocar a caixa de direção e bomba de direção - Caminhão Works 13.180 Placa 7214	ServiÃ§o	SERV	1,0000	499,0000	499,00
303	Serviço de regular bico injetor - Hilux Placa OHW 5040	SERVIÇO	SERV	1,0000	1.556,0000	1.556,00
306	Serviço de decapar gremelheira - Hilux Placa OHW 5040	ServiÃ§o	SERV	1,0000	259,0000	259,00
350	SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA – MÁQUINAS PESADAS	ServiÃ§o	SERV	10,0000	3.335,0000	33.350,00
353	SERVIÇO ELÉTRICO: Concerto do motor de partida	ServiÃ§o	SERV	20,0000	576,0000	11.520,00
356	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS - VEÍCULOS UTILITÁRIOS	ServiÃ§o	SERV	50,0000	63,0000	3.150,00
357	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS	ServiÃ§o	SERV	50,0000	89,8000	4.490,00
Total do Fornecedor:						207.220,00
Fornecedor: CNPJ: 07.497.935/0001-74 N.A. DE MEDEIROS ME						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
22	Serviços de recuperação lateral	ServiÃ§o	SERV	10,0000	905,0000	9.050,00
23	Serviços de solda de coluna (com fornecimento de material)	ServiÃ§o	SERV	5,0000	326,9800	1.634,90
24	Serviços de alinhamento de porta	ServiÃ§o	SERV	10,0000	84,9800	849,80
25	Serviços de alinhamento de paralama	ServiÃ§o	SERV	10,0000	71,0000	710,00
26	Recuperação de para-choque	ServiÃ§o	SERV	50,0000	621,9800	31.099,00
27	Recuperação de capô	ServiÃ§o	SERV	10,0000	694,9800	6.949,80
28	Recuperação de paralama	ServiÃ§o	SERV	10,0000	313,0000	3.130,00
29	Pintura da dianteira incluindo as duas portas da frente com fornecimento de material e tinta – veículo utilitário	ServiÃ§o	SERV	5,0000	2.548,0000	12.740,00
30	Pintura da traseira incluindo as duas portas com fornecimento de material e tinta – veículo utilitário	ServiÃ§o	SERV	5,0000	2.119,0000	10.595,00
31	Pintura da dianteira incluindo as duas portas da frente com fornecimento de material e tinta – caminhão	ServiÃ§o	SERV	3,0000	2.342,9800	7.028,94
Total do Fornecedor:						83.787,44
Fornecedor: CNPJ: 10.609.637/0001-33 M NEVES SOUZA & CIA LTDA ME						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
38	RETÍFICA BIELAS - caminhão	--	SERV	25,0000	434,0000	10.850,00
39	RETÍFICA VÁLVULAS - caminhão	--	SERV	25,0000	371,5000	9.287,50
40	RETÍFICA TUCHOS - caminhão	--	SERV	25,0000	307,5000	7.687,50
58	MONTAGEM DE MOTOR - caminhão	--	SERV	25,0000	3.114,0000	77.850,00
60	REBAIXAMENTO DE PISTÃO - caminhão	--	SERV	25,0000	307,5000	7.687,50
63	EMBUCHAMENTO DA CONCHA TRASEIRA RETORESCAVADEIRA	--	SERV	18,0000	3.994,0000	71.892,00
65	EMBUCHAMENTO DA LANÇA TRASEIRA RETROESCAVADEIRA	--	SERV	12,0000	2.730,0000	32.760,00
68	EMBUCHAMENTO DO PISTÃO DE GIRO RETROESCAVADEIRA	--	SERV	12,0000	1.305,0000	15.660,00
70	EMBUCHAMENTO DOS BRAÇOS LATERAL DA SAPATA	--	SERV	6,0000	879,5000	5.277,00
72	EMBUCHAMENTO DOS PINOS DE EMENDA DO MEIO MOTONIVELADORA	--	SERV	3,0000	1.138,9900	3.416,97
73	EMBUCHAMENTO DA BALANÇA TRASEIRA PA CARREGADEIRA	--	SERV	2,0000	2.624,0000	5.248,00

74	EMBUCHAMENTO DA CONCHA DIANTEIRA PÁ CARREGADEIRA	--	SERV	2,0000	5.248,0000	10.496,00
79	EMBUVHAMENTO DO GIRO ESCAVADEIRA HIDRAULICA/PC	--	SERV	1,0000	11.398,0000	11.398,00
81	EMBUCHAMENTO DE PISTÃO DE CAÇAMBA CAMINHÃO	--	SERV	18,0000	1.574,0000	28.332,00
91	SERVIÇO DE MOLEJO TRASEIRO - CAMINHÃO PIPA IVECO ANO 13/13	--	SERV	18,0000	66,0000	1.188,00
92	SERVIÇO DE MOLEJO DIANTEIRO – CAMINHÃO PIPA ANO 16/16	--	SERV	18,0000	67,0000	1.206,00
97	SERVIÇO DE MOLEJO TRASEIRO – Caminhão 15180	--	SERV	18,0000	64,9000	1.168,20
99	SERVIÇO DE MOLEJO TRASEIRO – Fuscão 8.150	--	SERV	18,0000	66,0000	1.188,00
117	Serviço de reparar turbo - Carregadeira JCB 426 ZX	SERVIÇO	SERV	1,0000	3.890,0000	3.890,00
121	Serviço de bomba lnjetora - Carregadeira JCB 426 ZX	--	SERV	1,0000	672,0000	672,00
123	Serviço de trocar reparo 8 pistões – Motoniveladora Caterpillar 140 K	--	SERV	1,0000	2.638,0000	2.638,00
126	Serviço de revisar comando hidráulico - Motoniveladora Caterpillar 140 K	--	SERV	1,0000	4.220,0000	4.220,00
127	Serviço de cromar 4 haste - Motoniveladora Caterpillar 140 K	--	SERV	1,0000	1.099,0000	1.099,00
132	Serviço de tirar e colocar bomba hidráulica - Motoniveladora Caterpillar 140 K	--	SERV	1,0000	1.073,0000	1.073,00
138	Serviço de revisar comando hidráulico - Motoniveladora Case 845 B	--	SERV	1,0000	3.192,0000	3.192,00
142	Serviço de tirar e colocar 8 pistões - Motoniveladora Case 845 B	--	SERV	1,0000	1.594,0000	1.594,00
150	Serviço de revisar comando hidráulico - Motoniveladora New Holland 140 B	--	SERV	1,0000	2.230,0000	2.230,00
151	Serviço de cromar 4 haste - Motoniveladora New Holland 140 B	--	SERV	1,0000	789,0000	789,00
157	Serviço de revisar turbina - Motoniveladora New Holland 140 B		SERV	1,0000	8.036,0000	8.036,00
168	Serviço de recuperar carcaça caixa de direção - Caminhão Cargo Placa NDQ 7275	--	SERV	1,0000	355,0000	355,00
171	Serviço de recuperar eixo - Caminhão Cargo Placa NDQ 7275	--	SERV	1,0000	372,5000	372,50
183	Serviço de tirar e colocar a caixa de direção e bomba de direção - Caminhão Cargo Placa NDQ 7275	--	SERV	1,0000	467,9000	467,90
190	Serviço de recuperar pistão - Caminhão Cargo Placa NDQ 7255	--	SERV	1,0000	440,0000	440,00
191	Serviço de recuperar eixo - Caminhão Cargo Placa NDQ 7255	--	SERV	1,0000	370,0000	370,00
203	Serviço de tirar e colocar a caixa de direção e bomba de direção - Caminhão Cargo Placa NDQ 7255	--	SERV	1,0000	464,0000	464,00
205	Serviço de recuperar turbo - Caminhão Cargo Placa NDQ 7255	--	SERV	1,0000	4.476,0000	4.476,00
210	Serviço de recuperar pistão - Caminhão Cargo Placa NBN 1932	--	SERV	1,0000	625,0000	625,00
212	Serviço de recuperar bomba de direção - Caminhão Cargo Placa NBN 1932	--	SERV	1,0000	478,0000	478,00
214	Serviço de montar e desmontar caixa de direção e bomba de direção - Caminhão Cargo Placa NBN 1932	--	SERV	1,0000	693,5000	693,50
216	Serviço de recuperar tomada de força - Caminhão Cargo Placa NBN 1932	--	SERV	1,0000	578,0000	578,00
217	Serviço de recuperar turbina - Caminhão Cargo Placa NBN 1932	--	SERV	1,0000	4.981,0000	4.981,00
223	Serviço de recuperar carcaça caixa de direção - Caminhão Cargo Placa NBI 0703	--	SERV	1,0000	304,0000	304,00
224	Serviço de recuperar sem fim - Caminhão Cargo Placa NBI 0703	--	SERV	1,0000	1.192,0000	1.192,00
225	Serviço de recuperar pistão - Caminhão Cargo Placa NBI 0703	--	SERV	1,0000	156,0000	156,00
229	Serviço de montar e desmontar caixa de direção e bomba de direção - Caminhão Cargo Placa NBI 0703	--	SERV	1,0000	692,0000	692,00
230	Serviço de recuperar bomba basculante - Caminhão Cargo Placa NBI 0703	--	SERV	1,0000	998,0000	998,00
232	Serviço de recuperar turbina - Caminhão Cargo Placa NBI 0703	--	SERV	1,0000	4.772,0000	4.772,00
233	Serviço de recuperar 2 pistão caçamba - Caminhão Cargo Placa NBI 0703	--	SERV	1,0000	1.220,0000	1.220,00
242	Serviço de tirar e colocar a caixa de direção e bomba de direção - Caminhão Cargo Placa NBN 8993	--	SERV	1,0000	519,8000	519,80
245	Serviço de recuperar tomada de força - Caminhão Cargo Placa NBN 8993	--	SERV	1,0000	1.018,0000	1.018,00
247	Serviço de recuperar 2 pistão caçamba - Caminhão Cargo Placa NBN 8993	--	SERV	1,0000	2.285,0000	2.285,00
257	Serviço de tirar e colocar a caixa de direção e bomba de direção - Caminhão Works 8- 150 Placa 4856	--	SERV	1,0000	648,0000	648,00
269	Serviço de tirar e colocar bico injetor - Caminhão Works 15.180 Placa 5356		SERV	1,0000	291,0000	291,00
271	Serviço de recuperar pistão - Caminhão Works 13.180 Placa 7214	--	SERV	1,0000	1.324,0000	1.324,00
272	Serviço de recuperar sem fim - Caminhão Works 13.180 Placa 7214	--	SERV	1,0000	1.160,0000	1.160,00
274	Serviço de recuperar bomba de direção - Caminhão Works 13.180 Placa 7214	--	SERV	1,0000	496,5000	496,50
277	SERVIÇO DE REGULAGEM DO SISTEMA COMMON RAIL; BOMBA DE PRESSÃO E BICO (S) INJETOR (ES) Caminhão Works 13.180 Placa 7214.	--	SERV	1,0000	4.900,0000	4.900,00
278	Serviço de recuperação carcaça e caixa de direção – Caminhão Pipa Placa OWI 4896	--	SERV	1,0000	378,0000	378,00
279	Serviço de recuperar pistão - Caminhão Pipa Placa OWI 4896	--	SERV	1,0000	1.310,0000	1.310,00
284	Serviço de montar e desmontar caixa de direção e bomba de direção - Caminhão Pipa Placa OWI 4896	--	SERV	1,0000	293,0000	293,00
286	SERVIÇO DE REGULAGEM DO SISTEMA COMMON RAIL; BOMBA DE PRESSÃO E BICO (S) INJETOR (ES) - Caminhão Pipa Placa OWI 4896.	--	SERV	1,0000	4.674,0000	4.674,00
316	Serviço de reparar caixa de direção - Chevrolet D 20 Placa NBF 0551	SERVIÇO	SERV	1,0000	312,0000	312,00
317	Serviço de montar e desmontar caixa de direção - Chevrolet D 20 Placa NBF 0551	--	SERV	1,0000	315,0000	315,00
331	Serviço de Bomba Injetora – Bico Injetor	--	SERV	1,0000	51,9800	51,98
332	Serviço de recuperar sem fim – Chevrolet D 20 Placa NBF 0551	--	SERV	1,0000	1.170,0000	1.170,00
333	Serviço de retificar carcaça caixa de direção - Chevrolet D 20 Placa NBF 0551	--	SERV	1,0000	303,9000	303,90
334	Serviço de reparar caixa de direção - Chevrolet D 20 Placa NBF 0551	--	SERV	1,0000	308,9000	308,90
Total do Fornecedor:						377.419,65
Fornecedor: CNPJ: 13.533.398/0001-73 JACO RETIFICA DE MOTORES LTDA - ME						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
37	RETÍFICA COLO COMPRESSOR - caminhão	SERVIÇO	SERV	25,0000	86,0000	2.150,00
41	RETÍFICA SEDES DE VÁLVULA - caminhão	ServiÃ§o	SERV	25,0000	420,0000	10.500,00
42	RETÍFICA BALANCEIROS - caminhão	ServiÃ§o	SERV	25,0000	688,0000	17.200,00
43	MANDRILHAR MANCAIS - caminhão	ServiÃ§o	SERV	25,0000	901,0000	22.525,00
45	MANDRILHAR CARCAÇA - caminhão	ServiÃ§o	SERV	25,0000	315,0000	7.875,00
46	ALARGAR BUCHAS BIELA - caminhão	ServiÃ§o	SERV	25,0000	440,0000	11.000,00
47	LAVAGEM DO MOTOR - caminhão	ServiÃ§o	SERV	25,0000	165,0000	4.125,00
48	TROCA DE BUCHA COMANDO - caminhão	ServiÃ§o	SERV	25,0000	274,0000	6.850,00
49	TROCA DE GUIA - caminhão	ServiÃ§o	SERV	25,0000	247,0000	6.175,00
50	RETÍFICA CILINDRO COMPRESSOR - caminhão	ServiÃ§o	SERV	25,0000	106,0000	2.650,00
51	MONTAGEM PARCIAL - caminhão	ServiÃ§o	SERV	25,0000	1.275,0000	31.875,00
52	REGULAGEM DE VÁLVULAS - caminhão	ServiÃ§o	SERV	25,0000	393,0000	9.825,00
53	ESMERILHAR VÁLVULAS - caminhão	ServiÃ§o	SERV	25,0000	463,0000	11.575,00
54	PLAINAR BLOCOS - caminhão	ServiÃ§o	SERV	25,0000	500,0000	12.500,00
55	PLAINAR CABEÇOTES - caminhão	ServiÃ§o	SERV	25,0000	482,0000	12.050,00
57	PINTURA DE MOTOR - caminhão	ServiÃ§o	SERV	25,0000	155,0000	3.875,00
59	PREJEÇÃO DE CAMISA - caminhão	ServiÃ§o	SERV	25,0000	815,0000	20.375,00
61	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA	ServiÃ§o	SERV	6,0000	1.784,0000	10.704,00
62	EMBUCHAMENTO DA CONCHA DIANTEIRA RETROESCAVADEIRA	ServiÃ§o	SERV	6,0000	3.240,0000	19.440,00
64	EMBUCHAMENTO DO U DA CONCHA RETROESCAVADEIRA	ServiÃ§o	SERV	6,0000	3.220,0000	19.320,00
66	EMBUCHAMENTO DO BRAÇO EXTENSIVO DA LANÇA RETROESCAVADEIRA	ServiÃ§o	SERV	18,0000	2.325,0000	41.850,00
67	EMBUCHAMENTO DA MESA DE GIRO RETROESCAVADEIRA	ServiÃ§o	SERV	12,0000	2.053,0000	24.636,00
87	SERVIÇO DE RETIRADA E COLOCAÇÃO DO BRAÇO "V"- CAMINHÃO CARGO 2628 e CARGO 2629	ServiÃ§o	SERV	72,0000	172,0000	12.384,00
101	SERVIÇO DE MOLEJO TRASEIRO - Fuscão 22230	ServiÃ§o	SERV	18,0000	68,0000	1.224,00
122	Serviço de bico lnjetor - Carregadeira JCB 426 ZX	ServiÃ§o	SERV	1,0000	1.880,0000	1.880,00
133	Serviço de revisar turbina - Motoniveladora Caterpillar 140 K	ServiÃ§o	SERV	1,0000	6.395,0000	6.395,00
158	SERVIÇO DE REGULAGEM DO SISTEMA COMMON RAIL; BOMBA DE PRESSÃO E BICO (S) INJETOR (ES)	ServiÃ§o	SERV	1,0000	7.217,0000	7.217,00

280	Serviço de recuperar sem fim - Caminhão Pipa Placa OWI 4896	SERVIÇO	SERV	1,0000	349,5000	349,50
Total do Fornecedor:						338.524,50
Fornecedor: CNPJ: 29.004.099/0001-81 BONIN & BONIN LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Duplagem de pneu 18.4X30	ServiÃ§o	SERV	4,0000	1.507,0000	6.028,00
2	Duplagem de pneu 12.4X24	ServiÃ§o	SERV	4,0000	908,5000	3.634,00
3	Recapagem Pneu 1400X24 – à quente	ServiÃ§o	SERV	12,0000	1.476,2500	17.715,00
4	Recapagem Pneu 12.5/80x18– à quente	ServiÃ§o	SERV	10,0000	667,0000	6.670,00
5	Recapagem Pneu 17.5X25 – à quente	ServiÃ§o	SERV	20,0000	2.088,5000	41.770,00
6	Recapagem Pneu 1000X20 – Borrachudo	ServiÃ§o	SERV	50,0000	598,0000	29.900,00
7	Recapagem Pneu 18.4X30	ServiÃ§o	SERV	4,0000	2.056,0000	8.224,00
8	Recapagem Pneu 12.4X24	ServiÃ§o	SERV	4,0000	1.167,0000	4.668,00
9	Recapagem Pneu 12-R16.5	ServiÃ§o	SERV	8,0000	550,0000	4.400,00
10	Recapagem Pneu 20.5-R25	ServiÃ§o	SERV	4,0000	3.325,0000	13.300,00
11	Recapagem Pneu 7.5 – R16	ServiÃ§o	SERV	6,0000	350,0000	2.100,00
12	Vulcanização Pneu 1400X24	ServiÃ§o	SERV	20,0000	520,0000	10.400,00
13	Vulcanização Pneu 17.5X25	ServiÃ§o	SERV	40,0000	580,0000	23.200,00
14	Vulcanização Pneu 1000X20	ServiÃ§o	SERV	50,0000	185,0000	9.250,00
15	Vulcanização Pneu 12.5X80	ServiÃ§o	SERV	20,0000	190,0000	3.800,00
16	Vulcanização Pneu 275/80	ServiÃ§o	SERV	50,0000	182,5000	9.125,00
17	Vulcanização Pneu 18.4X30	ServiÃ§o	SERV	4,0000	630,0000	2.520,00
18	Vulcanização Pneu 12.4X24	ServiÃ§o	SERV	4,0000	509,0000	2.036,00
19	Vulcanização Pneu 12-R16.5	ServiÃ§o	SERV	4,0000	190,0000	760,00
20	Vulcanização Pneu 20.5-R25	ServiÃ§o	SERV	8,0000	720,0000	5.760,00
21	Vulcanização Pneu 7.5 – R16	ServiÃ§o	SERV	4,0000	145,0000	580,00
Total do Fornecedor:						205.840,00
Fornecedor: CNPJ: 08.065.137/0001-36 3A COMERCIO VAREJISTA E DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
32	BRUNIR CILINDROS - caminhão	--	SERV	25,0000	82,3500	2.058,75
34	RETÍFICA DE CILINDROS - caminhão	--	SERV	25,0000	204,3500	5.108,75
56	BALANCEAMENTO - caminhão	--	SERV	25,0000	500,9900	12.524,75
82	ALINHAMENTO DE CARDÃ CAMINHÃO	SERVIÇO	SERV	9,0000	246,9900	2.222,91
83	SERVIÇO DE TORNO PARA CAMINHÃO E MÁQUINAS	--	SERV	300,0000	96,9900	29.097,00
90	SERVIÇO DE MOLEJO DIANTEIRO - CAMINHÃO PIPA IVECO ANO 13/13	SERVIÇO	SERV	18,0000	64,9900	1.169,82
175	Serviço de recuperar turbo - Caminhão Cargo Placa NDQ 7275	SERVIÇO	SERV	1,0000	4.249,9900	4.249,99
185	Serviço de recuperar turbo - Caminhão Cargo Placa NDQ 7275	--	SERV	1,0000	4.437,9900	4.437,99
187	SERVIÇO DE REGULAGEM DO SISTEMA COMMON RAIL; BOMBA DE PRESSÃO E BICO (S) INJETOR (ES)	--	SERV	1,0000	4.979,9900	4.979,99
207	SERVIÇO DE REGULAGEM DO SISTEMA COMMON RAIL; BOMBA DE PRESSÃO E BICOS	SERVIÇO	SERV	1,0000	4.899,9900	4.899,99
211	Serviço de recuperar braço pitman - Caminhão Cargo Placa NBN 1932	--	SERV	1,0000	526,9900	526,99
246	Serviço de recuperar turbina - Caminhão Cargo Placa NBN 8993	--	SERV	1,0000	4.349,9900	4.349,99
252	Serviço de recuperar sem fim - Caminhão Works 8-150 Placa 4856	--	SERV	1,0000	995,9900	995,99
259	SERVIÇO DE REGULAGEM DO SISTEMA COMMON RAIL; BOMBA DE PRESSÃO E BICO (S) INJETOR (ES) Caminhão Works 8-150 Placa 4856	--	SERV	1,0000	4.333,0000	4.333,00
300	Serviço de retirar, colocar caixa de direção e bomba hidráulica - Hilux Placa OHW 5040	--	SERV	1,0000	214,9800	214,98
309	Serviço de retirar, colocar caixa de direção e bomba hidráulica - Hilux Placa OHW 5040	SERVIÇO	SERV	1,0000	213,9800	213,98
310	Serviço de montar e desmontar caixa de direção e bomba hidráulica - Hilux Placa OHW 5040	SERVIÇO	SERV	1,0000	254,9800	254,98
349	Serviço de injeção eletrônica e limpeza de bico injetor corpo borboleta - Fiat Strada placa NDK 6447	--	SERV	1,0000	232,9900	232,99
355	SERVIÇO ELÉTRICO: Instalação elétrica de sinaleiros	--	SERV	50,0000	110,9500	5.547,50
358	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS - VEÍCULOS UTILITÁRIOS	--	SERV	50,0000	51,9900	2.599,50
359	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS CAMINHÕES	--	SERV	50,0000	55,4900	2.774,50
Total do Fornecedor:						92.794,34
Totalização:						1.528.572,84

Sub-cláusula Primeira: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa e Nota Fiscal, estando condicionado à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Artigo 195, § 3° da Constituição Federal

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, situado na Av. João Pessoa 4478 Bairro Centro (Fundos), CEP N.º 76.940-00, em horário pré estabelecido pela Diretoria do Almoxarifado do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** elemento de despesa 33.90.30.00 projeto atividade:
2.093; 2.096; 2.098; 2.099; e 2.100 – **SEMOSP.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

A regra da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

N A DE MEDEIROS ME empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.497.935/0001-74. Situada na AV: 25 de Agosto 6635 Bairro: São Cristovão, telefone; (69) 98476-8856 ou (69) 9-9441-8031 email, monzachapeacao@hotmail.com no município de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Nataniel Aureliano Medeiros, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 451660 SESP/RO e CPF sob nº 418.864.682-15 domiciliado no município de Rolim de Moura – RO.

JOÃO BATISTA SOUSA SANTOS – ME empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.554.354/0001-00. Situada na AV: 25 de Agosto 3202, Bairro Centenário, telefone; (69) 3442-8464/ 9-8487-4566, e-mail; hidráulica-rondonia@hotmail.com, no município de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Whércules Rocha de Souza, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1358558 SESDC/RO e CPF sob nº 035.146.452-21 domiciliado no município de Rolim de Moura– RO.

TOZZO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 84.741.354/0001-87. Situada na AV: Castelo Branco 16532 Bairro - Incra, telefone; (69) 3441-4710 e-mail; licita@tozzocacoal.com.br, no município de Cacoal - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Tiago Ferreira Segura portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 982476 e CPF sob nº 946.599.152-04, domiciliado no município de Cacoal – RO.

M. NEVES DE SOUZA & CIA LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.609.637/0001-33. Situada na AV: Belo Horizonte n° 4927, Bairro Beira Rio, telefone; (69) 3422-7164 e-mail; mecanicaetornearianeves@hotmail.com, no município de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Marcelo Neves de Souza, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 803.668 SESP/RO e CPF sob nº 758.535.152-68 domiciliado no município de Rolim de Moura- RO.

3A COMÉRCIO VAREJISTA E DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.065.137/0001-36. Situada na AV: 25 de Agosto n° 5793, Bairro; Centro, telefone; (69) 3442-9583, no município de Rolim de Moura - RO, daqui a diante

simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Diogo Puerari Alves, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 881710 SESDC/RO e CPF sob nº 876.978.072-20 domiciliado no município de Rolim de Moura – RO.

JACÓ RETÍFICA DE MOTORES LTDA – ME empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.533.398/0001-73, Situada na Travessa dos Cajueiros 5086 Bairro Jardim Tropical, telefone; (69) 3442-4274 e-mail; jacoretificademotores@hotmail.com, no município de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Edimar Cabral de Oliveira, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 494.466 SSP/RO e CPF sob nº 595.381.202-72 domiciliado no município de Rolim de Moura – RO.

BONIN & BONIN LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 29.004.099/0001-81. Situada na AV: Dois de Junho 2354, Centro, telefone; (69) 3441-5906 e-mail; boninlicitacao@gmail.com, no município de Cacoal - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Matheus Moreno de Souza, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 398426107 SSP/SP e CPF sob nº 015.470.442-33 domiciliado no município de Cacoal – RO.

TESTEMUNHAS:

_____
_____

_____
Marta Regina de Oliveira
Coordenadora de Registro de Preços

_____
Paulo Jessé dos Santos Taveira
Chefe do departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:7A495DC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO SELETIVO 003/2019

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019.

Cargo: Médico Clínico Geral- HOSPITAL

Nº Insc.	Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pós-graduação	Pontos Cursos afins	Tempo Serviço/Área afim	Pont. Geral	Classificação
001	DAIANE FUZARI FERREIRA VILELA	3,0				3,0	1ª

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:FB943626

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1655/2019 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

Decreto Municipal nº 1655/2019 de 03 de outubro de 2019

SÚMULA: "Cria o Manual de Rotinas Contábeis do Município de São Felipe d'Oeste e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
Elaborado por:

VALDINEI FRANCISCO PEREIRA
Controlador-Geral do Município

Revisão:

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contabilidade

Publique-se:

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste

SUMÁRIO

1- DIÁRIAS..... 4
1.1 Prestação de Contas Diárias..... 4
1.2 Norma Legal - Diárias..... 6
1.3 Registro Contábil das Diárias..... 6
2- RESTOS A PAGAR (RP)..... 7
2.1 Restos a Pagar Processados (RPP)..... 8
2.2 Restos a Pagar Não Processados (RPNP)..... 8
2.3 Procedimentos RPNP e RPP no final do mandato do chefe do Poder Executivo 8
2.4 Cancelamento de RPNP e RPP..... 8
2.5 Norma Legal dos Restos a Pagar..... 9
2.6 Registro Contábil – Cancelamento dos Restos a Pagar..... 9
3- PRECATÓRIOS..... 10
3.1 Prazos de envio de documentação a Contabilidade..... 11
3.2 Norma Legal dos Precatórios..... 11
3.3 Registro Contábil dos Precatórios..... 12
3.4 Rendimento das Aplicações dos Recursos Disponibilizado na Conta Especial 14
3.4.1 Registro contábil dos Rendimento das Aplicações da Conta Especial 14
3.5 Fluxograma Precatórios..... 14
4- REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (RPV)..... 15
4.1 Norma Legal dos RPV..... 16
4.2 Registro Contábil dos Precatórios..... 16
4.3 Fluxograma RPV..... 17
5- PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL E ANUAL..... 18
5.1 Prazos para Envio e Recepção de Relatórios e Documentos..... 18
5.2 Relação de Relatórios e Documentos - Prestação de Contas Mensal do Chefe do Executivo..... 21
5.3 Relação de Relatórios e Documentos - Prestação de Contas Mensal dos Fundos Municipais 22
5.4 Relação de Relatórios e Documentos - Prestação de Contas Anual do Chefe do Executivo 24
5.5 Relação de Relatórios e Documentos - Prestação de Contas Anual dos Fundos Municipais. 33

1-

DIÁRIAS

Fará jus à percepção de diárias, a título de indenização o servidor da administração municipal direta, autárquica, fundacional e das empresas públicas que se deslocar a serviço, da localidade onde tem exercício, para outro ponto do território nacional ou para o exterior, conforme art. 1º da Lei Municipal n° 285/GP/2007 e alterações.

As diárias serão classificadas em Adiantamento ou Indenizações.

a) **Adiantamento (AD)** – serão empenhadas até o dia anterior da viagem;

b) **Indenizações (ID)** – serão realizadas com data posterior da viagem, sendo acompanhadas da prestação de contas (documentos da comprovação de despesas e justificativa da necessidade de realização da viagem). Ressalta-se que a indenização será em caráter de urgência, devendo ser justificada pelo chefe imediato.

Segue como forma de orientação a classificação da despesa orçamentária por natureza:

3.3.90.14	Diárias – Civil
3.3.90.93	Indenizações e Restituições

As despesas com diárias, em geral, seguem o mesmo rito da execução orçamentária e financeira das demais despesas, ou seja, empenho, liquidação e pagamento.

Porém, após a emissão do pagamento resta, ainda, a etapa de prestação de contas, que também será elucidada adiante.

A elaboração dos documentos inerentes à execução orçamentária e financeira da despesa com diárias dar-se-á na seguinte ordem, sendo realizados por um servidor lotado e atuando no departamento de contabilidade e no departamento financeiro:

ü Nota de Empenho (NE)
ü Liquidação
ü Ordem de Pagamento (OP)
ü Balancete de Prestação de Contas de Adiantamento.

1.1 Prestação de Contas Diárias

A prestação de contas das diárias origina-se através de relatório circunstanciado, constante no Artigo 10 da Lei Municipal n° 285/GP/2007, assinado pelo servidor, bem como pelo chefe imediato, validando o seu conteúdo, acompanhado de cópia de certificado de participação em cursos, encontros, palestras, seminários e correlatos, documentos da comprovação de despesas (alimentação, hospedagem, locomoção, dentre outros).

O servidor público que receber diária deverá prestar contas no prazo máximo de 05 (dez) dias corridos, contados da data do retorno da viagem, e quando não ocorrer o afastamento,

o mesmo restituirá em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno à sede originária de serviço, conforme § 1°, do art. 10 da Lei Municipal n° 285/GP/2007:

§ 1° Serão restituídas pelo servidor em 5 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno à sede originária de serviço, as diárias recebidas em excesso, bem como, quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento ou em caso de cancelamento da viagem.

Cabe ressaltar que a responsabilidade de acompanhar e controlar os prazos para prestação de contas é do chefe imediato.

Os processos de concessão e comprovação de diárias serão objeto de acompanhamento e avaliação a qualquer tempo pela Controladoria Geral do Município, sem prejuízo da adoção de medidas saneadoras, disciplinares e aquelas que visem restituir ao erário eventuais valores pagos em desacordo com a Lei Municipal n° 285/GP/2007

A etapa da prestação de contas decorrerá mediante emissão do Relatório de Prestação de Contas de Diárias, devendo o responsável pelo lançamento assina-lo e junta-lo ao processo de diária.

COMPROVANTE DE DIÁRIAS

NOME:	**CPF Nº**
CARGO/FUNÇÃO:	**CADASTRO Nº**
MEIO DE LOCOMOÇÃO:	**LOCAL DE DESTINO:**
SERVIÇO (S) EXECUTADO (S):	
O (S) QUE ABAIXO ASSINA(M) E DECLARA(M), PARA OS DEVIDOS EFEITOS LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 299 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO PENAL, QUE O SERVIDOR, ACIMA QUALIFICADO, ESTEVE NESTA LOCALIDADE A SERVIÇO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO.	
NOME DO RESPONSÁVEL:..... **ASSINATURA/CARIMBO:.....** **LOCAL/DATA:.....**	
NOME DO RESPONSÁVEL:..... **ASSINATURA/CARIMBO:.....** **LOCAL/DATA:.....**	

OBS:

SÃO FELIPE D'OESTE-RO, *//2019.*
....
ASS: CHEFE IMEDIATO ASS. BENEFICIÁRIO

1.2 Norma Legal - Diárias

· Lei Municipal n°. 031, de 12 de dezembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Municipais de São Felipe D'Oeste.
· Lei Municipal nº 006/1997 – Regime de Adiantamento (suprimento de fundos)

1.3 Registro Contábil das Diárias

ü Empenho
· Natureza de informação orçamentária D 6.2.2.1.1.00.00 Crédito Disponível
C 6.2.2.1.3.01.00 Crédito Empenhado a Liquidar D 5.2.2.9.2.01.01 Emissão de Empenhos
C 6.2.2.9.2.01.01 Empenhos a Liquidar

· Natureza de informação típica de controle
D 8.2.2.1.1.01.01 Prog. de Desembolso Mensal – Despesa Orçamentária – a Receber C 8.2.2.1.1.01.02 Prog. de Desembolso Mensal – Despesa Orçamentária – Recebida D 8.2.1.1.1.01.00 Recurso Disponível para o Exercício
C 8.2.1.1.2.01.00 DDR Comprometida por Empenho – a Liquidar

ü Liquidação
· Natureza de informação patrimonial
D 1.1.3.1.1.01.99 Outros adiantamentos a Pessoal (P) C 2.1.8.9.1.02.00 Diárias a Pagar (F)

· Natureza de informação orçamentária
D 6.2.2.1.3.01.00 Crédito Empenhado a Liquidar
C 6.2.2.1.3.03.00 Crédito Empenhado Liquidado a Pagar D 6.2.2.9.2.01.01 Empenhos a Liquidar
C 6.2.2.9.2.01.03 Empenhos Liquidados a Pagar

· Natureza de informação típica de controle
D 8.2.1.1.2.01.00 DDR Comprometida por Empenho – a Liquidar C 8.2.1.1.3.01.00 DDR Comprometida por Liquidação

ü Pagamento
· Natureza de informação patrimonial D 2.1.8.9.1.02.00 Diárias a Pagar (F)
C 1.1.1.1.1.19.00 Banco Conta Movimento – Demais Contas (F)

· Natureza de informação orçamentária

D 6.2.2.1.3.03.00 Crédito Empenhado Liquidado a Pagar C 6.2.2.1.3.04.00 Crédito Empenhado Liquidado Pago
D 6.2.2.9.2.01.03 Empenhos Liquidados a Pagar C 6.2.2.9.2.01.04 Empenhos Liquidados Pagos

· Natureza de informação típica de controle
D 8.2.1.1.3.01.00 DDR Comprometida por Liquidação C 8.2.1.1.4.00.00 DDR Utilizada
D 8.2.1.1.1.01.00 Recursos Disponíveis para o Exercício C 8.2.1.1.1.01.00 Recursos Disponíveis para o Exercício
D 7.9.1.2.1.00.00 Controle de Adiantamento/Suprimento de Fundos Concedidos
C 8.9.1.2.1.01.00 Adiantamento Concedidos a Comprovar

ü Prestação de Contas
Nesta ocasião, ocorrerá o reconhecimento da Variação Patrimonial Diminutiva (VPD).
· Natureza de informação patrimonial D 3.3.2.1.1.01.00 Diárias Pessoal Civil
C 1.1.3.1.1.01.99 Outros Adiantamentos a Pessoal

· Natureza de informação típica de controle
D 8.2.1.1.2.01.00 DDR Comprometida por Empenho–a Liquidar C 8.2.1.1.3.01.00 Comprometida Por Liquidação

2-

RESTOS A PAGAR (RP)
As despesas públicas regularmente empenhadas, do exercício atual ou anterior, mas não pagas ou canceladas até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, serão denominadas de Restos a Pagar (RP), conforme art. 36 da Lei nº 4320/64:
Art. 36. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.

Os Restos a Pagar serão divididos em: Processados (despesas já liquidadas) e os Não Processados (despesas a liquidar ou em liquidação).
Segue breve resumo das fases dos Restos a Pagar:

Restos a Pagar Processados (RPP)	1) Empenhados e liquidados, 2) Pendentes de pagamento.
Restos a Pagar Não Processados (RPNP)	1) Empenhados, 2) Pendentes de liquidação e pagamento.

2.1 Restos a Pagar Processados (RPP)

Os Restos a Pagar Processados (RPP) são aqueles cujo o fornecedor já entregou o material, prestou o serviço ou executou a obra, e a despesa foi considerada liquidada, faltando apenas à entrega dos recursos através do pagamento.

2.2 Restos a Pagar Não Processados (RPNP)

Os Restos a Pagar Não Processados (RPNP) são aqueles cujo empenho foi legalmente emitido, mas depende ainda da fase de liquidação, isto é, o empenho fora emitido, porém o objeto adquirido ainda não foi entregue e depende de algum fator para sua regular liquidação.
Os RPNP serão divididos em Restos a Pagar Não Processados a Liquidar e Restos a Pagar Não Processados em Liquidação.
As despesas empenhadas a liquidar são aquelas cujo prazo para cumprimento da obrigação, assumida pelo credor (contratado), encontra-se vigente, ou seja, ainda não ocorreu o fato gerador da obrigação patrimonial para o ente, estando pendente de entrega do material ou do serviço adquirido.
As despesas empenhadas em liquidação são aquelas em que houve o adimplemento da obrigação pelo credor (contratado), caracterizado pela entrega do material ou prestação do serviço, estando na fase de verificação do direito adquirido, ou seja, tem-se a ocorrência do fato gerador da obrigação patrimonial, todavia, ainda não se deu a devida liquidação.

2.3 Procedimentos RPNP e RPP no final do mandato do chefe do Poder Executivo

Ao chefe do poder executivo no final de seu mandato será vedado contrair obrigações que não possam ser pagas até o encerramento do exercício de fim de mandato, ou que não reste recurso financeiro suficiente ao seu pagamento, conforme comando do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF):

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

2.4 Cancelamento de RPNP e RPP

Todo e qualquer cancelamento de despesa pública deve ser criterioso e com os Restos a Pagar não será diferente, cabendo ao gestor responsável pela entidade ou órgão justificar em processo administrativo o motivo do cancelamento da despesa.
Quanto aos RPP, em regra geral, não podem ser cancelados conforme Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP):
[...] em geral, não podem ser cancelados, tendo em vista que o fornecedor de bens ou serviços satisfez a obrigação de fazer e a Administração conferiu essa obrigação.

Portanto, não poderá deixar de exercer a obrigação de pagar, salvo motivo previsto na legislação pertinente. (Grifo nosso).
Ademais seguindo decisão do TCE-RO conforme Parecer Prévio Pleno nº 07/2007, alínea "a", os saldos de restos a pagar não processados inscritos no exercício anterior e não pagos até o final do exercício corrente implica necessariamente no respectivo cancelamento.

2.5 Norma Legal dos Restos a Pagar

· LRF - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
· Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 **-** Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
· Instrução Normativa nº 022/2001- TCE-RO - Dispõe sobre as informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores estaduais e municipais responsáveis pelas áreas de Educação e Saúde, e dá outras providências.

2.6 Registro Contábil – Cancelamento dos Restos a Pagar

ü **Cancelamento de RPNP a Liquidar**
· Natureza de informação orçamentária
D 6.3.1.1.0.00.00 RP Não Processado a Liquidar C 6.3.1.9.9.00.00 Outros Cancelamento de RP

· Natureza de informação típica de controle
D 8.2.1.1.2.01.00 DDR Comprometida por Empenho – a Liquidar C 8.2.1.1.1.01.00 Recurso Disponível para o Exercício

ü Cancelamento de RPP
· Natureza de informação patrimonial
D 2.1.3.1.1.01.01 (F) Fornecedores Não Parcelados a Pagar
C 4.6.4.0.1.01.00 Ganhos com Cancelamento de Restos a Pagar Processados

· Natureza de informação orçamentária D 6.3.2.1.0.00.00 RP Processados a Pagar
C 6.3.2.9.9.00.00 Outros Cancelamento de RP

· Natureza de informação típica de controle
D 8.2.1.1.3.01.00 DDR Comprometida por Liquidação

C 8.2.1.1.1.01.00 Recurso Disponível para o Exercício

3-

PRECATÓRIOS

Precatórios são requisições de pagamento expedidas pelo Judiciário para cobrar de municípios, estados ou da União, assim como de autarquias e fundações, o pagamento de valores devidos após condenação judicial
definitiva, conforme preceitua o Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
Os precatórios classificam por natureza alimentar e natureza comum:
a) Natureza alimentar: São aqueles oriundos de processos que discutem salários, vencimentos, proventos, pensões, benefícios previdenciários e indenizações por morte e invalidez;
b) Natureza comum: São por exemplo, decisões sobre desapropriações, repetição de tributos, indenizações por dano moral e etc.

A partir da Emenda Constitucional nº 99, de 2017, que acrescentou ao caput do art. 101 da ADCT (CF/88), os municípios que apresentavam dívidas de precatórios passaram ao regime especial, que permite a seguinte sistemática de pagamento:
a) Regime especial mensal: Depósito mensal em conta especial do Tribunal de Justiça local, sob única e exclusiva administração deste, 1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre suas receitas correntes líquidas apuradas no segundo mês anterior ao mês de pagamento, em percentual suficiente para a quitação de seus débitos e, ainda que variável, nunca inferior, em cada exercício, ao percentual praticado na data da entrada em vigor do regime especial a que se refere este artigo, em conformidade com plano de pagamento a ser anualmente apresentado ao Tribunal de Justiça local.
Os depósitos serão realizados para uma conta especial de propriedade da prefeitura, porém administrada pelo Tribunal de Justiça, conforme o § 4º do art. 97 do ADCT, in verbis:
§ 4º As contas especiais de que tratam os §§ 1º e 2º serão administradas pelo Tribunal de Justiça local, para pagamento de precatórios expedidos pelos tribunais.
A gestão dos precatórios ficará sob a responsabilidade dos Tribunais de Justiça Estaduais, no qual manterão listas únicas com os precatórios devidos pelo estado e pelos municípios que estão sob sua jurisdição.
De acordo com a Resolução nº. 006/2017-PR, artigo 1º**:**

Artigo 1º Os pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas e autarquias estaduais e municipais, em virtude de sentença judicial, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos.

Nenhum precatório pode ser pago em desacordo com a ordem cronológica de registro (autuação) dos processos. Isso significa que a quitação de cada precatório tem, obrigatoriamente, que seguir a ordem numérica das autuações.
Todavia, a Constituição Federal determina em seu art. 100, que a quitação dos precatórios deve obedecer a ordem cronológica, devendo ser quitados, primeiramente, os de natureza alimentar e depois, os não alimentares.
Cabe ressaltar, que os **extratos bancários** da conta especial juntamente com a **lista dos pagamentos efetuados pelo Tribunal de Justiça**, deverão ser encaminhados mensalmente para o departamento contábil **até o 3º dia útil do mês subsequente**, ficando a responsabilidade da Procuradoria Geral do Município (PGM) por esse envio e controle.
No tocante ao pagamento de precatório do município pelo Tribunal de Justiça o departamento contábil deverá baixar o passivo em contrapartida à redução do saldo contábil da conta especial, conforme lista dos pagamentos efetuados pelo Tribunal de Justiça e encaminhadas pela Procuradoria Geral do Município (PGM).
O lançamento da provisão dos precatórios no Passivo Não Circulante (PNC) em contrapartida com a Variação Patrimonial Diminutiva (VPD), deverá ocorrer após o trânsito em julgado da sentença, enviado pelo Tribunal de Justiça a Prefeitura.

3.1 Prazos de envio de documentação a Contabilidade.

ITEM	RESPONSÁVEL ENVIO	RESPONSÁVEL REGISTRO	PRAZOS
Extrato bancário da conta especial de Precatórios	PGM	Contabilidade	até o 3º dia útil do mês subsequente
Lista dos pagamentos efetuados pelo Tribunal de Justiça	PGM	Contabilidade	até o 3º dia útil do mês subsequente
Saldo devedor e Lista dos credores de Precatórios	PGM	Contabilidade	até o 3º dia útil do mês subsequente

3.2 Norma Legal dos Precatórios

· Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
· MCASP – Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público
· Resolução nº 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça
· Resolução nº 006/2017-PR do Tribunal de Justiça de Rondônia

3.3 Registro Contábil dos Precatórios

ü **No trânsito em julgado da sentença**
A classificação da Variação Patrimonial Diminutiva (VPD), do Passivo Circulante (PC) e/ou Passivo Não Circulante (PNC), será de acordo com dispositivo do transito julgado da sentença.
Segue exemplos:

CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	
VPD	3.1.1.1.1.01.XX - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - RPPS
VPD	3.1.1.1.1.02.XX - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - RPPS
VPD	3.1.1.1.2.01.XX - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - RGPS
VPD	3.1.1.1.2.02.XX - Outras VPD Variáveis - Pessoal Civil - RGPS
VPD	3.1.9.1.1.01.XX – Indenizações Trabalhistas
PC	2.1.1.1.1.04.XX – Precatórios de Pessoal - Regime Especial
PC	2.1.1.2.1.04.XX – Precatórios de Benefícios Previdenciários - Regime Especial
PC	2.1.1.3.1.03.XX - Precatórios de Benefícios Assistenciais - Regime Especial
PC	2.1.3.1.1.05.XX - Precatórios de Fornecedores Nacionais - Regime Especial
PC	2.1.3.1.1.07.XX - Precatórios de Contas a Pagar- Credores Nacionais- Regime Especial
PNC	2.2.1.1.1.03.XX - Precatórios De Pessoal - Regime Especial
PNC	2.2.1.2.1.02.XX - Precatórios de Benefícios Previdenciários - Regime Especial
PNC	2.2.1.3.1.02.XX - Precatórios de Benefícios Assistenciais - Regime Especial
PNC	2.2.3.1.1.04.XX - Precatórios de Fornecedores Nacionais - Regime Especial
PNC	2.2.3.1.1.06.XX - Precatórios de Contas a Pagar- Credores Nacionais- Regime Especial

· Natureza de informação patrimonial D 3.1.X.X.X.XX.XX Pessoal e Encargos
C 2.2.X.X.X.XX.XX PNC a Classificar (P)

ü Empenho da obrigação objeto da sentença.
· Natureza de informação patrimonial D 2.2.X.X.X.XX.XX PNC a Classificar (P) C 2.1. X.X.X.XX.XX PC a Classificar (F) Natureza da Despesa: 4.6.90.91.99

· Natureza de informação orçamentária D 5.2.2.9.2.01.01 Emissão de Empenhos
C 6.2.2.9.2.01.01 Empenhos a Liquidar D 6.2.2.9.2.01.01 Empenhos a Liquidar
C 6.2.2.9.2.01.02 Empenhos em Liquidação D 6.2.2.1.1.00.00 Crédito Disponível

C 6.2.2.1.3.01.00 Crédito Empenhado a Liquidar D 6.2.2.1.3.01.00 Crédito Empenhado a Liquidar
C 6.2.2.1.3.02.00 Crédito Empenhado em Liquidação

· Natureza de informação típica de controle
D 8.2.2.1.1.01.01 Prog. de Desembolso Mensal – Despesa Orçamentária – a Receber C 8.2.2.1.1.01.02 Prog. de Desembolso Mensal – Despesa Orçamentária – Recebida D 8.2.1.1.1.01.00 Recurso Disponível para o Exercício
C 8.2.1.1.2.01.00 DDR Comprometida por Empenho – a Liquidar D 8.2.1.1.2.01.00 DDR Comprometida por Empenho – a Liquidar
C 8.2.1.1.2.02.00 DDR Comprometida por Empenho – em Liquidação

ü Liquidação da obrigação objeto da sentença.
· Natureza de informação orçamentária D 6.2.2.9.2.01.01 Empenhos a Liquidar
C 6.2.2.9.2.01.03 Empenhos Liquidados a Pagar
D 6.2.2.1.3.02.00 Crédito Empenhado em Liquidação
C 6.2.2.1.3.03.00 Crédito Empenhado Liquidado a Pagar

· Natureza de informação típica de controle
D 8.2.1.1.2.02.00 DDR Comprometida por Empenho – em Liquidação C 8.2.1.1.3.01.00 DDR Comprometida por Liquidação

ü Movimentação de recursos pelo município para sua conta especial.
· Natureza de informação patrimonial
D 1.1.3.5.1.08.00 Contas Especial - Precatórios
C 1.1.1.1.1.19.00 Bancos Conta Movimento – Demais Contas
· Natureza de informação orçamentária
D 6.2.2.9.2.01.03 Empenhos Liquidados a Pagar C 6.2.2.9.2.01.04 Empenhos Liquidados Pagos
D 6.2.2.1.3.03.00 Crédito Empenhado Liquidado a Pagar C 6.2.2.1.3.04.00 Crédito Empenhado Liquidado Pago

· Natureza de informação típica de controle D 7.2.1.1.1.00.00 Recursos Ordinários
C 8.2.1.1.3.03.00 DDR Comprometida por Entradas Compensatórias D 8.2.1.1.3.01.00 DDR Comprometida por Liquidação
C 8.2.1.1.4.00.00 DDR Utilizada

ü Baixa do passivo em contrapartida com o saldo contábil da conta especial.
· Natureza de informação patrimonial D 2.1. X.X.X.XX.XX PC a Classificar (F)

C 1.1.3.5.1.08.00 Contas Especial – Precatórios

3.4 Rendimento das Aplicações dos Recursos Disponibilizado na Conta Especial

Os rendimentos das aplicações referente a conta especial pertencem a prefeitura (devedor do precatório), uma vez que a mesma é somente administrada pelo Tribunal de Justiça, conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 7ª edição, pág. 331:
Uma vez que a conta especial pertence ao ente devedor do precatório, sendo apenas administrada pelo Tribunal de Justiça, os rendimentos decorrentes das aplicações financeiras dos depósitos nessa conta também pertencem a esse mesmo ente.

Cabe salientar que, em geral, os rendimentos são utilizados para o pagamento de precatórios e deverão ser reconhecidos como receita orçamentária e despesa orçamentária:
a) Receita orçamentária – acompanha o registro da variação patrimonial aumentativa financeira.
b) Despesa orçamentária – evidencia a execução orçamentária para o pagamento dos precatórios.
A contabilidade deverá realizar o registro dos rendimentos das aplicações conforme extrato bancário da conta especial encaminhado pela procuradoria geral do município.

3.4.1 Registro contábil dos Rendimento das Aplicações da Conta Especial

ü Lançamento dos rendimentos e aplicações
· Natureza de informação patrimonial
D 1.1.3.5.1.08.00 Contas Especial – Precatórios
C 4.4.5.1.1.01.00 Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados

· Natureza de informação orçamentária D 6.2.1.1.0.00.00 Receita a Realizar
C 6.2.1.2.0.00.00 Receita Realizada

· Natureza de informação típica de controle D 7.2.1.1.1.00.00 Recursos Ordinários
C 8.2.1.1.1.01.00 Recurso Disponível para o Exercício

3.5 Fluxograma Precatórios

4-

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (RPV)
As condenações de pequeno valor não são cobradas por precatório, e sim por meio da Requisição de Pequeno Valor (RPV), no qual será determinado pelo Juiz da Comarca deste município, através de oficio requisitório (RPV)
devendo ser demonstrado o transito julgado da sentença.
O valor utilizado para definição da RPV, corresponderá ao maior benefício do regime geral de previdência social, nos moldes do § único do artigo 1º da Lei Municipal nº 782/GP/2019:

Parágrafo Único - Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações que tenham valor igual ou inferior a **05 (cinco) salários mínimos vigentes** à época do pagamento.

O pagamento ao titular de obrigação de pequeno valor será pago conforme disponibilização orçamentária e financeira do município, conforme art. 2º da Lei Municipal nº 782/GP/2019.
4.1 Norma Legal dos RPV

· Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
· Lei Municipal nº 782 de 25 de setembro de 2019 – Define obrigação de pequeno valor atendendo ao disposto nos §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 62/2009 e da outras providencias.
· MCASP – Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público.

4.2 Registro Contábil do RPV

ü **Empenho da RPV**
· Natureza de informação orçamentária D 5.2.2.9.2.01.01 Emissão de Empenhos
C 6.2.2.9.2.01.01 Empenhos a Liquidar D 6.2.2.1.1.00.00 Crédito Disponível
C 6.2.2.1.3.01.00 Crédito Empenhado a Liquidar Natureza da Despesa: 3.3.90.91.XX

· Natureza de informação típica de controle
D 8.2.2.1.1.01.01 Prog. de Desembolso Mensal – Despesa Orçamentária – a Receber C 8.2.2.1.1.01.02 Prog. de Desembolso Mensal – Despesa Orçamentária – Recebida D 8.2.1.1.1.01.00 Recurso Disponível para o Exercício
C 8.2.1.1.2.01.00 DDR Comprometida por Empenho – a Liquidar

ü Liquidação da RPV.
A classificação da Variação Patrimonial Diminutiva (VPD) e do Passivo Circulante (PC), será de acordo com dispositivo do transito julgado da sentença:
Segue alguns exemplo:

CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	
VPD	3.1.1.1.1.01.XX - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - RPPS
VPD	3.1.1.1.1.02.XX - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - RPPS
VPD	3.1.1.1.2.01.XX - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - RGPS
VPD	3.1.9.1.1.01.XX – Indenizações Trabalhistas
VPD	3.9.9.6.1.01.XX Indenizações diversas
PC	2.1.1.1.1.06.XX – Pessoal a Pagar – Sentenças Judiciais – Exceto Precatórios
PC	2.1.3.1.1.09.XX – Fornecedores Nacionais – Decisões Judiciais - Exceto Precatórios
PC	2.1.3.1.1.10.XX - Contas a Pagar Nacionais - Decisões Judiciais - Exceto Precatórios

· Natureza de informação patrimonial D 3.X.X.X.X.XX.XX VPD a Classificar
C 2.1.X.X.X.XX.XX PC a Classificar

· Natureza de informação orçamentária D 6.2.2.9.2.01.01 Empenhos a Liquidar
C 6.2.2.9.2.01.03 Empenhos Liquidados a Pagar D 6.2.2.1.3.01.00 Crédito Empenhado a Liquidar
C 6.2.2.1.3.03.00 Crédito Empenhado Liquidado a Pagar

· Natureza de informação típica de controle
D 8.2.1.1.2.02.00 DDR Comprometida por Empenho – em Liquidação C 8.2.1.1.3.01.00 DDR Comprometida por Liquidação

ü Pagamento da RPV
· Natureza de informação patrimonial D 2.1.X.X.X.XX.XX PC a Classificar
C 1.1.1.1.1.19.00 Bancos Conta Movimento – Demais Contas
· Natureza de informação orçamentária
D 6.2.2.9.2.01.03 Empenhos Liquidados a Pagar C 6.2.2.9.2.01.04 Empenhos Liquidados Pagos
D 6.2.2.1.3.03.00 Crédito Empenhado Liquidado a Pagar C 6.2.2.1.3.04.00 Crédito Empenhado Liquidado Pago

· Natureza de informação típica de controle
D 8.2.1.1.3.01.00 DDR Comprometida por Liquidação C 8.2.1.1.4.00.00 DDR Utilizada

4.3 Fluxograma RPV

5-
PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL E ANUAL
A Prestação de Contas se dará de 02 (duas) formas, anual e mensal, sendo encaminhada por cada Entidade (Prefeitura, Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste e Fundos Municipais), ou seja, no decorrer do exercício financeiro haverá 01 (uma) Prestação de Contas Anual e 12 (doze) Prestações de Contas Mensais denominada de Balancetes.

5.1 Prazos para Envio e Recepção de Relatórios e Documentos

A Prestação de Contas do Chefe do Executivo seguirá o rito da Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, sendo:
ü Mensal - artigo 11, inciso III, alínea "a" a "l", devendo ser encaminhada ao TCE-RO por meio eletrônico até o último dia do mês subsequente.

ü Anual - artigo 11, inciso VI, alínea "a" a "s", devendo ser encaminhada ao TCE-RO por meio eletrônico e para Câmara Municipal por meio físico até 31 de março do ano subsequente.
Com relação a Prestação de Contas dos Fundos, também seguirão a Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, sendo:
ü Mensal - artigo 14, inciso I, alínea "a" a "h", devendo ser encaminhada ao TCE-RO por meio eletrônico até o último dia do mês subsequente.
ü Anual - artigo 14, inciso II, alínea "a" a "d", devendo ser encaminhada ao TCE-RO e para Câmara Municipal por meio físico até 31 de março do ano subsequente.

Para elaboração da Prestação de Contas anual e mensal, o departamento de contabilidade necessitará de informações de outros departamentos, conforme demonstrado no quadro abaixo:

RELATÓRIO E DOCUMENTO	DEPARTAMENTO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
		MENSAL	ANUAL
Extrato Bancário	Departamento Financeiro	Até o 2º dia útil do mês subsequente	Até o 2º dia útil do ano subsequente
Atos de Autorização e de Abertura de Créditos Adicionais, Acompanhados da Comprovação dos Respectivos Recursos, das Exposições e Justificativas, e da Indicação dos Dispositivos Legais Pertinentes.	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda	Até o 2º dia útil do mês subsequente	Até o 2º dia útil do ano subsequente
Arquivo Pessoal separado por entidade.	Gerência de Recursos Humanos	Até o 5º dia útil do mês subsequente	----------
Relatório de provisões separados por unidade contábil.	Gerência de Recursos Humanos	Até o 5º dia útil do mês subsequente	----------
Relatório das contribuições previdenciárias mensal com cópia da guia da GFIP.	Gerência de Recursos Humanos	Até o 5º dia útil do mês subsequente	----------
Arquivo de remuneração dos profissionais de educação da entidade (fundo Municipal de Educação).	Gerência de Recursos Humanos	Até o 5º dia útil do mês subsequente	----------
Rol de Contratos, Licitações, Justificativas de Dispensa ou Inexigibilidade.	Departamento de Licitações e Contratos	Até o 5º dia útil do mês subsequente	----------
Demonstrativo Sintético de Consumo por Tipo de Combustível e Demonstrativo Analítico de Consumo por Viatura e Máquinas.	Divisão de Controle de Combustível	Até o 5º dia útil do mês subsequente	----------
Balancete do Patrimônio.	Divisão de Patrimônio	Até o 5º dia útil do mês subsequente	----------
Balancete do Almoxarifado.	Divisão de Almoxarifado	Até o 5º dia útil do mês subsequente	----------
Arquivo das Entidades para Consolidação.	**Fundos Municipais e Autarquias.**	**Até dia 07 do mês subsequente**	**Até 10 de fevereiro do ano subsequente**
Prova da Publicação em Diário Oficial da Relação Nominal dos Servidores Ativos e Inativos ao Final do Exercício.	Gerência de Recursos Humanos	----------	Até 15 de janeiro do ano subsequente
Inventário do estoque em almoxarifado, em CD, elaborado nos programas Word ou Excel (anexo TC-13).	Divisão de Almoxarifado	----------	Até 15 de janeiro do ano subsequente
Inventário físico-financeiro dos bens móveis, em CD, elaborado nos programas Word ou Excel (anexo TC-15).	Divisão de Patrimônio	----------	Até 15 de janeiro do ano subsequente
Inventário Físico-Financeiro dos Bens Imóveis, em CD Elaborado nos Programas Word ou Excel (Anexo TC-16).	Divisão de Patrimônio	----------	Até 15 de janeiro do ano subsequente
Cópia do Ato de Nomeação da Comissão de Elaboração dos Inventários Físico Financeiros dos Bens Móveis e Imóveis.	Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito	----------	Até 15 de janeiro do ano subsequente
Relação dos Contribuintes Inscritos na Dívida Ativa, em CD, Elaborado nos Programas Word ou Excel.	Procuradoria Geral do Município e Departamento de Receita	----------	Até 15 de janeiro do ano subsequente
Balancete da Dívida Ativa.	Departamento de Receita	----------	**Até 10 de janeiro do ano subsequente**
Relatório Evidenciando o Desempenho da Arrecadação Em Relação à Previsão, Destacando as Providências Adotadas no Âmbito da Fiscalização das Receitas e Combate à Sonegação, as Ações de Recuperação de Créditos nas Instâncias Administrativa e Judicial, bem como as Demais Medidas para Incremento das Receitas Tributárias e de Contribuições, nos Termos Dispostos na Lei Complementar Federal Nº101/2000, Artigo 58.	Secretária de Fazenda, Administração e Planejamento	----------	Até 15 de janeiro do ano subsequente
Parecer dos Conselhos Municipais Referente as Contas Anuais.	Conselhos FUNDEB, FMS e FMAS.	----------	Até 20 de fevereiro do ano subsequente
Relatório Circunstanciado sobre as Atividades Desenvolvidas no Período, no qual Deverá ser Incluído Exame Comparativo em Relação aos Últimos Três Exercícios, em Termos Qualitativos e Quantitativos, das Ações Planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das Ações Efetivamente Realizadas, com Especial Enfoque sobre os Programas Voltados às Áreas de Educação, Saúde, Segurança e Obras Públicas.	Diretoria de Planejamento	----------	Até 15 de fevereiro do ano subsequente
Cópia das Atas das Audiências Públicas Realizadas até o Final de Maio, Setembro e Fevereiro, Conforme Determina a Lei Complementar Federal nº 101/2000, Artigo 9º, § 4º.	Secretária de Fazenda, Administração e Planejamento	----------	Até 15 de fevereiro do ano subsequente

Após a recepção dos relatório e documentos, o departamento de contabilidade elaborará as Prestações de Contas, sendo enviadas por meio eletrônico (via SIGAP) ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e meio físico para Câmara Municipal, como segue abaixo:
ü Mensal – 01 via para Câmara Municipal e 01 via Arquivo;
ü Anual – 01 via para Câmara Municipal e 01 via Arquivo.

Frisa-se que deverá ser encaminhado a Controladoria Geral Municipal (CGM) as Demonstrações Contábeis Mensais (balancete contábil consolidado) até dia 15 do mês subsequente, após o envio dos balancetes ao TCE-RO, quando tratar-se de Prestação de Contas Mensal, e no tocante a Prestação de Contas Anual deverá ser entregue a CGM até dia 01 de março do ano subsequente.

5.2 Relação de Relatórios e Documentos - Prestação de Contas Mensal do Chefe do Executivo

ITEM	RELATÓRIO E DOCUMENTOS	BASE LEGAL
01	Balancete (Anexo TC-01)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, III, Alínea "a"
02	Demonstrativo Analítico da Conta Bancos (Anexo TC- 02)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, III, Alínea "b"
03	Conciliação Bancária, acompanhada dos respectivos extratos, devidamente autenticados pelo responsável, com o movimento completo do período (Anexo TC- 03)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, III, Alínea "c"
04	Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada (Anexo TC-04)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, III, Alínea "d"
05	Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária (Anexo TC-05)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, III, Alínea "e"
06	Rol de Contratos, Licitações, Justificativas de Dispensa ou Inexigibilidade (Anexo TC-06)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, III, Alínea "f"
07	Rol de Responsáveis Por Desvios, Alcances e Pagamentos Indevidos (Anexo TC-08)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, III, Alínea "g"
08	Relação dos Pagamentos Efetuados no Mês (Anexo TC- 17)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, III, Alínea "h"
09	Relação dos Repasses de Qualquer Natureza Efetuados pelo Poder Executivo às Empresas Públicas e Sociedades de	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, III, Alínea "i"

	Economia Mista (Anexo TC-26)	
10	Atos de Autorização e de Abertura de Créditos Adicionais, Acompanhados da Comprovação dos Respectivos Recursos, das Exposições e Justificativas, e da Indicação dos Dispositivos Legais Pertinentes.	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, III, Alínea "j"
11	Demonstrativo Sintético de Consumo por Tipo de Combustível e Demonstrativo Analítico de Consumo por Viatura e Máquinas.	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, III, Alínea "l"

5.3 Relação de Relatórios e Documentos - Prestação de Contas Mensal dos Fundos Municipais

ITEM	RELATÓRIO E DOCUMENTOS	BASE LEGAL
01	Balancete (Anexo TC-01).	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 14, I, Alínea "a"
02	Demonstrativo Analítico da Conta Bancos (Anexo TC- 02).	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 14, I, Alínea "b"
03	Conciliação Bancária, acompanhada dos respectivos extratos, devidamente autenticados pelo responsável, com o movimento completo do período (Anexo TC- 03).	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 14, I, Alínea "c"
04	Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada (anexo TC-04).	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 14,I, Alínea "d"
05	Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária (Anexo TC-05).	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 14,I, Alínea "e"
06	Rol de Contratos, Licitações, Justificativas de Dispensa ou Inexigibilidade (anexo TC-06).	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 14,I, Alínea "g"
07	Rol de Responsáveis Por Desvios, Alcances e Pagamentos Indevidos (Anexo TC-08).	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 14,I, Alínea "f"
08	Relação dos Pagamentos Efetuados no Mês (Anexo TC- 17).	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 14,I, Alínea "h"
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Anexos Gerenciais (XII ao XV).		
01	Anexo XII - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Transferências para Cálculo das Aplicações em Ações e Serviços Públicos de Saúde.	Instrução Normativa 022/TCE-RO-2007, nº 22,art. inciso I.
02	Anexo XIII - Demonstrativo das Despesas em Ações e Serviços Públicos de Saúde – Excluído Convênios, PAB, MAC/AIH, SIA/SUS e Outros Recursos Vinculados – Acumulado.	Instrução Normativa 022/TCE-RO-2007, nº 22,art. inciso I.
03	XIII A - Demonstrativo das Despesas em Ações e Serviços Públicos de Saúde – Excluído Convênios, PAB, MAC/AIH, SIA/SUS e Outros Recursos Vinculados – Mês.	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-2007, art. 18 e 22, inciso I.
04	Anexo XIV - Demonstrativo das Despesas Inscritas em Restos a Pagar Pagas com Recursos Próprios Vinculados a Ações e Serviços Públicos de Saúde – Excluído Convênios, PAB, MAC/AIH, SIA/SUS e Outros Recursos Vinculados.	Instrução Normativa 022/TCE-RO-2007, nº 22,art. inciso I.
05	Anexo XV - Demonstrativo das Despesas Inscritas em Restos a Pagar Pagas com Recursos Próprios Arrecadados no Exercício Subsequente Relativos a Ações e Serviços Públicos de Saúde –Excluído Convênios, PAB, MAC/AIH, SIA/SUS e Outros Recursos Vinculados.	Instrução Normativa 022/TCE-RO-2007, nº 22,art. inciso I.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- Anexos Gerenciais (I a V e VI a X).		
01	Anexo I - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Transferências para Cálculo dos 25% da Educação.	Instrução Normativa 022/TCE-RO-2007 nº 13, art. caput.
02	Anexo II - Demonstrativo das Despesas Pagas com Educação Infantil, Excluído o FUNDEB.	Instrução Normativa 022/TCE-RO-2007, nº 13art. caput.
03	Anexo III - Demonstrativo das Despesas Pagas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Médio– Excluído o FUNDEB.	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-2007, art. 13 caput
04	Anexo III A - Demonstrativo das Despesas Pagas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – Excluído o FUNDEB.	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-2007, art. 13 caput.
05	Anexo IV - Demonstrativo das Despesas Inscritas em Restos a Pagar Pagas com Recursos Próprios Vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Excluído o FUNDEB.	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-2007, art. 13 caput.
06	Anexo V - Demonstrativo das Despesas Inscritas em Restos a Pagar Pagas com Recursos Próprios Arrecadados no Exercício Subsequente– Excluído oFUNDEB.	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-2007, art. 13 caput.
07	Anexo VII - Demonstrativo das Receitas do FUNDEB	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-2007, art. 14, inciso I.
08	Anexo VIII - Demonstrativo das Despesas Pagas com Recursos do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais do Magistério (60% do FUNDEB) –Mês.	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-2007, art. 14, inciso I.
09	Anexo VIII A - Demonstrativo das Despesas Pagas com Recursos do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais do Magistério (60% Do FUNDEB) –Acumulado.	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-2007, art. 14, inciso I.
10	Anexo IX - Demonstrativo das Despesas Pagas com Recursos do FUNDEB na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica –Competência Municipal - (Máximo de 40% do FUNDEB) - Mês.	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-2007, art. 14, inciso I.
11	Anexo IX A - Demonstrativo das Despesas Pagas com Recursos do FUNDEB na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica –Competência Municipal - (Máximo de 40% do FUNDEB) -Acumulado.	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-2007, art. 14, inciso I.
12	Anexo X - Demonstrativo das Despesas Inscritas em Restos a Pagar Pagas com Recursos Vinculados ao FUNDEB.	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-2007, art. 14, inciso I.
13	Anexo X A - Demonstrativo das Despesas Inscritas em Restos a Pagar Pagas com Recursos do FUNDEB Arrecadados no Exercício Subsequente.	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-2007, art. 14, inciso I.

5.4 Relação de Relatórios e Documentos - Prestação de Contas Anual do Chefe do Executivo

ITEM	RELATÓRIO E DOCUMENTOS	BASE LEGAL
01	Balanço Patrimonial Consolidado Anexo 14 da Lei nº 4.320/64: a) Quadro Principal; b) Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes; c) Quadro das Contas de Compensação;	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 5º inciso I;
	d) Quadro do Superávit/Déficit Financeiro; e) Notas Explicativas ao Balanço Patrimonial, em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos, recomenda-se o detalhamento das seguintes contas: · *Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo, em especial, a dívida ativa evidenciando no mínimo: a composição da dívida por exercício financeiro; demonstração dos valores inscritos no exercício à título de principal, multas, juros e correção monetária; e bem como os valores arrecadados e cancelados no exercício;* · *Imobilizado;* · *Intangível;* · *Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo;* · *Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo;* · *Políticas de depreciação, amortização e exaustão e demais políticas contábeis relevantes; e Demais elementos patrimoniais, quando relevantes.*	Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 – Consolidação das Demonstrações Contábeis); Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; IPC 03 – Encerramento de Contas Contábeis no PCASP; e IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial.
02	Balanço Orçamentário Consolidado Anexo 12 da Lei nº 4.320/64; a) Quadro Principal; b) Quadro da Execução de Restos a Pagar Não Processados; c) Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados; d) Notas Explicativas ao Balanço Orçamentário deverão conter, ao menos: · *O detalhamento das receitas e despesas intra orçamentárias, quando relevante;* · *O detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário);* · *A utilização do superávit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário;* · *As atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária;* · *O procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou seja, se o ente transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados ou se mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente; e · O detalhamento dos "recursos de exercícios anteriores" utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente, destacando-se osrecursos vinculados ao RPPS e outros com destinação vinculada.*	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 5º inciso II; Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 – Consolidação das Demonstrações Contábeis); Portaria STN/SOF nº 2/2016; Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP); IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário.
03	Balanço Financeiro Consolidado Anexo 13 da Lei nº 4.320/64: a) Quadro principal; e b) Notas Explicativas ao Balanço Financeiro deverão conter ao menos: · *Política de contabilização das retenções; e Ajustes relacionados às retenções, bem como outras operações que impactem significativamente o Balanço Financeiro.*	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 5º inciso III; Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 – Consolidação das Demonstrações Contábeis); Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP); e IPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro
04	Demonstração das Variações Patrimoniais Consolidada Anexo 15 da Lei nº 4.320/64; a) Quadro principal; e b) Notas Explicativas a Demonstração das Variações Patrimoniais, evidenciarão os itens que compõem as VPA e as VPD que forem relevantes. Algumas circunstâncias poderão ser apresentadas em notas explicativas, ainda que seus valores não sejam relevantes, por exemplo:	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 5º inciso IV; Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 – Consolidação das Demonstrações Contábeis);

	· *Redução ao valor recuperável no ativo imobilizado;* · *Baixas de investimento; e Constituição ou reversão de provisões.*	Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP); IPC 03 – Encerramento de Contas Contábeis no PCASP; e IPC 05 - Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais.
05	Demonstração dos Fluxos de Caixa Consolidada Anexo 18 da Lei nº 4.320/64 a) Quadro Principal; b) Quadro de Receitas Derivadas e Originárias; c) Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas; d) Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função; e) Quadro de Juros e Encargos da Dívida; e f) Notas Explicativas a Demonstração dos Fluxos de Caixa evidenciarão os itens que compõem os fluxos de caixa que forem relevantes. O ente deverá divulgar os saldos significativos de caixa e equivalentes de caixa mantidos pelo ente, mas que não estejam disponíveis para uso imediato. As circunstâncias da indisponibilidade desses recursos envolvem, por exemplo, restrições legais ou controle cambial	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 5º inciso V; Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 – Consolidação das Demonstrações Contábeis); Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP); e IPC 08 - Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa
06	Demonstrativo do desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições, conforme detalhamento constante do Anexo I da IN nº 65/2019/TCE-RO.	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 5º inciso VI.
07	Demonstrativo da disponibilidade de caixa e dos restos a pagar, segregado por Poder e órgão autônomo, por fonte e destinação de recursos, tendo em vista o disposto no art. 50, I, da Lei Complementar 101/2000.	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 5º inciso VII.
08	Demonstrativo dos recursos a liberar por transferência voluntárias cujas despesas já foram empenhadas, conforme anexo III da Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO.	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 5º inciso VIII.
09	Demonstrativo sobre operações de crédito, avais e garantias, conforme anexo IV. Demonstrativo dos benefícios tributários, financeiros e creditícios por região, tributo e setor beneficiado, tendo em vista o disposto no art. 165, § 6º, da Constituição Federal, especificando:	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 5º inciso IX.
10	· *Relação das renúncias de receitas tributárias e previdenciárias vigentes nos últimos quatro exercícios, incluindo o exercício de referência das Contas, acompanhadas dos valores estimados ou projetados, se houver;* · *Relação de renúncias de receitas tributárias e previdenciárias instituídas no exercício de referência, informando os instrumentos utilizados para sua instituição, em atenção ao art. 150, § 6º, da Constituição Federal, bem como o cumprimento dos requisitos exigidos no art. 14 da Lei Complementar 101/2000.*	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 5º inciso X.
11	Demonstrativo do resultado da avaliação atuarial do regime próprio de previdência social na data de encerramento balanço, conciliado com o saldo contábil.	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 5º inciso XI.
12	Demonstrativo dos recursos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino público no exercício, conforme o disposto no art. 212 da Constituição Federal, evidenciando: a) a aplicação em despesas com Educação Infantil, nas modalidades Creche e Pré-escola; b) a aplicação em despesas com Ensino Fundamental, em todas as suas modalidades; c) a aplicação em despesas com Ensino Médio, em todas as suas modalidades; d) a aplicação em despesas com Ensino Superior; e) as despesas inscritas em restos a pagar, distinguindo os processados e os não processados; f) as despesas custeadas com a contribuição social do Salário-Educação ; g) as despesas custeadas com operações de créditos; h) as despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior, com recursos de impostos vinculados ao ensino; i) as despesas inscritas em restos a pagar, sem disponibilidade financeira; e j) o cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino.	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 5º inciso XII.
13	Demonstrativo das despesas custeadas com recursos do Fundeb, conforme o disposto no art. 60, inciso XII, do ADCT da Constituição Federal c/c arts. 21e 22 da Lei 11.494/2007, evidenciando: a) as despesas com pagamento dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades na Educação Infantil, nas modalidades Creche e Pré-escola; b) as despesas com pagamento dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no Ensino Fundamental, em todas as suas modalidades; c) as despesas com pagamento dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no Ensino Médio, em todas as suas modalidades; d) as despesas com a manutenção e desenvolvimento com educação infantil, vinculadas às receitas recebidas do Fundeb; e) as despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, vinculadas às receitas recebidas do Fundeb; f) as despesas inscritas em restos a pagar, distinguindo os processados e os não processados; informando separadamente Fundeb 60% e Fundeb 40%; g) as despesas inscritas em restos a pagar, sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb, informando separadamente Fundeb 60% e Fundeb 40%;; h) as despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior; informando separadamente Fundeb 60% e Fundeb 40%; e i) o cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com disponibilidade financeira de recursos do Fundeb.	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 5º inciso XIII.
14	Demonstrativo dos recursos aplicados em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 141/2012 c/c o art. 198 da Constituição Federal, evidenciando: a) os valores inscritos em restos a pagar processados e não processados com disponibilidade financeira; b) os valores inscritos em restos a pagar não processados sem disponibilidade financeira; c) a execução de restos a pagar não processados com disponibilidade de caixa; d) as despesas custeadas com disponibilidade de caixa vinculada aos restos a pagar cancelados/prescritos; e e) as despesas custeadas com recursos vinculados à parcela do percentual mínimo que não foi aplicada em ações e serviços públicos de saúde em exercício anteriores.	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 5º inciso XIV.
15	Notas explicativas, as quais são parte integrante das demonstrações contábeis e devem: a) apresentar informações sobre a base de preparação das demonstrações contábeis e das práticas contábeis específicas selecionadas e aplicadas e eventos significativos; b) divulgar as informações exigidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil que não estejam apresentadas em nenhuma parte das demonstrações financeiras; c) fornecer informações adicionais não indicadas nas próprias demonstrações contábeis e consideradas necessárias para uma apresentação adequada; d) os fatores relacionados à entidade que podem influenciar as opiniões sobre a informação evidenciada, incluindo transações com partes relacionadas; e) critérios de mensuração de elementos patrimoniais, inclusive os métodos e as incertezas quanto à mensuração quando aplicáveis; f) o detalhamento dos montantes expostos nas demonstrações contábeis; e g) os itens que não satisfazem a definição de um elemento ou os critérios de reconhecimento, mas são importantes para a devida compreensão das finanças e da capacidade de prestar serviços da entidade, inclusive os efeitos possíveis sobre os fluxos de caixa ou potencial de serviços, as probabilidades de ocorrência e as sensibilidades a mudanças nas condições.	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 5º inciso XV.
16	Relatório e Certificado de Auditoria, com Parecer do dirigente do Órgão de Controle Interno, sobre as Contas Anuais.	Lei Complementar nº 154/1996, artigo 35, Parágrafo único c/c artigo 9º, inciso III.
17	O Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno acerca da execução dos orçamentos de que trata o § 5º do art. 165, da Constituição Federal, que acompanha as Contas do Chefe do Poder Executivo, deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos: i. considerações sobre matéria econômica, financeira, administrativa e social, sobre a evolução, em relação ao exercício anterior, dos principais indicadores econômicos e sociais do Estado, a saber: Produto Interno Bruto-PIB, PIB setorial, PIB per capita, taxa de desemprego, taxa de analfabetismo, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, saneamento básico (água tratada e destino do lixo), mortalidade infantil, expectativa de vida da população, segurança pública (principais tipos de crimes e violência contra os cidadãos); ii. avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual e metas e prioridades estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias, por meio da execução dos programas de governo, inclusive as despesas de capital executadas para o cumprimento das metas; iii. relatório de auditoria interna sobre a execução dos orçamentos quanto à legalidade e legitimidade, bem como do cumprimento dos limites constitucionais e legais, em observância ao art. 74 da Constituição Federal c/c art. 59 da Lei Complementar 101/2000 - LRF, contemplando no mínimo: a) avaliação do cumprimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias; b) limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar; c) verificação e avaliação das medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respetivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23 da LRF; d) providências tomadas, conforme o disposto no art. 31 da LRF, para recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliária aos respectivos limites; e) destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da LRF; f) aplicação dos percentuais mínimos de recursos em educação e saúde; g) cumprimento do limite de repasses do duodécimo aos poderes e órgãos autônomos;	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 6º inciso I ao VII.

	h) obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita; i) geração de despesas com pessoal e limites de despesas com pessoal; j) avaliação do equilíbrio orçamentário e financeiro; e k) avaliação da liquidez e solvência da entidade em relação a situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social e as demais dívidas. iv. avaliação da eficácia do sistema de controle interno do poder executivo para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro; v. avaliação do cumprimento das determinações e recomendações emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado quando do exame das Contas do Chefe do Poder Executivo referentes aos exercícios anteriores; vi. aferição da adequação dos mecanismos de controle social, em especial o portal da transparência, em atendimento ao disposto no art. 48, §1º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Redação dada pela Lei Complementar nº 156/2016); e vii. parecer do dirigente do órgão central de controle interno sobre a Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo.	
18	Relatório sobre a gestão orçamentária e financeira, abordando os aspectos elencados no Anexo II da Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO.	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 7º inciso I.
19	Relatório sobre os resultados da atuação governamental, por programas temáticos e objetivos no exercício de referência, conforme orientações a serem enviadas anualmente pela Unidade Técnica responsável pela instrução do processo de apreciação das Contas do Chefe do Poder Executivo; e	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 7º inciso II.
20	Relatório com a descrição das providências adotadas para o atendimento das recomendações e determinações emitidas pelo Tribunal de Contas quando do exame das Contas do Chefe do Poder Executivo, referentes aos exercícios anteriores.	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 7º inciso III.
21	Relatório de gestão com a finalidade de demonstrar, esclarecer e justificar os resultados alcançados frente aos objetivos estabelecidos. O relatório deverá informar no mínimo os objetivos e as metas definidas para o exercício; os resultados alcançados ao fim do exercício, demonstrando como a estratégia, a governança e a alocação de recursos contribuíram para o alcance dos resultados; as justificativas para os objetivos ou metas não atingidas. O seu conteúdo será distribuído nos seguintes itens: a) identificação e atributos da entidade; b) planejamento e resultados alcançados; c) estrutura de governança e de controles internos administrativos; d) programação e execução orçamentária e financeira; e gestão de pessoas, terceirização de mão de obra e custos relacionados.	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, VI, Alínea "a" e Instrução Normativa nº 65/2019/TCE- RO, art. 8º inciso I.
22	Relação analítica dos restos a pagar processados.	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 8º inciso II.
23	Relação analítica dos restos a pagar não processados.	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 8º inciso III.
24	Demonstrativo de conciliação contábil de todas as contas bancárias.	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 8º inciso IV.
25	Inventário do estoque em almoxarifado conciliado com o saldo contábil.	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 8º inciso V.
26	Inventário físico-financeiro dos bens móveis, conciliado com o saldo contábil.	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 8º inciso VI.
27	Inventário físico-financeiro dos bens imóveis, conciliado com o saldo contábil.	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 8º inciso VII.
28	Relação analítica da dívida ativa por contribuinte inscritos.	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 8º inciso VIII.
29	Demonstrativo das obras paralisadas e a suas respectivas justificativas.	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 8º inciso IX.
30	Demonstrativo das obras realizadas, conciliado com o saldo contábil; e	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 8º inciso X.
31	Declaração de realização das seguintes atividades de controle: a) conciliação e extratos bancários de todas as contas existentes, em 31 (trinta e um) de dezembro do exercício de referência da prestação de contas; b) inventário do estoque em almoxarifado; c) inventário físico-financeiro dos bens móveis; e d) inventário físico-financeiro dos bens imóveis.	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 8º inciso XI.
32	Quadro demonstrativo das alterações orçamentárias (anexo TC-18)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, VI, Alínea "l"
33	Demonstrativo sintético das contas componentes do ativo permanente (anexo TC-23)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, VI, alínea "n"
34	Demonstrativo das obras realizadas não incorporáveis ao patrimônio (anexo TC-25)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, VI, alínea "q"
35	Cópia das atas das audiências públicas realizadas até o final de julho e fevereiro, conforme determina a Lei Complementar Federal nº 101/2000, artigo 9º, § 4º;	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, VI, alínea "r"
36	Relação analítica dos restos a pagar processados	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 8º, inciso II.
37	Delação analítica dos restos a pagar não processados	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 8º, inciso III.
38	Demonstrativo de conciliação contábil de todas as contas bancárias	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 8º, inciso IV.
40	Inventário do estoque em almoxarifado conciliado com o saldo contábil	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 8º, inciso V.
41	Inventário físico-financeiro dos bens móveis, conciliado com o saldo contábil	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 8º, inciso VI.
42	Inventário físico-financeiro dos bens imóveis, conciliado com o saldo contábil	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 8º, inciso VII.
43	Delação analítica da dívida ativa por contribuinte inscritos	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 8º, inciso VIII.
44	Demonstrativo das obras paralisadas e a suas respectivas justificativas	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 8º, inciso IX.
45	Demonstrativo das obras realizadas, conciliado com o saldo contábil.	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 8º, inciso X.
46	Declaração de realização das seguintes atividades de controle: · *Conciliação e extratos bancários de todas as contas existentes, em 31 (trinta e um) de dezembro do exercício de referência da prestação de contas;* · *Inventário do estoque em almoxarifado;* · *Inventário físico-financeiro dos bens móveis; e* · *Inventário físico financeiro dos bens imóveis.*	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 8º, inciso XI.

Nota: A Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, aplica-se aos processos de Contas de Governo referentes ao exercício de 2020 e seguintes.

5.5 Relação de Relatórios e Documentos - Prestação de Contas Anual dos Fundos Municipais.

ITEM	RELATÓRIO E DOCUMENTOS	BASE LEGAL
01	Relatório e Certificado de Auditoria, com Parecer do dirigente do Órgão de Controle Interno, sobre as Contas Anuais	Lei Complementar nº 154/1996, artigo 35, Parágrafo único c/c artigo 9º, inciso III.
02	Relatório das atividades desenvolvidas no período, demonstrando os resultados obtidos, comparativamente aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas.	Instrução Normativa nº 013/TCE- RO-2004, artigo 14, II, Alínea "a"
03	Anexo 01 – Demonstrativo da Receita e Despesa Segunda as Categorias Econômicas	Instrução Normativa nº 013/TCE- RO-2004, artigo 14, II.
04	Anexo 02 A – Receita segunda as categorias econômicas Anexo 02 B – Despesa segunda as categorias econômicas Anexo 02 C – Natureza da despesa por órgão Anexo 02 D – Natureza da despesa por unidade Anexo 02 F – Natureza da despesa por subunidade	Instrução Normativa nº 013/TCE- RO-2004, artigo 14, II.
05	Anexo 06 – Programa de trabalho	Instrução Normativa nº 013/TCE- RO-2004, artigo 14, II.
06	Anexo 07 – Programa de trabalho do governo demonstrativo de funções, subfunções e programa, por projetos e atividades	Instrução Normativa nº 013/TCE- RO-2004, artigo 14, II.
07	Anexo 08 – Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programa conforme vínculo com recursos	Instrução Normativa nº 013/TCE- RO-2004, artigo 14, II.
08	Anexo 09 – Demonstrativo da despesa por órgão e unidade	Instrução Normativa nº 013/TCE- RO-2004, artigo 14, II.
09	Anexo 10 – Comparativo da receita orçada com a arrecadada	Instrução Normativa nº 013/TCE- RO-2004, artigo 14, II.
10	Anexo 11 – Comparativo da despesa autorizada com a realizada	Instrução Normativa nº 013/TCE- RO-2004, artigo 14, II.
11	Balanço Orçamentário Consolidado Anexo 12 da Lei nº 4.320/64; a) Quadro Principal; b) Quadro da Execução de Restos a Pagar Não Processados; c) Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados; d) Notas Explicativas ao Balanço Orçamentário deverão conter, ao menos: · *O detalhamento das receitas e despesas intra orçamentárias, quando relevante;* · *O detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário);* · *A utilização do superávit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário;* · *As atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária;* · *O procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou seja, se o ente transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados ou se mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente; e* · *O detalhamento dos "recursos de exercícios anteriores" utilizados para financiar as despesas orçamentárias do*	Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 – Consolidação das Demonstrações Contábeis); Portaria STN/SOF nº 2/2016; Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP); IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário.

	exercício corrente, destacando-se os recursos vinculados ao RPPS e outros com destinação vinculada.	
12	Balanço Financeiro Consolidado Anexo 13 da Lei nº 4.320/64: a) Quadro principal; e b) Notas Explicativas ao Balanço Financeiro deverão conter ao menos: · *Política de contabilização das retenções; e* · *Ajustes relacionados às retenções, bem como outras operações que impactem significativamente o Balanço Financeiro.*	Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 – Consolidação das Demonstrações Contábeis); Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP); E IPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro
13	Balanço Patrimonial Consolidado Anexo 14 da Lei nº 4.320/64: a) Quadro Principal; b) Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes; c) Quadro das Contas de Compensação; d) Quadro do Superávit/Déficit Financeiro;	Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 – Consolidação das Demonstrações Contábeis);
	e) Notas Explicativas ao Balanço Patrimonial, em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos, recomenda-se o detalhamento das seguintes contas: · *Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo, em especial, a dívida ativa evidenciando no mínimo: a composição da dívida por exercício financeiro; demonstração dos valores inscritos no exercício à título de principal, multas, juros e correção monetária; e bem como os valores arrecadados e cancelados no exercício;* · *Imobilizado;* · *Intangível;* · *Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo;* · *Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo;* · *Políticas de depreciação, amortização e exaustão e demais políticas contábeis relevantes; e* · *Demais elementos patrimoniais, quando relevantes.*	Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP); IPC 03 – Encerramento de Contas Contábeis no PCASP; e IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial.
14	Demonstração das Variações Patrimoniais Consolidada Anexo 15 da Lei nº 4.320/64; a) Quadro principal; e b) Notas Explicativas a Demonstração das Variações Patrimoniais, evidenciarão os itens que compõem as VPA e as VPD que forem relevantes. Algumas circunstâncias poderão ser apresentadas em notas explicativas, ainda que seus valores não sejam relevantes, por exemplo: · *Redução ao valor recuperável no ativo imobilizado;* · *Baixas de investimento; e* · *Constituição ou reversão de provisões.*	Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 – Consolidação das Demonstrações Contábeis); Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP); IPC 03 – Encerramento de Contas Contábeis no PCASP; e IPC 05 - Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais.
15	Demonstração dos Fluxos de Caixa Consolidada Anexo 18 da Lei nº 4.320/64 a) Quadro Principal; b) Quadro de Receitas Derivadas e Originárias; c) Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas; d) Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função; e) Quadro de Juros e Encargos da Dívida; e f) Notas Explicativas a Demonstração dos Fluxos de Caixa evidenciarão os itens que compõem os fluxos de caixa que forem relevantes. O ente deverá divulgar os saldos significativos de caixa e equivalentes de caixa mantidos pelo ente, mas que não estejam disponíveis para uso imediato. As circunstâncias da indisponibilidade desses recursos envolvem, por exemplo, restrições legais ou controle cambial	Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 – Consolidação das Demonstrações Contábeis); Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP); e IPC 08 - Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa.
16	Conciliação (Anexo TC-03) e extratos bancários de todas as contas existentes, em 31 (trinta e um) de dezembro do exercício de competência da prestação de contas, sendo um arquivo em formato PDF para cada conta contábil contendo a conciliação e extratos bancários.	Lei Orgânica TCERO, art.2º, parágrafo único.
17	Qualificação do responsável (anexo TC-28)	Instrução Normativa nº 013/TCE- RO-2004, artigo 14, II, Alínea "b"
18	Relação dos restos a pagar, discriminadamente por Poder, Órgão ou Unidade, evidenciando cada credor, a fonte de recursos e destacando a situação: se processado ou não (anexos TC-10 A e TC-10 B).	Instrução Normativa nº 013/TCE- RO-2004, artigo 14, II, Alínea "c".
19	Quadro demonstrativo das alterações orçamentárias (anexo TC-18)	Instrução Normativa nº 013/TCE- RO-2004, artigo 14, II, Alínea "d".
20	Inventário do estoque em almoxarifado, em CD, elaborado nos programas Word ou Excel (anexo TC- 13)	Lei Orgânica parágrafo TCERO, art.2º,único.
21	Inventário físico-financeiro dos bens móveis, em CD, elaborado nos programas Word ou Excel (anexo TC- 15)	Lei Orgânica parágrafo TCERO, art.2º,único.
22	Inventário físico-financeiro dos bens imóveis, em CD, elaborado nos programas Word ou Excel (anexo TC-16)	Lei Orgânica parágrafo TCERO art.2º,,único.
23	Prova de publicação dos balanços em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação no Município	Lei Orgânica parágrafo TCERO, art.2º, único.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Anexos Gerenciais (XVI)**		
01	Anexo XVI - Demonstrativo das Despesas Inscritas em Restos a Pagar com Recursos Próprios Vinculados as Ações e Serviços Públicos de Saúde – Excluído Convênios, PAB, MAC/AIH, SIA/SUS e Outros Recursos Vinculados.	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-2007, art. 22, inciso II.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **Anexos Gerenciais (VI, XI a XI-C).**		
01	Anexo VI - Demonstrativo das Despesas Inscritas em Restos a Pagar Com Recursos Próprios Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Excluído o FUNDEB	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-2007, art. 13, inciso I.
02	Anexo XI - Demonstrativo das Despesas Inscritas em Restos a Pagar com Recursos Vinculados Ao FUNDEB.	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-2007, art. 14, inciso II.
03	Anexo XI A- Demonstrativo Consolidado das Receitas o FUNDEB.	
04	Anexo XI B - Demonstrativo Consolidado da Aplicação dos Recursos do FUNDEB.	
05	Anexo XI C - Demonstrativo da Movimentação Financeira do FUNDEB	

6. CONCLUSÃO

Frisamos, que em caso de dúvidas quanto aos aspectos técnicos, formais e legais sobre procedimentos anteriormente orientados, poderá o órgão solicitar desta Controladoria Geral a análise do procedimento com emissão de parecer, entretanto, deve o requisitante elaborar despacho de forma objetiva, sucinta e clara quanto as dúvidas a serem esclarecidas.
Por fim, recomendamos aos agentes envolvidos no processo que observem a aderência as demais normas de direitos administrativos, entre elas podemos citar a Constituição Federal, Lei Nacional 4.320/1964, Lei Nacional 101/2000 e demais atos e Instruções que dispõe sobre Direito Financeiro na Administração Pública.

São Felipe D'Oeste/RO 03 de outubro de 2019.

VALDINEI FRANCISCO PEREIRA
Controlador Geral do Município
Portaria Municipal nº 009/GP/2017

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:47B87AF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 898/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2019

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 898/2019**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 044/2019
LICITACAO: Modalidade: Dispensa

Edital de Licitação nº. 20/2019
DATA HOMOLOGACAO: 30/09/2019
OBJETO: CONTRATACAO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA, sendo Locação de Espaço Físico para o Encontro Alusivo ao Dia Do Servidor Público com pacote para aproximadamente 300 pessoas, pagamento individual, definidos no Projeto Básico.
INTERESSADO: SEC. MUN. DE ADM. ARRECADAÇÃO E FAZENDA
FUNCAO PROGRAMATICA:
Fonte de Recursos: 10000 – Recursos Próprios
Nota(s) de Empenho(s): 918/2019
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **BIANCHINI E TRAVAIN ECOTURISMO LTDA, CNPJ N°. 04.055.157/0001-75**
Valor Contratado: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Referente à realização do seguinte evento:

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	10298	Locação de Espaço Físico para realização do encontro alusivo ao dia do Servidor Público a ser comemorado no dia 25 de outubro de 2019; O espaço deverá conter área de lazer contendo espaço para danças, área verde, áreas para banhos e hidroginásticas para servidores, Seguranças, Salva vidas e serviços de primeiros socorros para atender eventuais ocorrências. Previsão de Início às 07h00min e término às 18h00min do dia 25/10/2019. Obs. Não haverá desconto de ISS, tendo em vista não existir local com essas características no Município.	UN	300	R$ 10,00	3.000,00

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 07 de outubro de 2019.

Pela Contratante:
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
VERA LÚCIA TRAVAIN DE SOUZA

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:FE82259F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre/2019 **Bimestre**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.704.909,58	16.648.669,92	3.125.007,48	18,77	11.716.898,84	70,38	4.931.771,08
RECEITAS CORRENTES	15.401.815,03	16.088.908,37	3.063.141,48	19,04	11.265.032,84	70,02	4.823.875,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.250.636,69	1.250.636,69	211.626,68	16,92	715.830,21	57,24	534.806,48
Impostos	1.022.258,87	1.022.258,87	197.993,36	19,37	593.909,93	58,10	428.348,94
Taxas	228.377,82	228.377,82	13.633,32	5,97	121.920,28	53,39	106.457,54
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	32.404,79	32.404,79	19.824,73	61,18	33.645,63	103,83	-1.240,84
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública	32.404,79	32.404,79	19.824,73	61,18	33.645,63	103,83	-1.240,84
RECEITA PATRIMONIAL	421.545,91	421.545,91	54.807,70	13,00	170.441,75	40,43	251.104,16
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	421.545,91	421.545,91	52.723,97	12,51	168.358,02	39,94	253.187,89
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	2.083,73	-	2.083,73	-	-2.083,73
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	25.210,58	25.210,58	2.909,60	11,54	16.606,20	65,87	8.604,38
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	25.210,58	25.210,58	-	-	5.564,00	22,07	19.646,58
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	-	-	2.909,60	-	11.042,20	-	-11.042,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.648.325,15	14.335.418,49	2.773.552,70	19,35	10.327.425,03	72,04	4.007.993,46
Transferências da União e de suas Entidades	6.467.643,12	6.467.643,12	1.317.255,84	20,37	4.582.283,91	70,85	1.885.359,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	4.048.367,50	4.048.367,50	883.800,56	21,83	2.969.263,87	73,34	1.079.103,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-

Transferências de Instituições Privadas	-	507.426,67	-	-	500.000,00	98,54	7.426,67
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.132.314,53	3.311.981,20	572.496,30	17,29	2.275.877,25	68,72	1.036.103,95
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.691,91	23.691,91	420,07	1,77	1.084,02	4,58	22.607,89
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes	23.691,91	23.691,91	420,07	1,77	1.084,02	4,58	22.607,89
RECEITAS DE CAPITAL	303.094,55	559.761,55	61.866,00	11,05	451.866,00	80,72	107.895,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	303.094,55	559.761,55	61.866,00	11,05	451.866,00	80,72	107.895,55
Transferências da União e de suas Entidades	-	256.667,00	-	-	390.000,00	151,95	-133.333,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	303.094,55	303.094,55	61.866,00	20,41	61.866,00	20,41	241.228,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.704.909,58	16.648.669,92	3.125.007,48	18,77	11.716.898,84	70,38	4.931.771,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	15.704.909,58	16.648.669,92	3.125.007,48	18,77	11.716.898,84	70,38	4.931.771,08
DÉFICIT (VII)					-		
TOTAL (VIII) = (V + VI + VII)	15.704.909,58	16.648.669,92	3.125.007,48	18,77	11.716.898,84	70,38	4.931.771,08
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.065.598,08			1.065.598,08		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.065.598,08			1.065.598,08		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.704.909,58	18.075.493,54	3.146.443,52	11.151.293,31	6.924.200,23	2.996.965,99	8.833.800,17	9.241.693,37	8.627.988,81	-
DESPESAS CORRENTES	14.352.864,74	15.473.757,56	2.409.207,07	9.721.619,07	5.752.138,49	2.253.903,60	7.984.272,39	7.489.485,17	7.778.461,03	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.414.723,70	9.018.201,25	1.460.503,22	5.520.558,50	3.497.642,75	1.459.870,53	5.480.710,79	3.537.490,46	5.282.729,62	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.938.141,04	6.455.556,31	948.703,85	4.201.060,57	2.254.495,74	794.033,07	2.503.561,60	3.951.994,71	2.495.731,41	
DESPESAS DE CAPITAL	1.116.471,20	2.487.860,39	737.236,45	1.429.674,24	1.058.186,15	743.062,39	849.527,78	1.638.332,61	849.527,78	-
INVESTIMENTOS	1.116.471,20	2.487.860,39	737.236,45	1.429.674,24	1.058.186,15	743.062,39	849.527,78	1.638.332,61	849.527,78	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	235.573,64	113.875,59			113.875,59			113.875,59		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	15.704.909,58	18.075.493,54	3.146.443,52	11.151.293,31	6.924.200,23	2.996.965,99	8.833.800,17	9.241.693,37	8.627.988,81	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	15.704.909,58	18.075.493,54	3.146.443,52	11.151.293,31	6.924.200,23	2.996.965,99	8.833.800,17	9.241.693,37	8.627.988,81	-
SUPERÁVIT (XIV)				565.605,53			2.883.098,67		3.088.910,03	
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	15.704.909,58	18.075.493,54	3.146.443,52	11.716.898,84	6.924.200,23	2.996.965,99	11.716.898,84	9.241.693,37	11.716.898,84	-
RESERVA DO RPPS					-			-		

Meta da Receita Aprovada na LDO	15.704.909,58
Meta da Despesa Aprovada na LDO	15.704.909,58
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 17/09/2019, às 12:45:40. Assinado Digitalmente no dia 17/09/2019, às 12:45:40.	
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RERCEECITEAITSA(SINCTORRA-ROERNÇTAEMSENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DEDSEPSEPSEASSA(SINCTORRA-ROERNÇTAEMSENTÁRIAS) (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		
0										
Meta da Receita Aprovada na LDO										

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:FF1D605B

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre/2019

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.704.909,58	18.075.493,54	3.146.443,52	11.151.293,31	100,00	6.924.200,23	2.996.965,99	8.833.800,17	100,00	9.241.693,37	-
LEGISLATIVA	855.547,52	855.547,52	136.951,18	551.985,31	4,95	303.562,21	136.951,18	551.985,31	6,25	303.562,21	-
Ação Legislativa	855.547,52	855.547,52	136.951,18	551.985,31	4,95	303.562,21	136.951,18	551.985,31	6,25	303.562,21	
ADMINISTRAÇÃO	2.651.847,04	3.002.320,00	610.241,76	2.155.782,85	19,33	846.537,15	659.920,38	1.697.591,19	19,22	1.304.728,81	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	2.358.890,39	2.709.363,35	548.687,76	2.050.538,85	18,39	658.824,50	653.884,38	1.647.865,57	18,65	1.061.497,78	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização	184.077,42	184.077,42	61.554,00	91.634,00	0,82	92.443,42	6.036,00	36.115,62	0,41	147.961,80	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas	108.879,23	108.879,23	-	13.610,00	0,12	95.269,23	-	13.610,00	0,15	95.269,23	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.090.545,55	1.313.772,22	304.847,19	653.876,13	5,86	659.896,09	115.432,10	382.839,13	4,33	930.933,09	-
Assistência ao Idoso	76.431,39	76.431,39	10.989,20	33.357,30	0,30	43.074,09	2.963,87	3.414,73	0,04	73.016,66	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	95.820,14	95.820,14	13.200,00	27.900,00	0,25	67.920,14	4.763,74	12.386,53	0,14	83.433,61	
Assistência Comunitária	220.916,57	286.716,57	37.531,28	58.103,46	0,52	228.613,11	15.483,04	27.343,82	0,31	259.372,75	
Administração Geral	697.377,45	854.804,12	243.126,71	534.515,37	4,79	320.288,75	92.221,45	339.694,05	3,85	515.110,07	
SAÚDE	4.116.850,01	4.462.784,40	692.723,54	2.434.152,90	21,83	2.028.631,50	562.318,64	2.033.840,95	23,02	2.428.943,45	-
Atenção Básica	1.803.657,36	2.089.791,75	317.884,26	1.043.211,14	9,36	1.046.580,61	201.759,87	709.778,77	8,03	1.380.012,98	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.047.437,35	2.157.849,03	333.915,62	1.271.168,94	11,40	886.680,09	333.915,62	1.257.127,98	14,23	900.721,05	
Vigilância Sanitária	8.363,26	8.363,26	-	-	-	8.363,26	-	-	-	8.363,26	
Vigilância Epidemiológica	72.560,54	72.560,54	20.383,25	38.226,62	0,34	34.333,92	5.459,28	13.926,04	0,16	58.634,50	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	184.831,50	134.219,82	20.540,41	81.546,20	0-,73	52.673-,62	21.183,87	53.008,16	0-,60	81.211-,66	
EDUCAÇÃO	5.083.917,01	5.510.142,55	817.858,65	3.499.500,44	31,38	2.010.642,11	836.461,72	3.025.971,89	34,25	2.484.170,66	-
Ensino Fundamental	4.107.480,51	4.486.083,34	678.006,53	2.896.108,39	25-,97	1.589.974-,95	646.362,33	2.513.388,53	28-,45	1.972.694-,81	
Educação Infantil	771.041,95	781.375,29	111.128,39	416.417,53	3,73	364.957,76	103.550,67	368.394,03	4,17	412.981,26	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral	205.394,55	242.683,92	28.723,73	186.974,52	1,68	55.709,40	86.548,72	144.189,33	1,63	98.494,59	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	265.555,58	726.770,29	399.154,71	643.533,04	5,77	83.237,25	256.842,57	353.469,06	4,00	373.301,23	-
Infra- Estrutura Urbana	202.358,29	294.358,29	22.579,80	255.183,50	2,29	39.174,79	68.303,89	161.196,72	1,82	133.161,57	
Serviços Urbanos	63.197,29	432.412,00	376.574,91	388.349,54	3,48	44.062,46	188.538,68	192.272,34	2,18	240.139,66	
GESTÃO AMBIENTAL	68.897,99	68.897,99	48.766,45	52.589,45	0,47	16.308,54	3.821,87	5.321,87	0,06	63.576,12	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas	68.897,99	68.897,99	48.766,45	52.589,45	0-,47	16.308-,54	3.821,87	5.321,87	0-,06	63.576-,12	
AGRICULTURA	116.236,59	116.236,59	1.773,00	56.670,66	0,51	59.565,93	13.654,05	39.043,07	0,44	77.193,52	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural	116.236,59	116.236,59	1.773,00	56.670,66	0,51	59.565,93	13.654,05	39.043,07	0,44	77.193,52	
TRANSPORTE	785.156,43	1.460.555,71	77.832,40	903.439,15	8,10	557.116,56	347.282,84	547.292,63	6,20	913.263,08	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	785.156,43	1.460.555,71	77.832,40	903.439,15	8-,10	557.116-,56	347.282,84	547.292,63	6-,20	913.263-,08	
DESPORTO E LAZER	309.238,88	161.972,34	12.353,52	30.278,92	0,27	131.693,42	20.339,52	28.904,92	0,33	133.067,42	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	

Desporto Comunitário	309.238,88	161.972,34	12.353,52	30.278,92	0,27	131.693,42	20.339,52	28.904,92	0,33	133.067,42	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	125.543,34	282.618,34	43.941,12	169.484,46	1,52	113.133,88	43.941,12	167.540,15	1,90	115.078,19	-
Outros Encargos Especiais	125.543,34	282.618,34	43.941,12	169.484,46	1,52	113.133,88	43.941,12	167.540,15	1,90	115.078,19	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	235.573,64	113.875,59				113.875,59				113.875,59	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	15.704.909,58	18.075.493,54	3.146.443,52	11.151.293,31	100,00	6.924.200,23	2.996.965,99	8.833.800,17	100,00	9.241.693,37	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 17/09/2019, às 12:45:52. Assinado Digitalmente no dia 17/09/2019, às 12:45:52.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:FB57D80D

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre/2019 Bimestre

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES (I)	16.088.908,37	11.265.032,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.250.636,69	715.830,21
IPTU	421.487,27	126.592,84
ISS	336.824,74	237.606,51
ITBI	74.320,62	105.301,82
IRRF	189.626,24	124.408,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	228.377,82	121.920,28
Contribuições	32.404,79	33.645,63
Receita Patrimonial	421.545,91	170.441,75
Aplicações Financeiras (II)	421.545,91	168.358,02
Outras Receitas Patrimoniais	-	2.083,73
Transferências Correntes	14.335.418,49	10.327.425,03
Cota-Parte do FPM	4.909.893,22	3.680.970,51
Cota-Parte do ICMS	3.649.708,51	2.563.802,50
Cota-Parte do IPVA	187.600,19	177.613,69
Cota-Parte do ITR	2.862,99	301,61
Transferências da LC 87/1996	5.213,11	-
Transferências da LC nº 61/1989	14.165,12	11.788,34
Transferências do FUNDEB	3.311.981,20	2.275.877,25
Outras Transferências Correntes	2.253.994,15	1.617.071,13
Demais Receitas Correntes	48.902,49	17.690,22
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	48.902,49	17.690,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	15.667.362,46	11.096.674,82
RECEITAS DE CAPITAL (V)	559.761,55	451.866,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	-	-
Transferências de Capital	559.761,55	451.866,00
Convênios	559.761,55	451.866,00
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	559.761,55	451.866,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	16.227.124,01	11.548.540,82

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ <Exercício>					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.473.757,56	9.721.619,07	7.984.272,39	7.778.461,03	164.835,57	815.773,42	811.746,60
Pessoal e Encargos Sociais	9.018.201,25	5.520.558,50	5.480.710,79	5.282.729,62	69.014,00	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	6.455.556,31	4.201.060,57	2.503.561,60	2.495.731,41	95.821,57	815.773,42	811.746,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.473.757,56	9.721.619,07	7.984.272,39	7.778.461,03	164.835,57	815.773,42	811.746,60

DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.487.860,39	1.429.674,24	849.527,78	849.527,78	62.497,61	1.044.639,28	978.344,18
Investimentos	2.487.860,39	1.429.674,24	849.527,78	849.527,78	62.497,61	1.044.639,28	978.344,18
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.487.860,39	1.429.674,24	849.527,78	849.527,78	62.497,61	1.044.639,28	978.344,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	113.875,59						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	18.075.493,54	11.151.293,31	8.833.800,17	8.627.988,81	227.333,18	1.860.412,70	1.790.090,78

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	903.128,05

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-421.545,91
JUROS NOMINAIS	Até o Mês
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	141.579,92
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.044.707,97
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-223.931,17

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez (a)	Até o Mês (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	8.887.317,57	10.386.989,68
Disponibilidade de Caixa	8.887.317,57	10.386.989,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.116.494,64	10.420.102,73
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	229.177,07	33.113,05
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) -	8.887.317,57 -	10.386.989,68
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.499.672,11	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Mês	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		196.064,02
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) -		
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		1.303.608,09
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		1.162.028,17

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	-
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES -	
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E └ REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 17/09/2019, às 12:46:05. Assinado Digitalmente no dia 17/09/2019, às 12:46:05.	

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:10EF6FD6

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre/2019 Bimestre

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.022.258,87	1.022.258,87	593.909,93	58,10
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	421.487,27	421.487,27	126.592,84	30,03
1.1.1- IPTU	220.506,63	220.506,63	50.050,55	22,70
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	200.980,64	200.980,64	76.542,29	38,08
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	74.320,62	74.320,62	105.301,82	141,69
1.2.1- ITBI	74.320,62	74.320,62	105.301,82	141,69
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	336.824,74	336.824,74	237.606,51	70,54
1.3.1- ISS	324.323,64	324.323,64	235.719,40	72,68
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.501,10	12.501,10	1.887,11	15,10
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	189.626,24	189.626,24	124.408,76	65,61
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR				0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.961.803,94	10.961.803,94	8.005.758,49	73,03

2.1- Cota-Parte FPM	6.137.366,53	6.137.366,53	4.534.243,67	73,88
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.137.366,53	6.137.366,53	4.534.243,67	73,88
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.562.135,64	4.562.135,64	3.204.752,89	70,25
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	6.516,39	6.516,39	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	17.706,40	17.706,40	14.333,13	80,95
2.5- Cota-Parte ITR	3.578,74	3.578,74	376,97	10,53
2.6- Cota-Parte IPVA	234.500,24	234.500,24	252.051,83	107,48
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.984.062,81	11.984.062,81	8.599.668,42	71,76

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	81.084,97	81.084,97	30.048,57	37,06
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	283.743,62	283.743,62	187.294,28	66,01
5.1- Transferências do Salário-Educação	84.996,57	84.996,57	104.652,29	123,13
5.2- Transferências Diretas - PDDE				0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	68.603,25	68.603,25	46.246,17	67,41
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	70.177,20	70.177,20	36.395,82	51,86
5.5- Outras Transferências do FNDE	59.966,60	59.966,60	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios				0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	364.828,59	364.828,59	217.342,85	59,57

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.192.360,80	2.192.360,80	1.571.281,84	71,67
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.227.473,31	1.227.473,31	853.273,16	69,51
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	912.427,13	912.427,13	640.950,39	70,25
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.303,28	1.303,28	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	3.541,28	3.541,28	2.544,79	71,86
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	715,75	715,75	75,36	10,53
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	46.900,05	46.900,05	74.438,14	158,72
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.132.314,53	3.311.981,20	2.275.877,25	68,72
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.132.314,53	3.311.981,20	2.275.877,25	68,72
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	939.953,73	1.119.620,40	704.595,41	62,93
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.381.643,78	2.571.356,48	1.570.587,95	61,08	1.569.095,24	61,02	0,00
13.1- Com Educação Infantil	488.293,77	572.940,23	327.968,04	57,24	327.968,04	57,24	
13.2- Com Ensino Fundamental	1.893.350,01	1.998.416,25	1.242.619,91	62,18	1.241.127,20	62,11	
14- OUTRAS DESPESAS	766.372,38	880.506,36	485.693,71	55,16	427.502,41	48,55	0,00
14.1- Com Educação Infantil	47.188,33	34.400,97	0,00	0,00	0,00	0,00	
14.2- Com Ensino Fundamental	719.184,05	846.105,39	485.693,71	57,40	427.502,41	50,53	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.148.016,16	3.451.862,84	2.056.281,66	59,57	1.996.597,65	57,84	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.996.597,65
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	68,94
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)	x 100) % 18,78
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	12,27
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	211.073,14
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	534.192,24	585.430,20	322.952,94	55,17	322.952,94	55,17	0,00
22.1 - Creche	534.192,24	585.430,20	322.952,94	55,17	322.952,94	55,17	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	534.192,24	585.430,20	322.952,94	55,17	322.952,94	55,17	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00		0,00	
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00		0,00	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00		0,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.921.336,94	4.166.939,77	2.680.341,55	64,32	2.413.018,61	57,91	0,00

23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.612.534,06	2.844.521,64	1.728.313,62	60,76	1.668.629,61	58,66	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.308.802,88	1.322.418,13	952.027,93	71,99	744.389,00	56,29	
24- ENSINO MÉDIO				0,00		0,00	
25- ENSINO SUPERIOR				0,00		0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00		0,00	
27- OUTRAS				0,00		0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.455.529,18	4.752.369,97	3.003.294,49	63,20	2.735.971,55	57,57	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	704.595,41
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	1.728,41
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	706.323,82
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.029.647,73
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,60

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM AAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				0,00		0,00	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM ACONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	84.996,57	84.996,57	55.711,83	65,55	45.915,83	54,02	
40- DESPESAS CUSTEADAS COMOPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00		0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	333.964,40	514.253,77	374.314,42	72,79	202.889,62	39,45	
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	418.960,97	599.250,34	430.026,25	71,76	248.805,45	41,52	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	4.874.490,15	5.351.620,31	3.433.320,74	64,15	2.984.777,00	55,77	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	68.997,12	1.728,41
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	66.127,17	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	2.869,95	1.728,41
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	226.264,13	55.776,09
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.275.877,25	104.652,29
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.944.213,80	104.680,41
47.1 Orçamento do Exercício	1.933.621,17	45.915,83
47.2 Restos a Pagar	10.592,63	58.764,58
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	557.927,58	55.747,97
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções		
50.2 (-) Valores a recuperar		
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários		
50.4 (+) Conciliação Bancária		
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	557.927,58	55.747,97

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 17/09/2019, às 12:46:28. Assinado Digitalmente no dia 17/09/2019, às 12:46:28.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

o exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:0B7F21F1

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre/2019 Bimestre

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.022.258,87	1.022.258,87	593.909,93	58,10
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	220.506,63	220.506,63	50.050,55	22,70
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	74.320,62	74.320,62	105.301,82	141,69
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	324.323,64	324.323,64	235.719,40	72,68
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	189.626,24	189.626,24	124.408,76	65,61

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.961.803,94	10.961.803,94	8.005.758,49	73,03
Cota-Parte FPM	6.137.366,53	6.137.366,53	4.534.243,67	73,88
Cota-Parte ITR	3.578,74	3.578,74	376,97	10,53
Cota-Parte IPVA	234.500,24	234.500,24	252.051,83	107,48
Cota-Parte ICMS	4.562.135,64	4.562.135,64	3.204.752,89	70,25
Cota-Parte IPI-Exportação	17.706,40	17.706,40	14.333,13	80,95
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	6.516,39	6.516,39	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	6.516,39	6.516,39	-	-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	11.984.062,81	11.984.062,81	8.599.668,42	71,76

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.270.515,61	1.270.515,61	842.584,95	66,32
Provenientes da União	1.100.995,18	1.100.995,18	639.084,08	58,05
Provenientes dos Estados	169.520,43	169.520,43	203.500,87	120,05
Provenientes de Outros Municípios				-
Outras Receitas do SUS				-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.270.515,61	1.270.515,61	842.584,95	66,32

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	4.008.525,59	4.182.793,31	2.425.482,91	57,99	2.025.170,96	48,42	-
Pessoal e Encargos Sociais	2.706.455,41	2.883.334,81	1.665.123,89	57,75	1.651.082,93	57,26	
Juros e Encargos da Dívida				-		-	
Outras Despesas Correntes	1.302.070,18	1.299.458,50	760.359,02	58,51	374.088,03	28,79	
DESPESAS DE CAPITAL	108.324,42	279.991,09	8.669,99	3,10	8.669,99	3,10	-
Investimentos	108.324,42	279.991,09	8.669,99	3,10	8.669,99	3,10	
Inversões Financeiras				-		-	
Amortização da Dívida				-		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.116.850,01	4.462.784,40	2.434.152,90	54,54	2.033.840,95	45,57	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				-		-	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.360.515,56	1.620.182,23	647.377,73	26,60	415.373,29	20,42	-
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS				-		-	
Recursos de Operações de Crédito				-		-	
Outros Recursos	1.360.515,56	1.620.182,23	647.377,73	26,60	415.373,29	20,42	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS				-		-	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3				-		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.360.515,56	1.620.182,23	647.377,73	26,60	415.373,29	20,42	-
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.756.334,45	2.842.602,17	1.786.775,17	27,95	1.618.467,66	25,15	-
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 1006) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4e5							18,82
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6							328.517,40

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em <Exercício de Referência>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência> -	-		-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 1>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 2>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 3>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>	-		-

Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 2>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 3>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 4>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>			
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7**
			Até o Bimestre (l)	**% (l/total l) x 100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/total m) x 100**	
Atenção Básica	1.803.657,36	2.089.791,75	1.043.211,14	42,86	709.778,77	34,90	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial				-		-	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.047.437,35	2.157.849,03	1.271.168,94	52,22	1.257.127,98	61,81	
Vigilância Sanitária	8.363,26	8.363,26	-	-	-	-	
Vigilância Epidemiológica	72.560,54	72.560,54	38.226,62	1,57	13.926,04	0,68	
Alimentação e Nutrição				-		-	
Outras Subfunções	184.831,50	134.219,82	81.546,20	3,35	53.008,16	2,61	
TOTAL	4.116.850,01	4.462.784,40	2.434.152,90	100,00	2.033.840,95	100,00	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 17/09/2019, às 12:46:35. Assinado Digitalmente no dia 17/09/2019, às 12:46:35.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:2C8C3D78

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Quadrimestre/2019

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO >**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	-	-	-	-
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	-	-	-	-
Empréstimos	-	-	-	-
Interna				
Externa				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos	-	-	-	-
Interna				
Externa				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	-	-	-	-
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
De FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)[1]	8.887.317,57	10.380.348,54	10.386.989,68	-
Disponibilidade de Caixa	8.887.317,57	10.380.348,54	10.386.989,68	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.116.494,64	10.470.605,03	10.420.102,73	-
(-) Restos a Pagar Processados	229.177,07	90.256,49	33.113,05	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	- 8.887.317,57	- 10.380.348,54	- 10.386.989,68	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	16.512.939,29	17.331.930,07	17.042.964,10	-
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	-	-	-	-
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	- 53,82	- 59,89	- 60,95	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	19.815.527,15	20.798.316,08	20.451.556,92	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	17.833.974,43	18.718.484,48	18.406.401,23	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**Até o 1º Quadrimestre**	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000				
PASSIVO ATUARIAL				
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-	-
DEPÓSITOS	-	-	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS	2.595.861,22	3.557.066,06	2.959.429,96	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015				

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 17/09/2019, às 12:52:02. Assinado Digitalmente no dia 17/09/2019, às 12:52:02.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:923A899A

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Quadrimestre/2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**				
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**5.234.299,25**	**66.419,65**	**189.606,32**	**555.110,65**	**-**	**-**	**4.423.162,63**	**1.256.464,05**	**-**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	**-**	**-**	**11.638,08**	**46.538,71**	**-**		**- 58.176,79**	232.623,74	
Transferências do FUNDEB 60%	**588.415,10**	**-**	**62.976,48**	**2.869,95**	**-**		**522.568,67**	59.684,01	
Transferências do FUNDEB 40%							**-**		
Outros Recursos Destinados à Educação	**235.206,07**	**-**	**-**	**1.493,37**	**-**		**233.712,70**	138.435,61	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	**327.521,95**	**-**	**66.468,64**	**55.019,44**	**-**		**206.033,87**	168.307,51	
Outros Recursos Destinados à Saúde	**3.585.243,99**	**124,55**	**42.107,49**	**23.183,20**	**-**		**3.519.828,75**	191.659,28	
Recursos Destinados à Assistência Social	**-**	**-**	**358,90**	**95.455,88**	**-**		**- 95.814,78**	18.095,94	
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário							**-**		
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro							**-**		
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)							**-**		
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**		**-**	**-**	
Demais Recursos	**497.912,14**	**66.295,10**	**6.056,73**	**330.550,10**	**-**		**95.010,21**	447.657,96	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**5.007.653,29**	**5.746,16**	**16.205,04**	**55.815,31**	**-**	**-**	**4.929.886,78**	**1.061.029,09**	**-**
Recursos Ordinários	**5.007.653,29**	**5.746,16**	**16.205,04**	**55.815,31**	**-**		**4.929.886,78**	1.061.029,09	
Outros Recursos não Vinculados									
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 17/09/2019, às 12:.2:1.. As,5inado Digitalment.1658ia 17/09/201920581:53:05.				**610.925,96**	**-**	**-**	**9.353.049,41**	**2.317.493,14**	**-**
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>									
Nota:									

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:C4EFA95C

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre/2019 Bimestre

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	15.704.909,58
Previsão Atualizada	16.648.669,92
Receitas Realizadas	11.716.898,84
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.065.598,08
DESPESAS	
Dotação Inicial	15.704.909,58
Créditos Adicionais	2.370.583,96
Dotação Atualizada	18.075.493,54
Despesas Empenhadas	11.151.293,31
Despesas Liquidadas	8.833.800,17
Despesas Pagas	8.627.988,81
Superávit Orçamentário	2.883.098,67
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**

Despesas Empenhadas				11.151.293,31
Despesas Liquidadas				8.833.800,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida				17.042.964,10
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				-
Despesas Previdenciárias Liquidadas				-
Resultado Previdenciário				-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				-
Despesas Previdenciárias Liquidadas				-
Resultado Previdenciário				-
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal -		421.545,91	903.128,05	-46,68
Resultado Primário -		223.931,17	1.044.707,97	-21,43
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	229.177,07	-	227.333,18	1.843,89
Poder Executivo	229.177,07	-	227.333,18	1.843,89
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.595.861,22	124.522,56	1.790.090,78	681.247,88
Poder Executivo	2.595.861,22	124.522,56	1.790.090,78	681.247,88
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.825.038,29	124.522,56	2.017.423,96	683.091,77
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício**	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		2.029.647,73	25,00	23,60
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio				
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		1.569.095,24	60,00	68,94
Complementação da União ao FUNDEB				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito			-	-
Despesa de Capital Líquida			-	-
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			-	-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			-	-
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor apurado Até o Bimestre**	**Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício**	**% Aplicado Até o Mês**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		1.618.467,66	0,15	18,82
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas / RCL (%)				-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 17/09/2019, às 12:46:35. Assinado Digitalmente no dia 17/09/2019, às 12:46:35.				

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:1614AC21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 523/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

GERENCIA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 523/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

Aos 10 (DEZ) de OUTUBRO de 2019, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ABEL PINHEIRO**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3323513- 4328760 SSP/GO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 623.229.071-20, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a

empresa **IZABEL PORTO AMORIM/CNPJ: 01.629.618/0002-69**, com sede no endereço AVENIDA JK, Nº 1306, CENTRO/THEOBROMA-RONDÔNIA, neste ato representada por **HELISSANDRO KASSIO PORTO AMORIM, procurador** (a), portador (a) de cédula de identidade **RG 503.729 SSP/RO,** inscrito (a) no **CPF/MF 438.192.572-68** doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **027/2019**, do tipo menor preço POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE - HPP, UNIDADE DE SAÚDE DO TRAVESSÃO 10, DA LINHA 599 E DO DISTRITO DE PALMARES DO OESTE.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a)liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b)convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. Apresente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, **10 de outubro de 2019.**

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito de Theobroma

CAROLINE NEGRI MARQUES
Pregoeira

Izabel Porto Amorim/CNPJ: 01.629.618/0002-69
HELISSANDRO KASSIO PORTO AMORIM
Procurador
CPF/MF 438.192.572-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA							
CNPJ: 84.727.601/0001-90							
Rondônia							
Endereço: 13 DE FEVEREIRO, 1431, CENTRO CEP: 76866970 Telefone:							
Vencedores por Lote							
Pregão 27/2019							
Lote: 1							
Fornecedor: CNPJ: 01.629.618/0002-69 IZABEL PORTO AMORIM							
Ordem	***Item***	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	23055	CIMENTO, SACA 50 KG	CIPLAN	UN	50,0000	40,0000	2.000,00
8	23060	LÂMPADA FLORESCENTE 40/127 WOLTS C/ ROSCA NO SOQ	AVANT	UN	150,0000	41,0000	6.150,00
9	23061	CAIXA DE DESCARGA DE VASO SANITÁRIO	ASTRA	UN	50,0000	32,9000	1.645,00
11	23062	TUBO DE ESGOTO 100 mm, BARRA 06 MT	TIGRE	UN	100,0000	63,3000	6.330,00
19	24320	CORDÃO PARALELO 2X2,5	COBRECOM	UN	100,0000	3,0000	300,00
20	17671	BOCAL (SOQUETE) P/ LÂMPADA EM LOUÇA	LORENZETT	UN	100,0000	1,9000	190,00
21	23070	FIO ELÉTRICO SÓLIDO 04 mm	COBRECOM	UN	100,0000	3,6900	369,00
22	23071	REGISTRO DE CAIXA D'ÁGUA, 25 mm	DURIN	UN	50,0000	7,4500	372,50
23	23072	BOÍA P/ CAIXA D'ÁGUA (SAÍDA ¾)	ASTRA	UN	50,0000	10,4000	520,00
29	23074	TIJOLO DE 06 FUROS	CEMEL	UN	3.000,0000	0,5100	1.530,00
30	23075	TELHAS TROPICAL, 1,83 M X 1,10 M , 5 mm	BRASILIT	UN	300,0000	57,3000	17.190,00
33	11623	BRITA MÉDIA	BEIRA RIO	METROS	10,0000	199,0000	1.990,00
34	11624	AREIA MÉDIA LAVADA	AMORIM	METROS	30,0000	127,0000	3.810,00
35	11625	CAL HIDRATADA, SACA 20 KG	USICAL	UN	50,0000	21,3000	1.065,00
38	11633	ENXADÃO ESTREITO	TRAMONTINA	UN	5,0000	17,7900	88,95
39	23078	ENXADA LARGA COM CABO DE MADEIRA DE 1,30 CM COM CUNHA.	TRAMONTINA	UN	5,0000	32,8000	164,00
40	23079	CARRO DE MÃO CAÇAMBA METÁLICA 65L COM CÂMARA	FICHER	UN	2,0000	155,3500	310,70
46	23084	DESEMPENADEIRA DENTADA	ATLAS	UN	5,0000	11,2000	56,00
47	23085	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	PACETA	UN	5,0000	16,4000	82,00
48	23086	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA TERMINAL "D" 71 CM	TRAMONTINA	UN	5,0000	43,0000	215,00
49	23087	RÉGUA DE PEDREIRO EM ALUMINIO 2 M	D ALUMINIO	UN	5,0000	44,6000	223,00
50	23088	DOBRADIÇA MÉDIA 3X2.5 POLEGADAS EM AÇO INOX.	ROCHA	UN	150,0000	2,8000	420,00
Total do Fornecedor:							**45.021,15**
Totalização:							**45.021,15**

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:67C84428

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 523/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

GERENCIA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 523/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

Aos 10 (DEZ) de OUTUBRO de 2019, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ABEL PINHEIRO**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3323513- 4328760 SSP/GO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 623.229.071-20, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA/CNPJ: 32.785.799/0001-65**, com sede no endereço AVENIDA TRINTA DE JUNHO, Nº 1588, CENTRO/PRESIDENTE MÉDICI-RONDÔNIA, neste ato representada por **ROZENIR XAVIER NEIVA, procurador** (a), portador (a) de cédula de identidade **RG 391.264 SSP/RO,** inscrito (a) no **CPF/MF 387.076.162-87** doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **027/2019**, do tipo menor preço POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE - HPP, UNIDADE DE SAÚDE DO TRAVESSÃO 10, DA LINHA 599 E DO DISTRITO DE PALMARES DO OESTE.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.
Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a)liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b)convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.
Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. Apresente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
a) certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;
b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, 10 de outubro de 2019.

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito de Theobroma

CAROLINE NEGRI MARQUES
Pregoeira

RTM Comercio De Materiais Para Construção LTDA/CNPJ: 32.785.799/0001-65
ROZENIR XAVIER NEIVA
Procurador
CPF/MF 387.076.162-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Rondônia
Endereço: 13 DE FEVEREIRO, 1431, CENTRO CEP: 76866970 Telefone:
Vencedores por Lote
Pregão 27/2019
Lote: 1
Fornecedor: CNPJ: 32.785.799/0001-65 RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Ordem	*Item*	*Descrição*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unit.*	*Valor Total*
2	23056	ADESIVO SOLDÁVEL P/ CANO, 75G	AMANCO	UN	50,0000	8,8000	440,00
3	3861	SERRA P/ CORTAR FERRO	LENOX	UN	50,0000	6,7000	335,00
4	23057	FITA ISOLANTE, ROLO C/ 20 MT	WORKER	UN	100,0000	7,0000	700,00
5	20627	FITAVEDA ROSCA, ROLO 10 MT	AMANCO	UN	100,0000	3,5500	355,00
6	23058	DIJUNTOR Nº 25 – MONOFÁSICO	MARGIRIUS	UN	100,0000	7,6000	760,00
7	23059	LÂMPADA FLORESCENTE 20/127 WOLTS C/ ROSCA NO SOQ	AVANT	UN	300,0000	12,1000	3.630,00
10	24319	TUBO SOLDÁVEL DE 25 mm, BARRA 06 MT	MULTILIT	UN	100,0000	19,4000	1.940,00
12	23063	TUBO DE ESGOTO 40 mm, BARRA 06 MT	MULTILIT	UN	100,0000	24,8000	2.480,00
13	23064	LUVA SOLDÁVEL 25 mm	KRONA	UN	100,0000	0,5000	50,00
14	23065	CURVA SOLDÁVEL 25 mm	KRONA	UN	100,0000	2,1500	215,00
15	23066	PINO ADAPTADOR 3 SAIDAS	DANOVA	UN	100,0000	4,7000	470,00
16	23067	TORNEIRA PLÁSTICA DE PIA 25 mm	DURIN	UN	100,0000	5,2500	525,00
17	23068	TOMADA EXTERNA (01 TOMADA)	RADIAL	UN	200,0000	4,7200	944,00
18	23069	TORNEIRA PLÁSTICA P/ LAVATÓRIO (MEIA POLEGADA)	DURIN	UN	100,0000	15,5000	1.550,00
24	23073	REGISTRO DE CAIXA D'ÁGUA, 50 mm	VIQUA	UN	50,0000	18,8900	944,50
25	11628	FECHADURA COMPLETA, COM CHAVES	MGM	UN	100,0000	37,9000	3.790,00
26	11629	LIMA CHATA P/ AFIAR ENXADA	KEF	UN	50,0000	15,4500	772,50
27	11630	PREGO 22X48	GERDAU	KG	50,0000	10,8500	542,50
28	11631	PREGO 19X36	GERDAU	KG	50,0000	10,5000	525,00
31	23076	VEDA CALHA, 280gr	TEKBOND	FRASC	50,0000	16,2900	814,50
32	20629	PORTA DE MADEIRA MACIÇA, 2,20 M X 0,80 CM	FUTURA	UN	50,0000	209,7200	10.486,00

36	23077	FERROLHO CHATO P/ PORTA, TAMANHO MÉDIO	3F	UN	20,0000	7,3500	147,00
37	17679	FURADEIRA ELÉTRICA 127 W	BOSCH	UN	2,0000	416,7000	833,40
41	11634	ARAME COZIDO BWG 18	EUROS	KG	5,0000	13,0000	65,00
42	23080	ARAME GALVANIZADO BWG 18	NORTON	KG	5,0000	22,0500	110,25
43	23081	COLHER DE PEDREIRIO 7 POLEGADAS COM CANTO VIVO	PACETTA	UN	5,0000	11,6500	58,25
44	23082	ALICATE UNIVERSAL 8 POL 200 MM C/ CABO ISOLADO	ROBUST	UN	5,0000	24,5100	122,55
45	23083	TRENA MANUAL 5M X 19MM	WORKER	UN	5,0000	14,5900	72,95
Total do Fornecedor:							33.678,40
Totalização:							33.678,40

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:752004DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.001/2009

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2009, nomeado pelo Decreto n.230/2019, torna público o Resultado Preliminar da Classificação do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor/Pedagogo e Psicólogo, regido pelo Edital n.001/2019, conforme a seguir:

CLASSIFICAÇÃO PROFESSOR/PEDAGOGO -SEMEC			
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**
1º	**20**	**9,00**	**12/08/1956**
2º	**13**	**9,00**	**07/11/1962**
3º	**51**	**9,00**	**02/12/1966**
4º	**72**	**9,00**	**15/06/1969**
5º	**39**	**9,00**	**12/08/1971**
6º	**23**	**9,00**	**28/03/1976**
7º	**45**	**9,00**	**02/01/1981**
8º	**46**	**9,00**	**15/07/1981**
9º	**43**	**9,00**	**08/12/1981**
10º	**76**	**8,50**	**16/10/1977**
11º	**18**	**8,00**	**15/11/1974**
12º	**56**	**3,50 (PCD)**	**17/05/1995**
13º	**22**	**8,00**	**25/07/1976**
14º	**52**	**8,00**	**25/07/1989**
15º	**68**	**7,00**	**17/05/1963**
16º	**47**	**7,00**	**16/05/1973**
17º	**62**	**7,00**	**16/09/1977**
18º	**58**	**7,00**	**13/05/1989**
19º	**61**	**6,50**	**20/10/1974**
20º	**34**	**6,50**	**26/12/1980**
21º	**38**	**6,50**	**01/03/1985**
22º	**27**	**6,50**	**01/06/1986**
23º	**70**	**6,50**	**26/10/1991**
24º	**50**	**6,00**	**11/08/1978**
25º	**71**	**6,00**	**21/12/1988**
26º	**54**	**5,50**	**13/02/1991**
27º	**44**	**5,00**	**05/12/1974**
28º	**36**	**5,00**	**15/08/1976**
29º	**16**	**5,00**	**28/02/1978**
30º	**21**	**5,00**	**26/10/1978**
31º	**29**	**5,00**	**08/06/1981**
32º	**49**	**5,00**	**24/05/1986**
33º	**74**	**5,00**	**03/07/1987**
34º	**32**	**5,00**	**21/02/1990**
35º	**28**	**5,00**	**26/12/1990**
36º	**1**	**5,00**	**06/05/1994**
37º	**64**	**4,50**	**09/02/1976**
38º	**3**	**4,50**	**23/06/1981**
39º	**2**	**4,50**	**19/06/1984**
40º	**10**	**4,50**	**16/11/1984**
41º	**33**	**4,50**	**24/04/1990**
42º	**60**	**4,50**	**27/08/1990**
43º	**9**	**4,50**	**16/11/1991**
44º	**63**	**4,50**	**27/04/1992**
45º	**8**	**4,50**	**18/04/1993**
46º	**25**	**4,50**	**29/07/1995**
47º	**7**	**4,50**	**01/02/1996**
48º	**53**	**4,50**	**10/12/1996**
49º	**59**	**4,00**	**22/06/1974**
50º	**17**	**4,00**	**14/03/1983**
51º	**37**	**4,00**	**10/03/1989**
52º	**30**	**4,00**	**04/08/1993**
53º	**6**	**3,50**	**29/04/1976**
54º	**26**	**3,50**	**09/11/1980**
55º	**4**	**3,50**	**20/07/1981**
56º	**11**	**3,50**	**13/05/1987**
57º	**24**	**3,00**	**30/07/1990**
58º	**31**	**3,00**	**26/11/1990**
59º	**55**	**3,00**	**21/05/1994**

60º	**67**	**2,50**	**24/03/1970**
61º	**73**	**2,50**	**29/11/1979**
62º	**5**	**2,50**	**16/11/1994**
63º	**69**	**2,50**	**18/05/1997**
Desclassificado	**78**	**Desclassificado**	**29/08/1969**
Desclassificado	**66**	**Desclassificado**	**14/06/1990**
Desclassificado	**65**	**Desclassificado**	**20/01/1992**
Desclassificado	**35**	**Desclassificado**	**17/03/1995**
Desclassificado	**77**	**Desclassificado**	**16/06/1995**
Desclassificado	**15**	**Desclassificado**	**02/07/1998**

CLASSIFICAÇÃO PSICÓLOGO – SEMAS/CRAS			
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**
1º	**48**	**9,00**	**27/11/1988**
2º	**40**	**9,00**	**11/02/1990**
3º	**14**	**8,00**	**05/04/1992**
4º	**12**	**6,00**	**29/05/1977**
5º	**42**	**6,00**	**19/03/1992**
6º	**57**	**4,00**	**16/12/1989**
7º	**19**	**3,50**	**10/03/1996**
8º	**41**	**2,50**	**01/11/1990**
Desclassificado	**75**	**Desclassificado**	**17/02/1995**

Urupá/RO, 08 de outubro de 2019.

POLLYANA CALDEIRA OLIVEIRA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Decreto n.230/2019

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:722A0821

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019

Processo Administrativo: **709/2019.**
Objeto: **Seleção de Proposta para Termo de Fomento de acordo com a Lei 13.019/2014.**
Aos dias 09 de outubro de 2019, as 09:00 horas, na Sala da Direção de Administração e Planejamento deste Município, reuniu-se a Comissão Especial de Seleção e Julgamento de Chamamentos Públicos, nomeados pelo Decreto Municipal 245/2018, para fazer a seleção e julgamento das propostas apresentadas no chamamento público 007/2019, conforme segue:

01 CARRETA AGRÍCOLA

TOMBAMENTO 15867	**Descrição:** CARRETA AGRÍCOLA CARROCERIA EM MADEIRA FIXA: CHASSI REFORÇADO EM AÇO MEDINDO 3.20 X 1.90 X 0.60 METROS (CAIXA) CAPACIDADE DE 04 TONELADAS COM ENGATE ARTICULADO PARA TRATOR: CARRETA COM DOIS EIXOS COM PNEUS. **Especificação:** Carreta agrícola KLR – KOHLER Carroceria em madeira com 02 eixo (vermelha) **Modelo:** Carreta agrícola MODELO CA4.0.	
PONTUAÇÃO	**ASSOCIAÇÃO**	
82	**ASPROMAP II**	**1º**
80	**APROAM**	**2º**

02 GRADES ARADORA

TOMBAMENTO 15868	**Descrição:** GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MANCAL DE ROLAMENTOS CÔNICO LUBRIFICADO A ÓLEO COM 14 DISCOS CORTANTES. LARGURA DE CORTE 1500 MM. DIMENSÕES DE DISCO 26" X 6.0MM. PESO MINIMO DE 1.300 KG (R$ 14.500,00) **Especificação:** Grade aradora controle remoto 14 discos (vermelha) marca KLR - KOHLER **Modelo: GAC245**	
PONTUAÇÃO	**ASSOCIAÇÃO**	
80	APROAM	1º
75	APRUBASE	**2º**
65	ASPRU	**3º**
TOMBAMENTO 15847	**Descrição:** GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MANCAL DE ROLAMENTOS CÔNICO LUBRIFICADO A ÓLEO COM 12 DISCOS CORTANTES. DIMENSÕES DE DISCO 26" X 6.0 MM. (R$ 16.000,00) **Especificação:** Grade aradora hidráulica 12 x 26 RO PICCIN GACR (verde) **Modelo:** PICCIN	
PONTUAÇÃO	**ASSOCIAÇÃO**	
82	**ASPROMAP II**	1º
70	APRANE	2º

01 TRATOR AGRÍCOLA

TOMBAMENTO 15313	**Descrição:** TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS MOD. LS PLUS 80 CV, TRAÇÃO 4X4, COR AZUL, ANO DE FAB 2018 MOTOR A DIESEL, TOMADA DE FORÇA, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, SÉRIE Nº CML: 2390212729, CHASSI: 9BLP08001JG000367. Tombamento estadual Nº 7722 (R$ 85.500,00) **Especificação:** Trator Agrícola LS Plus 80. Marca: LS Tractor. (Azul) Tombamento estadual Nº 7722 **Modelo:** Trator Agrícola LS Plus 80. Marca: LS Tractor. (Azul)	
PONTUAÇÃO	**ASSOCIAÇÃO**	
82	ASPROMAP II	1º
70	APRANE	2º

02 ROÇADEIRAS HIDRÁULICAS

TOMBAMENTO 15866	**Descrição:** ROÇADEIRA HIDRÁULICA, LARGURA MÍNIMA DE CORTE: 1500 MM; NÚMERO DE ROÇADORES 02; ALTURA DE CORTE MÍNIMA DE 40-140 MM; ACOPLAMENTO AO TRATOR DE 03 PONTOS; TOMADA DE FORÇA; ROTAÇÃO DOS ROÇADORES DE NO MÍNIMO 1038 RPM, LARGURA TOTAL DE NO MÍNIMO 1800

	MM. (R$ 5.900,00) **Especificação:** ROÇADEIRA HIRÁULICA ACOPLAMENTO AO TRATOR DE 03 PONTOS, MARCA KLR - KOHLER **Modelo:** RM160	
TOMBAMENTO 15869	**Descrição:** ROÇADEIRA HIDRÁULICA, LARGURA MÍNIMA DE CORTE: 1500 MM; NÚMERO DE ROÇADORES 02; ALTURA DE CORTE MÍNIMA DE 40-140 MM; ACOPLAMENTO AO TRATOR DE 03 PONTOS; TOMADA DE FORÇA; ROTAÇÃO DOS ROÇADORES DE NO MÍNIMO 1038 RPM, LARGURA TOTAL DE NO MÍNIMO 1800 MM. (R$ 5.900,00) **Especificação:** ROÇADEIRA HIRÁULICA ACOPLAMENTO AO TRATOR DE 03 PONTOS, MARCA KLR - KOHLER **Modelo:** RM160	
PONTUAÇÃO	**ASSOCIAÇÃO**	
80	ACPRUAM	1º
55	APREU	2º

01 TANQUE PARA FABRICAÇÃO DE QUEIJO

TOMBAMENTO 15307	**Descrição:** TANQUE DE FABRICAÇÃO DE QUEIJO FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304 C/ DUPLA CAMISA FORMATO RETANGULAR, REGISTRO DE SAÍDA E SISTEMA DE AQUECIMENTO A VAPOR CAP. 1.000 LITROS SERIE: 581 Tombamento estadual Nº 5606 (Valor: R$ 11.792,50) **Especificação:** Tanque para fabricação de queijo com capacidade para 1000L. Marca: West. Nº ordem: 581. Categoria: CAMISA BAIXA **Modelo:** West. Nº ordem: 581. Categoria: CAMISA BAIXA
NÃO HOUVE PROPOSTA	

01 PERFURADOR DE SOLO

TOMBAMENTO 15896	**Descrição:** PERFURADOR DE SOLO COM SISTEMA DE ENGATE 03 PONTOS, PROFUNDIDADE DE FURO 1000MM, COM BROCAS DE 9" E 12", ROTACAO DA BROCA DE 170RPM, ROTACAO DA TDP 540 RPM, RENDIMENTO "FUROS / HORA 80 A 120. (R$ 4.464,00) **Especificação:** PERFURADOR DE SOLO COM SISTEMA DE ENGATE 03 PONTOS, MARCA TATU/PS	
PONTUAÇÃO	**ASSOCIAÇÃO**	
75	ARUOPAM	
55	APREU	

02 TRITURADOR

TOMBAMENTO 15897	**Descrição:** TRITURADOR COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM UM MOTOR DE POTÊNCIA DE 7 A 10 CV, PARA UMA PRODUÇÃO SECA DE NO MÍNIMO 90 A 900 E PRODUÇÃO VERDE DE 1990 A 3100 E ACOMPANHADAS DE PENEIRAS 0,8/3/5/10MM E LISA. (R$ 5.080,00) **Especificação:** TRITURADOR MARCA: VENCEDORA/B611	
TOMBAMENTO 15898	**Descrição:** TRITURADOR COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM UM MOTOR DE POTÊNCIA DE 7 A 10 CV, PARA UMA PRODUÇÃO SECA DE NO MÍNIMO 90 A 900 E PRODUÇÃO VERDE DE 1990 A 3100 E ACOMPANHADAS DE PENEIRAS 0,8/3/5/10MM E LISA. (R$ 5.080,00) **Especificação:** TRITURADOR MARCA: VENCEDORA/B611	
PONTUAÇÃO	**ASSOCIAÇÃO**	
80	ACPRUAM	1º
75	ARUOPAM	2º

03 MISTURADOR VERTICAL

TOMBAMENTO 15844	**Descrição:** MISTURADOR VERTICALEM POLIETILENO, MEDINDO 1,44M DE LARGURA X 2,94M DE ALTURA X 1,44MCOMPRIMENTO. CAPACIDADE 1000 KG, MOTOR ELÉTRICO 3 CV, 4 PÓLOS,110 / 220 VOLTS, MONOFÁSICO ABERTO, CHAVE DE ACIONAMENTO SM 103E CORREIA B93. (R$ 4.600,00). **Especificação:** MISTURADOR VERTICAL, MARCA: INCOMAGRI MIN 1000	
TOMBAMENTO 15845	**Descrição:** MISTURADOR VERTICALEM POLIETILENO, MEDINDO 1,44M DE LARGURA X 2,94M DE ALTURA X 1,44MCOMPRIMENTO. CAPACIDADE 1000 KG, MOTOR ELÉTRICO 3 CV, 4 PÓLOS,110 / 220 VOLTS, MONOFÁSICO ABERTO, CHAVE DE ACIONAMENTO SM 103E CORREIA B93. (R$ 4.600,00). **Especificação:** MISTURADOR VERTICAL, MARCA: INCOMAGRI MIN 1000	
TOMBAMENTO 15846	**Descrição:** MISTURADOR VERTICALEM POLIETILENO, MEDINDO 1,44M DE LARGURA X 2,94M DE ALTURA X 1,44MCOMPRIMENTO. CAPACIDADE 1000 KG, MOTOR ELÉTRICO 3 CV, 4 PÓLOS,110 / 220 VOLTS, MONOFÁSICO ABERTO, CHAVE DE ACIONAMENTO SM 103E CORREIA B93. (R$ 4.600,00). **Especificação:** MISTURADOR VERTICAL, MARCA: INCOMAGRI MIN 1000	
PONTUAÇÃO	**ASSOCIAÇÃO**	
80	ACPRUAM	1º
75	APRUBASE	2º
75	ARUOPAM	3º

01 SEMEADEIRA/ADUBADEIRA

TOMBAMENTO 15877	**Descrição:** SEMEADEIRA ADUBADEIRA COM AS MÍNIMAS ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÍNIMA DE 600 LITROS; ROTAÇÃO DA TDP (RPM) 500, POTÊNCIA REQUERIDA NA TDP (CV) 10, CAPACIDADE MÍNIMA DE LEVANTE HIDRÁULICO (KG) 1.100 (R$ 2.990,00) **Especificação:** SEMEADEIRA ADUBADEIRA MARCA: CREMASCO/DAC 900	
75	APRUBASE	1º

02 DESPOLPADEIRAS DE FRUTAS

TOMBAMENTO 13316	**Descrição:** DESPOLPADEIRA EM AÇO INOX MOTOR 0,5CV BIVOLT CAP 20L MOD DG20 (METVISA) (R$ 3.333,00) **Especificação:** Despolpadeira de Frutas Metvisa DG20 em aço inox, motor ½CV, bivolt, capacidade 20L. **Modelo:** Metvisa DG20
TOMBAMENTO 13317	**Descrição:** DESPOLPADEIRA EM AÇO INOX MOTOR 0,5CV BIVOLT CAP 20L MOD DG20 (METVISA) (R$ 3.333,00) **Especificação:** Despolpadeira de Frutas Metvisa DG20 em aço inox, motor ½CV, bivolt, capacidade 20L. **Modelo:** Metvisa DG20
NÃO HOUVE PROPOSTA	

Esta Comissão após análise das propostas e documentação das Associações, emite parecer preliminar favorável quanto a celebração dos termos de parceria entre o Município de Urupá e Associações, uma vez que as mesmas cumpriram todas as regras edilícias do chamamento público 007/2019 e obteve as pontuações necessária para habilitação no chamamento público, estando assim estas aptas para execução das propostas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão de análise e julgamento às 11:45 horas, e este resultado preliminar será publicado no diário oficial dos municípios-AROM, abrindo prazo de 05 dias para interposição de recursos conforme rege o edital do Chamamento Público 007/2019, que trata das fases de seleção e julgamento das propostas e documentação. Lavrou-se a presente ata, que vai assinada pela Comissão.

ADEILSON PEREIRA
Decreto 245/18/Gab/Urupá RO

VALDEIR ELOY DA SILVA
Decreto 245/18/Gab/Urupá RO

WANDERSON S. DE CARVALHO
Decreto 245/18/Gab/Urupá RO

ADAILTON MENDES DA SILVA
Decreto 245/18/Gab/Urupá RO

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:BC53758D



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO EDITAL N° 001/2019 RESULTADO PARCIAL

PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO EDITAL N° 001/2019
RESULTADO PARCIAL

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Amigo Voluntario, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA o resultado parcial dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Amigo Voluntário, Edital 001/2019. Os recursos dos candidatos deverão ser protocolados na Comissão Organizadora, sito a Av. Pedras Brancas, nº 939, Palácio Pedras Branca, 2º Piso, sala 02 ou ser encaminhados pelo portal http://governadorjorgeteixeira.ro.gov.br/. Data prevista para recurso conforme estabelece o cronograma do edital.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - AMIGO VOLUNTÁRIO / AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - SEDE MUN. GOV. JORGE TEIXEIRA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	EXP. ATIV. VOLUNTÁRIA	EXP. ATIV. DES. REDE PÚBLICA	ANEXO IV - ITEM 6	INSCRITO EM PROGRAMA SOCIAL	ENTREVISTA	TOTAL	N. P.	60 A.	IDAD.
1	20	DAYANE DA ROCHA GONCALVES	SIM	***.036.772-**	19/04/1997	NÃO	5,00	30,00	10,00	0,00	30,00	75,00	2	NÃO	22
2	3	ELIANA OLIVEIRA ARAUJO	SIM	***.818.452-**	30/08/1991	NÃO	5,00	30,00	10,00	5,00	22,00	72,00	0	NÃO	28
3	10	NADIR DE CASTRO	SIM	***.927.302-**	29/03/1971	NÃO	5,00	30,00	0,00	5,00	26,00	66,00	4	NÃO	48
4	11	ELINDA GIL DE SOUZA	SIM	***.292.622-**	24/10/1973	NÃO	0,00	30,00	10,00	5,00	18,00	63,00	4	NÃO	45

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - AMIGO VOLUNTÁRIO / AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE MUN. GOV. JORGE TEIXEIRA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	EXP. ATIV. VOLUNTÁRIA	EXP. ATIV. DES. REDE PÚBLICA	ANEXO IV - ITEM 6	INSCRITO EM PROGRAMA SOCIAL	ENTREVISTA	TOTAL	N. P.	60 A.	IDAD.
1	19	JOAO FRANCISCO XAVIER	SIM	***.304.732-**	09/06/1981	NÃO	5,00	30,00	0,00	0,00	16,00	56,00	0	NÃO	38
2	12	FABIO CHRISTE VASCONCELOS	SIM	***.810.392-**	27/01/1994	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	16,00	46,00	1	NÃO	25

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS - AMIGO VOLUNTÁRIO / AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - SEDE MUN. GOV. JORGE TEIXEIRA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	EXP. ATIV. VOLUNTÁRIA	EXP. ATIV. DES. REDE PÚBLICA	ANEXO IV - ITEM 6	INSCRITO EM PROGRAMA SOCIAL	ENTREVISTA	TOTAL	N. P.	60 A.	IDAD.
1	8	MARIA APARECIDA ELLER DA SILVA ADAO	SIM	***.852.932-**	13/02/1968	NÃO	0,00	30,00	10,00	5,00	14,00	59,00	3	NÃO	51
2	17	ALICE KARINE DA SILVA MACHADO	SIM	***.439.322-**	16/11/1998	NÃO	0,00	30,00	0,00	5,00	14,00	49,00	1	NÃO	20

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS - AMIGO VOLUNTÁRIO / AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - DISTRITO DE COLINA VERDE

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	EXP. ATIV. VOLUNTÁRIA	EXP. ATIV. DES. REDE PÚBLICA	ANEXO IV - ITEM 6	INSCRITO EM PROGRAMA SOCIAL	ENTREVISTA	TOTAL	N. P.	60 A.	IDAD.
1	15	MIRIAN GOMES DE JESUS	SIM	***.148.722-**	19/06/1985	NÃO	0,00	0,00	10,00	5,00	18,00	33,00	4	NÃO	34

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS - AMIGO VOLUNTÁRIO / GARI - SEDE MUN. GOV. JORGE TEIXEIRA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	EXP. ATIV. VOLUNTÁRIA	EXP. ATIV. DES. REDE PÚBLICA	ANEXO IV - ITEM 6	INSCRITO EM PROGRAMA SOCIAL	ENTREVISTA	TOTAL	N. P.	60 A.	IDAD.
1	5	SELMIRO GONCALVES DE AMARAL	SIM	***.329.552-**	15/04/1975	NÃO	0,00	30,00	10,00	0,00	22,00	62,00	5	NÃO	44
2	16	ADONIAS DE SOUZA MOURA	SIM	***.853.467-**	29/08/1982	NÃO	0,00	30,00	10,00	0,00	22,00	62,00	0	NÃO	37
3	7	SIDNEI GOMES DE OLIVEIRA	SIM	***.777.412-**	14/05/1963	NÃO	0,00	30,00	10,00	0,00	16,00	56,00	3	NÃO	56
4	1	JONH ELDER DE SOUZA PEREIRA	SIM	***.092.942-**	23/03/1992	NÃO	0,00	30,00	10,00	0,00	16,00	56,00	0	NÃO	27

5	21	GENILTON MENDES DE SOUZA	SIM	***.882.955-**	03/02/1962	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	16,00	46,00	5	NÃO	57
6	4	JOAO FELIPE DA SILVA LOURIANO	SIM	***.758.712-**	21/09/1993	NÃO	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00	20,00	1	NÃO	26

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):6

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS - AMIGO VOLUNTÁRIO / GARI - DISTRITO DE COLINA VERDE

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	EXP. ATIV. VOLUNTÁRIA	EXP. ATIV. DES. REDE PÚBLICA	ANEXO IV - ITEM 6	INSCRITO EM PROGRAMA SOCIAL	ENTREVISTA	TOTAL	N. P.	60 A.	IDAD.
1	22	WANTUIR LOPES DA SILVA	SIM	***.582.706-**	13/02/1957	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	10,00	40,00	0	SIM	62
2	14	ADRIANO DE OLIVEIRA LAGE	SIM	***.871.482-**	25/07/1985	NÃO	0,00	0,00	10,00	0,00	18,00	28,00	4	NÃO	34
3	13	TIALISON OEREIRA DOS SANTOS	SIM	***.728.792-**	05/07/1997	NÃO	0,00	0,00	10,00	0,00	18,00	28,00	0	NÃO	22

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):3

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, 09 de outubro de 2019.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Presidente da Comissão
Portaria Municipal N° 065/GP/2.019

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
N. P.	NÚMERO DE PROLE
60 A.	IDADE MAIOR OU IGUAL A SESSENTA ANOS
IDAD.	IDADE

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:FA702299

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre/2019

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	<MR–11>	<MR–10>	<MR–9>	<MR–8>	<MR–7>	<MR–6>	<MR–5>	<MR–4>	<MR–3>	<MR–2>	<MR–1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.226.173,96	1.893.448,97	1.452.015,97	1.944.779,29	2.002.660,63	1.555.467,32	1.470.360,74	1.445.710,93	1.527.246,68	1.384.369,10	1.973.654,97	1.476.844,31	19.352.732,87	18.281.269,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	105.330,47	60.085,91	52.203,89	125.701,38	53.200,50	102.970,67	121.393,38	103.781,61	36.982,30	85.875,07	116.922,19	94.704,49	1.059.151,86	1.250.636,69
IPTU	2.856,58	3.453,52	3.210,77	4.247,65	-	25.271,34	7.659,13	39.458,74	10.974,57	12.367,74	17.388,33	13.472,99	140.361,36	421.487,27
ISS	42.575,28	13.677,25	18.606,66	37.032,35	31.101,28	14.481,62	30.000,62	28.688,92	16.150,12	32.721,54	51.198,32	33.264,09	349.498,05	336.824,74
ITBI	38.436,89	16.146,24	13.734,65	35.865,65	7.700,28	1.752,04	44.179,42	4.692,72	3.687,90	14.960,98	2.135,14	26.193,34	209.485,25	74.320,62
IRRF	14.558,10	339,01	10.909,90	39.010,96	-	17.285,45	28.391,95	3.881,47	433,15	20.075,59	38.578,66	15.762,49	189.226,73	189.626,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.903,62	26.469,89	5.741,91	9.544,77	14.398,94	44.180,22	11.162,26	27.059,76	5.736,56	5.749,22	7.621,74	6.011,58	170.580,47	228.377,82

Receita de Contribuições	3.928,07	4.775,70	6.121,17	5.332,53	4.697,50	1.624,69	-	1.487,89	5.646,82	364,00	11.770,18	8.054,55	53.803,10	32.404,79
Receita Patrimonial	58.456,81	18.872,83	23.394,25	5.588,22	30.247,16	- 2.800,67	24.976,14	7.345,19	22.848,02	33.018,21	25.945,87	28.861,83	276.753,86	421.545,91
Rendimentos de Aplicação Financeira	58.456,81	18.872,83	23.394,25	5.588,22	30.247,16	- 2.800,67	24.976,14	7.345,19	22.848,02	33.018,21	25.945,87	26.778,10	274.670,13	421.545,91
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.083,73	2.083,73	-
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	-	3.443,00	491,50	87,00	1.725,50	2.001,00	821,00	6.845,75	340,40	1.962,95	2.378,90	530,70	20.627,70	25.210,58
Transferências Correntes	1.053.642,15	1.801.481,68	1.346.042,97	1.824.837,92	1.900.489,06	1.463.972,54	1.322.987,30	1.326.069,12	1.461.247,77	1.263.030,58	1.816.217,76	1.344.692,74	17.924.711,59	16.527.779,29
Cota-Parte do FPM	343.419,28	390.122,06	490.039,73	857.572,86	605.942,97	665.592,08	498.357,47	486.202,55	623.956,25	491.488,99	672.109,35	490.594,01	6.615.397,60	6.137.366,53
Cota-Parte do ICMS	356.070,11	511.579,45	435.824,74	486.369,10	401.522,19	374.957,73	325.364,96	382.592,19	407.928,49	340.913,28	545.969,32	425.504,73	4.994.596,29	4.562.135,64
Cota-Parte do IPVA	16.146,93	33.226,95	10.138,68	8.090,05	35.277,61	23.792,78	32.203,45	31.000,71	35.340,10	28.463,93	40.747,01	25.226,24	319.654,44	234.500,24
Cota-Parte do ITR	1.354,41	2.009,52	164,18	34,71	5,00	31,49	30,09	25,08	29,26	126,19	25,96	103,90	3.939,79	3.578,74
Transferências da LC 87/1996	521,70	521,70	521,70	521,70	-	-	-	-	-	-	-	-	2.086,80	6.516,39
Transferências da LC 61/1989	1.047,61	1.806,01	1.116,01	1.738,63	1.903,49	1.462,27	3.218,40	1.434,47	1.928,44	-	2.916,33	1.469,73	20.041,39	17.706,40
Transferências do FUNDEB	236.969,87	246.311,06	295.428,62	355.498,71	286.954,34	326.793,12	251.914,50	249.721,69	270.079,03	317.918,27	280.236,20	292.260,10	3.410.085,51	3.311.981,20
Outras Transferências Correntes	98.112,24	615.904,93	112.809,31	115.012,16	568.883,46	71.343,07	211.898,43	175.092,43	121.986,20	84.119,92	274.213,59	109.534,03	2.558.909,77	2.253.994,15
Outras Receitas Correntes	4.816,46	4.789,85	23.762,19	- 16.767,76	12.300,91	- 12.300,91	182,92	181,37	181,37	118,29	420,07	-	17.684,76	23.691,91
DEDUÇÕES (II)	143.711,97	187.853,09	187.560,98	219.360,89	223.041,23	222.684,34	171.512,99	180.250,94	214.236,09	172.198,45	198.778,16	188.579,64	2.309.768,77	2.192.360,80
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	143.711,97	187.853,09	187.560,98	219.360,89	223.041,23	222.684,34	171.512,99	180.250,94	214.236,09	172.198,45	198.778,16	188.579,64	2.309.768,77	2.192.360,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.082.461,99	1.705.595,88	1.264.454,99	1.725.418,40	1.779.619,40	1.332.782,98	1.298.847,75	1.265.459,99	1.313.010,59	1.212.170,65	1.774.876,81	1.288.264,67	17.042.964,10	16.088.908,37
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)														
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)														
RCL AJUSTADA CONFORME TCE	1.082.461,99	1.705.595,88	1.264.454,99	1.725.418,40	1.779.619,40	1.332.782,98	1.298.847,75	1.265.459,99	1.313.010,59	1.212.170,65	1.774.876,81	1.288.264,67	17.042.964,10	16.088.908,37
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 17/09/2019, às 12:45:54. Assinado Digitalmente no dia 17/09/2019, às 12:45:54.														

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:CE06D7E5

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre/2019 Bimestre

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	229.177,07	227.333,18	-	1.843,89	20.195,99	2.575.665,23	1.860.412,70	1.790.090,78	124.522,56	681.247,88	683.091,77
PODER EXECUTIVO	-	229.177,07	227.333,18	-	1.843,89	20.195,99	2.575.665,23	1.860.412,70	1.790.090,78	124.522,56	681.247,88	683.091,77
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	229.177,07	227.333,18	-	1.843,89	20.195,99	2.575.665,23	1.860.412,70	1.790.090,78	124.522,56	681.247,88	683.091,77
PODER/ÓRGÃO - INTRA	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de**					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO					-						-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 17/09/2019, às 12:46:09. Assinado Digitalmente no dia 17/09/2019, às 12:46:09.

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:E27A0440

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E D
A SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Quadrimestre/2019

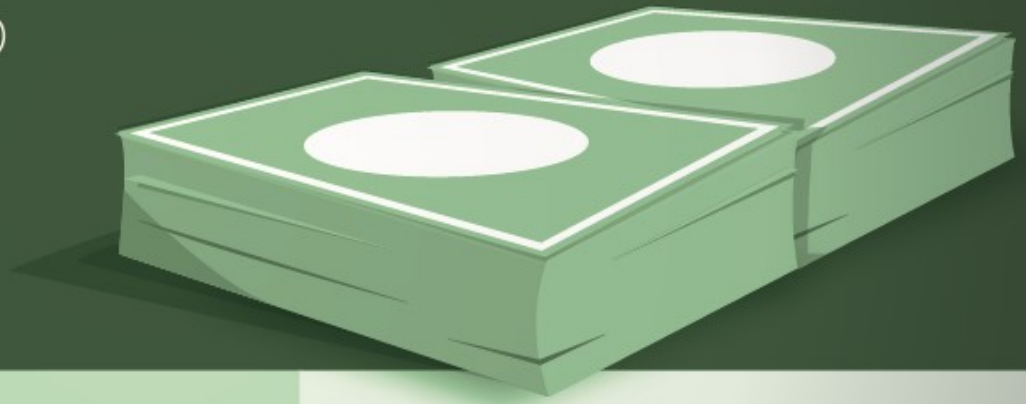
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR–11>	<MR–10>	<MR–9>	<MR–8>	<MR–7>	<MR–6>	<MR–5>	<MR–4>	<MR–3>	<MR–2>	<MR–1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	570.473,73	551.154,11	617.581,58	1.443.622,48	550.105,51	644.173,11	610.904,47	581.331,59	680.912,26	666.236,21	720.957,16	633.647,19	8.271.099,40	-
Pessoal Ativo	570.473,73	551.154,11	617.581,58	1.443.622,48	550.105,51	644.173,11	610.904,47	581.331,59	680.912,26	666.236,21	720.957,16	633.647,19	8.271.099,40	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	459.261,50	446.159,01	504.150,32	1.231.408,55	448.140,96	523.540,18	500.915,99	470.870,69	538.535,89	553.753,36	574.101,46	525.689,32	6.776.527,23	
Obrigações Patronais	111.212,23	104.995,10	113.431,26	212.213,93	101.964,55	120.632,93	109.988,48	110.460,90	142.376,37	112.482,85	146.855,70	107.957,87	1.494.572,17	
Benefícios Previdenciários													-	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas													-	
Pensões													-	
Outros Benefícios Previdenciários													-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-	3.391,75	80.000,00	9.000,00	5.922,78	26.925,00	-	-	-	43.941,12	-	169.180,65	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	3.391,75	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.391,75	
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-	-	80.000,00	9.000,00	5.922,78	26.925,00	-	-	-	43.941,12	-	165.788,90	
Despesas de Exercícios Anteriores													-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	570.473,73	551.154,11	614.189,83	1.363.622,48	541.105,51	638.250,33	583.979,47	581.331,59	680.912,26	666.236,21	677.016,04	633.647,19	8.101.918,75	-
IRRF PESSOAL ATIVO (PARECER PREVIO N 056/2002/TCE-RO)														
PACS PSF (PARECER PREVIO N177/2003/TCERO)														
VERBAS INDENIZATORIAS (PARECER PREVIO N 09/2013/TCE-RO)														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL AJUSTADA CONFORME TCE-RO	570.473,73	551.154,11	614.189,83	1.363.622,48	541.105,51	638.250,33	583.979,47	581.331,59	680.912,26	666.236,21	677.016,04	633.647,19	8.101.918,75	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.042.964,10	
(-) TRANSF OBRIG DA UNIÃO RELAT ÀS EMENDAS IND (V) (§13º, ART. 166 DA CF)	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	17.042.964,10	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	8.101.918,75	47,54
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.203.200,61	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.743.040,58	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.282.880,55	48,60
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 17/09/2019, às 12:52:00. Assinado Digitalmente no dia 17/09/2019, às 12:52:00.		
podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:0060365B

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

AROM
Associação Rondoniense de Municípios